



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XLV - Nº 77

QUARTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 1990

BRASÍLIA - DF

CONGRESSO NACIONAL

PROJETO DE LEI
Nº 20, DE 1990 (CN)

(*) Serão publicadas em Suplemento à presente edição.

Mensagem Nº 140, DE 1990 (CN)
(Nº 636/90, na origem)

Dispõe sobre o plano plurianual para o quinquênio 1991/1995, e dá outras providências

(*) EMENDAS

PROJETO DE LEI
Nº 40, DE 1990 (CN)

Mensagem
Nº 212, DE 1990-CN
(Nº 767/90, na origem)

EMENDAS

Parlamentar

Emendas

Lúcia Vânia	009
Mozarildo Cavalcanti	004 a 008
Rose de Freitas	001 a 003

INSTRUÇÕES NO VERSO		CO. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
1301		PL Nº 40 DE 1990-CN	01	DE 01
EMENDA				
AUTOR		UF	PARTIDO	
DEPUTADA ROSE DE FREITAS		ES	PSDB	
TEXTO/AUTENTICAÇÃO				
INCLUI-SE ONDE COUBER, NO PL Nº 40 DE 1990-CN, A IMPORTANCIA DE CR\$ 19.000.000,00 (DEZENOVE MILHÕES DE CRUZEIROS), PARA A DRAGAGEM DO CANAL DA BOCA DA BARRA, NO MUNICÍPIO DE PIUMA/ES. FONTE DE CANCELAMENTO: 04.077.0487.2800.0130 - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS. 04.077.0487.2369.0001 - PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE DAS COMUNIDADES INDÍGENAS - PMACI JUSTIFICAÇÃO PIUMA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, TEM NA PESCA SUA PRINCIPAL FONTE DE RENDA, LEVANDO-SE A SER O 2º MAIOR PRODUTOR DE PEIXE DO ESPÍRITO SANTO, E A ÚNICA ESCOLA DA PESCA DO PAÍS, ENCONTRA-SE EM PIUMA. TORNA-SE NECESSÁRIO A ALOCAÇÃO DE RECURSOS NA ORDEM CR\$ 19.000.000,00 A FIM DE PROMOVER A DRAGAGEM DO CANAL DA BOCA DA BARRA, EVITANDO ASSIM O ASSOREAMENTO QUE IMPOSIBILITA O ACESSO DE PESCADORES E ALUNOS À ESCOLA. PIUMA APRESENTA UM FENÔMENO MARÍTIMO IMPAR, POIS O RIO ENCONTRANDO-SE COM O MAR FORMA VERDADEIRAS DUNAS DE AREIA NO ACESSO AO CANAL DA BOCA DA BARRA, FATOR GERADOR DE MÚLTIPLOS ACIDENTES, INVIABILIZANDO A CONSTRUÇÃO DE NOVOS BARCOS E COM O ADVENTO DO LIVRE ACESSO AO CANAL DA BOCA DA BARRA TEREMOS O AUMENTO NA MARGEM DE 60% DA PRODUÇÃO, INCLUSIVE NA MESMA PROPORÇÃO O INCENTIVO AO TURISMO.				

INSTRUÇÕES NO VERSO		CO. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
1301		PL Nº 40 DE 1990-CN	01	DE 01
EMENDA				
AUTOR		UF	PARTIDO	
DEPUTADA ROSE DE FREITAS		ES	PSDB	
TEXTO/AUTENTICAÇÃO				
INCLUI-SE ONDE COUBER NO PL Nº 40 DE 1990-CN, A IMPORTANCIA DE CR\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS) PARA RECUPERAÇÃO DA BACIA DO RIO DOCE NO MUNICÍPIO DE COLATINA/ES. FONTE DE CANCELAMENTO: 04.077.0487.2800.0130 - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS. 04.077.0487.2369.0001 - PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE DAS COMUNIDADES INDÍGENAS - PMACI JUSTIFICAÇÃO A BACIA DO RIO DOCE, MAIOR RIO DO ESTADO SITUADO NA CIDADE DE COLATINA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, REPRESENTA A ÚNICA FONTE DE CANALIZAÇÃO DOS RECURSOS QUE VISAM SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICAS NO ÂMBITO DE ENERGIA ELÉTRICA DO MUNICÍPIO. COLATINA É A MAIOR CIDADE DO NORTE DO ESTADO E A RECUPERAÇÃO DA BACIA DO RIO DOCE REPRESENTA HOJE PROJETO DE IRRENARRÁVEL IMPORTANCIA PARA A COMUNIDADE. A VIABILIZAÇÃO DE RECURSO, NO MONTANTE CITADO, VISA A RECUPERAÇÃO E POSTERIOR PROJEÇÃO AO				

EXPEDIENTE **CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**

PASSOS PÔRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 3.519,65

Tiragem 2.200-exemplares

MEIO AMBIENTE, EVITANDO ASSIM, QUE NOVOS PREJUÍZOS OCORRAM A BACIA DO RIO DOCE, COMPROMETENDO SÉRIAMENTE O FORNECIMENTO DE ENERGIA NO MUNICÍPIO DE COLATINA/ES.

Impressão 21/79

40-00004-4

EMENDA

212/90

01 de 01

Dep. MOZARILDO CAVALCANTI

RR

PL

40.197

Impressão 21/79	
40-00003-4	
INSTRUÇÕES NO VERSO	PL Nº 40 DE 1990-CN
1301	01 de 01

EMENDA

DEPUTADA ROSE DE FREITAS

ES

PSDB

INCLUI-SE ONDE COBER, NO PL Nº 40 DE 1990-CN, A IMPORTÂNCIA DE CR\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS) PARA A RECUPERAÇÃO DA BACIA DO RIO JUCU NO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS/ES.

PONTE DE CANCELAMENTO

04077.0487.2800.0130 - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
04.077.0487.2369.0001 - PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE DAS COMUNIDADES INDÍGENAS - PMACI

JUSTIFICAÇÃO

A BACIA DO RIO JUCU REPRESENTA A QUASE TOTALIDADE DOS RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO E, ULTIMAMENTE, VEM APRESENTANDO ÍNDICES ELEVADOS DE POLUIÇÃO QUE POR AGROTÓXICOS, QUE POR DEJETOS RESIDUAIS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO "IN NATURA". A PREFEITURA MUNICIPAL VEM DESENVOLVENDO EM COLABORAÇÃO COM ÓRGÃO TÉCNICO DO ESTADO UM SIGNIFICATIVO TRABALHO DE RECUPERAÇÃO DA BACIA MEDIANTE A CONSCIENTIZAÇÃO DA POPULAÇÃO NO SENTIDO DE EVITAR A CONTAMINAÇÃO COM AGROTÓXICOS. ALÉM DA MENCIONADA POPULAÇÃO OCORREU DE, HÁ MUITO TEMPO, A DEGRADAÇÃO DE ENCOSTAS PRODUTIVAS, COM A EROSION, O ASSOREAMENTO DOS CORREGOS. NECESSÁRIO SE TORNAROS REFLORESTAMENTO DAS ENCOSTAS DEGRADADAS COM ESPÉCIES ADEQUADAS.

Destaque-se da subatividade 04.077.0487.2369.0001 - PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE DAS COMUNIDADES INDÍGENAS, para a nova subatividade a importância de CR\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) das OUTRAS DESPESAS CORRENTES, para atender a seguinte subatividade:

ATENÇÃO AOS ÍNDIOS YANOMAMI

JUSTIFICAÇÃO

Os índios Yanomami carecem de efetiva atenção do Governo Federal para a sua preservação.

EMENDA

212/90

01 de 01

Dep. MOZARILDO CAVALCANTI

RR

PL

40.701

Destaque-se da subatividade 04.077.0487.2369.0001 - PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE DAS COMUNIDADES INDÍGENAS, para a nova subatividade abaixo denominada a importância de CR\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) das OUTRAS DESPESAS CORRENTES, para atender a seguinte subatividade:

ATENÇÃO AOS ÍNDIOS MACUXI E NAPIXANA

JUSTIFICAÇÃO

Os índios Macuxi e Napixana carecem de efetiva atenção do Governo Federal para a sua preservação.

EMENDA		212/90	40-00006-1	01 = 01
Dep. MOZARILDO CAVALCANTI		RR	PL	
I		40.701		

Destaque-se da subatividade 04.077.0487.2369.0001 - PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE DAS COMUNIDADES INDÍGENAS, para a nova subatividade abaixo denominada a importância de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) dos INVESTIMENTOS para atender a seguinte subatividade:

CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDISPENSÁVEIS AO FORNTO DA PRODUÇÃO E A FIXAÇÃO DOS ÍNDIOS EM SUAS REGIÕES.

JUSTIFICAÇÃO

Os índios Yanomami carecem de efetiva atenção do Governo Federal para a sua preservação.

EMENDA		212/90	40-00008-7	01 = 01
Dep. MOZARILDO CAVALCANTI		RR	PL	
I		40.701		

Destaque-se da subatividade 04.077.0487.2369.0001 - PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE DAS COMUNIDADES INDÍGENAS, para a nova subatividade abaixo denominada a importância de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) dos INVESTIMENTOS, para atender a seguinte subatividade.

CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDISPENSÁVEIS PARA A PROTEÇÃO DA REGIÃO DOS ÍNDIOS YANOMAMI.

JUSTIFICAÇÃO

Os índios Yanomami carecem de efetiva atenção do Governo Federal para a sua preservação.

EMENDA		212/90	40-00007-9	01 = 01
Dep. MOZARILDO CAVALCANTI		RR	PL	
I		40.197		

Destaque-se da subatividade 03.008.0034.2800.0130 - AGRICULTURA, para a nova subatividade abaixo mencionada a importância de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) das OUTRAS DESPESAS CORRENTES para atender a seguinte subatividade:

PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE

JUSTIFICAÇÃO

A estação ecológica de Maracá no Estado de Roraima necessita ter assegurado recursos para o seu funcionamento adequado.

EMENDA		212/90	40-00009-5	01 DE 01
LÚCIA VANIA		GO	PHOB	

Destaque-se da Subatividade - 04.077.0487.2369.0001 - Proteção do Meio Ambiente das Comunidades Indígenas a importância de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para serem aplicados nas Comunidades Indígenas de: Aruanã e São Félix do Araguaia, Estado de Goiás.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa dotar as Comunidades Indígenas de Aruanã e São Félix do Araguaia, Estado de Goiás, de recursos de treinamento para controle e fiscalização da pesca predatória, períodos de piracema; e meses de estio a caça predatória dos quelônios na época da desova, no Rio Araguaia e principais afluentes. Teria ainda, como o objetivo, afastar definitivamente as queimadas como prática usual do preparo do solo para plantio.

RELATÓRIO Nº 9, DE 1990-CN

Da Comissão Mista, sobre o veto aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 1990 (nº 3.607-A, de 1989, na Casa de origem), que "Dispõe sobre a criação da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal, sobre a remuneração dos cargos da Carreira Policial Civil do Distrito Federal, e dá outras providências".

Relator: Senador Mauro Benevides

O projeto de lei em apreço, de iniciativa do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, foi submetido à apreciação do Poder Legislativo, nos termos do art. 61 da Constituição Federal.

Em sua tramitação legislativa, a proposição em exame logrou aprovação em ambas as Casas do Congresso Nacional, sendo encaminhada, em 14 de setembro de 1990, à sanção presidencial.

Examinando o projeto, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República resolveu vetá-lo integralmente, com base no parágrafo 1º do artigo 66 da Constituição Federal.

Conforme consta da Mensagem nº 710 que comunica o veto ao projeto em foco, o qual "dispõe sobre a criação da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal, sobre a remuneração dos cargos da Carreira Policial Civil do Distrito Federal, e dá outras providências", são as seguintes as razões alegadas:

a) que "o projeto sofreu, no Congresso, alterações decorrentes de emendas apresentadas por parlamentares";

b) que "durante a tramitação legislativa foram editadas leis gerais de revisão da remuneração dos servidores, com reflexos que deveriam ser assimilados pela proposição em exame e não o foram"; e

c) que a proposição peça pela sua inadequação aos requisitos imprescindíveis de sua constitucionalidade e sintonia com o interesse público.

São apontados como "inquinados do vício da inconstitucionalidade os artigos 2º (parágrafo único), 5º, 14, 15 e 18, que ferem os artigos 37, II, e 63, da Carta Federal, porque, ora desatendem à exigência do concurso público para o preenchimento de cargos (art. 2º, parágrafo único), ora reajustam retroativamente vencimentos e remunerações ou

transformam estas naqueles, aumentando a despesa (arts. 5º, 14, 15 e 18)".

Além disso, a referida mensagem considera o projeto contrário ao interesse público, na medida em que "o disposto no artigo 7º cuida de matéria superada pela Lei nº 7.961, de 21 de dezembro de 1989, que já havia determinado a extinção de gratificações e adicionais à remuneração dos integrantes da carreira policial civil do Distrito Federal".

Destaque se, por derradeiro, a alegação de que os vetos parciais aos dispositivos elencados tornariam "inócuos os demais, já que, com a extirpação de disposições relevantes, pelos motivos expostos liminarmente, desfigura-se por completo o texto inicial". Eis, portanto, o motivo do veto integral ao projeto em exame.

Em consequência do exposto, julga-se o conteúdo relatado apto a propiciar aos Senhores Membros do Congresso Nacional condições de bem apreciar a matéria.

É o relatório.

Sala das Comissões, 7 de novembro de 1990. — Deputado Arnaldo Prieto, Presidente — Senador Mauro Benevides, Relator — Senador Chagas Rodrigues — Senador Odacir Soares — Deputado Geraldo Campos.

NOTAS TÉCNICAS

Com relação ao Ato Presidencial, noticiado pela Mensagem nº 710/90 da Presidência da República, que vetou integralmente o Projeto de Lei nº 68/90 (nº 3.607/89, na origem), apresentamos as Vossas Excelências as seguintes considerações:

O mencionado projeto de lei foi encaminhado ao Congresso Nacional pela Mensagem nº 498/89, do Poder Executivo Federal, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, após ter passado pelo crivo rigoroso das Comissões Técnicas da Câmara Baixa, onde recebeu emendas que melhoraram, indiscutivelmente, a sua técnica legislativa, adaptando-o às reformas instituídas pelo Governo Federal na área de política de pessoal.

A finalidade precípua do projeto de lei em apreço, é a regulamentação do artigo 241 da Constituição Federal, que assegurou aos Delegados de Polícia de Carreira, remuneração

idêntica à das demais Carreiras Jurídicas disciplinadas no Título IV da Magna Carta, corrigindo, assim, histórica injustiça contra esses dignos servidores, além de dar melhor estruturação às demais categorias profissionais que compõem a Instituição Policial Civil do Distrito Federal.

Ao vetar integralmente o projeto de lei, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República apontou como eivados de vício de inconstitucionalidade, o Parágrafo Único do art. 2º, e os artigos: 5º, 7º, 14, 15 e 18, sendo que os demais não apresentaram defeitos técnicos e estão perfeitos com relação aos aspectos de juridicidade e constitucionalidade. Todavia, o veto foi integral, pois segundo o entendimento do Poder Executivo Federal, o veto dos artigos considerados inconstitucionais desfigura e retira, por completo, a finalidade e utilidade do projeto.

Data venia, não entendemos assim, apesar de concordarmos com alguns pontos levantados pelo Poder Executivo.

Não se faz necessário tecer considerações sobre os artigos 1º e seu parágrafo único, caput, do 2º, 3º, 4º e seus incisos, 6º, 8º, 9º, 10 e seus parágrafos, 11, 12, 13, 16, 17, 19 e 20, pois suas condições técnico-jurídicas foram consideradas perfeitas, tanto pelo Poder Legislativo, como pelo Executivo.

Com relação aos dispositivos classificados como inconstitucionais pelo Poder Executivo Federal, realmente alguns padecem deste defeito, todavia, outros não, por isso passaremos a analisar dispositivo por dispositivo:

Parágrafo Único do art. 2º:

Este dispositivo garante aos integrantes da Carreira Policial Civil do Distrito Federal, de que trata o Decreto-Lei nº 2.266, de 12 de março de 1985, acesso à Carreira de Delegado de Polícia, mediante ascensão funcional, no percentual de cinquenta por cento das vagas existentes. Bom salientar que se trata de direito profundamente enraizado na história da Instituição Policial do Distrito Federal, que desde os primórdios de sua existência, preservou metade das vagas existentes do cargo de Delegado de Polícia do DF, para serem preenchidas pelos ocupantes dos demais cargos do quadro de pessoal da Polícia Civil do DF (médicos legistas, peritos criminais, agentes de polícia, escrivães de polícia, datiloscopistas e agentes).

penitenciários), cuja investida se faz, exclusivamente, por concurso público, conforme determinação do art. 37, inciso II, da Carta Magna. Portanto, o parágrafo único do art. 2º do Projeto de Lei nº 68/90 não padece de vício de inconstitucionalidade.

Art. 5º:

O art. 5º não ofende, em hipótese nenhuma, o art. 63, inciso I, da Constituição Federal, uma vez que na redação encaminhada pelo Poder Executivo Federal, a remuneração dos cargos da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal consistia de vencimento mais representação mensal, cujos percentuais desta eram os seguintes: Categoria Especial: 200% (duzentos por cento), Primeira Categoria: 190% (cento e noventa por cento) e Segunda Categoria: 185% (cento e oitenta e cinco por cento). A alteração produzida pelo Poder Legislativo não apresentou aumento de despesa, muito pelo contrário, haja vista que elevou o vencimento do cargo de Delegado de Polícia em aproximadamente 40% (quarenta por cento), pois fundiu o vencimento original com a gratificação dada pela Lei nº 7.995, de 1990 e, em contrapartida, reduziu sobremaneira a verba de representação mensal, cujos patamares são os seguintes: Categoria Especial: 120% (cento e vinte por cento), Primeira Categoria: 105% (cento e cinco por cento) e Segunda Categoria: 95% (noventa e cinco por cento), permanecendo, em consequência, valor idêntico ao constante na mensagem original. Além do mais, o art. 5º visa, prioritariamente, a regulamentação do princípio estabelecido no art. 241 da

Lei Maior, regulamentando, assim, mais um dispositivo constitucional.

Portanto, o artigo 5º também não padece de vício de inconstitucionalidade.

Art. 7º:

No que diz respeito ao art. 7º, os fundamentos apresentados na Mensagem nº 710/90 da Presidência da República procedem, uma vez que a Lei nº 7.961, de 21 de dezembro de 1989, extinguiu várias gratificações ali mencionadas, além de incorporar outras no vencimento. Trata-se de matéria já superada e devidamente regulamentada. O veto impõe-se necessário, pois trata-se de dispositivo inócuo.

Art. 14:

Este dispositivo é de fundamental importância para a Instituição Policial Civil do Distrito Federal, uma vez que dá melhor estruturação aos cargos da Carreira Policial Civil do Distrito Federal, atribuindo-lhes digno tratamento. Cabe aqui a mesma fundamentação que apresentamos com relação ao art. 5º, uma vez que as modificações apresentadas pelo Poder Legislativo não geraram aumento de despesa, pois quando elevaram o valor do vencimento, concomitantemente reduziram a representação mensal para os servidores de nível superior, e reduziram a gratificação policial para os servidores de nível médio, mantendo-se, assim, valor idêntico ao do projeto original. O veto não procede.

Art. 15:

Com relação ao artigo 15 o

veto Presidencial tem fundamento e finalidade, pois com as alterações produzidas pelo Poder Legislativo, este dispositivo tornou-se inútil, haja vista que o projeto original continha uma tabela (Anexo I), que fixava o vencimento, e a redação final do projeto extinguiu esta tabela, criando mecanismos de reajuste automático dos vencimentos, tão logo sejam reajustados para os demais servidores da União.

Art. 18:

Este artigo determina que os valores das remunerações pagas aos servidores públicos mencionados no referido projeto de lei vigorem a partir de 1º de setembro de 1989. Não podemos concordar com o veto deste dispositivo, uma vez que os Delegados de Polícia do DF aguardam, com muita dificuldade e paciência, a aprovação da lei que lhes assegurem o princípio consagrado no art. 241 da Constituição Federal desde 5 de outubro de 1988, percebendo, na atualidade, vencimentos vergonhosos, que não são nem capazes de custear suas necessidades básicas.

Conclusão Técnica:

Com base no exposto, concluímos que o veto integral aplicado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, no Projeto de Lei nº 68/90 (nº 3.607/89, na origem), não deve prosperar, devendo ser reformado pelo Congresso Nacional para garantir a aprovação de lei que regulamente o artigo 241 da Constituição Federal. Todavia, conforme já salientamos, somos favoráveis ao veto apenas com relação aos seguintes artigos: 7º e 15.

SUMÁRIO

1 - ATA DA 82ª SESSÃO CONJUNTA, EM 13 DE NOVEMBRO DE 1990

Sessão solene destinada a homenagear Sua Excelência o Senhor Mikhail Gorbachev, Presidente da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas, agraciado com o Prêmio Nobel da Paz.

2 - ATA DA 83ª SESSÃO CONJUNTA, EM 13 DE NOVEMBRO DE 1990

2.1 - ABERTURA

2.2 - EXPEDIENTE

2.2.1 - Leitura de Mensagens Presidenciais

- Nº 224/90-CN (nº 797/90, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional, o texto da Medida Provisória nº 259/90 que inclui entre as competências do Instituto Nacional do Seguro Social, INSS - a execução dos programas e atividades do Governo Federal na área do trabalho e dá outras providências.

- Nº 225/90-CN (nº 798/90, na origem), submetendo à deliberação do Congresso

Nacional, o texto da Medida Provisória nº 260/90, que dispõe sobre o reajuste das prestações pactuadas nos contratos de financiamento firmados no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação, vinculados ao Plano de Equivalência Salarial e dá outras providências.

- Nº 226/90-CN (nº 807/90, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional, o texto da Medida Provisória nº 261/90, que dá nova redação ao art. 11 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990.

2.2.2 - Comunicações da Presidência

- Designação das comissões mistas incumbidas de emitir pareceres sobre as seguintes medidas provisórias, editadas pelo Senhor Presidente da República, e fixação de calendário para a tramitação das matérias.

- Medida Provisória nº 262/90, que dispõe sobre o controle prévio das exportações e importações de açúcar, álcool, mel rico ou mel residual (melaço); Medida Provisória nº 263/90, que dá nova redação ao § 3º do art. 8º da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990; e Medida Provisória 264/90, que dispõe sobre a natureza jurídica do Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural - IBPC e da Biblioteca Nacional.

- Perda da eficácia, por decurso de prazo constitucional, das seguintes Medidas Provisórias: nº 243/90, que dispõe sobre o controle prévio das exportações e importações de açúcar, álcool, mel rico ou mel residual (melaço); nº 242/90, que dispõe sobre a natureza jurídica do Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural - IBPC e da Biblioteca Nacional; e nº 241/90, que dá nova redação ao § 3º do art. 8º da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990.

2.2.3 - Requerimento

Nº 1.778-A, de 1990-CN, de criação de Comissão Parlamentar de Inquérito, para apurar os fatos denunciados em artigo especial da **Veja**, sobre extinção e dizimação de que têm sido vítimas várias tribos indígenas brasileiras, por obra de donos de garimpos, em especial, no caso relativo dos "Yanomami".

2.2.4 - Discursos do Expediente

DEPUTADO VICENTE BOGO - Rejeição do veto presidencial apostado ao projeto do Plano de Benefícios e do Custeio da Previdência Social.

DEPUTADO OSVALDO BENDER - Rejeição do veto apostado ao projeto do Plano de Benefícios e do Custeio da Previdência Social.

DEPUTADO LUIZ SALOMÃO - Rejeição do veto apostado ao

projeto, que trata do Plano de Benefícios e do Custeio da Previdência Social

DEPUTADO ADHEMAR DE BARROS FILHO - Recuperação do valor dos salários.

DEPUTADO CESAR MAIA - Taxas de juros cobradas para financiamento das dívidas estaduais

DEPUTADO FRANCISCO AMARAL - Visita do Sr. Antônio Spalino, Presidente do Panathlon Internacional à cidade de Campinas.

DEPUTADO VICTOR FACCIONI - Discurso do Presidente da ABRAPP - Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Privada, Sr. Mizael Matos Vas, proferido por ocasião do XI Congresso da Associação.

2.2.5 - Requerimento

- Nº 1.779/90-CN, de prorrogação até o dia 15 de dezembro do corrente ano, do prazo concedido à Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, destinada a investigar o programa autônomo de energia nuclear, mais conhecido como programa paralelo. **Aprovado**

2.2.6 - Comunicação da Liderança do PSDB

- Referente à designação do Senador Sílvio Name para participar da comissão parlamentar mista de inquérito destinada a investigar denúncias constantes no livro **A fundação Roberto Marinho**, ocupando a vaga decorrente do falecimento do Senador Afonso Arinos.

2.2.7 - Pareceres

- Proferido pelo Sr. Nabor Júnior sobre a admissibilidade da Medida Provisória nº 259/90, que inclui, entre as competências do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a execução dos programas e atividade do Governo Federal na área do trabalho e dá outras providências.

- Proferido pelo Sr. Mauro Benevides sobre a admissibilidade da Medida Provisória nº 257/90, que dispõe sobre a aplicação financeira de recursos recolhidos ao FNDE e dá outras providências.

2.2.8 - Comunicações da Presidência

- Abertura de prazo de 24 horas para apresentação de recurso previsto na Resolução nº 1/89-CN, referentes às Medidas Provisórias nºs 259 e 257/90.

- Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19 horas e 40 minutos, destinada à apreciação de medidas provisórias e vetos presidenciais, em atendimento à solicitação do Sr. Miro Teixeira, apoiada pelo Plenário.

2.3 - ENCERRAMENTO

3 - ATA DA 84ª SESSÃO CONJUNTA, EM 13 DE NOVEMBRO DE 1990

3.1 - ABERTURA

3.2 - EXPEDIENTE

3.2.1 - Discursos do Expediente

DEPUTADO ALOÍSIO VASCONCELOS - Falecimento do Sr. Benito Maci, Presidente do Cruzeiro Esporte Clube de Belo Horizonte

DEPUTADO FRANCISCO AMARAL - O problema do déficit habitacional.

DEPUTADO LÉZIO SATHLER - Defesa de melhores condições de trabalho para os motoristas de ônibus

3.2.2 - Parecer

Proferido pelo Sr. Antônio de Jesus, concluindo pela admissibilidade da Medida Provisória nº 258/90, que dispõe sobre a extinção de Contribuição Sindical de que tratam os arts. 578 e 610 da CLT e dá outras providências.

3.2.3 - Comunicação da Presidência

Abertura de prazo para interposição de recurso regimental contra a admissibilidade da Medida Provisória nº 258/90, instruída anteriormente.

3.3 - ORDEM DO DIA

Medida Provisória nº 245, de 12 de outubro de 1990, que altera a estrutura básica da Secretaria de Ciência e Tecnologia da Presidência da República e dá outras providências. **Aprovada.. À promulgação.**

Medida Provisória nº 246, de 13 de outubro de 1990,

que institui normas para a defesa da concorrência e dá outras providências. **Retirada da pauta.**

Medida Provisória nº 247, de 17 de outubro de 1990, que concede antecipação de reajuste salarial aos servidores civis e militares do Poder Executivo, na administração direta, nas autarquias, inclusive as em regime especial, nas fundações públicas e nos extintos territórios. **Aprovada**, após parecer proferido pelo Senador Mauro Benevides, tendo usado da palavra a Sr.^a Imma Passoni. A promulgação.

Medida Provisória nº 248, de 19 de outubro de 1990, que dispõe sobre a comercialização do trigo e dá outras providências (apreciação preliminar da admissibilidade). **Aprovada** quanto à admissibilidade, tendo o Sr. Ivo Vanderlinde proferido parecer favorável, quanto à constitucionalidade e mérito, nos termos do Projeto de Lei de Conversão nº 48/90 que apresenta.

Medida Provisória nº 251, de 24 de outubro de 1990, que dispõe sobre as funções de confiança a que se refere a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, e dá outras providências (apreciação preliminar da admissibilidade). **Aprovada** quanto à admissibilidade.

Medida Provisória nº 252, de 24 de outubro de 1990, que transfere para o Banco Central do Brasil a responsabilidade pelo passivo em cruzados novos das instituições financeiras em regime de liquidação extrajudicial, e dá outras providências (apreciação preliminar da admissibilidade). **Aprovada** quanto à admissibilidade.

Medida Provisória nº 253, de 24 de outubro de 1990, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, crédito extraordinário no valor de Cr\$ 20.000.000.000,00, para os fins que especifica (apreciação preliminar da admissibilidade). **Aprovada** quanto à admissibilidade.

Medida Provisória nº 254, de 24 de outubro de 1990, que altera disposições do Código de Processo Penal Militar, e dá outras providências (apreciação preli-

minar de admissibilidade). **Aprovada** quanto à admissibilidade.

Medida Provisória nº 255, de 24 de outubro de 1990, que transforma funções do Grupo-Direção e Assistência Intermediária e dá outras providências. **Aprovada** quanto à admissibilidade.

Veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 1990 (nº 2.570/89, na origem), que dispõe sobre os planos de benefícios da Previdência Social e dá outras providências. **Rejeitado** na Câmara dos Deputados, após usarem da palavra os Srs. Miro Teixeira, Brandão Monteiro e Ibsen Pinheiro, ficando sua votação adiada no Senado Federal por falta de **quorum**.

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei de Conversão nº 20, de 1990, que altera a legislação do Imposto de Renda das pessoas jurídicas e dá outras providências. **Apreciação adiada** por falta de **quorum**.

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei de Conversão nº 28, de 1990, que institui nova sistemática para reajuste de preços e salários em geral e dá outras providências. **Apreciação adiada** por falta de **quorum**.

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei de Conversão nº 23, de 1990, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos ministérios e dá outras providências. **Apreciação adiada** por falta de **quorum**.

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei de Conversão nº 21, de 1990, que dispõe sobre a extinção e dissolução de entidades da Administração Pública Federal e dá outras providências. **Apreciação adiada** por falta de **quorum**.

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei de Conversão nº 16, de 1990, que dispõe sobre a isenção ou redução de Impostos de Importação e dá outras providências. **Apreciação adiada** por falta de **quorum**.

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei de Conversão nº 30, de 1990, que altera, mediante conversão em lei das Medidas Provisórias nºs 160, de 15 de março de

1990, e 171, de 17 de março de 1990, a legislação do Imposto sobre Operações Financeiras, instituindo incidências de caráter transitório sobre os atos que menciona, e dá outras providências. **Apreciação adiada** por falta de **quorum**.

Veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 1989 (nº 6.094/85, na origem), que altera o art. 3º da Lei nº 6.849, de 12 de novembro de 1980, que fixa os valores de retribuição da categoria funcional de agente de vigilância e dá outras providências. **Apreciação adiada** por falta de **quorum**.

Veto total apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 75, de 1982 (nº 1.611/89, na Câmara dos Deputados), que acrescenta parágrafo ao art. 552 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil. **Apreciação adiada** por falta de **quorum**.

Veto total apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 46, de 1985 (nº 7.941/86, na Câmara dos Deputados), que introduz modificações no Código Penal. **Apreciação adiada** por falta de **quorum**.

Veto total apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 297, de 1985 (nº 8.604/86, na Câmara dos Deputados), que acrescenta dispositivo à Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 - Código Nacional de Trânsito. **Apreciação adiada** por falta de **quorum**.

Veto total apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 104, de 1982 (nº 7/87, na Câmara dos Deputados), que faculta aos depositantes de estabelecimentos bancários terem consignados em seus talões de cheques as referências que especifica e dá outras providências. **Apreciação adiada** por falta de **quorum**.

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 33, de 1987 (nº 1.417/88, na Câmara dos Deputados), que cria os Conselhos Federal e Regionais de Economista Doméstico, regula seu funcionamento e dá outras providências. **Apreciação adiada** por falta de **quorum**.

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 1983 (nº 1.003/79, na origem), que dispõe sobre a desapropriação de imóvel no Município de Jaboatão, Estado de Pernambuco, para atender deslocamento das famílias que atualmente residem em áreas do Parque Histórico Nacional dos Guararapes. **Apreciação adiada por falta de quorum.**

Veto total apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 289, de 1979 (nº 7.938/80, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre o instituto da retrocessão e dá outras providências. **Apreciação adiada por falta de quorum.**

Veto total apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 17, de 1988 (nº 3.589/80, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Poder Executivo a conceder pensão especial à Senhora Maria Reginalda Vieira Raduan. **Apreciação adiada por falta de quorum.**

Veto total apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 36, de 1982 (nº 8.045/86, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre a apresentação de relatório ao Congresso Nacional após a realização de visita a país estrangeiro pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores. **Apreciação adiada por falta de quorum.**

Veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1982 (nº 3.158/89, na origem), que dispõe sobre a aplicação do § 2º do art. 17 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias aos profissionais da Saúde. **Apreciação adiada por falta de quorum.**

Veto total apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 32, de 1988 (nº 1.419/88, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre a emissão de selo comemorativo à Semana do Deficiente Físico, a cargo da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, e dá outras providências. **Apreciação adiada por falta de quorum.**

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 50, de 1990 (nº 5.405/90, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do

art. 5º inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências. **Apreciação adiada por falta de quorum.**

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei nº 5, de 1990-CN, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o ano de 1991 e dá outras providências. **Apreciação adiada por falta de quorum.**

Veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1990 (nº 2.036/89, na origem), que determina a indicação ao prazo de prescrição nos títulos de créditos (cambiais). **Apreciação adiada por falta de quorum.**

Veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 1990 (nº 3.101/90, na origem), que dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui o Plano de Custeio e dá outras providências. **Apreciação adiada por falta de quorum.**

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1990 (nº 3.683/89, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências. **Apreciação adiada por falta de quorum.**

Veto total apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 89, de 1983 (nº 7.677/86, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre a proibição da caça ao jacaré e dá outras providências. **Apreciação adiada por falta de quorum.**

Veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 1990 (nº 3.099/89, na origem) que dispõe sobre a Lei Orgânica da Assistência Social, suas definições, princípios e diretrizes, determina competências gerais em cada esfera de governo, benefícios e serviços, fontes de financiamento e dá outras providências. **Apreciação adiada por falta de quorum.**

Veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 1990 (nº 3.656/89, na origem) que dispõe sobre a extinção de recursos ex officio. **Apreciação adiada por falta de quorum.**

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1990 (nº 3.110/89, na origem), que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. **Apreciação adiada por falta de quorum.**

Veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 78, de 1986 (nº 1.945/83, na origem), que inclui o fotógrafo no Quadro de Atividades e Profissões a que se refere o art. 577, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. **Apreciação adiada por falta de quorum.**

Veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 1990 (nº 3.607/90, na origem), que dispõe sobre a criação da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal, sobre a remuneração dos cargos da Carreira Policial Civil do Distrito Federal, e dá outras providências. **Apreciação adiada por falta de quorum.**

Medida Provisória nº 244, de 12 de outubro de 1990, que estabelece regras para a livre negociação de reajuste das mensalidades escolares e dá outras providências. **Apreciação adiada por falta de quorum.**

3.3.1 - Comunicação da Presidência

Convocação de sessões conjuntas a realizarem-se amanhã, às 11 horas, e às 21 horas e 34 minutos de hoje.

3.4 - ENCERRAMENTO

4 - ATA DA 85ª SESSÃO CONJUNTA, EM 13 DE NOVEMBRO DE 1990

4.1 - ABERTURA

4.2 - EXPEDIENTE

4.2.1 - Pareceres

- Proferido pelo Sr. Tidei de Lima quanto à constitucionalidade e mérito da Medida Provisória nº 256/90, que dispõe sobre a garantia de salário efetivo e dá outras providências, nos termos do Projeto de Lei de Conversão nº 49/90.

— Proferido pelo Sr. Raimundo Bezerra, quanto à constitucionalidade e mérito da Medida Provisória nº 249/90, que dispõe sobre o custeio da seguridade social e sobre benefícios da previdência social, nos termos do Projeto de Lei de Conversão nº 50/90.

4.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei nº 22/90-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$ 291.265.000,00 para os fins que especifica. **Aprovado.** A sanção.

Projeto de Lei nº 23/90-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$ 178.199.000,00, e dá outras providências. **Aprovado.** A sanção.

Projeto de Lei nº 24/90-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União créditos adicionais no valor de Cr\$ 800.519.000,00, para os fins que especifica. **Aprovado.** A sanção.

Projeto de Lei nº 30/90-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério do Trabalho e da Previdência Social, em favor do Instituto Nacional do Seguro Social, créditos adicionais no valor de Cr\$ 1.951.382.000,00, para os fins que especifica. **Aprovado.** A sanção.

Projeto de Lei nº 34/90-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial no valor de Cr\$ 715.300.000,00, para os fins que especifica. **Aprovado.** A sanção.

Projeto de Lei nº 39/90-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União créditos adicionais no valor de Cr\$ 617.953.200.000,00, e dá outras providências. **Aprovado.** A sanção.

Projeto de Resolução nº 5/90, que dá o nome de "Senador Auro de Moura Andrade" ao hall da entrada subterrânea do edifício principal do Congresso Nacional. **Aprovado.** A promulgação.

Projeto de Resolução nº 6/90-CN, de autoria das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, que dispõe sobre a Comissão Representativa do Congresso Nacional, a que se refere o § 4º do art. 58 da Constituição. **Aprovado.** A promulgação.

4.3.1 — Parecer

— Proferido pelo Sr. Manoel Moreira sobre a admissibilidade da Medida Provisória nº 260/90, que dispõe sobre o reajuste das prestações pactuadas nos contratos de financiamento firmados no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação, vinculados ao plano de equivalência salarial e dá outras providências.

4.3.2 — Comunicação da Presidência

— Abertura de prazo de 24 horas para apresentação de recurso previsto na Resolução nº 1/89-CN, referente à Medida Provisória nº 260/90.

4.4 — ENCERRAMENTO

Ata da 82ª Sessão Conjunta, em 13 de novembro de 1990 4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

Presidência do Sr. Iram Saraiva

ÀS 10 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Nabor Júnior — Odacir Soares — Ronaldo Aragão — João Menezes — Almir Gabriel — Carlos Patrocínio — Antonio Luiz Maya — Alexandre Costa — Chagas Rodrigues — Afonso Sancho — Mauro Benevides — Marcondes Gadelha — Humberto Lucena — Marco Maciel — Mansueto de Lavor — João Nascimento — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — Jutahy Magalhães — Ruy Baccelar — Gerson Camata — João Calmon — Hydekel Freitas — Jamil Haddad — Ronan Tito — Maurício Corrêa — Severo Gomes — Fernando Henrique Cardoso — Mário Covas — Mauro Borges — Iram Saraiva — Antônio Alves — Pompeu de Sousa — Meira Filho — Lourenberg Nunes Rocha — Mendes Canale — Rachid Saldanha Derzi — Wilson Martins — Leite Chaves — Affonso Camargo — Jorge Bornhausen — José Paulo Bisol — José Fogaça.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Narciso Mendes — PFL; Nosser Almeida — PDS.

Amazonas

Beth Azize — PDT; Carrel Benevides — PTB; Eunice Michiles — PDC.

Rondônia

Arnaldo Martins — PSDB.

Pará

Elieel Rodrigues — PMDB; Jorge Arbage — PDS.

Tocantins

Freire Júnior — PRN.

Maranhão

Costa Ferreira — PFL; Enoc

Vieira — PFL; Haroldo Sabóia — PDT; Onofre Correa — PMDB; Vieira da Silva — PDS; Wagner Lago — PDT.

Piauí

Felipe Mendes — PDS; Jesualdo Cavalcanti — PFL; Jesus Tajra — PFL; José Luiz Maia — PDS; Mussa Demes — PFL; Paes Landim — PFL.

Ceará

Aécio de Borba — PDS; Bezerra de Melo — PMDB; Expedito Machado — PST; Firmo de Castro — PSDB; Flávio Marcílio — PDS; Gidel Dantas — PDC; Haroldo Sanford — PMDB; José Lins — PFL; Lúcio Alcântara — PDT; Moema São Thiago — PSDB; Moyses Pimentel — PDT; Paes de Andrade — PMDB; Raimundo Bezerra — PMDB; Ubiratan Aguiar — PMDB.

Escolhi, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, cuidadosamente a ocasião desse meu requerimento amplamente apoiado pelas lideranças partidárias. A posterior incorporação do Senado emprestou imprescindível relevo à homenagem que passa a ser do Congresso Nacional. Deputado sem Partido, independente, portanto, não disputei a reeleição e não.

voltarei a esta Casa na próxima legislatura.

Minha primeira passagem por esta Casa, no início da minha vida política, encerrou-se por um ato de força: a cassação do meu mandato e dos meus direitos políticos nos primeiros dias do tenebroso período que se seguiu a abril de 1964.

Quero que a minha segunda passagem pelo Parlamento, prestes a concluir-se, se encerre por um ato de amor pelos povos do mundo, um ato de reconhecimento e justiça à obra excepcional e generosa que se desenvolve diante dos nossos olhos pela paz mundial, pela amizade entre os povos, pelo livre mercado entre todas as nações, um ato de fé nos destinos da civilização.

É, pois, com grande entusiasmo e satisfação que quero homenagear a oportuna e justa decisão do Comitê Norueguês do Nobel, na atribuição do Prêmio da Paz deste ano. E não há quem o mereça tanto quanto o Presidente da União Soviética, Mikhail Serguéevitch Gorbachev.

Certamente que o século prestes a findar-se foi pródigo em estadistas dos mais variados quilates. É próprio das épocas de crise o aparecimento desses homens, e vivemos, nesta centúria, duas grandes guerras mundiais, além dos mais diversificados conflitos regionais.

Não podemos obscurecer personalidades como o Presidente Wilson, sob cuja inspiração se fez, ao fim da Primeira Guerra, a generosa tentativa de unir os povos numa organização supranacional, a malograda Liga das Nações. Nem figuras de extraordinário valor como Franklin Roosevelt ou Winston Churchill, e, mais recentemente, John Fitzgerald Kennedy.

Entretanto, nenhuma comparação é possível traçar entre a atuação desses grandes homens e a vasta obra política contemporaneamente desenvolvida por Mikhail Gorbachev.

Sem deméritos para os grandes estadistas do passado recente, o trabalho de Mikhail Gorbachev, por seus generosos objetivos, por suas vastas proporções, por seus resultados presentes e notadamente pelo que representa para o futuro da Humanidade, não tem paralelo com nenhum estadista do presente ou do passado, e não somente o credencia ao Prêmio Nobel da Paz: certamente o credencia, com justiça, ao título de estadista do século.

Mikhail Serguéevitch Gorbachev,

atualmente com 59 anos de idade, teve, pelo seus méritos pessoais, uma carreira relativamente rápida no Partido Comunista e na Administração Pública da União Soviética, embora fosse pouco conhecido no Exterior quando da sua eleição para o cargo de Secretário-Geral do Comitê Central.

Nascido em 2 de março de 1931, na povoação de Privólnoe, Distrito de Krassnogvardeyski, território de Stávropolh, de uma família camponesa, trabalhou desde cedo, aos 15 anos, como operador de máquinas da estação de manutenção de material técnico.

Aderiu ao Partido Comunista da União Soviética em 1952.

Em 1955 concluiu seus estudos na Faculdade de Direito da Universidade Estadual de Moscou, mas não se contentou com os conhecimentos jurídicos, tanto assim que mais tarde cursou Agronomia e Economia no Instituto Agrícola de Stávropolh, diplomando-se em 1967.

A partir de 1955, Mikhail Gorbachev começou a ascender nas estruturas do Komsomol e do Partido: foi Primeiro-Secretário do Comitê Urbano de Stávropolh do Komsomol e Vice-Chefe da Seção de Propaganda e Agitação. Mais tarde tornou-se Segundo e, posteriormente, Primeiro-Secretário do Comitê Territorial do Komsomol.

Em março de 1962 foi eleito Secretário da Organização de Gerência Agrícola Territorial-Produtiva do Partido Comunista da União Soviética, e em dezembro do mesmo ano viu aprovada a sua candidatura ao posto de Chefe do Setor de Organização do Comitê Territorial do PCUS.

Em setembro de 1966 tornou-se Primeiro-Secretário do Comitê Urbano do PCUS da cidade de Stávropolh, passando em agosto de 1968 a trabalhar como Segundo-Secretário e, depois, em abril de 1970, como Primeiro-Secretário do Comitê Territorial de Stávropolh.

A partir de 1971 Mikhail Gorbachev passa a integrar o Comitê Central do Partido Comunista da União Soviética, tendo sido escolhido Delegado nos 22º, 24º, 25º, 26º, 27º e 28º Congressos do Partido e na 19ª Conferência Nacional.

Em 1978 é eleito Secretário do Comitê Central; em 1979, Membro Suplente do Bureau Político do Comitê Central; e em outubro de 1980, Membro Efeti-

vo do Bureau Político do Comitê Central.

Em 11 de março de 1985, o Plenário do Comitê Central elege Mikhail Gorbachev Secretário-Geral do Comitê Central do PCUS (Partido Comunista da União Soviética.)

Em outubro de 1988 torna-se Presidente do Presidium do Soviete Supremo, e em 25 de maio de 1989 Presidente do Soviete Supremo da URSS, eleito pelo Congresso de Deputados do Povo.

A ascensão de Mikhail Gorbachev ao posto máximo, como supremo dirigente da União Soviética, representa o início de uma nova era, não apenas para o seu povo, mas para todos os povos do mundo.

Há 40 anos, desde o término do Segundo Conflito mundial, o mundo vivia a guerra fria, o confronto de Ocidente e Oriente, organizados em lados inconciliáveis, cada qual com seu bloco de nações satélites.

Bloco capitalista e bloco socialista, pacto do Atlântico Norte e Pacto de Varsóvia, cortinas de ferro e de bambu, corrida armamentista cada vez mais frenética, guerras setoriais declaradas e não declaradas onde as grandes potências se enfrentaram através de seus líderes, de intervenções das potências líderes em suas nações satelizadas, e, sobrepondo a tudo isso, a ameaça da hecatombe final, o confronto nuclear da Terceira Guerra, que eliminaria a Humanidade da face do planeta.

As doutrinas em voga ainda eram aquelas que vinham dos velhos tempos, das rivalidades solucionadas pela força, e que os "falcões" de todos os matizes resumiram em máximas cínicas, tais como: "a guerra é a continuação da política", "mais canhões e menos manteiga", ou "se queres a paz prepara-te para a guerra".

Assumindo o posto de líder máximo de um dos blocos em confronto, era urgente para Mikhail Gorbachev, como verdadeiro amante da paz, estancar e reverter a corrida armamentista, acabar com a guerra fria e encontrar bases sólidas para o estabelecimento e a manutenção da paz mundial.

Objetivo de tão larga envergadura exigia um artífice excepcionalmente dotado, que fosse capaz de construir uma delicada obra de engenharia política e diplomática e que pudesse levá-la avante enfrentando e vencendo obstáculos poderosos, internos e exter-

nos, sobretudo a desconfiança das nações ocidentais e capitalistas.

Nessa questão, a da confiança do Ocidente reside, a meu ver, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, na essência da grande contribuição de Mikhail Gorbachev à paz mundial.

De lá decorre, também, sem sombra de dúvida, a primeira inspiração para a verdadeira e grande revolução interna que ele patrocina com as sugestivas designações de "perestroika" e "glasnost", reestruturação via economia de mercado, e transparência via democratização.

De fato, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, sempre foi evidente para os mais perspicazes que a União Soviética desejava a paz e lutava pela paz.

Entretanto, a situação interna da União Soviética, a manutenção do seu sistema econômico e do seu regime político e a férrea vigilância sobre os países do seu bloco não permitiam a confiança do Ocidente na sinceridade do desejo e da luta pela paz.

Jamais seria possível acabar a guerra fria e obter a paz mundial sem conquistar a confiança das nações capitalistas do Ocidente.

Esse o desafio crucial para Mikhail Gorbachev.

Sr. Presidente e Srs. Congressistas, com a criatividade e a coragem que distinguem os grandes estadistas, aliadas a outros atributos excepcionais como o talento, a franqueza, a sinceridade de intenções, a persistência e a paciência, Mikhail Gorbachev venceu o desafio. Sabendo, como diziam os clássicos, que só existem guerras porque existem forças armadas e alfândegas, empenhou-se em eliminar, tão rapidamente quanto possível, os dois condicionantes dos conflitos, com todas as profundas consequências que daí adviriam, e que sua clarividência percebia amplamente.

A criação de condições para o estabelecimento do livre mercado mundial exigia profundas transformações no sistema econômico da União Soviética. O diagnóstico traçado por Mikhail Gorbachev da falência desse sistema, exposto em toda a clareza em seu livro *Perestroika*, é assustador.

Destaco algumas de suas afirmações, em livre condensação publicada por prestigiosa revista brasileira:

"Perestroika é uma palavra com muitos significados. Mas, se tivermos de escolher entre seus muitos sinônimos aquele que expressa a sua essência com maior precisão, então devemos dizer: perestroika é uma revolução. Uma aceleração decisiva do desenvolvimento sócio-econômico e cultural da sociedade soviética que envolva mudanças radicais para a criação de um Estado qualitativamente novo é, sem dúvida, uma tarefa revolucionária."

"As pessoas — continua Gorbachev — os seres humanos, com toda a sua diversidade criativa, é que fazem a História. Portanto, a tarefa principal da reestruturação é "despertar" aquelas pessoas que caíram no sono e torná-las verdadeiramente ativas e interessadas, é garantir que cada um sinta que é o dono do país, da sua empresa, escritório ou instituto. Isto é o mais importante."

E ainda:

"Hoje nosso trabalho mais importante é elevar o indivíduo espiritualmente, resgatando seu mundo interior e dando-lhe forma moral. Estamos tentando pôr em funcionamento todo o potencial intelectual da sociedade e do trabalho cultural para moldar indivíduos socialmente ativos, espiritualmente ricos, justos e conscienciosos. O indivíduo precisa saber sentir que sua contribuição é necessária, que sua dignidade não está sendo afrontada, que ele está sendo tratado com confiança e respeito."

Outra conclusão, eu diria que a mais importante, é que devemos nos apoiar na iniciativa e na criatividade das massas na participação ativa dos mais amplos setores da população na implementação das reformas planejadas, ou seja, na democratização e mais democratização.

Precisamos do funcionamento total de todas as organizações públicas, de todas as equipes de produção e de todos os sindicatos, de novas formas de atividade para os cidadãos e de revitalização das formas de atividade para os cidadãos e da revitalização das formas que foram esquecidas. Em resumo, precisamos de ampla democratização de todos os aspectos da sociedade. Essa democratização é também a principal garantia

de que o atual processo será irreversível.

Permitam-me explicar a situação que surgiu em nosso país na década de 80 e tornou a perestroika necessária e inevitável. Num determinado momento — e isto ficou especialmente claro na última metade dos anos 70 — aconteceu algo inexplicável à primeira vista. O país começou a perder impulso. Os fracassos econômicos tornaram-se mais frequentes. As dificuldades começaram a se acumular e os problemas não resolvidos a se multiplicar. Elementos daquilo que chamamos de estagnação e outros fenômenos alheios ao socialismo começaram a aparecer na vida social. Surgiu uma espécie de freio que afetava todo o desenvolvimento social e econômico. (...) Analisando a situação, descobrimos primeiro uma queda no ritmo do crescimento econômico. Nos últimos quinze anos, as taxas de crescimento da renda nacional haviam caído mais da metade e, no começo da década de 80, despençaram para um nível próximo da estagnação econômica. Um país que no passado se aproximava rapidamente das nações mais avançadas do mundo começou a perder uma posição atrás da outra. Acima de tudo, começou a aumentar o descompasso na eficiência de produção, na qualidade dos produtos, no desenvolvimento científico e tecnológico, na produção de tecnologia de ponta e no uso de técnicas avançadas e a vantagem não era a nosso favor. (...) Havia projetos caros que jamais correspondiam aos mais altos padrões científicos e tecnológicos. A empresa que despendia a maior quantidade de mão-de-obra, de material e de dinheiro era considerada a melhor. Normalmente, cabe ao produtor agradar ao consumidor. No nosso caso foi o consumidor quem se descobriu totalmente à mercê do produtor e tinha que se contentar com aquilo que este escolhesse lhe dar. (...) Configurava-se uma situação absurda. O maior produtor mundial de aço, de matérias-primas, combustível e energia sofria da falta de tudo isso devido ao desperdício ou à ineficácia. Embora sendo um dos maiores produtores de cereais destinados ao consumo do homem, o país era obrigado a comprar milhões de toneladas de grãos para forragem. Temos o maior número de médicos e leitos

hospitalares por habitante e, ao mesmo tempo, há falhas em nossos serviços de saúde. Nossos foguetes podem encontrar o cometa Halley ou viajar até Vênus com espantosa precisão, mas ao lado desses triunfos científicos e tecnológicos existe uma evidente falta de eficiência no uso de conquistas científicas com objetivos econômicos, e muitos eletrodomésticos soviéticos são de má qualidade.

Infelizmente, isso não é tudo. Iniciou-se, também, uma erosão gradual dos valores ideológicos e morais de nosso povo.

A melhoria no padrão de vida estava diminuindo de ritmo e havia dificuldades no fornecimento de alimentos, moradias, bens de consumo e serviços.

A propaganda dos sucessos reais ou imaginários tornava-se preponderante. Encorajavam-se as louvações e o servilismo; as necessidades e as opiniões dos trabalhadores comuns, do público em geral, eram ignorados. (...) O pensamento criativo foi expulso das ciências sociais, avaliações superfúas e voluntaristas eram declaradas verdades incontestáveis. As discussões científicas, teóricas e de outros tipos, indispensáveis para o desenvolvimento do pensamento e da criatividade, foram emascaradas. Tendências negativas similares também afetavam a cultura, as artes e o jornalismo, bem como o ensino e a medicina, onde a mediocridade, o formalismo e os elogios, em altos brados vieram à tona.

O freio na economia, com todas as suas consequências sociais e ideológicas, levou à expansão da burocracia em todos os níveis. E esta burocracia adquiriu uma influência grande demais em todos os assuntos do Estado, da administração e até da esfera pública.

A distribuição em massa de prêmios, títulos e bônus muitas vezes substituiu a preocupação genuína com o povo, com suas condições de vida e de trabalho. Emergiu um clima de vale tudo, e cada vez se exigia menos em matéria de disciplina e responsabilidade. Foram feitas tentativas de encobrir tudo isso através de campanhas pomposas e comemorações de inúmeras datas. O mundo da realidade cotidiana e o mundo da falsa

prosperidade se distanciavam cada vez mais.

Em alguns níveis administrativos, surgiu o desrespeito pela lei e o incentivo ao suborno, ao servilismo e à glorificação. Com justiça, os trabalhadores indignavam-se diante do comportamento de pessoas que, desfrutando confiança e investidas de responsabilidades, abusavam do poder, suprimiam a crítica, faziam fortunas e, em alguns casos, tornavam-se até cúmplices — senão organizadoras — de atos criminosos.

Eu diria que a concepção da reforma econômica que submetemos à reunião de junho do plenário tem um caráter amplo e abrangente. Ela engloba mudanças fundamentais em todas as áreas, incluindo a transferência de empresas para um completo sistema de auto-suficiência, uma transformação social no controle centralizado da economia e uma reforma do sistema de formação de preços e do mecanismo de crédito e financiamento, além da reestruturação dos laços econômicos com o exterior. A reforma também tornará possível a criação de novas estruturas de organização da administração e uma ampla introdução dos princípios de autogestão.

Com relação a isso, prevê-se uma reorganização radical da administração econômica centralizada. (...) O objetivo dessa reforma é garantir, dentro de dois ou três anos, a transição de um sistema administrativo excessivamente centralizado para um sistema democrático, baseado na combinação do centralismo democrático com a autogestão.

A maior dificuldade para o nosso esforço de reestruturação está em nossa maneira de pensar, que foi moldada ao longo dos últimos anos. Todo o mundo, desde o secretário-geral até o operário, precisa mudar seu modo de pensar. (...) As décadas em que vivemos mesmerizados pelo dogma tiveram seu preço. Hoje, queremos injetar um espírito verdadeiramente criativo em nosso trabalho teórico. É difícil, mas precisa ser feito. O pensamento criativo parece estar se consolidando.

Muitas coisas soam estranhas atualmente em nosso país: eleição dos diretores

nas empresas e escritórios, **joint-ventures** com firmas estrangeiras, fábricas e fazendas estatais e coletivas autofinanciadas, incentivo à iniciativa individual na produção e no comércio em pequena escala e o fechamento de fábricas que operavam com prejuízos. Uma empresa que é mais incisiva, enfrentando tabus, publicando uma rica variedade de pontos de vista e conduzindo uma polêmica aberta sobre questões vitais que se referem à perestroika. Tudo isso é natural e necessário, embora muitas dessas coisas não sejam compreendidas de imediato pelo público em geral e por membros do partido.

A liderança também tinha algumas diferenças de opinião sobre a maneira de superar a estagnação e de tratar essas questões no futuro. Não há nada de surpreendente nisso. Ao contrário, seria estranho, para dizer o mínimo, se não houvesse essas diferenças e todo o mundo pensasse e falasse exatamente da mesma maneira. O conflito de opiniões estimula o pensamento. Mas somos unânimes até agora no que se refere ao essencial quanto à nossa convicção de que a perestroika é indispensável.

Quando nos perguntam se não estamos avançando depressa demais, respondemos: não. Não existe alternativa razoável para uma **perestroika** dinâmica e revolucionária. A alternativa é a permanência da estagnação. Do sucesso da **perestroika** dependem o futuro do socialismo e o futuro da paz. O jogo é muito alto.

Não se pode deixar de mencionar também a época que chamamos de período do culto à personalidade. Essa fase afetou nossas leis, sua orientação e, principalmente, seu cumprimento. (...) A certa altura, isso levou a um regime arbitrário e ao reinado da ilegalidade, que nada tinha a ver com os princípios do socialismo, e com as cláusulas da Constituição de 1936. Stálin e seus colaboradores mais próximos foram os responsáveis por esse sistema de governo. Todas as tentativas de se justificar essa ilegalidade com base em necessidades políticas, tensões internacionais ou supostas exacerbações da luta de classe no país estão erradas. A violação das leis teve trágicas consequências que

ainda não pudemos esquecer ou perdoar. O 20º Congresso do Partido fez uma áspera avaliação desse período.

O cumprimento da lei é uma questão de princípio para nós, e temos uma visão ampla e fundamentada dessa questão. A lei não pode ser cumprida se não houver democracia. Ao mesmo tempo, a democracia não pode existir e se desenvolver sem as diretrizes da lei, pois a legislação é feita para proteger a sociedade dos abusos de poder e garantir direitos e liberdades aos cidadãos, suas organizações e cooperativas.

Com todas as contradições do mundo atual, com toda a diversidade dos sistemas sociais e políticos e com todas as diferentes opções feitas pelas nações em diversos momentos, este mundo é um só. Somos todos passageiros a bordo de uma nave, a Terra, e não podemos deixar que naufrague. Não haverá uma segunda Arca de Noé."

Não pretendo, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, alongar-me nesse tópico das transformações internas desencadeadas pela **Perestroika**.

Conhecemos todos a revolução que se processa na União Soviética: basta mencionar o estabelecimento da democracia, a liberdade de reunião e manifestação, a realização de eleições livres, a admissão da propriedade privada, a recente lei que permite a organização de partidos com a adesão de 5.000 cidadãos, a também recente lei da liberdade religiosa etc.

Visitei o país no início deste ano de 1990, integrando missão parlamentar, e relatei a esta Casa, em discurso pronunciado em março, meu entusiasmo pelo que ali vi e ouvi.

Assistimos todos, também, à repercussão dessas transformações nos países do Leste Europeu, reconduzidos todos, com uma única exceção, à soberania, à autodeterminação, ao regime democrático e à economia de mercado.

O que pretendo ressaltar, nesta oportunidade em que nos regozijamos com a atribuição do Prêmio Nobel da Paz ao grande estadista soviético e mundial, é a sua política externa, que mudou a face da Europa e do mundo; é o seu esforço sincero, prático, objetivo e criativo, do qual resultou o fim da guerra fria e o estabelecimento de condições propícias à paz mundial.

Desencadeada a reestruturação interna, que colocaria o seu país no caminho de uma economia de mercado, era preciso voltar-se para o mundo.

E Mikhaíl Gorbachév o fez com o êxito que todos hoje reconhecemos.

Seus conceitos, suas afirmações e sua doutrina contribuíram decisivamente para a construção da nova Europa, a "casa comum européia", para a soberania não mais limitada dos países do Leste, para a unificação das duas Alemanhas, para a retirada de tropas de países quase ocupados, para a eliminação progressiva de armas nucleares e convencionais, para a redução de efetivos militares.

Destaco alguns desses conceitos e afirmações que melhor caracterizam a face humanística desse grande estadista, e que se encontram em discurso pronunciado em fevereiro de 1987, publicado com o sugestivo título de "Em prol da imortalidade da civilização humana".

"A Primeira Guerra Mundial abalou os seus contemporâneos com as dimensões até então inéditas dos sofrimentos e destruições, com a violência e automatismo do processo de extermínio. E a Segunda Guerra Mundial, por mais horríveis que fossem as feridas causadas pela primeira, bateu de longe todos os seus recordes, se é possível usar neste caso tal vocábulo."

"Hoje um submarino estratégico contém um potencial de destruição igual a várias segundas guerras mundiais e há dezenas deles. Não são, no entanto, os únicos sistemas nucleares existentes nos nossos dias. A imaginação é incapaz de conceber o inferno, a negação da própria idéia do homem, se for empregada uma parte ínfima do atual potencial nuclear."

"Depois da guerra nuclear não haverá quaisquer problemas nem pessoas que possam sentar-se ao cepo ou pedra, e muito menos à mesa, das conversações. A segunda Arca de Noé não conseguirá salvar-se do dilúvio nuclear. É possível que todos compreendam isso. O que falta é tomar consciência de que já não se pode esperar que tudo se resolva por si, embora não haja poucas pessoas no mundo de hoje que pensem exatamente assim. Urge adequar

os contactos internacionais e o comportamento do Estado e governos às realidades do século nuclear."

"Não podemos esquecer a grande contradição que domina hoje todas as esferas da vida, sobretudo a política internacional, a contradição entre a guerra e a paz, entre existência e o desaparecimento da Humanidade. É preciso superá-la oportunamente e a favor da paz."

"Queremos ser compreendidos. Esperamos que toda a Comunidade Internacional reconheça, finalmente, que os planos que temos para desenvolver o nosso país não prejudicarão ninguém e, pelo contrário, só podem beneficiar todo o mundo."

"As mudanças que iniciamos, se sublinharmos o seu aspecto internacional, são um convite do socialismo a qualquer outro sistema social para dar começo a uma competição pacífica. Poderemos mostrar na prática que esta competição contribuirá para o progresso universal e a paz em todo o mundo. Mas para que tal competição tenha lugar em formas civilizadas, dignas da Humanidade no século XXI, devemos adotar nova mentalidade e superar os estereótipos e dogmas que herdamos do passado."

"Depois de Hiroshima e Nagasaki a guerra mundial deixou de ser a continuação da política. Na guerra nuclear perecerão os próprios autores desta política."

"Obrigamo-nos a tomar consciência de que o gênero humano deixou de ser imortal com a acumulação e o aperfeiçoamento das armas nucleares. A imortalidade só voltará com a destruição das armas nucleares."

"Nenhum dirigente de nenhum país, seja ele da URSS, dos Estados Unidos ou de qualquer outro Estado, tem o direito de pronunciar a sentença de morte à Humanidade."

"Não somos juizes, assim como milhares de milhões de pessoas não são criminosos que devem ser condenados. Por isso a guilhotina nuclear deve ser destruída. As potências nucleares devem sair da sombra nuclear que criaram, entrando num mundo sem armas nucleares, e acabar desse modo com os desvios da política em relação às normas morais da Humanidade."

"A tempestade nuclear apanhará todos, sejam eles socialistas, capitalistas, justos ou pecadores. É moral esta situação? Não é — consideramos nós, comunistas."

"Claro que o novo edifício da segurança internacional só pode ser construído e cimentado se tiver a confiança como fundamento. Compreendemos perfeitamente que o caminho para a confiança não é nada fácil, mas devemos percorrê-lo e não só nós, embora, como mostra a nossa história, tenhamos mais razões para desconfiar."

"A confiança é criada pela cooperação, pelo reconhecimento mútuo e pela resolução dos problemas comuns. É incorreto dizer que de início vem a confiança e só depois o resto: o desarmamento, a cooperação, os projetos conjuntos. A criação, o reforço e o aumento da confiança passam pela execução de tarefas comuns. É um caminho racional. Em todo o caso, é a nossa convicção."

"O aumento máximo da confiança em toda a nossa sociedade é um dos resultados mais importantes da política de mudanças que está a ser aplicada na União Soviética. E reforça a nossa certeza de que também é possível introduzir a devolução da confiança nas relações internacionais."

"Repito, cada um deve começar por si próprio. Não assumir a pose de um árbitro supremo em relação a todo o mundo, mas mostrar respeito pelos outros e pontos de vista objetivos e autocríticos sobre a sua sociedade, eis o que falta hoje nas relações internacionais."

"Nesta sala e muito provavelmente fora dela não haverá uma única pessoa que considere que as armas nucleares são inofensivas. Há, porém, muitas pessoas que pensam sinceramente que são um mal necessário para prevenir um mal ainda maior, a guerra. E precisamente essa tese que está na base da doutrina da dissuasão nuclear."

Que quero dizer a este respeito?

Primeiro. Mesmo baseando o nosso raciocínio, nessa doutrina, não podemos deixar de reconhecer que o salvo-conduto nuclear não é

infallível e ilimitado. Pode converter-se a qualquer momento em pena de morte para a Humanidade. Quanto mais armas nucleares há, menos hipótese existem de que tenham um comportamento decente. A disseminação dessas armas, a complicação dos sistemas técnicos a elas ligados, o aumento da escala do transporte, a possibilidade constante de se darem falhas técnicas, de haver erros humanos ou má vontade de alguém, tudo isso em conjunto constitui o enorme leque das casualidades de que depende a existência da Humanidade.

Segundo. Analisemos a doutrina de dissuasão da outra parte. Trata-se, no fundo, de uma política de ameaças. Cada modelo de comportamento tem a sua lógica interna. Quando a ameaça surge como instrumento de política, é natural o desejo de que seja levada a sério por todos. Mas para que isso aconteça, é preciso cumprir periodicamente as ameaças. No nosso caso, usando a força militar. Daqui só se pode tirar uma conclusão: a política de dissuasão, na perspectiva histórica, não só reduz como eleva a possibilidade de haver conflitos militares. No entanto, mesmo após a cimeira de Reikjávík, há quem continue agarrado a ela.

Terceiro. Nos debates sobre o desarmamento pode ouvir-se de tempos a tempos a tese de que a Natureza dotou o Homem de um certo instinto de violência, um instinto de guerra, que é supostamente inextinguível."

"Qual é a conclusão? Que a guerra é um satélite inalienável do Homem? Que é inevitável o surgimento, o aperfeiçoamento e a acumulação de novos meios de extermínio de pessoas?"

"Não podemos aceitar tais pontos de vista. Fazem lembrar os tempos em que se inventavam e utilizavam as armas mais sofisticadas para subjugar outros povos e forçá-los a trabalhar para os opressores ou simplesmente saqueá-los. Tal passado não pode servir para o futuro nem, muito menos, ser seu padrão. O homem das vésperas do século XXI conhece e é capaz de fazer muita coisa. É precisamente por isso que deve ter consciência da necessidade de desmilitarizar o mundo. Acreditamos que é

possível criar tal mundo e faremos o possível para garantir o êxito final desta iniciativa social, talvez a maior."

"Mantém-se a filosofia segundo a qual o mundo é visto como um feudo e são proclamados arbitrariamente regiões do mundo como zonas de interesse vital. Isto estimula a corrida aos armamentos, porque aposta na força que é considerada indispensável para a imposição de ditames políticos e económicos. São estereótipos da velha mentalidade que legitimava a exploração, a espoliação e a determinação voluntária dos destinos doutros povos."

"A que leva esta mentalidade? A agudização dos conflitos regionais. As fogueiras da hostilidade continuam a arder e a ampliar-se envolvendo, direta ou indiretamente, os interesses de novos Estados. Os conflitos regionais agravam as relações internacionais. Morrem seres humanos nos campos de batalha, na frente ou na retaguarda, das guerras declaradas. Na voragem da ruínoza corrida aos armamentos estão envolvidos países que já estão atingidos pela mais amarga miséria e fome generalizada."

"Opomo-nos a que sejam artificialmente destruídos os laços formados historicamente. Mas a justiça exige uma regulamentação da atividade económica internacional que exclua a pilhagem dos pobres pelos ricos. Será que se pode viver tranquilamente num mundo em que três quartos dos países têm dívidas impossíveis de pagar e um punhado de Estados são usuários onipotentes? A manutenção de tal situação encerra o risco de se vir a dar uma explosão social capaz de destruir a civilização."

"O mundo sofre hoje de mais um mal: o terrorismo. É um mal terrível. Mas como eu disse recentemente, tentar erradicá-lo por meio do terrorismo de Estado é cometer um crime ainda mais grave contra o humanismo. Esse método mata ainda mais pessoas, sacrifica o direito internacional e a soberania dos Estados, para já não falar da moral e da justiça. Cria um círculo vicioso de violência e mortalidade e agrava a situação geral."

"A nossa concepção de um

sistema de segurança internacional global, além de outras iniciativas nossas, traduz o desejo sincero e a disposição da União Soviética de renunciar ao seu estatuto de potência nuclear e reduzir todos os outros armamentos ao nível mínimo necessário."

"URSS não reclama para si qualquer vantagem sobre os outros países, não quer ter maior segurança que, digamos, os Estados Unidos. Mas não aceitará tampouco um estatuto em seu prejuízo, discriminatório."

"Reparem em todas as nossas propostas. Não comportam a menor tentativa de deixar quaisquer armas à margem das negociações. O nosso princípio é simples; é preciso limitar e reduzir todas as armas, e as de extermínio em massa devem ser destruídas. Eis a nossa firme posição. Se houver disparidades eventuais, será necessário equilibrá-las, não aumentando o que estava a menos mas reduzindo o que estava a mais. Claro que a caminho do objetivo histórico — a desmilitarização do mundo — se deverá passar por várias etapas. E cada uma delas implicará o respeito pela reciprocidade de interesses e o nível mínimo necessário de equilíbrio como indeclinável tendência para a redução. Todos devem assimilar e chegar a acordo de que uma paridade assente na capacidade das partes de se destruírem mutuamente é uma loucura, um absurdo."

Desculpem-me, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, as longas transcrições.

Para homenagear um líder mundial desse porte, não poderíamos incorrer na inocuidade ou imprecisão de conceitos próprios. Teríamos, como estamos fazendo agora como representantes da sociedade brasileira e em nome da Câmara de Deputados de nosso País, de transcrever conceitos e afirmações emitidas pelo dignitário dessas homenagens.

Elas são necessárias, a fim de que se mostre o estadista de corpo inteiro.

Como verificamos pelas palavras do próprio Mikhail Gorbachev, temos razões eloquentes para nos regozijarmos, junto a todos os povos do mundo, pela escolha do Prêmio Nobel da Paz deste ano.

Um ato de justiça foi feito.

Que Mikhail Gorbachev perma-

neça, por muito tempo, como exemplo, na liderança da União Soviética, a fim de completar sua obra meritória, é o desejo de todos os amantes da paz

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente e Srs. Congressistas.

Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Concedo a palavra ao nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, que falará em nome do Senado Federal.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente do Congresso Nacional; Dom Carlo Furno, nosso Nuncio Apostólico, meu eminente amigo, Sr. Embaixador Leonid F. Kuzmín; Srs. representantes de países estrangeiros; Srs. e Srs. Deputados; Srs. Senadores.

Mikhail Gorbachev, Prêmio Nobel da Paz. Quem, há cinco anos poderia imaginar semelhante galardão entregue ao Presidente da URSS, a quem fora Secretário-Geral do Comitê Central do Partido Comunista da União Soviética?

Não obstante, ao ser anunciada a premiação, todos reconheceram sua justeza, tanto na União Soviética como fora dela. Por quê? Porque se alguma pessoa contribuiu de forma decisiva para acabar com a política de confrontação entre os dois blocos, o capitalista e o comunista, e efetivamente iniciou o desarmamento, essa pessoa foi Mikhail Gorbachev.

Por certo, um processo histórico complexo, que começou com os Acordos de Yalta e Postdam para ganhar seu ponto de ebulição no famoso discurso de Churchill em Fulton, em 1946, logo seguido da oração do Presidente Truman no Congresso americano, em março de 1947, definindo a bipolarização do mundo, não termina pela ação de um só homem.

Ao premiar Gorbachev, o Comitê do Nobel quis coroar uma série de esforços que vinham de longe através da ação e da palavra de outros eminentes líderes mundiais, alguns dos quais marcaram sua atuação mais pelo protesto do que pela ação de estadistas, como no caso de outro Nobel soviético, Andrei Sakharov.

Por certo, nem sempre a História faz justiça aos verdadeiros inovadores e reformadores quando ainda em vida. Mas quem hoje se esquece de que a *glasnost* — a transparência que Gorbachev prega e que é

inseparável da *perestroika*, da reestruturação e das reformas — encontrou predecessor impulsivo em alguém que se não logrou reformar seu país foi, no entanto, a primeira voz oficial a berrar contra as distorções, as injustiças, o desrespeito aos direitos humanos, como foi Nikita Krushchev?

Hoje, com o tempo já trabalhado pela razão analítica, quando se vê a velha Rússia coabitando, nem sempre facilmente, com seus vizinhos da Bielorrússia, da Moldávia, da Ucrânia, dos Estados bálticos ou da Geórgia, da Armênia e do Uzbequistão distantes mas sendo capaz de renascer das cinzas, custa a crer que se pudesse ter imaginado que o país de Tolstói e de Dostouevski, o país da paciência que deglute lentamente o invasor (ajudado pelo inverno gelado), o país em que a casa dos mortos recorda para sempre a repulsa à violência, iria perpetuar no mundo apenas a imagem das frias (e ineficientes) burocracias.

Por mais que a "ocidentalização" da Rússia — e o marxismo-leninismo, gostemos ou não, foi uma tentativa de "ocidentalização" da União Soviética — tivesse no despotismo esclarecido seu instrumento mais constante, a Rússia nunca foi só cópia, submissão e rotina. Nem mesmo com Pedro, o Grande (1682-1725), e com Catarina Segunda (1762-1796), a amiga dos enciclopedistas, a Rússia foi o puro despotismo ou o mimetismo sem imaginação.

A alma russa, de seus poetas arrebatados, como Puschkín, Matakowski ou mesmo o contemporâneo Evtuchenko, sempre foi capaz de transformar o sofrimento em testemunho, para erradicar suas causas; sempre soube encontrar no inesperado a saída para o inevitável.

Nada disso diminui o papel de Gorbachev nem dispensa a compreensão da conjuntura política e econômica que permitiu renascer, de forma precisa e construtiva, a melhor tradição cultural de protesto, de crença e de ética.

Antes de exaltar as qualidades que levaram o Comitê do Prêmio Nobel a escolher Mikhail Gorbachev como símbolo do esforço pela paz, é justo reconhecer que a luta dos povos da Europa até há pouco dita "do Leste", principalmente daqueles que foram invadidos por tropas soviéticas, a luta dos poloneses, dos alemães orientais que deixaram a vida no muro que hoje, destruído, é símbolo da liberdade, palmilhou o caminho para que pudés-

semos viver os tempos da **glasnost** e da **perestroika**. E também no Ocidente, se é certo que os falções se engalanaram com a guerra fria, não faltou quem bradasse contra o terror atômico. Nem mesmo faltaram governantes que, a despeito de seu anticomunismo, tivessem percebido a necessidade de manter uma ponte para evitar, como sempre quiseram os mais reacionários, que a União Soviética se isolasse da convivência internacional.

Nesse sentido, a tradição francesa de De Gaulle a Mitterrand, a ação de Willy Brandt em Berlim e a compreensão da liderança presidencial norte-americana souberam antecipar os sinais que seriam confirmados pela profundidade e sinceridade das mudanças anunciadas por Gorbachev. É justo, portanto, lembrá-las.

Mas nada disso, nada mesmo, dispensaria a ação do estadista, do líder, que reconhece com singeleza que "a espinha dorsal do novo pensamento é o reconhecimento dos valores humanos, ou, para ser mais exato, da necessidade de sobrevivência da humanidade". (**"Perestroika"**, página 169).

A partir deste reconhecimento, o desarmamento e sobretudo o fim da corrida nuclear tornam-se consequências inevitáveis:

"O princípio fundamental do novo pensamento político é muito simples: a guerra nuclear não pode servir de instrumento para atingir objetivos políticos, econômicos, ideológicos ou quaisquer outros". (**Perestroika**, página 162). A guerra nuclear é a irracionalidade feita chama; não deixa vencedores ou derrotados. O raciocínio de Clausewitz de que a guerra é a continuação da política, tornou-se obsoleto. Já não há mais guerras, escreveu Gorbachev. Trata-se apenas de suicídios — de "humanicídios" dir-se-ia melhor.

A conclusão de Gorbachev, a esta altura já o humanista é transparente: "pela primeira vez na história, torna-se exigência vital a idéia de se estabelecer normas de política internacional baseadas na ética e na moral, comuns a toda a humanidade, ao mesmo tempo em que se humanizam as relações entre Estados soberanos" (**Perestroika**, página 163).

Foi a este Gorbachev, o iluminista, numa época de abissais angústias por causa da violência e do terror atômico, que se deu o Prêmio Nobel.

Mas o estadista Mikhail Gor-

bachev não fica atrás do pensador político.

Gorbachev percebeu que a credibilidade de suas propostas estava irremediavelmente ligada a sua capacidade de mudar a compreensão prevalecente sobre as relações entre os países e de fazer, de fato, mudanças no interior da União Soviética, tanto políticas quanto econômicas. Ele percebeu que no âmago da questão está a tendência a "interdependência entre todos os Estados da comunidade mundial".

Um mundo de paz que permita preservar a sobrevivência da humanidade requer cooperação e esforços a nível planetário: "No mundo atual, temos uma dependência mútua e nos tornamos cada vez mais indispensáveis uns aos outros (...). A cada dia que passa, mais urgente se torna a necessidade de estabelecermos regras e procedimentos internacionais justos, que assegurem a utilização racional desse patrimônio de toda a humanidade", que é o meio ambiente (**Perestroika**, página 158).

A política interna de Gorbachev também teve a força de um terremoto. Não fez concessões ao "realismo": nunca aceitou que as violações à lei e aos direitos humanos do stalinismo tivessem sido necessárias para afiançar o poder soviético. E quanto ao ritmo das reformas só a História dirá se a prudência do estadista terá sido mais justa do que a urgência dos ultra-reformistas, como Yeltsin e os mentores da transição em 500 dias, como Shatalin. Mas no campo da cultura, aí a transição para a liberdade foi rápida, nada de justificar as repressões, o arbítrio, a demolição do saber em nome de uma verdade de Estado.

Senhoras e Senhores, permitam-me uma nota pessoal. Há dez dias fui a Moscou. A caminho, li o Diário de Walter Benjamin sobre sua visita à mesma cidade em 1926. Benjamin (que fora à Rússia impellido por um amor arrebatado e infeliz) teve uma percepção lúcida e trágica do que ocorria, já naquela época, com a intelectualidade soviética. O filósofo alemão encontrou marcas indeléveis do que viria a ser mais tarde o traço distintivo do bolchevismo stalinista: a burocracia começava a sufocar a cultura. Os cafés e tertúlias literárias ainda existiam, mas a bajulação começava a crescer a criatividade. Mesmo um homem como Lunacharski não se pejava em colocar no índice apreciações sobre Goethe, feitas pelo próprio Ben-

jamin, porque não via nelas uma análise do grande escritor alemão a partir da perspectiva progressista.

Benjamin, de regresso à Alemanha, desistiu de entrar no Partido Comunista.

Hoje, com Gorbachev, com seus seguidores e com seus adversários, tanto os conservadores-burocratizantes como os ultraliberais, embora os cafés de Moscou — nem mesmo os da Rua Arbat — tenham a mesma atmosfera excitante daqueles descritos por Walter Benjamin, pulsa, de novo, a criatividade. A crítica é livre, e se o pão falta — como às vezes ocorre — a graça, a ironia, o impulso reformador, até mesmo a iconoclastia não estão ausentes — nunca.

Contemporâneo das grandes revoluções tecnológicas, convencido da necessidade que as economias hoje têm de existir no mercado internacional, Gorbachev ancorou sua proposta humanista de um mundo de paz na reconstrução da economia de seu país. Para isto, não se pejou de escrever com todas as letras:

"As empresas devem ser colocadas em tais condições com o intuito de encorajar a competição econômica para melhor satisfação das exigências do consumidor, e a renda dos empregados deve depender estritamente dos resultados finais da produção, dos lucros" (**Perestroika**, página 96).

Para bom entendedor, meia frase basta...

É essa reconstrução gigantesca, essa passagem de uma economia centralmente planejada para uma economia de mercado, que se está tentando na União Soviética, sob a liderança de Gorbachev.

Assisti, Senhoras e Senhores, a discussões entre os principais gestores da economia soviética sobre os rumos do país. Vi Shatalin áspero e crítico diante do que ele qualifica de "indefinição" da economia, depois da aprovação pelo Parlamento das novas diretrizes que constituem um compromisso entre os que desejam andar muito depressa e os mais prudentes, que não querem dar o passo maior do que a perna. Ouvi as réplicas de Albakine, ideólogo do compromisso entre os seguidores de Gorbachev e os de Yeltsin.

Francamente, não sei — e quem sabe? — a que torvelinhos será levada a economia soviética nesse intento de prestigiar a

iniciativa privada e a responsabilidade de quem investe e de quem consome, de criar um mercado que, pela competição, regule preços, oportunidades, lucros e salários. Tive por vezes a impressão de estar assistindo à formação do sistema capitalista por decreto (com todas as diferenças que há no contexto político e social da União Soviética).

Não nego que houve momentos nos quais senti entre os soviéticos o mesmo fervor ingênuo que alguns dos nossos tecnocratas têm quando falam de seus planos. Lá, como aqui, frequentemente o formulador de soluções se esquece de que entre sua razão e sua vontade permeia a vida. Não a própria, mas a dos outros. Não há economia senão na sociedade.

Há muita incerteza, portanto, quanto ao futuro das reformas na União Soviética. Para começar, não se sabe ao certo o que significará a própria União diante do ímpeto autonomista das Repúblicas federadas. Nos círculos oficiais prevalece a idéia de "um só mercado; uma só moeda". Nem todas as Repúblicas vêem com simpatia tal "centralismo".

O Tempora! Espero, embora sem a certeza de que isto vá ocorrer, que se reconheçam as políticas eficientes do socialismo: as garantias de emprego, o acesso à educação e à saúde são conquistas inestimáveis.

Mas uma coisa é certa sobre a sociedade soviética: **eppur si muove.**

Li trabalhos de alguns dos antigos "dissidentes" do regime soviético. Muitos me impressionaram. Notadamente Alexandre Zinoviev, o autor de **Hauteurs Beantes e de Sans Illusions**. Lendo-o, tive a sensação de estar diante de um novo Montesquieu a dissecar as leis próprias (e portanto adequadas, imutáveis) do regime soviético. A burocracia, embora odiosa, o partido, embora sufocante, pareciam-lhe eficazes para alimentar as ilusões, as carreiras, as necessidades de todo um povo. Descrevia-se um mundo sem saída.

Hoje, depois de Mikhail Gorbachev, o que vi e senti na União Soviética foi o oposto. Não é fácil cerrar os horizontes da História. Nem mesmo com ideologia e repressão. O futuro de um país não se molda apenas por suas estruturas e pela ideologia predominante. Existem homens e grupos que são capazes de discernir crenças novas e de atuar com força até encontrar, mesmo nos

naufrágios, tábuas de salvação. Mesmo que em um primeiro momento se duvide de que frágeis tábuas possam levar os naufragos à praia, ao divisa-las, eles se agarram nelas com a fé que remove montanhas.

Por ter transmitido com força suas crenças novas, Gorbachev foi o homem que possibilitou a derrubada do Muro de Berlim; sem ele, tampouco teria havido a unificação da Alemanha; e foi graças à sua peregrinação (em Genebra, com Reagan em 1985; nos Acordos de Helsinque sobre a segurança da Europa; na Islândia, em 1986, e de novo com Reagan em 1987) que no Ocidente, mesmo os mais empedernidos, acabaram por acreditar em sua boa-fé, em sua capacidade de assumir e cumprir compromissos e em sua habilidade para conduzir a União Soviética por caminhos democráticos.

Só através da democracia, da negociação internacional, do respeito pelo direito dos povos e dos países — fracos ou fortes, econômica ou militarmente — a paz no mundo será duradoura.

Por ter proclamado estes princípios, por continuar a lutar por eles em seu país e no mundo, Mikhail Gorbachev recebeu o Prêmio Nobel da Paz. É a este grande homem que o Congresso do Brasil rende homenagem e se congratula com ele e com o povo soviético por terem aberto à aventura humana novos horizontes de paz e de entendimento entre as nações.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Cabe-me a honra de conceder a palavra ao Exm^o Sr. Embaixador Leoníd Felíповich Kuzmín.

O SR. EMBAIXADOR LEONÍD FELÍPOVICH KUZMÍN — Exm^o Sr. Senador Iram Saraiva, Presidente do Senado Federal; Exm^o Sr. Deputado Paes de Andrade, Presidente da Câmara dos Deputados; Nobre Senador Fernando Henrique Cardoso; Nobre Deputado Artur Lima Cavalcanti; Dom Carlo Furno, Decano do Corpo Diplomático, Srs. Embaixadores, Senhoras e Senhores, a homenagem hoje prestada pelo Congresso Nacional do Brasil ao Presidente da URSS, Mikhail Gorbachev, por ter sido distinguido, com o Prêmio Nobel da Paz, reveste-se para nós de nítido significado político, representando um expressivo gesto de simpatia e de apoio ao líder soviético e, sobretudo, aos ideais e valores a cuja defesa ele se propõe.

Conforme o próprio Presidente Gorbachev, o reconhecimento da opinião pública mundial, traduzida na concessão honrosa

laúrea, prova o apreço pelas grandes transformações na União Soviética, pelo novo rumo nas suas relações com o exterior, que levou a profundas mudanças da situação internacional.

O conceito da nova mentalidade, lançado pela perestroika, consiste em reconhecer que a segurança só pode ser universal, que a defesa dos interesses de uma nação não pode ser garantida em detrimento de outra, que a liberdade de opção, inerente a cada povo, tornou-se imperativo do progresso e, mais ainda, a condição **sine qua non** da sobrevivência da própria civilização. O pensamento político absorveu um simples axioma segundo o qual tanto na nação externa do Estado, como na sua ação interna, não se pode defender uma causa que contradiga os conceitos universais de igualdade, liberdade e democracia, sob pena de ficar na contramão da história. Uma política impregnada de postulados ideológicos só é consistente se esta ideologia se basear em princípios do bem, da justiça, do humanismo e da moral. Toda e qualquer ideologia perversa e extremista deve ser erradicada das relações internacionais.

Esta nova visão do mundo vem triunfando. O bom senso, os sentimentos comunitários, o espírito de cooperação vêm ganhando cada vez mais espaço, outrora dominado pelas suspeitas e ameaças, pela confrontação perniciosa à beira do conflito nuclear. Começou — provavelmente pela primeira vez na história humana — o processo de desarmamento real. O mais representativo fórum de diálogo multilateral — as Nações Unidas — recupera o seu prestígio e o seu genuíno papel de guardião da paz. Apesar das dificuldades, surgidas no tratamento de conflitos regionais, vem-se procurando explorar todas as possibilidades para dar-lhes solução pacífica e negociada. Afastados o fantasma da guerra fria e a confrontação Leste-Oeste, o mundo ganha oportunidade única para se concentrar na resolução dos problemas globais, até no contexto Norte-Sul, nas esferas econômica, social, ecológica, e proceder à interação para garantir uma vida digna e segura a cada cidadão da Terra.

A edificação de uma nova ordem mundial não é, nem poderia ser, tarefa exclusiva de algumas nações ou produto de negociação a dois: o esquema bipolar do domínio no planeta passa para a História, cedendo lugar a um sistema multipolar mais variado, mais dinâmico e, ao mesmo tempo, mais unido e

cooperativo. Entram na cena internacional novos atores, empenhados em apresentar e fazer avançar propostas e alternativas próprias. Vem-se desenhando uma série de iniciativas de coordenação política e de integração econômica em várias regiões, até mesmo na América Latina. Este é o novo quadro do mundo contemporâneo cujo processo poderia ser resumido em uma palavra: democratização, no seu sentido mais amplo e abrangente.

A política externa da URSS é uma das vertentes do fenômeno da perestroika que envolve, igualmente, todas as áreas da vida da sociedade soviética. As transformações internas e externas se regem pelos mesmos princípios: a transparência, a liberação das forças criadoras do homem, a democratização. O país optou decididamente pela transição objetivando a economia de mercado.

O Parlamento soviético aprovou recentemente o plano da reforma econômica que contempla, ao mesmo tempo, uma ousadia de metas nunca vista e salvaguardas para evitar perda por parte de amplas camadas da população. Propõe ainda linhas-mestras de transformações, deixando a escolha de suas formas concretas para cada unidade da Federação. Estamos passando por uma profunda reformulação das relações dentro do enorme universo da nacionalidade e de etnias da União Soviética, procurando satisfazer os anseios naturais de soberania e de autonomia, harmonizando e equacionando as aspirações geradas pelo renascimento de uma nova consciência nacional. Com o advento da transparência, colocamos uma pedra fundamental na histórica obra chamada Estado de Direito, que cresce via consolidação do poder eleito livremente pelo povo em todos os níveis, sobretudo no âmbito nacional, com o Soviète Supremo da URSS, que se tornou um Legislativo soberano, atuante e presente. Isto se processa, igualmente, via renúncia ao monopólio de poder através da criação de condições para a livre atividade e competição entre várias organizações políticas, pela plena garantia de liberdade de expressão e de consciência.

O processo de transformação não tem sido fácil. As mudanças revolucionárias num país como a URSS não poderiam ser indolores nem isentas de dificuldades e contradições. A compreensão deste fato permite evitar conclusões precipitadas, resistir à tentação de deixar-se levar por considerações conjunturais e momentâneas. O futuro inspira otimis-

mo com as perspectivas da perestroika e infunde confiança de que os seus mais nobres frutos são para ficar.

Acredito que com fé no futuro melhor da humanidade, no futuro das transformações despertadas pela perestroika reune-se este Parlamento para homenagear o mais conhecido e prestigiado construtor daquele projeto. Acredito que esta homenagem ilustra tanto a situação internacional como o momento que vivem as relações entre a URSS e o Brasil. Nosso relacionamento ganhou avanços sem precedentes justamente no período da perestroika, acompanhada do lado brasileiro por processos de mudança muitas vezes similares, embora desenvolvidos com outras características. Nossos povos passaram a se conhecer melhor. Nossos contatos ficaram mais densos. Nossos diálogos políticos tornou-se mais profícuo e teve seu nível elevado através do engajamento pessoal dos próprios Chefes de Estado. O processo de intercâmbio de governo a governo tem sido respaldado pelos parlamentos da URSS e do Brasil, cujos crescentes laços de amizade e cooperação podem ser testemunhados por muitos aqui presentes.

Aproveito, portanto, a oportunidade para enaltecer o apoio que nos traz este Legislativo e que ganha nova expressão no ato de hoje.

Sr. Presidente, agradeço o apoio da Câmara dos Deputados do Brasil e do Senado Federal ao requerimento do Deputado Artur Lima Cavalcanti propondo esta homenagem.

De modo especial, quero externar o mais profundo reconhecimento, por suas palavras, ao Senador Fernando Henrique Cardoso, representante do Senado brasileiro, e ao autor da iniciativa, Deputado Artur Lima Cavalcanti, representante da Câmara Federal, pelo seu pronunciamento.

Sr. Presidente Paes de Andrade, Sr. Presidente Iram Saraiwa, Srs. Congressistas, Srs. Diplomatas, Senhores e Senhoras com profunda satisfação cumpro o honroso encargo que acabei de receber de Moscou para transmitir, em nome do Presidente Mikhail Gorbachev, os maiores agradecimentos ao Congresso Nacional do Brasil pela atenção que lhe foi dispensada. É com esta mensagem do meu presidente junto com os votos de confiança na prosperidade das relações Brasil-URSS e da paz universal que gostaria de encerrar meu pronunciamento.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiwa) — Sr. Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Paes de Andrade; Sr. Embaixador Leonid Kuzmin; Dom Carlo Furno, Núncio Apostólico, Decano do Corpo Diplomático, Srs. Diplomatas, Srs. e Srs. Deputados, Srs. Embaixadores, Srs. Senadores, ao encerrar esta sessão solene do Congresso Nacional, apraz-me reafirmar as palavras aqui proferidas, num justo tributo do Poder Legislativo do Brasil à figura de Mikhail Gorbachev.

Esses pronunciamentos representam manifestações de apreço ao homem que, tendo a coragem de desafiar poderosas estruturas e com a visão dirigida para um futuro melhor, contribuiu para alterar os próprios rumos do mundo moderno.

De fato, na construção de bases para a busca da paz, coube à visão do grande líder soviético esboçar as linhas mestras dessa travessia, daí resultando mudanças que ainda impressionam a todos, a partir da distensão ensejada pela Glasnost.

Mikhail Gorbachev soube entender os anseios dos povos que sonhavam com essas mudanças, interpretando os reclamos como indicativos de um sentimento muito profundo de amor à liberdade, única via capaz de levar as nações ao entendimento, à harmonia e, em consequência, à paz, tão acalentada e reconhecidamente indispensável à preservação da espécie humana.

Na verdade, as populações de todas as partes já convivem numa nova atmosfera de otimismo porque tiveram a sorte de contar com a firme decisão de Gorbachev, em seu propósito de apontar posturas mais condizentes para que, num indispensável relacionamento harmonioso, as nações afastem o medo e as incertezas quanto ao amanhã.

Na avaliação de Gorbachev, já não era possível sustentar o quadro de fortes tensões que marcavam o Universo. Por isso, com a força de sua liderança, detectou o perigo que ameaçava a paz mundial, passando a proclamar, com atos e exemplos, a necessidade de reformulações que significassem a colocação dos valores humanos acima de todas as coisas.

Aferições desse mesmo porte deixavam evidente que também não haveria de prosperar qualquer sentimento pacifista com imposições ou pela hegemonia de uma potência sobre outra. E, muito menos, pelo confronto.

O caminho, tal como o líder começou a pregar, seria o da convivência pacífica, distante de um passado conflituoso e estimulado por propósitos de compreensão e de otimismo.

As transformações precisavam ocorrer, mas, lamentavelmente, os obstáculos se apresentavam superiores aos propósitos dos homens de boa vontade, como o mundo inteiro testemunhava.

O mundo ainda conserva bem presente na memória o momento em que, num cenário tão complexo e até adverso, Mikhail Gorbachev deu a conhecer a sua **Perestroika**, logo aceita e exaltada pelos povos de todos os quadrantes.

O resultado dessa extraordinária contribuição do líder soviético processou-se, como foi possível acompanhar, numa escalada ascendente, culminan-

do com a liberalização de populações que, como todos os seres humanos, têm o direito de viver e trabalhar em clima mais condizente com os sentimentos naturais do cidadão. A liberdade é um desses sentimentos, provavelmente o mais significativo e cuja prática enseja condições favoráveis a um desfecho de compreensão mútua, como roteiro seguro no rumo da paz mundial.

Os objetivos expressos, de forma transparente, nas linhas da **Perestroika** culminaram no reconhecimento aos esforços de um homem que soube entender o momento mundial e a quem, por isso, foi outorgado o Prêmio Nobel da Paz de 1990: Mikhail Gorbachev, líder soviético e estadista do mundo!

O Congresso Nacional associase ao júbilo que não é apenas da nação soviética, mas de todos os povos que anseiam pela

fraternidade universal. Daí a razão desta homenagem àquele grande vulto, aqui representado por S. Ex.^a o Senhor Embaixador Leoníd Felíppovich Kuzmín.

Seja V. Ex.^a, Sr. Embaixador, o portador das nossas alegrias, dos nossos cumprimentos e das nossas esperanças de que o sentimento embutido na **Perestroika** tenha propagação ainda mais ampla, para felicidade do Mundo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência encerrará a sessão, antes agradecendo a presença às autoridades civis, militares, diplomáticas e eclesásticas.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 10 horas e 26 minutos.)

Ata da 83ª Sessão Conjunta, em 13 de novembro de 1990

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

Presidência dos Sr. Iram Saraiva

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Aluizio Bezerra — Nabor Júnior — Carlos De'Carli — Odaírcio Soares — Ronaldo Aragão — João Menezes — Almir Gabriel — Oziel Carneiro — Carlos Patrocínio — Antonio Luiz Maya — Alexandre Costa — Chagas Rodrigues — Afonso Sancho — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — Marcondes Gadelha — Humberto Lucena — Raimundo Lira — Marco Maciel — Ney Maranhão — Mansueto de Lavoura — Carlos Lyra — João Nascimento — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — Jutahy Magalhães — Ruy Bacerlar — Gerson Camata — João Calmon — Hydekell Freitas — Jamil Haddad — Alfredo Campos — Ronan Tito — Maurício Corrêa — Severo Gomes — Fernando Henrique Cardoso — Mário Covas — Mauro Borges — Iram Saraiva — Antônio Alves — Pompeu de Sousa — Meira Filho — Louremberg Nunes Rocha — Mendes Canale — Rachid Saldanha Derzi — Wilson Martins — Leite Chaves — Affonso Camargo — Jorge Bornhausen — Márcio Berezoski — Nelson Wedekin — José Paulo Bisol — José Fogaça.

E OS SENHORES DEPUTADOS:

Acree

Maria Lúcia — PMDB; Narciso

Mendes — PFL; Nosser Almeida — PDS.

Amazonas

Bernardo Cabral —; Beth Azize — PDT; Carrel Benevides — PTB; Eunice Michiles — PDC; José Dutra — PMDB; José Fernandes — PST.

Rondônia

Arnaldo Martins — PSDB; José Guedes — PSDB.

Pará

Ademir Andrade — PSB; Arnaldo Moraes — PMDB; Asdrubal Bentes — PMDB; Eliel Rodrigues — PMDB; Fernando Velasco — PMDB; Jorge Arbage — PDS.

Tocantins

Freire Júnior — PRN; Paulo Mourão — PDC.

Maranhão

Antonio Gaspar — PSDB; Costa Ferreira — PFL; Eliézer Moreira — PFL; Enoc Vieira — PFL; Francisco Coelho — PDC; Haroldo Sabóia — PDT; José Carlos Sabóia — PSB; Onofre Correa — PMDB; Wagner Lago — PDT.

Piauí

Átila Lira — PFL; Felipe Mendes — PDS; Jesualdo Cavaicanti

— PFL; Jesus Tajra — PFL; José Luiz Maia — PDS; Manuel Domingos — PC do B; Mussa Deme — PFL; Myriam Portella — PSDB; Paes Landim — PFL; Paulo Silva — PSDB.

Ceará

Aécio de Borba — PDS; Bezerra de Melo — PMDB; Expedito Machado — PST; Firmo de Castro — PSDB; Flavio Marcilio — PDS; Gidel Dantas — PDC; Haroldo Sanford — PMDB; José Lins — PFL; Lúcio Alcântara — PDT; Moema São Thiago — PSDB; Moyses Pimentel — PDT; Osmundo Rebouças — PMDB; Paes de Andrade — PMDB; Raimundo Bezerra — PMDB; Ubiratan Aguiar — PMDB.

Rio Grande do Norte

Antônio Câmara — PRN; Flávio Rocha — PRN; Ismael Wanderley — PTR; Marcos Formiga — PST.

Paraíba

Adauto Pereira — PDS; Agassiz Almeida — PMDB; Aluizio Campos — PMDB; Antonio Mariz — PMDB; Edivaldo Motta — PMDB; Edme Tavares — PFL; Evaldo Gonçalves — PFL; Francisco Rolim — PSC; João Agripino — PRN; João da Mata — PFL; José Maranhão — PMDB.

Pernambuco

Artur Lima Cavalcanti -; Egídio Ferreira Lima - PSDB; Fernando Lyra - PDT; Gilson Machado - PFL; Harlan Gadelha - PMDB; Horácio Ferraz - PFL; Inocêncio Oliveira - PFL; José Jorge - PFL; José Mendonça Bezerra - PFL; José Moura - PFL; Maurílio Ferreira Lima - PMDB; Nilson Gibson - PMDB; Roberto Freire - PCB; Wilson Campos - PMDB.

Alagoas

Albérico Cordeiro - PFL; Antonio Ferreira - PFL; Eduardo Bonfim - PC do B; José Costa - PSDB; José Thomaz Nonô - PFL; Roberto Torres - PTB; Vinicius Cansanção - PFL.

Sergipe

Acival Gomes - PSDB; Djenal Gonçalves - PMDB; João Machado Rollemberg - PFL; Leopoldo Souza - PMDB; Messias Góis - PFL.

Bahia

Abigail Feltosa - PSB; Ângelo Magalhães - PFL; Benito Gama - PFL; Carlos Sant'Anna - PMDB; Celso Dourado - PSDB; Domingos Leonelli - PSB; Eraldo Tinoco - PFL; Fernando Santana - PCB; Francisco Pinto - PMDB; Genivaldo Correia - PMDB; Haroldo Lima - PC do B; Jairo Azi - PDC; Jairo Carneiro - PFL; Jaci Góes - PSDB; João Alves - PFL; João Carlos Bacelar - PMDB; Jorge Hage - PDT; Jorge Medauar - PMDB; Jorge Vianna - PMDB; José Lourenço - PDS; Jutahy Júnior - PSDB; Leir Lomanto - PFL; Lídice da Mata - PC do B; Luiz Eduardo - PFL; Manoel Castro - PFL; Milton Barbosa - PFL; Miraldo Gomes - PDC; Murilo Leite - PMDB; Prisco Vianna - PMDB; Raul Ferraz - PMDB; Sérgio Brito - PDC; Uldurico Pinto - PSB; Virgíldasio de Senna - PSDB; Waldeck Ornêlas - PFL.

Espírito Santo

Hélio Manhães - PMDB; Lezio Sathler - PSDB; Lurdinha Savignon - PT; Nelson Aguiar - PDT; Nyder Barbosa - PMDB; Pedro Ceolin - PFL; Rita Camata - PMDB; Rose de Freitas - PSDB; Stélio Dias - PFL.

Rio de Janeiro

Álvaro Valle - PL; Amaral Netto - PDS; Anna Maria Rattes - PSDB; Arolde de Oliveira - PFL; Artur da Távola - PSDB; Benedita da Silva - PT; Brândão Monteiro - PDT; Candido Mendes - PSDB; Carlos Alberto Caó - PDT; César Maia - PDT; Climerio Velloso - PMDB; Douzel de Andrade - PDT; Edmilson Valentim - PC do B; Fábio Rau-

nheitti - PTB; Feres Nader - PTB; Francisco Dornelles - PFL; Jayme Campos - PRN; Jorge Cury - PDT; José Luiz de Sá - PL; Luiz Salomão - PDT; Lysâneas Maciel - PDT; Messias Soares - PFL; Miro Teixeira - PDT; Nelson Sabrá - PRN; Osmar Leitão - PFL; Oswaldo Almeida - PL; Paulo Ramos - PDT; Roberto D'Ávila - PDT; Roberto Jefferson - PTB; Sandra Cavalcanti - PFL; Simão Sessim - PFL; Vivaldo Barbosa - PDT; Vladimir Palmeira - PT.

Minas Gerais

Aécio Neves - PSDB; Aluísio Vasconcelos - PMDB; Álvaro Antônio - PRS; Alysson Paulinelli - PFL; Bonifácio de Andrada - PDS; Carlos Cotta - PSDB; Carlos Mosconi - PSDB; Célio de Castro - PSB; Chico Humberto - PST; Christóvam Chiaradia - PFL; Dálmton Canabrava - PMDB; Elias Murad - PSDB; Genésio Bernardino - PMDB; Ibrahim Abi-Ackel - PDS; Israel Pinheiro - PRS; João Paulo - PT; José da Conceição - PRS; José Geraldo - PL; José Santana de Vasconcellos - PFL; José Ulisses de Oliveira - PRS; Luiz Alberto Rodrigues - PMDB; Luiz Leal - PMDB; Marcos Lima - PMDB; Mário Assad - PFL; Mário de Oliveira - PRN; Mello Reis - PRS; Milton Lima - PMDB; Milton Reis - PTB; Octávio Elísio - PSDB; Paulo Almada - PRN; Raimundo Rezende - PMDB; Roberto Brant - PRS; Ronaro Corrêa - PFL; Sérgio Naya - PMDB; Sérgio Werneck - PL; Virgílio Guimarães - PT; Ziza Valadares - PSDB.

São Paulo

Adhemar de Barros Filho - PRP; Afif Domingos - PL; Agripino de Oliveira Lima - PFL; Antoniocarlos Mendes Thame - PSDB; Antônio Perosa - PSDB; Aristides Cunha - PDC; Arnaldo Faria de Sá - PRN; Arnold Fioravante - PDS; Caio Pompeu de Toledo - PSDB; Cardoso Alves - PTB; Del Bosco Amaral - PMDB; Doreto Campanari - PSDB; Eduardo Jorge - PT; Fábio Feldmann - PSDB; Fausto Rocha - PRN; Fernando Gasparian - PMDB; Florestan Fernandes - PT; Francisco Amaral - PMDB; Gastone Righi - PTB; Geraldo Alckmin Filho - PSDB; Gumerindo Milhomem - PT; Irma Passoni - PT; Jayme Paliarin - PTB; José Camargo - PFL; José Carlos Grecco - PSDB; José Genóino - PT; Koyu Iha - PSDB; Leonel Júlio - PT do B; Luiz Eduardo Greenhalgh - PT; Luiz Gushiken - PT; Luis Inácio Lula da Silva - PT; Maluly Neto - PFL; Nelson Seixas - PSDB; Ricardo Izar - PL; Roberto Rollemberg - PMDB; Robson Marinho - PSDB; Samir Achôa - PMDB; Sólton Borges dos Reis - PTB; Theodoro Mendes -

PMDB; Tidei de Lima - PMDB; Ulysses Guimarães - PMDB.

Goiás

Aldo Arantes - PC do B; Antonio de Jesus - PMDB; Délio Braz - PMDB; Fernando Cunha - PMDB; Iturival Nascimento - PMDB; Jalles Fontoura - PFL; João Natal - PMDB; José Freire - PMDB; Lúcia Vânia - PMDB; Luiz Soyer - PMDB; Maguito Viçela - PMDB; Mauro Miranda - PMDB; Naphtali Alves de Souza - PMDB; Pedro Canedo - PRN; Roberto Balestra - PDC; Tarzan de Castro - PDT.

Distrito Federal

Augusto Carvalho - PCB; Geraldo Campos - PSDB; Jofran Frejat - PFL; Maria de Lourdes Abadia - PSDB; Sigmaringa Seixas - PSDB; Valmir Campelo - PTB.

Mato Grosso

Antero de Barros - PT; Joaquim Sucena - PTB; Jonas Pinheiro - PFL; Osvaldo Sobrinho - PTB; Percival Muniz - PMDB; Rodrigues Palma - PTB; Ubiratan Spinelli - PDS.

Mato Grosso do Sul

Ivo Cersósimo - PMDB; José Elias - PTB; Plínio Martins - PSDB; Rosário Congro Neto - PSDB; Saulo Queiroz - PSDB; Valter Pereira - PMDB.

Paraná

Alarico Abib - PMDB; Basílio Villani - PRN; Borges da Silveira - PDC; Darcy Deitos - PSDB; Euclides Scalco - PSDB; Gilberto Carvalho - PFL; Helio Duque - PDT; Jacy Scanagatta - PFL; José Tavares - PMDB; Giovanni Masini - PMDB; Matheus Iensen - PTB; Maurício Fruet - PSDB; Nelson Friedrich - PDT; Nilso Sguarezi - PMDB; Paulo Pimentel - PFL; Renato Bernardi - PMDB; Renato Johnsson - PRN; Sérgio Spada - PMDB; Wal-dyr Pugliesi - PMDB.

Santa Catarina

Alexandre Puzyna - PMDB; Antônio Carlos Konder Reis - PDS; Cláudio Ávila - PFL; Eduardo Moreira - PMDB; Francisco Küster - PSDB; Henrique Córdova - PDS; Ivo Vanderlinde - PMDB; Luiz Henrique - PMDB; Orlando Pacheco - PFL; Paulo Macarini - PMDB; Renato Vianna - PMDB; Victor Fontana - PFL; Vilson Souza - PMDB; Walmor de Luca - PMDB.

Rio Grande do Sul

Adroaldo Streck - PSDB; Adylson Motta - PDS; Amaury Müller - PDT; Antônio Brito - PMDB; Arnaldo Prieto - PFL; Carlos.

Cardinal - PDT; Darcy Pozza - PDS; Erico Pegoraro - PFL; Floriceno Paixão - PDT; Hermes Zaneti - PSDB; Ibsen Pinheiro - PMDB; Irájá Rodrigues - PMDB; Ivo Lech - PMDB; Ivo Mainardi - PMDB; João de Deus Antunes - PDS; Jorge Uequed - PSDB; Júlio Costamilan - PMDB; Lélío Souza - PMDB; Luís Roberto Ponte - PMDB; Mendes Ribeiro - PMDB; Nelson Jobim - PMDB; Osvaldo Bender - PDS; Paulo Mincarone - PTB; Paulo Paim - PT; Rospide Netto - PMDB; Ruy Nedei - PSDB; Tarso Genro - PT; Telmo Kirst - PDS; Vicente Bogo - PSDB; Victor Faccioni - PDS.

Amapá

Eraldo Trindade - PFL; Geovani Borges - PRN.

Roraima

Chagas Duarte - PDT; Morazil do Cavalcanti - PL

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiwa) - As listas de presença acusam o comparecimento de 53 Srs. Senadores e 350 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sobre a mesa, mensagens presidenciais que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes:

MENSAGEM Nº 224, DE 1990-CN (Nº 797/90, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 62 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado do Trabalho e da Previdência Social, o texto da Medida Provisória nº 259, de 1º de novembro de 1990, que "inclui entre as competências do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a execução dos programas e atividades do Governo Federal na área do Trabalho e dá outras providências", publicado no *Diário Oficial da União* de 5 de novembro de 1990.

Brasília, 6 de novembro de 1990. - **Fernando Collor**.

EM nº 54

Em 29 de outubro de 1990

A Sua Excelência o Senhor

Doutor Fernando Collor

Digníssimo Presidente da República Federativa do Brasil

Brasília - DF

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o presente projeto de medida provisória que inclui entre as competências do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a execução dos programas e atividades do Governo Federal na área do trabalho e dá outras providências.

Por se tratar de reedição da Medida Provisória nº 240, de 2 de outubro de 1990, publicada no dia 4 de outubro de 1990, que perderá a eficácia no dia 2 de novembro próximo, reporto-me à Exposição de Motivos nº 30, de 1º de agosto de 1990, bem como ao Parecer/CJ/MTPS/Nº 347/90, de 31 de julho de 1990, da Consultoria Jurídica desta Pasta, onde se acham expostos os motivos da proposta e a justificativa dos requisitos constitucionais.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito e alta consideração. - **Antônio Magri**.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 259 DE 1º DE NOVEMBRO DE 1990

Inclui entre as competências do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a execução dos programas e atividades do Governo Federal na área do Trabalho e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte medida provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica incluída na área de competência do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a execução dos programas relacionados com as políticas do Governo Federal nas áreas de emprego, apoio ao trabalhador desempregado, identificação e registro profissional, inspeção do trabalho e segurança e saúde do trabalhador.

Parágrafo Único. As competências das Delegacias Regionais do Trabalho - DRT e as atribuições de seus titulares, especialmente as estabelecidas pela Consolidação das Leis do Trabalho, considerar-se-ão absorvidas pelas unidades descentralizadas do INSS e respectivos titulares, a partir de sua instalação.

Art. 2º As DRT do extinto Ministério do Trabalho - MTb, mantida a atual estrutura, ficam incorporadas ao INSS, até que seja aprovada a estrutura regimental da autarquia.

Parágrafo Único. Em decorrência do disposto neste artigo, são transferidos ao INSS o acervo patrimonial, as dotações orçamentárias aprovadas para este exercício, os recursos financeiros, os recursos humanos, os cargos e empregos efetivos, bem como os cargos e funções de confiança do DRT.

Art. 3º As relações jurídicas decorrentes das Medidas Provisórias nºs 216, de 31 de agosto de 1990, e 240, de 2 de outubro de 1990, serão disciplinadas pelo Congresso Nacional, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 62 da Constituição.

Art. 4º Esta medida provisória entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 1º de novembro de 1990; 169ª da Independência e 102ª da República. - **Fernando Collor**.

LEGISLAÇÃO CITADA

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 216,
DE 31 DE AGOSTO DE 1990

Inclui entre as competências do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a execução dos programas e atividades do Governo Federal na área do Trabalho e dá outras providências.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 240,
DE 2 DE OUTUBRO DE 1990

Inclui entre as competências do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a execução dos programas e atividades do Governo Federal na área do Trabalho e dá outras providências.

MENSAGEM Nº 225, DE 1990-CN (Nº 798/90, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 62 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado Interino da Economia, Fazenda e Planejamento, o texto da Medida Provisória nº 260, de 1º de novembro de 1990, que "dispõe sobre o reajuste das prestações pactuadas nos contratos de financiamento firmados no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação, vinculados ao Plano de Equivalência Salarial e dá outras providências", publicado no *Diário Oficial da*

União de 5 de novembro de 1990.

Brasília, 6 de novembro de 1990. — **Fernando Collor**.

EM nº 497

Em 30-10-90

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto de medida provisória, que reedita a Medida Provisória nº 239, de 2 de outubro de 1990, tendo em vista o decurso de 30 dias da sua edição sem que fosse apreciada pelo Congresso Nacional.

2. Na oportunidade, informo a Vossa Excelência que não se efetuou qualquer alteração no texto anterior.

3. O recurso da reedição se justifica por tratar-se de matéria relacionada com o Plano de Estabilização Econômica, que necessita urgente disciplina legal.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito. — **João da Silva Maia**, Ministro Interino da Economia, Fazenda e Planejamento.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 260,
DE 1ª DE NOVEMBRO DE 1990

Dispõe sobre o reajuste das prestações pactuadas nos contratos de financiamento firmados no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação, vinculados ao Plano de Equivalência Salarial e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte medida provisória, com força de lei:

Art. 1º As prestações mensais pactuadas nos contratos de financiamento firmados no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação — SFH, vinculados ao Plano de Equivalência Salarial por Categoria Profissional — PES/CP, serão reajustadas em função da data-base para a respectiva revisão salarial, mediante a aplicação do percentual que resultar:

I — da variação: até fevereiro de 1990, do Índice de Preços ao Consumidor — IPC) e, a partir de março de 1990, o valor nominal do Bônus do Tesouro Nacional — BTN;

II — do acréscimo de percentual relativo ao ganho real de salário.

§ 1º No caso de contratos enquadrados na modalidade plena do PES/CP, far-se-á, a partir do mês de julho de 1990, o reajuste mensal das respectivas prestações, com base no percentual de variação do valor nominal do BTN.

§ 2º Do percentual de reajuste de que trata o caput deste artigo será deduzido o percentual de reajuste a que se refere o parágrafo anterior.

§ 3º É facultado ao agente financeiro aplicar, em substituição aos percentuais previstos no caput e § 1º deste artigo, o índice de aumento salarial da categoria profissional que for antecipadamente conhecido.

Art. 2º Ao mutuário, cujo aumento salarial for inferior à variação dos percentuais referidos no caput e § 1º do artigo anterior, fica assegurado o reajuste das prestações mensais em percentual idêntico ao do respectivo aumento salarial, desde que efetuem a devida comprovação perante o agente financeiro.

Art. 3º O Fundo de Compensação das Variações Salariais — FCVS, quitará somente um saldo devedor remanescente por mutuário ao final do contrato, inclusive os já firmados no âmbito do SFH.

§ 1º No caso de mutuários que tenham contribuído para o FCVS em mais de um financiamento, desde que não sejam referentes a imóveis na mesma localidade, fica assegurada a cobertura do fundo, a qualquer tempo, somente para quitações efetuadas na forma estabelecida no caput do art. 5º da Lei nº 8.004, de 14 de março de 1990.

§ 2º Ocorrendo a hipótese de um mutuário figurar como co-devedor em contrato celebrado anteriormente, não será considerado como tendo mais de um financiamento.

§ 3º Para assegurar o cumprimento do disposto neste artigo, fica o Banco Central do Brasil autorizado a coordenar a implementação de um cadastro nacional de mutuários do Sistema Financeiro de Habitação que será constituído, mantido e administrado pelas instituições do mesmo sistema.

Art. 4º O Banco Central do Brasil expedirá as instruções necessárias à aplicação desta medida provisória, inclusive aquelas relativas ao reajuste de prestações de financiamento firmados no âmbito do SFH.

Art. 5º As relações jurídicas decorrentes das Medidas Provi-

sórias nºs 191, de 6 de junho de 1990, 196, de 30 de junho de 1990, 202, de 1º de agosto de 1990, 217, de 31 de agosto de 1990, e 239, de 2 de outubro de 1990, serão disciplinadas pelo Congresso Nacional, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 62 da Constituição.

Art. 6º Esta medida provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 1º de novembro de 1990; 169ª da Independência e 102ª da República — **FERNANDO COLLOR** — **João da Silva Maia**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.004,
DE 14 DE MARÇO DE 1990

Dispõe sobre transferência de financiamento no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação, e dá outras providências.

Art. 5º O mutuário do SFH, que tenha firmado contrato até 28 de fevereiro de 1986, poderá, a qualquer tempo, liquidar antecipadamente sua dívida, mediante o pagamento de valor correspondente à metade do saldo devedor contábil da operação, atualizado pro rata die da data do último reajuste até a data de liquidação.

§ 1º A critério do mutuário, a liquidação antecipada poderá ser efetivada, alternadamente, mediante o pagamento do montante equivalente ao valor total das mensalidades vincendas.

§ 2º O valor da mensalidade (§ 1º) corresponde à soma dos encargos devidos mensalmente pelo mutuário, em decorrência do conjunto de obrigações componentes da operação. Esse valor será, para essa finalidade, reajustado pro rata die, com base nos índices de atualização dos depósitos de poupança, a contar do dia 1º do mês do último reajustamento até a data de liquidação da dívida.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 191,
DE 6 DE JUNHO DE 1990

Dispõe sobre o reajuste das prestações pactuadas nos contratos de financiamento firmados no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação, vinculados ao Plano de Equivalência Salarial.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 196,
DE 30 DE JUNHO DE 1990

Dispõe sobre o reajuste das prestações pactuadas nos contratos de financiamento firmados no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação, vinculados ao Plano de Equivalência Salarial, e dá outras providências.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 202,
DE 1º DE AGOSTO DE 1990

Dispõe sobre o reajuste das prestações pactuadas nos contratos de financiamento firmados no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação, vinculados ao Plano de Equivalência Salarial, e dá outras providências.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 217,
DE 31 DE AGOSTO DE 1990

Dispõe sobre o reajuste das prestações pactuadas nos contratos de financiamento firmado no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação, vinculados ao Plano de Equivalência Salarial, e dá outras providências.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 239,
DE 2 DE OUTUBRO DE 1990

Dispõe sobre o reajuste das prestações pactuadas nos contratos de financiamento firmado no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação, vinculados ao Plano de Equivalência Salarial, e dá outras providências.

MENSAGEM Nº 226, DE 1990-CN
(Nº 807/90, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 62 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado da Saúde, do Trabalho e da Previdência Social e do Secretário da Administração Federal da Presidência da República, o texto da Medida Provisória nº 261, de 8 de novembro de 1990, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, que "dá nova redação ao art. 11 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990.

Brasília, 9 de novembro de 1990. — Itamar Franco.

EM nº 55/GM

Em 6 de novembro de 1990

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Temos a honra de submeter à superior apreciação de Vossa Excelência projeto de medida provisória que, dando nova redação ao art. 11 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, permitirá sejam transferidas para a Fundação Nacional de Saúde — FNS, as atividades de informática do Sistema Único de Saúde (SUS), desenvolvidas pela Empresa de Processamento de Dados da Previdência Social DATAPREV.

A Dataprev foi constituída, nos termos da Lei nº 6.125, de 4 de novembro de 1974, para prestar serviços de informática às entidades vinculadas ao então Ministério da Previdência e Assistência Social, que compreendiam, também, as atribuições de assistência médica da Previdência Social, em cujo âmbito foi inicialmente estruturado o Sistema Único de Saúde — SUS.

Com a reforma administrativa instituída pelas Leis nºs 8.028 e 8.029, ambas de 12 de abril de 1990, as competências e atividades referentes à política nacional de saúde passaram à responsabilidade do Ministério da Saúde, ao qual vinculou-se o Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social (INAMPS).

Por outro lado, a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que "dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes", estruturou o Sistema Único de Saúde — SUS e previu, no seu art. 47, a implantação de um sistema nacional de informações em saúde, a cargo do Ministério da Saúde.

A medida provisória ora proposta objetiva, precisamente, proporcionar ao Ministério da Saúde o instrumental necessário à organização do referido sistema nacional, transferindo para a Fundação Nacional de Saúde — FNS a que se refere o art. 11 da Lei nº 8.029, de 1990, os recursos humanos e materiais da Dataprev, hoje empregados nas atividades de informática do SUS.

A medida proposta foi preconizada pelo grupo de trabalho instituído pela nossa Portaria Interministerial nº 1, de 16 de maio de 1990, e constitui solução que, sem dúvida, otimiza o uso da informática, tendo em vista a nova organização da administração federal, na medida em que enseja o adequado aproveitamento de recursos humanos e técnicos já

existentes da Dataprev, em benefício do SUS.

A inegável importância do sistema nacional de informações em saúde, e a urgência da instituição da Fundação Nacional de Saúde devidamente aparelhada para implantá-lo, sob a direção do Ministério da Saúde, justificam a adoção de medida provisória, nos termos do art. 62 da Constituição, a superior juízo de Vossa Excelência.

No ensejo, renovamos a Vossa Excelência os protestos do nosso mais profundo respeito.
— Alcení Guerra, Ministro da Saúde — Antônio Rogério Magri, Ministro do Trabalho e da Previdência Social — João Eduardo Cerdeira de Santana, Secretário da Administração Federal.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 261,
DE 8 DE NOVEMBRO DE 1990

Dá nova redação ao art. 11 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte medida provisória, com força de lei:

Art. 1º O art. 11 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. É o Poder Executivo autorizado a instituir a Fundação Nacional de Saúde — FNS, mediante incorporação da Fundação de Serviços de Saúde Pública — FSESP e da Superintendência de Campanhas de Saúde Pública — SUCAM, bem assim das atividades de informática do Sistema Único de Saúde — SUS, desenvolvidas pela Empresa de Processamento de Dados da Previdência Social — DATAPREV.

§ 1º As atribuições, os acervos, o pessoal e os recursos orçamentários da FSESP, da SUCAM e os da Dataprev relativos às atividades de informática do SUS deverão ser transferidos para a FNS, no prazo de noventa dias contados da data de sua instituição.

§ 2º

§ 3º Os servidores atualmente em exercício na SUCAM e os que exerçam atividades relativas ao SUS, na Dataprev, poderão optar pela sua integração à FNS, no prazo de noventa dias da data de sua instituição. Caso não manifestem essa opção, aplicar-se-á:

a) aos servidores em exercício na Sucam, o disposto no art. 28 da Lei nº 8.028, de 12 de abril de 1990;

b) aos servidores em exercício da Dataprev, o disposto na legislação aplicável ao pessoal da empresa."

Art. 2º Esta medida provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de novembro de 1990; 169ª da Independência e 102ª da República. — FERNANDO COLLOR — Alcení Guerra — Antonio Rogério Magri.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.028,
DE 12 DE ABRIL DE 1990

Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios e dá outras providências.

Art. 28. O excedente de pessoal em exercício nos órgãos e ministérios organizados nos termos desta lei será:

I — dispensado, quando ocupante, exclusivamente, de função de confiança (LT-DAS) ou de Função de Assessoramento Superior — FAS;

II — automaticamente devolvida aos órgãos e entidades de origem, quando se tratar de servidores requisitados ou cedidos;

III — exonerado do cargo em comissão ou função de confiança (DAS) ou dispensado da função (DAI), retornando ao cargo ou emprego permanente, sem prejuízo do disposto no item seguinte;

IV — considerado em disponibilidade, quando ocupante do cargo ou emprego permanente dos respectivos quadros ou tabelas.

§ 1º A tramitação do processo de disponibilidade dar-se-á em caráter de urgência.

§ 2º Ressalvada a hipótese de acumulação lícita, aos servidores em disponibilidade é vedado exercer qualquer cargo, função ou emprego ou prestar serviços remunerados a qualquer título, em órgãos ou entidades da administração pública federal, dos estados, do Distrito Federal ou dos municípios.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a dispor, mediante decreto, sobre o aproveitamen-

to de pessoal de que tratam os parágrafos precedentes.

§ 4º Nos órgãos onde não exista quadro próprio de pessoal de apoio técnico-administrativo, poderão ser mantidas, nos casos de comprovada necessidade, ouvida a Secretaria de Administração Federal da Presidência da República, as funções de assessoramento superior até a implantação do respectivo quadro de pessoal.

LEI Nº 8.029,
DE 12 DE ABRIL DE 1990

Dispõe sobre a extinção e dissolução de entidades da administração pública federal e dá outras providências.

Art. 11. É o Poder Executivo autorizado a instituir a Fundação Nacional de Saúde — FNS, mediante incorporação da Fundação Serviço de Saúde Pública — FSESP e da Superintendência de Campanha de Saúde Pública — SUCAM.

§ 1º Dentro de noventa dias, as atribuições, os acervos, o pessoal e os recursos orçamentários da Fundação Serviço de Saúde Pública — FSESP, e da Superintendência de Campanhas de Saúde Pública — SUCAM, deverão ser transferidos para a Fundação Nacional de Saúde — FNS.

§ 2º A Fundação Nacional de Saúde poderá contratar empregados, sob o regime da legislação trabalhista, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária e excepcional dos serviços de combate e epidemias e endemias, mediante prévia autorização da Secretaria de Administração Federal.

§ 3º Os servidores atualmente em exercício na Superintendência de Campanhas de Saúde Pública poderão optar pela sua integração à Fundação Nacional de Saúde no prazo de noventa dias da data de sua constituição. Caso não manifestem essa opção, aplicar-se-á o disposto na lei que resultou da conversão da Medida Provisória nº 150, de 1990.

O SR. PRESIDENTE (Irárm Saraiwa) — As mensagens lidas vão à publicação. (Pausa.)

O Sr. Presidente da República editou as Medidas Provisórias nºs 262 a 264, de 9 de novembro de 1990, que "dispõe sobre

o controle prévio das exportações e importações de açúcar, álcool, mel rico ou mel residual (melaço); que "dá nova redação ao § 3º do art. 8º da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990", e que "dispõe sobre a natureza jurídica do Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural (IBPC) e da Biblioteca Nacional:".

De acordo com as indicações das Lideranças, ficam assim constituídas as Comissões Mistas incumbidas de emitir pareceres sobre as matérias:

**MEDIDA PROVISÓRIA
Nº 262, DE 1990**

Senadores

Titulares:

1. Gilberto Miranda — 2. Mauro Benevides — 3. Nabor Júnior — 4. Lourival Baptista — 5. João Nascimento — 6. Raimundo Lyra — 7. Amir Lando.

Suplentes:

Cid Sabóia de Carvalho — Severo Gomes — Humberto Lucena — Afonso Sancho — Pompeu de Sousa — Mauro Borges — João Lyra.

Deputados

Titulares:

1. Marcos Queiroz — 2. José Maranhão — 3. Jorge Gama — 4. Gilson Machado — 5. Maluly Neto — 6. Antônio Perosa.

Suplentes:

João Rezek — Harlan Gadelha — Leopoldo Souza — Vinicius Can-sanção — Jacy Scanagatta — Doroto Campanari.

**MEDIDA PROVISÓRIA
Nº 263, DE 1990**

Senadores

Titulares:

1. Severo Gomes — 2. Marcio Lacerda — 3. Nabor Júnior — 4. Hydeckel Freitas — 5. João Nascimento — 6. Roberto Campos — 7. José Paulo Bisol.

Suplentes:

José Fogaça — Irapuan Costa Júnior — Meira Filho — Afonso Sancho — Jutahy Magalhães — Mauro Borges — Nelsor Wedekin.

Deputados

Titulares:

1. Ralph Biasi — 2. Fernando Cunha — 3. Marcos Queiroz — 4. Messias Góis — 5. Simão Sessim

— 6. Jaime Santana — 7. Uldurico Pinto.

Suplentes:

Climério Velloso — Nestor Duarte — Harlan Gadelha — Jonas Pinheiro — Mussa Deme — Sigmaringa Seixas — João Hermann Neto.

MEDIDA PROVISÓRIA
Nº 264, DE 1990

Senadores

Titulares:

1. Cid Sabóia de Carvalho — 2. Humberto Lucena — 3. Aureo Mello — 4. Alexandre Costa — 5. Wilson Martins — 6. Antônio Luiz Maia — 7. Albano Franco.

Suplentes:

José Fogaça — Irapuan Costa Júnior — Mauro Benevides — Edilson Lobão — Chagas Rodrigues — Amir Lando — Nelson Wedekin.

Deputados

Titulares:

1. Lélvio Sousa — 2. Carlos Vinagre — 3. Michel Temer — 4. Messias Góis — 5. Átila Lira — 6. Jaime Santana — 7. Rosa Prata.

Suplentes

Nilson Gibson — Antônio de Jesus — Maria Lúcia — Gilberto Carvalho — Enoc Enoc Vieira — Sigmaringa Seixas — Alvaro Antonio.

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação das matérias:

Dia 13-11 — Designação da Comissão Mista

Dia 14-11 — Instalação da Comissão Mista

Até 19-11 — Prazo para recebimento de emendas. Prazo para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade.

Dia 27-11 — Prazo final da Comissão Mista.

Dia 12-12 — Prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Esgotou-se no dia 11 do corrente mês o prazo de trinta dias previsto no parágrafo único do art. 62 da Constituição, sem que tenha sido transformado em lei, perdendo, portanto, sua eficácia, desde a edição, a Medida Provisória nº 243 de 11 de outubro de 1990, que "dispõe sobre o controle prévio das exportações e importações de açúcar, álcool, mel rico ou mel residual (melaço)".

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Esgotou-se no dia 10 do corrente mês o prazo de trinta dias previsto no parágrafo único do art. 62 da Constituição, sem que tenha sido transformada em lei, perdendo, portanto, sua eficácia, desde a edição, a Medida Provisória nº 242 de 10 de outubro de 1990, que "dispõe sobre a natureza jurídica do Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural (IBPC) e da Biblioteca Nacional".

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Esgotou-se no dia 9 do corrente mês o prazo de trinta dias previsto no parágrafo único do art. 62 da Constituição, sem que tenha sido transformada em lei, perdendo, portanto, sua eficácia, desde a edição, a Medida Provisória nº 241, de 9 de outubro de 1990, que "dá nova redação ao § 3º do art. 8º da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990".

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — A Srª Deputada Moema São Thiago encaminhou à Mesa documento no qual solicita a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a apurar os fatos denunciados em artigo especial da revista *Veja* (Ed. 1.148, ano 23, de 19 de setembro do corrente ano), sobre extinção e dizimação de que têm sido vítimas várias tribos indígenas brasileiras, por obra de donos de garimpos, em especial, no caso relatado dos Yanomami.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do requerimento enviado à Mesa.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.778-A, DE 1990-CN

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Vimos, pelo presente, com base no texto constitucional, Capítulo VIII (arts. 231, § 1º, 4º e 232) do título VIII, bem assim, dos arts. 33 caput, inciso II e 35 caput e

seus incisos, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requerer a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar os fatos denunciados em artigo especial da *Veja* (Ed. 1.148, ano 23, de 19 de setembro do corrente ano) sobre extinção e dizimação de que têm sido vítimas várias tribos indígenas brasileiras, por obra de donos de garimpo, em especial, no caso relatado dos Yanomami. O prazo regimental será de 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis por até a metade, a partir de 9 de outubro deste ano, contando para sua composição numérica com 11 (onze) membros.

Justificação

Desde o início dos trabalhos da Constituinte ficou bem definida e clara a posição dos parlamentares que se posicionavam em defesa do povo mais primitivo do Brasil, bem como de sua cultura. Tanto assim, que, a despeito das pressões de latifundiários e grandes proprietários de terra, via de regra, mero especuladores, alcançou-se significativa vitória com a inclusão de Capítulo específico aos índios. As quatorze páginas e respectivas fotos do supracitado periódico dirão melhor da calamidade em que se encontram, no caso em tela, os "Yanomami".

Sala das Sessões, 10 de outubro de 1990. — Deputada **Moema São Thiago**.

DEPUTADOS:

Carlos Benevides — Gidel Dantas — Arthur Lima Cavalcanti — Geraldo Alckmin Filho — Euclides Scalco — Octávio Elísio — Antônio Carlos Mendes Thame — Saulo Queiroz — Ruy Nedei — Jutahy Júnior — Joaci Góes — Adroaldo Streck — Myriam Portella — José Guedes — Osvaldo Sobrinho — Ubiratan Spinelli — Messias Soares — Orlando Pacheco — Rosa Prata — Luis Roberto Ponte — Humberto Souto — Aécio de Borba — Mozarildo Cavalcanti — Nosser Almeida — Paulo Macarini — José Jorge — Nelson Seixas — Ruberval Pilotto — Eraldo Tinoco — Benito Gama — Joaquim Lucena — Marcos Formiga — Agripino Lima — Osvaldo Lima Filho — Luis Eduardo — Raul Ferraz — Rosário Congro Neto — Milton Barbosa — Paulo Delgado — João Natal — Eduardo Siqueira Campos — Antônio Britto — Artur da Távola — Virgildásio de Senna — Aécio Neves — João Paulo — José Genoíno — Elias Murad — Augusto Carvalho — Etevaldo Nogueira — Sandra Cavalcanti — Eduardo Jorge — Gumercindo Milhomem — Jorge Hage — Tarso Genro — Vladimir Palmeira — Aristides Cunha — Raimundo Bezerra — Cé-

sar Maia — Roberto Rollemberg — Alysson Paulinelli — Jonas Pinheiro — Ubiratan Aguiar — Arnaldo Prieto — Ulysses Guimarães — Flávio Rocha — Adilson Motta — Irma Passoni — Délio Braz — Fernando Lyra — Antônio Carlos Konder Reis — Victor Fontana — Ralph Biasi — Manoel Moreira — Vivaldo Barbosa — Francisco Rolim — Max Rosenmann — José Lins — José Santana — Genebaldo Correia — José Geraldo — Aroide de Oliveira — Albérico Filho — Moisés Pimentel — Egidio Ferreira Lima — Gonzaga Patriota — Amaury Müller — Luiz Inácio Lula da Silva — Célio de Castro — José Fernandes — João Agripino — Arnaldo Faria de Sá — Freire Júnior — Prisco Viana — Expedito Machado — Haroldo Lima — Inocêncio Oliveira — Alexandre Puzyna — Celso Dourado — Gilson Machado — José Serra — Renato Vianna — Mendes Ribeiro — Ismael Wanderley — Adolfo Oliveira — Bonifácio de Andrada — Vicente Bogo — Arnaldo Martins — Jairo Carneiro — Roberto Jefferson — Antônio de Jesus — Gilberto Carvalho — Beth Azize — Messias Góis — Samir Achôa — Nilson Gibson — Lisâneas Maciel — Geraldo Campos — Marcos Queiroz — Osvaldo Coelho — Salatrel Carvalho — Felipe Mendes — Maria de Lourdes Abadia — José Luiz de Sá — Darcy Deitos — Raquel Cândido — Miraldo Gomes — José Luiz Maia — Abigail Feitosa — Márcio Braga — Gabriel Guerreiro — Roberto Cardoso Alves — Afif Domingos — Francisco Küster — Eduardo Moreira — Roberto Freire — Clímério Veloso — Maurício Fruet — Albérico Cordeiro — Julio Costamilan — Lézio Sathler — Miro Teixeira — Walmor de Luca — Sigmaringa Seixas — João Hermann Neto — Domingos Leonelli — Haroldo Sabóia — Lúcio Alcântara — Doutel de Andrade — Adhemar de Barros Filho — Jorge Arbage — Wagner Lago — José Carlos Sabóia — Cândido Mendes — Mauro Campos — Mário Lima — Átila Lira — Eunice Michiles — João de Deus — José Elias — Aluizio Campos — Firmo de Castro — Victor Faccioni — Tidei de Lima.

SENADORES.

Nelson Wedekin — Mansueto de Lavor — Iram Saraiva — Jutahy Magalhães — Maurício Corrêa — Meira Filho — Odacir Soares — Oziel Carneiro — Antônio Alves — Wilson Martins — Afonso Sancho — João Menezes — José Paulo Bisol — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — Rached Saldanha Derzi — Leite Chaves — Aluizio Bezerra — Ruy Bacelar — João Nascimento — Severo Gomes — José Fogaca — Lourival Baptista — Francisco Rollemberg — Alexandre Costa —

Hydewel Freitas — Pompeu de Sousa.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — O documento lido contém subscritores em número suficiente para constituir, desde logo, resolução do Congresso Nacional, nos termos do art. 21 do Regimento Comum, e será publicado para que produza os devidos efeitos.

Para a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito assim constituída, a presidência fará, oportunamente, as designações, de acordo com as indicações que receber das lideranças.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Há oradores inscritos para o período de Breves Comunicações.

Concedo a palavra ao nobre Congressista Vicente Bogo

O SR. VICENTE BOGO (PSDB — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Congressistas, já se passaram mais de dois anos e diversos dispositivos constitucionais ainda estão aguardando regulamentação desta Casa, alguns deles com prazo constitucional vencido. Lembre-se, entre outros, o caso da Lei Agrícola, a ser votada amanhã, em sessão, às 9h30min, na comissão Especial da Câmara dos Deputados. E lembre-se ter sido aprovado, com atraso, o projeto da seguridade, vetado no mês de setembro pelo Presidente da República.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Congressistas, não é de se admitir nem de considerar normal que não só a ação legislativa, como também a executiva, do Presidente da República, venham causando, não digo prejuízo, mas tamanho sacrifício para aposentados e pensionistas deste País, em particular para os trabalhadores rurais. Depois de quase dois anos de negociações, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal aprovaram quatro projetos relativos à seguridade social, e o Sr. Presidente da República, sem consultar ninguém, sem levar em conta os acordos, sem sequer esboçar qualquer sinal, resolveu vetá-los totalmente, em especial o Projeto da Câmara dos Deputados nº 2.570, da Previdência Social. Três dias após o referido veto, o Presidente da República, dizendo-se arrependido, resolveu editar medida provisória prometendo para, a partir de janeiro, um salário mínimo inteiro de aposentadoria aos trabalhadores rurais e aos aposentados e pensionistas com idade de 65 anos, conforme a legislação em vigor.

Ora, Sr. Presidente, aquela medida provisória, em minha opinião, sequer deveria ter sido recebida por esta Casa, considerando que ela falha de imediato, pela sua urgência. Não posso entender medida provisória editada no mês de outubro para ter validade apenas em janeiro, quando a Constituição diz claramente que tem validade durante trinta dias, se não tiver sido apreciada pela Casa. (Palmas nas galerias.)

Portanto, Sr. Presidente, cabendo ao Congresso Nacional apreciar as medidas provisórias em trinta dias, como pode o Presidente editar medida provisória somente com efeito no ano seguinte?

Sr. Presidente, ocupo este espaço neste instante para reivindicar aos meus Colegas Congressistas que, nesta noite, esta Casa erga a cabeça e dê um voto de rejeição ao veto que o Presidente após ao Plano de Benefícios e de Custeio da Previdência Social. (Palmas nas galerias.)

Considero que esta Casa, rejeitando os vetos do Presidente da República, fará justiça não só ao entendimento, ao acordo ou às discussões realizadas nas duas Casas deste Parlamento, mas, sobretudo, aos aposentados e pensionistas, aos trabalhadores rurais e à sociedade brasileira.

Muito obrigado. (Palmas nas galerias)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Osvaldo Bender

O SR. OSVALDO BENDER (PDS — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Congressistas, tenho certeza de que todos os Srs. Parlamentares da atual legislatura que se encontram nesta Casa vieram para cá com algum propósito. Um desses propósitos certamente, porquanto senti o problema durante a elaboração da Carta Magna, era referente à Previdência Social.

Quando assumimos compromissos com aqueles que confiaram em nós, debruçamo-nos sobre algumas matérias. Eu, de minha parte, dediquei-me bastante às questões da Previdência Social do homem rural, principalmente da mulher camponesa.

Sr. Presidente, até 1970 a mulher trabalhadora rural sequer tinha o direito de receber a pensão de meio salário mínimo, caso ficasse viúva. Apenas a partir de 1971, adquiriu esse direito. Por outro lado, o trabalhador rural re-

cebia apenas meio salário mínimo e se aposentava com a idade mínima de sessenta e cinco anos.

Com a participação da maioria da Casa, foram inseridos dispositivos na nova Constituição concedendo ao trabalhador rural o direito de se aposentar aos sessenta anos e à mulher trabalhadora rural aos cinqüenta e cinco anos, com salário integral. Nesse dispositivo foram também inseridos os deficientes físicos e mentais. Apenas isso consta na Constituição.

Posteriormente, durante mais de um ano de trabalho, com a participação dos sindicatos dos trabalhadores rurais, das classes representativas, tratando-se não apenas da previdência rural, mas também da urbana, elaborou-se o Plano de Benefícios e de Custeio da Previdência Social. Isso foi aprovado em agosto. O Sr. Presidente houve por bem vetar o projeto na sua totalidade. Nesta noite apreciaremos o veto.

Faço veemente apelo aos nobres colegas no sentido de rejeitarmos o veto. Não é justo que o endossemos e o aceitemos, pacificamente, sem darmos uma resposta ao Executivo, uma vez que essa medida provisória veio depois de estabelecido o salário integral para os trabalhadores rurais, a partir de janeiro. Não obstante, através de propaganda de televisão, o Governo vem dizendo que, finalmente, vai conceder o salário integral a todos os aposentados, quando, na verdade, não foi obra sua, mas, sim, do Congresso Nacional.

Por isso, tenho certeza de que, nesta noite, esse veto será rejeitado. (Palmas nas galerias)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiwa) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Luiz Salomão.

O SR. LUIZ SALOMÃO (PDT — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Congressistas, o Congresso Nacional tem, hoje, a oportunidade de repelir as tropelias que o Governo do Sr. Collor de Mello cometeu contra a Constituição, ao vetar dois projetos que permaneceram mais de um ano nestas Casas, e assim fazer justiça e regulamentar a Constituição, sobretudo, a fim de corrigir um erro dos constituintes, que colocaram a vinculação dos benefícios para fins de reajustes no Ato das Disposições Transitórias, e não no corpo permanente da Constituição.

A vinculação dos benefícios ao salário mínimo é um reclamo de milhões de aposentados e pensionistas. Portanto, é dever desta Casa, onde se processa a vontade do povo, rejeitar hoje os vetos ao Projeto de Lei nº 4.749, do Congresso Nacional. Esta é uma forma de fazer justiça àqueles que trabalharam 30 ou 35 anos para construir a riqueza do País. (Palmas nas galerias).

De outra parte, Sr. Presidente, a Medida Provisória nº 249, que pretende substituir o Plano de Benefícios e de Custeio da Previdência Social, é absolutamente insatisfatória. Não contempla o aspecto fundamental da vinculação; não garante a participação do trabalhador na gestão da Previdência Social, lacuna esta responsável por todas as bandalheiras até hoje ocorridas com os recursos previdenciários.

Não é possível que em plena vigência da democracia formal em nosso País tenhamos trabalhado tanto tempo, negociado com tantos setores da sociedade, e que o arbítrio, a autocracia deste Presidente, que parece estar com vontade de ser imperador, jogue no ralo o trabalho do Congresso Nacional. Isto é inadmissível, e temos de rejeitar os vetos.

Finalmente, Sr. Presidente, temos que afirmar estes fatos que a cada dia se tornam mais claros e deixam de ser suspeitos para se tornarem uma denúncia.

É evidente que o Governo quer conter a despesa previdenciária, a fim de gerar superávits fiscais e com isso obter recursos para comprar divisas cambiais e pagar a dívida externa.

De modo que os acordos que estão sendo negociados com os credores internacionais conspiram contra os interesses dos segurados da Previdência Social. Da mesma forma, as intenções não mais mantidas sob sigilo, pois já começam a se manifestar, não só dos empresários, mas também dos políticos que apóiam o Governo, no sentido de privatizar a Previdência Social, conspiram também contra a justiça que se deve fazer aprovando o Plano de Benefícios e de Custeio votado pelo Congresso Nacional e vetado pelo Presidente de forma covarde, o que significa a condenação de milhões de idosos à fome, à miséria e à morte.

Por isso, Sr. Presidente, esta questão, não sendo ideológica, nem tendo coloração

política, tem de merecer a atenção das bancadas de todos os partidos do Congresso, a fim de que, em função da justiça e da Constituição que votamos, votem "não" aos vetos apostos e previstos nos itens 32 e 33.

A Liderança do Governo manifestou-se contrária à inversão da pauta. Sabemos também que a Liderança do Governo não se vai colocar de acordo conosco na questão do mérito, mas é fundamental votarmos imediatamente a matéria para pôr fim à longa espera de milhões de trabalhadores aposentados e da ativa, tanto da cidade quanto do campo, que vêem ameaçada sua sobrevivência com a desvinculação promovida pela Medida Provisória nº 249. E, sobretudo, com milhões de trabalhadores que ainda não se aposentaram, porque estão aguardando essas leis, não querem ser mais uma vez roubados pelo Estado brasileiro, que não corrige os salários dos contribuintes e teimosamente descumpre o art. 201 da Constituição.

Por conseguinte, enquanto essas medidas não tiverem os seus vetos rejeitados, não se terá feito justiça neste País, não se terá dado àqueles que construíram as riquezas do Brasil o respeito que merecem.

Não aos vetos apostos pelo Presidente da República. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiwa) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Adhemar de Barros Filho.

O SR. ADHEMAR DE BARROS FILHO (PRP — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Congressistas, o Congresso tem responsabilidade fundamental em aprovar a política salarial em tramitação nesta Casa. Os trabalhadores de todo o País, a partir desta semana, estão com os olhos e ouvidos voltados para os Congressistas brasileiros. Não devemos esquecer o recente fenômeno eleitoral dos votos brancos, nulos e as abstenções, sinalizador do cansaço popular, em face da negligência dos políticos brasileiros. Dotar o País de uma política salarial equilibrada e justa é tudo que, neste momento, a Nação reclama, para que as tensões sociais crescentes, em face do plano de recessão do Governo, se reduzam em prol do processo democrático.

O Governo do Presidente Collor encontra-se dividido. De um lado, a insensibilidade política manifestada pela Minis-

tra da Economia, Zélia Cardoso de Mello, resistente a qualquer negociação em favor de uma flexibilização quanto aos salários. De outro, o Ministro da Justiça, Jarbas Passarinho, tenta conduzir a discussão do entendimento nacional a partir de pressupostos políticos. Entendemos que o titular da Justiça deve ser apoiado neste momento por esta Casa, porque o entendimento nacional somente progredirá se o conteúdo político das discussões prevalecer, na tentativa de adequar os diversos interesses em jogo.

A inflação, Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Congressistas, continua imbatível. As tensões inflacionárias tendem a aumentar, porque o Governo sustenta um diagnóstico da inflação totalmente equivocado. Não são as pressões de demanda, como querem fazer crer os economistas oficiais, que estão elevando os preços em geral. As vendas no comércio e na indústria, segundo os dados estatísticos, estão em queda há três meses, e a despeito disso os preços estão subindo.

Para tentar conter o que considera (erradamente) a onda consumista, o Governo eleva estratofonicamente os juros, segurando o crediário, mas o resultado prático de tal estratégia é a elevação de preços; as empresas repassam os custos do preço do dinheiro para o preço final das mercadorias, e a inflação se acelera. Ater-se apenas aos argumentos técnicos e ortodoxos de que a alternativa para baixar os preços é promover mais e mais aperto monetário, para reduzir o oxigênio necessário à sobrevivência dos agentes econômicos em geral, poderá, mesmo, alcançar algum resultado a longo prazo, mas a curto prazo o preço a pagar será alto demais e, muito provavelmente, terá um custo social e político insustentável, que poderá comprometer seriamente o processo democrático, dado o grau de tensões sociais que se acumulam no horizonte.

Não devemos deixar de observar os exemplos de insatisfação popular manifestado pela população argentina, conforme revelou em bela reportagem no *Jornal do Brasil*, de domingo, o repórter Maurício Cardoso, de Buenos Aires. A classe média argentina encontrou uma forma pacífica, ghandiana, de protestar contra as autoridades: dando os braços e saindo em passeatas pacíficas, silenciosas. O custo social imposto pela recessão já e aqui tendem a levar a população à exaustão em relação à crise com o seu corolário in-

menso de injustiça social. Não cansaremos de insistir, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Congressistas, que a crise atual enfrentada pelo Brasil e demais países latino-americanos decorre do excesso de concentração da riqueza, de um lado, e excesso de pobreza, de outro. Os ricos não são suficientes para consumir o que a Nação é capaz de produzir, e os pobres não possuem renda suficiente para consumir. Todas as crises econômicas se manifestam pela evidência crescente do subconsumo da maioria da população. Nesse contexto, a reprodução do capital superacumulado, ao não dispor de condições objetivas para alcançar o necessário grau de rentabilidade, só se realiza através da especulação, ou melhor, da elevação dos preços de maneira especulativa, em síntese, da inflação. A inflação, já dizia Keynes, é a "unidade das soluções", o "elixir" que viabiliza a reprodução do capital numa economia em processo de superacumulação de riqueza. Este é o caso do Brasil atual. Como Zélia e sua equipe não entendem esse processo real, insistem, neuroticamente, em conter a demanda global empobrecendo ainda mais o povo brasileiro, na vã esperança de segurar a escalada inflacionária. Ao ver fracassadas todas as tentativas que empreendeu até agora, Zélia se volta para a criação de bodes expiatórios. Ora são os gastos das prefeituras e estados com as eleições, a principal responsável pela inflação, ora são os reajustes informais de preços e salários; mais adiante são as elevações dos preços do petróleo e, agora, os bandidos do filme são os empresários, porque insistem em manter em elevação permanentemente as suas taxas de lucro.

Tais acusações, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Congressistas, não chegaram a lugar algum. A única alternativa é politizar a discussão, e esse papel cabe, indiscutivelmente, ao Congresso Nacional, responsabilidade da qual não se pode omitir sob pena de receber reprovação total da sociedade. As questões econômicas reclamam soluções políticas. Não devemos omitir que a desindexação promovida por Zélia e seus assessores atingiu somente os salários. Os próprios impostos que o Governo cobra da sociedade estão indexados ao BTN. Ora, por que continuar impondo tamanho sacrifício aos trabalhadores, que já pagaram um preço excessivo, contendo irracionalmente os seus salários em nome do combate à inflação, se esta teima em expandir independentemente disso? A con-

tinuação de tal prática está-se tornando uma perversidade social contra a qual os trabalhadores se estão mobilizando forte e decididamente.

O Congresso Nacional, é imperativo, Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Congressistas, deve já aprovar uma política salarial que reverta o quadro de depressão econômica sob a qual está mergulhado o País. Estudo da Fundação Getúlio Vargas divulgado hoje nos jornais comprova o que nós do PRP, temos dito exaustivamente nesta tribuna: que, diante do aprofundamento da crise, as empresas estão reduzindo a produção e elevando os preços para manter a margem de lucro, agindo ao contrário da previsão da Zélia e sua equipe de que diante da recessão as empresas reduziriam seus preços para aumentar as vendas. Ora, se o Governo eliminou o crédito direto ao consumidor, ao elevar brutalmente os juros, é evidente que limitou o consumo. Quem vai se aventurar a investir no aumento da produção diante do consumo decadente?

Saudamos a posição manifestada pelo Presidente da Federação das Indústrias do Rio de Janeiro, Arthur João Donato, segundo a qual é necessário promover urgente recuperação do valor dos salários. Temos exposto exaustivamente este argumento porque entendemos que somente a distribuição melhor da renda nacional propiciará a retomada do crescimento econômico. Não há outra alternativa em face da superacumulação de capital na economia, que tende a levar a zero a remuneração do capital superacumulado e semeador de injustiças sociais.

Nós, Congressistas, não podemos deixar passar a oportunidade de contribuir para a solução da crise em que o País se encontra mergulhado. Votando uma lei salarial que minimize as tensões sociais e promova a recuperação segura e gradual dos salários superarochados pelo plano de estabilização do Governo, estaremos cumprindo nosso papel e contribuindo para que a Nação dê mais um passo rumo ao amadurecimento da nossa democracia.

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiwa) — Concedo a palavra ao Deputado César Maia.

O SR. CÉSAR MAIA (PDT — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Congressistas, venho à tribuna mostrar minha preocupação relativamente às taxas de juros que vêm sendo cobradas para

financiamento das dívidas estaduais. Parece que os Governadores que estão saindo não têm qualquer preocupação com a situação dos tesouros estaduais que serão transferidos para as próximas administrações.

Sr. Presidente, de 1987, mês a mês, até agosto de 1990, a diferença das taxas de financiamento dos títulos estaduais para os federais, acima da correção monetária, taxas anualizadas, oscilava entre meio e 2%.

Pois bem, Sr. Presidente, a partir de setembro, essas taxas estão atingindo níveis estonteantes. No mês de outubro, para financiar um título estadual, os Estados tiveram que pagar, em taxas anualizadas, acima do IPC, 83,8% ao ano, enquanto os títulos federais eram financiados a uma taxa média de 26,9% ao ano acima do IPC. A diferença, em outubro, das taxas de financiamento dos títulos estaduais, anualizados, alcançou 44,81% acima do IPC. São taxas

que vão levar à destruição os tesouros estaduais.

Solicito a V. Ex.^a a transcrição, nos Anais da Casa, tabela que apresenta essas diferenças em 1987, 1988, 1989 e durante todos os meses de 1990, para demonstrar à Nação a asfixia a que estarão submetidos os tesouros estaduais, caso permaneça essa situação.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente

TABELA A QUE SE REFERE O ORADOR:

CUSTO COMPARADO DOS

TÍTULOS ESTADUAIS

1. Diferença entre as Taxas de Financiamento:

Títulos	Est.	Fed.	Dif.
	% a.m.	% a.m.	% a.a.
1987	14,36	13,86	5,40
1988	22,82	22,71	1,07
1989	30,92	30,80	1,13
1990			
jan	67,82	67,60	1,57
fev	82,22	82,04	1,19
mar	36,87	36,76	0,97
abr	4,29	4,23	0,69
mai	5,72	5,69	0,34
jun	8,91	8,73	2,00
jul	14,00	13,79	2,24
ago	11,81	11,52	3,17
set	16,29	15,21	11,85
out	20,14	16,49	44,81

2. Taxas Reais de Financiamento

(% real ao ano sobre o IPC)

Títulos	Est.	Fed.
1990		
set	44,8	29,4
out	83,8	26,9

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiwa) - Concede a palavra ao Deputado Francisco Amaral.

O Sr. FRANCISCO AMARAL (PMDB-SP. Pronuncia o seguinte

discurso.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Congressistas, a cidade de Campinas, uma das mais progressistas, tradicionais e cultas do interior de São Paulo, exercendo notável influência social e econômica

não apenas na respectiva região do nosso Estado, mas também em todo o Sul Minas, recebeu, ontem, a visita de Antônio Spalino, Presidente do Panathlon Internacional, que, a exemplo do Rotary e do Lions

é um clube de serviço, com dedicação exclusiva ao esporte.

Spalino lidera uma comunidade de dezesseis mil pan-atletas, espalhados por dezenove países: Brasil, Itália, Suíça, França, Espanha, Argentina, Portugal, Uruguai, Principado de Mônaco, México, Luxemburgo, Chile, Noruega, Tunísia, Peru, Bélgica, Austria, Alemanha e Paraguai.

Reunidos em Campinas, esportistas dos vários Estados brasileiros, receberam na cidade que tenho tanto orgulho de representar, numa sessão solene e num jantar de gala, o ilustre visitante, igualmente recebido por delegações do Município de São Paulo Bauru, Juiz de Fora, Presidente Prudente, Porto Alegre, Limeira, Sorocaba, Cosmópolis, Piracicaba, Mococa, Pirassununga, São José do Rio Pardo, além de enviados de Brasília, do Recife e de Ponta-Porã.

Antônio Spalino é campeão olímpico de esgrima, foi vencedor da prova de florete nos Jogos Olímpicos de Melbourne, além de destacar-se como militante de vanguarda na política italiana, onde, entre os inúmeros cargos ocupados, exerceu o de prefeito da progressista e tradicional cidade de Como, que nos enviou, no decorrer deste século, tantos filhos para colaborar no desenvolvimento brasileiro.

Ao festejado e vitorioso desportista, ao administrador de corajosos descortino, ao cidadão do mundo, que honrou, com sua visita, a minha cidade, apresento efusivos cumprimentos, à altura da tradicional hospitalidade campineira, na condição de político e pan-atleta, que dessas qualidades se orgulha.

Durante o jantar de gala fizeram uso da palavra o jornalista Walter Belenzani, o Governador do XII do Distrito, Montano Magliozzi e, em especial o Prof. Henrique Nicolini, do Conselho Central do Panathlon Internacional e Delegado da Presidência para as Américas, num improviso brilhante, mostrando sua profunda sensibilidade humana, mostrando-se a mesma figura lúcida de cerca de 40 anos atrás, quando, na imprensa esportiva, tentei ser aluno de tão atilado e consciente profissional.

Antônio Spalino encerrou o encontro com uma conferência sugestiva sobre o Panatletismo e internacionalização.

O consagrado homem do esporte e jornalista de Sorocaba Otto

W Netto fez a saudação ao ilustre visitante, nos termos seguintes:

Caro amigo e Presidente Antônio Spalino

Ci sentiamo profondamente onorati potendolo salutare in nome di tutti i club che oggi visitano Campinas, in questa occasione storica per il 12^a Distretto del Panathlon Internazionale.

La presenza della maggiore autorità del Panathlon al Brasile ci riempie d'orgoglio e soddisfazione, perché rappresenta il prestigio dei club Brasiliani, interessanti negli ideali panathletici di promuovere l'unione di tutti i popoli per mezzo delle pratiche sportive esercitate con persistenza e "fair-play".

Nel mondo d'oggi, ilustre presidente, quando gli uomini devono essere preparati per un continuo cambiamento sociale, convocati da una società che si preoccupa meno con quello che impariamo a fare, ma molto più come impariamo a reagire, gli sport passano a rappresentare un fattore molto rilevante.

La chiamata "Pedagogia della reazione" di cui ci parla Schwartz, incontra nelle pratiche sportive il maggiore e più efficace dei suoi alleati.

Lo sport, senza dubbi, aiuta l'uomo contemporaneo a far la sua vita più funzionale e utile, migliorando il suo senso critico, il suo raziocinio logico e la sua capacità di superazione delle difficoltà.

Stiamo ritornando alle forme più semplici d'vestire, d'alimentarsi e di essere, malgrado l'alta sofisticazione elettronica e della moderna tecnologia spaziale.

Accompagnando questa tendenza di trasformare un consumismo complicato e caro, in una vita economica e funzionale, gli sport anche si semplificano, aprendo spazio strade, piazze, spiagge, boschi, o in qualunque aria libera che sia possibile improvvisare o adattare corse, esercizi, giochi, gara, competizioni etc..

Significando pertanto che la società attuale cerca i suoi propri cammini nel campo sportivo.

Come dice l'educatore La-martini P. Costa, facciamo fronte oggi ad una "società voltata al passatempo attivo" gerata nell'opulenza dei paesi progrediti che incontra, contraddittoriamente, appoggio alle sue pratiche sportive, per combattere la crisi sociale, economica e politica che il mondo attraversa oggi.

La mancanza di ricorsi materiali, trasmette una certa angustia e alienazione agli incentivi del passatempo attivo, rialzando che oggi siamo i prodotti della ricchezza e della povertà dentro dello sconcertante spirito della nostra epoca.

Caro Amigo Spallino

Il Panathlon Internazionale, può e deve rappresentare una entità, precursora d'ideali e principi per gli addetti di tutto il mondo.

Puo definire nei suoi programmi, una filosofia, e pure una ideologia per dare un appoggio teorico e incentivatore, e questo nuovo stile di vita, eliminando la lacuna tra la pratica e le concezioni tecniche.

Quello che la comunità sportiva aspetta dal Panathlon è proprio la creatività on una ricerca di un nuovo ordine per lo sport, propondo soluzioni possibili, promuovendo atti che rappresentano la ricreazione dei modi e stili della pratica sportiva, superando le crisi, - principalmente nei paesi in disimpegno - infine, dando al nostro vecchio detto "Ludis Iungit" suo vero significato universale, capace di trasformare il minore ed il più povero in una forza applicata effettivamente alla crescita dello sport.

I nostri saluti ed i nostri auguri di una buona permanenza tra di noi.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) - Concedo a palavra ao nobre Deputado Victor Faccioni.

O SR. VÍCTOR FACCIÓNI (PDS - RS. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Congressistas, estamos em mais uma sessão do Congresso Nacional, com o objetivo de concretizar a votação de diversos projetos de lei da mais alta importância, alcance e urgência, como é o caso da necessária e já tardia

regulamentação dos benefícios e custeio da Previdência Social.

Os aposentados da Previdência Social, ex-INPS hoje INSS, foram as maiores vítimas da Nova República, cujo Governo deixou deteriorar ao máximo, reduzindo a um mínimo insuportável, o valor das aposentadorias, pensões e demais benefícios.

Em 1973, quando sofreu reformulação, a Previdência Social mantinha, a preços de 1990, teto de contribuição e de benefícios, no valor de Cr\$ 345.000,00. Hoje, este teto está valendo Cr\$ 62.300,00, ou seja, apenas 18% do valor vigente em julho de 1973. Em consequência, o benefício máximo concedido hoje pela Previdência alcança a cifra de Cr\$ 47.200,00, enquanto que em 1976 este benefício máximo valia o equivalente a Cr\$ 192.500,00 a preços de novembro de 1990. Sofreu, portanto, uma redução de 75%.

Tais dados constam do discurso do Presidente da ABRAPO - Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Privada, Sr. Mizael Matos Vaz, ao abrir, em São Paulo, segunda-feira, dia 12, o XI Congresso da referida Associação.

A deterioração dos benefícios da Previdência Social pode, também, ser observada em termos de sua participação no PIB. Enquanto no início dos anos 80 os benefícios previdenciários representavam 4,2% do PIB, no final da década esta participação reduziu-se para 2,5%.

A redução dos valores das aposentadorias tem provocado maior frustração ainda, na medida dos noticiários de fraudes e desvio de recursos na área da Previdência Social, sem que se saiba de uma só medida punitiva por parte do Governo.

Sr. Presidente e Sras. e Srs. Congressistas, se tais dados justificam o clamor dos aposentados de todo o Brasil, cuja imensa maioria percebe menos de três salários mínimos, quão um ou menos ainda, maior, muito maior é o drama vivido pelos aposentados da área rural, que percebem meio salário mínimo, afora o fato de as mulheres na área rural estarem ainda a aguardar a regulamentação da Constituição para tirá-las da simples e pura exclusão a que foram submetidas até aqui. Com efeito, conseguimos na Constituinte elevar os benefícios da Previdência Social ao valor do salário mínimo, conquistas que

estamos aqui reclamando urgente regulamentação, hoje, no máximo, já que antes não aconteceu.

A anunciada votação de outro projeto, durante esta semana, dispondo sobre o Regime Único dos Servidores Públicos, vem chamando a atenção para outra grave discrepância contra os aposentados da Previdência Social. Diz o noticiário da imprensa nacional que cerca de 60 a 80.000 servidores públicos regidos pela CLT, submetidos às regras de aposentadoria do ex-INPS, aguardam apenas o Regime Único para se aposentarem com o valor integral de seus vencimentos e demais vantagens. Por que tal diferença de tratamento? Por que direitos diferentes para trabalhadores assalariados do mesmo país?

Se aos servidores estatutários da Administração pública cabe manter o valor integral dos seus vencimentos quando passam para a aposentadoria, por que aos assalariados que contribuíam para a Previdência Social menos, muito menos que isso, hoje abaixo de 10 salários de referência, cerca de 7 a 8 salários mínimos de teto para os benefícios, 10, 20 ou 30% ao máximo de seus vencimentos e contribuição?

Justifica-se, pois, e haverá de crescer enormemente o clamor dos aposentados e pensionistas da Previdência Social de todo o Brasil. O País não terá como agüentar tais discrepâncias, e algo mais terá que ser feito, além da pura, simples, tardia e insuficiente regulamentação da Constituição de 1988.

Eis por que votaremos contra os vetos do Sr. Presidente da República ao Projeto de Benefícios e de Custeio da Previdência Social (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiwa) - O Sr. 1.º Secretário procederá à leitura do requerimento enviado à Mesa.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.779, DE 1990-CN

Brasília, 31 de outubro de 1990.

Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada através da Resolução nº 1/90 - CN, destinada a "Investigar o Programa Autônomo de Energia Nuclear, mais conhecido como Programa paralelo", solicito a Vossa Excelência, conforme o dispos-

to no art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, combinado com o § 1.º do art. 76 do Regimento Interno do Senado Federal, a prorrogação até o dia 15 de dezembro do corrente ano, a este órgão técnico.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e apreço. - Deputada **Anna Maria Rattes**, Presidente da CPMI.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiwa) - Em votação o requerimento.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

Fica concedida a prorrogação solicitada.

O Sr. César Maia - Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiwa) - Tem V. Ex.ª a palavra.

O SR. CÉSAR MAIA (PDT - RJ. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, há várias sessões levantei uma questão de ordem a respeito da matéria fundos orçamentários. Esses fundos desapareceram por causa de determinação expressa de dispositivo constitucional.

Na época, informou-me V. Ex.ª que a Mesa do Congresso Nacional estaria estimulando a reunião de lideranças para que houvesse um pronunciamento sobre a matéria.

Sr. Presidente, gostaria de saber, algumas semanas depois, o que foi feito. Neste momento, insisto, os gestores das despesas, ministros, os Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, estão incorrendo num crime muito sério, que é o uso de recursos públicos sem respaldo orçamentário. Esses fundos não existem.

Eu gostaria de saber o que foi feito nesse sentido.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiwa) - Nobre Deputado César Maia, a Presidência esclarece a V. Ex.ª que as lideranças foram oficiadas. A Mesa comunica também que vem recebendo as comunicações. Não as recebeu ainda de todas as lideranças, mas a providência já foi

tomada. A Presidência aguarda apenas que todas as lideranças se manifestem.

O Sr. GENEBALDO CORREIA - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) - Tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. GENEBALDO CORREIA (PMDB - BA. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, ainda sobre o mesmo assunto, quero dizer que a mensagem é inusitada, pois não é projeto de lei proposto e não é emenda à Constituição, não se enquadrando entre as matérias que tramitam normalmente nesta Casa.

Apesar disso, penso que o Congresso Nacional deve manifestar-se sobre a mensagem presidencial, e não apenas as lideranças. Assim, caberia à Mesa, salvo melhor juízo, designar um relator para formular parecer, que seria submetido à consideração do Plenário.

Era a opinião que queria manifestar

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) - A Presidência agradece a V. Ex.^a, mas, uma vez que já estamos recebendo comunicações de lideranças, seria até desagregante deixarmos de colher o resultado das demais. Tão logo isso aconteça, o processo tomará curso normal.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) - Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1.^o Secretário

É lida a seguinte

Brasília, 14 de novembro de 1990

Senhor Presidente,

De acordo com o Regimento Interno desta Casa, venho indicar o Senador Sílvio Name para participar da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar denúncias constantes do livro **A Fundação Roberto Marinho**, ocupando a vaga decorrente do falecimento do Senador Afonso Arinos.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.^a meus protestos de consideração e elevado apreço. - Senador **Fernando Henrique Cardoso**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) - Será feita a substituição solicitada.

Esgotado o prazo para a Comissão Mista apresentar o parecer sobre a admissibilidade

da Medida Provisória n.^o 257, de 1.^o de novembro de 1990, que inclui, entre as competências do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a execução dos programas e atividades do Governo Federal na área do trabalho e dá outras providências.

Nos termos do disposto no art. 8.^o da Resolução n.^o 1-CN, de 1989, solicito ao nobre Senador Nabor Júnior que profira seu parecer.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB - AC. Para emitir parecer.)

Sr. Presidente, parecer de Plenário, sobre a admissibilidade da Medida Provisória n.^o 257, de 1.^o de novembro de 1990, que "inclui entre as competências do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a execução dos programas e atividades do Governo Federal na área do trabalho e dá outras providências."

O Presidente da República, com base no art. 62 da Constituição Federal, submete à apreciação do Congresso Nacional a Medida Provisória n.^o 257, de 1.^o de novembro de 1990, que inclui entre as competências do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a execução dos programas do Governo Federal na área do trabalho. Sobre o mesmo assunto, já foram editadas as Medidas Provisórias n.^o 216, de 31 de agosto de 1990, e a de n.^o 240, de 2 de outubro de 1990, publicada em 4 de outubro de 1990.

A exposição de motivos que acompanha o texto da medida provisória em questão, assinada pelo Sr. Ministro de Estado do Trabalho e da Previdência Social, destaca a necessidade de o Governo Federal implementar a reforma administrativa deflagrada desde a posse da atual administração.

A medida provisória em análise tem sua urgência justificada na necessidade de se tornar mais eficaz a prestação de serviços na área previdenciária, incluindo também dentre as competências do INSS os programas de atividades governamentais nas áreas de emprego, apoio ao trabalhador desempregado, identificação e registro profissional, inspeção do trabalho, bem como segurança e saúde do trabalhador.

A Medida Provisória n.^o 257 define, ainda, a situação hierárquica das Delegacias Regionais do Trabalho, órgãos pertencentes ao extinto Ministério do Trabalho, que passam a incorporar o INSS, até a a-

provação da estrutura regimental desse instituto.

À vista dos argumentos acima expostos, concluímos que a Medida Provisória n.^o 257 atende aos requisitos constitucionais de urgência e relevância, estando em condições de prosseguir sob exame do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) - O parecer concluiu pela admissibilidade da medida provisória, nos termos do disposto no inciso I, § 1.^o, do art. 5.^o da Resolução n.^o 1, de 1989-CN.

A presidência abre o prazo de 24 horas para apresentação do recurso ali previsto

Esgotou-se o prazo para a Comissão Mista apresentar o parecer sobre a admissibilidade da Medida Provisória n.^o 257, de 31 de outubro de 1990, que Dispõe sobre a aplicação financeira de recursos recolhidos ao FNDE e dá outras providências".

Nos termos do art. 8.^o da Resolução n.^o 1, de 1989-CN, solicito ao nobre Senador Mauro Benevides que profira seu parecer.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB - CE. Para emitir parecer.) - Sr. Presidente, a Medida Provisória n.^o 257, de 31 de outubro de 1990, submetida, nos termos do art. 62 da Constituição Federal, à deliberação do Congresso Nacional, através da Mensagem Presidencial n.^o 791, de 5 de novembro de 1990, reedita a Medida Provisória n.^o 235, de 28 de setembro de 1990, e dispõe sobre a aplicação dos recursos recolhidos ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, na aquisição, junto ao Banco Central do Brasil, de títulos do Tesouro Nacional.

Nossa manifestação é pela admissibilidade.

A proposição em exame objetiva convalidar os atos praticados durante a vigência das Medidas Provisórias n.^os 194/90, 203/90, 313/90 e 235/90, tendo em vista a perda de eficácia desses atos normativos, por não terem sido apreciados pelo Congresso Nacional no prazo legal previsto pela Constituição Federal.

A decisão política da adoção de medida provisória, ao invés do encaminhamento normal via projeto de lei, vem justificada na Exposição de Motivos n.^o 184, do Sr. Ministro de Estado da Educação, que alega a necessidade de assegurar exequibilidade aos programas educacionais a cargo do FNDE,

cujas programações integram o Orçamento da União.

A relevância e urgência de que trata o art. 62, caput da Constituição Federal, poderia — nesse caso — ser invocada com muito mais propriedade, tendo em vista a necessidade imediata de convalidar as relações jurídicas decorrentes desses diversos instrumentos normativos porque, no tocante ao conteúdo do parágrafo único do art. 1º, insistimos em alertar, o produto das aplicações deverá ser destinado a programas educacionais do ensino fundamental, nos termos do § 5º do art. 212 da Constituição Federal, observada a programação prevista no Orçamento da União.

Assim, o valor nominal da contribuição social do salário educação não ficaria desvinculado do produto de possíveis aplicações financeiras, que ora corrigem a inflação, ora auferem reais lucros, nem seria desviado para finalidades extra-educacionais. Por esse ponto de vista, concluímos pela admissibilidade da Medida Provisória nº 257/90, tendo em vista o atendimento dos pressupostos de urgência e relevância.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — O parecer concluiu pela admissibilidade da medida provisória.

Nos termos do disposto no inciso I do § 1º do art. 5º da Resolução nº 1, de 1990, a Presidência abre o parecer de 24 horas para apresentação do recurso ali previsto.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

O Sr. Miro Teixeira — Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. MIRO TEIXEIRA (PDT — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, temos uma sessão ordinária convocada para ainda hoje em cuja pauta se encontram matérias relevantes, como vetos, por exemplo, na área da seguridade social. Penso que a matéria constante da pauta desta sessão extraordinária, embora seja muito relevante, não é mais importante do que a matéria constante da ordem do dia da sessão ordinária. Por isso, o PDT, que não foi consultado, seguramente pelo volume de reuniões que todos estamos enfrentando no curso do dia, pede a V. Exª que suspenda

esta sessão e comece imediatamente a sessão ordinária para apreciação da matéria constante da pauta.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — V. Exª levanta uma questão de ordem, e a Presidência, não podendo suspender a sessão, esclarece a V. Exª que, não havendo, como o PDT acaba de dizer, concordância de todas as lideranças para a realização da sessão extraordinária, encerra esta sessão e convoca outra, imediatamente, para as 19h40min, para apreciação dos vetos e medidas provisórias. E, tão logo V. Exª entre em acordo com as demais lideranças, convocará, ainda hoje à noite, sessão extraordinária.

O SR. MIRO TEIXEIRA — Sr. Presidente, pergunto a V. Exª se já se encontra sobre a mesa requerimento de inversão de pauta de preferência para vetos.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Não há nenhum requerimento sobre a mesa.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Encerro a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 40 minutos.)

Ata da 84ª Sessão Conjunta, em 13 de novembro de 1990 4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura Presidência do Sr. Iram Saraiva

ÀS 19 HORAS E 40 MINUTOS,
ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.
SENADORES:

Aluizio Bezerra — Nabor Júnior — Carlos De'Carli — Odacir Soares — Ronaldo Aragão — João Menezes — Almir Gabriel — Oziel Carneiro — Carlos Patrocínio — Antonio Luiz Maya — Alexandre Costa — Chagas Rodrigues — Afonso Sancho — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benedito — Marcondes Gadelha — Humberto Lucena — Raimundo Lira — Marco Maciel — Ney Maranhão — Mansueto de Lavor — Carlos Lyra — João Nascimento — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — Jutahy Magalhães — Ruy Bacelar — Gerson Camata — João Calmon — Hydekel Freitas — Jamil Haddad — Alfredo Campos — Ronan Tito — Maurício Corrêa — Severo Gomes

— Fernando Henrique Cardoso — Mário Covas — Mauro Borges — Iram Saraiva — Antônio Alves — Pompeu de Sousa — Meira Filho — Lourenberg Nunes Rocha — Mendes Canale — Rachid Saldanha Derzi — Wilson Martins — Leite Chaves — Affonso Camargo — Jorge Bornhausen — Márcio Berezoski — Nelson Wedekin — José Paulo Bisol — José Fogaça

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Maria Lúcia — PMDB; Narciso Mendes — PFL; Nosser Almeida — PDS.

Amazonas

Bernardo Cabral — ; Beth Azize — PDT; Carrel Benevides —

PTB; Eunice Michiles — PDC; José Dutra — PMDB; José Fernandes — PST.

Rondônia

Arnaldo Martins — PSDB; José Guedes — PSDB.

Pará

Ademir Andrade — PSB; Arnaldo Moraes — PMDB; Asdrubal Bentes — PMDB; Eliel Rodrigues — PMDB; Fernando Velasco — PMDB; Jorge Arbage — PDS.

Tocantins

Freire Júnior — PRN; Paulo Mourão — PDC.

Maranhão

Antonio Gaspar - PSD; Costa Ferreira - PFL; Eliézer Moreira - PFL; Enoc Vieira - PFL; Francisco Coelho - PDC; Haroldo Sabóia - PDT; José Carlos Sabóia - PSB; Onofre Correa - PMDB; Wagner Lago - PDT.

Piauí

Átila Lira - PFL; Felipe Mendes - PDS; Jesualdo Cavalcanti - PFL; Jesus Tajra - PFL; José Luiz Maia - PDS; Manuel Domingos - PC do B; Mussa Demes - PFL; Myriam Portella - PSDB; Paes Landim - PFL; Paulo Silva - PSDB.

Ceará

Aécio de Borba - PDS; Bezerra de Melo - PMDB; Expedito Machado - PST; Firmo de Castro - PSDB; Flávio Marcílio - PDS; Gidel Dantas - PDC; Haroldo Sanford - PMDB; José Lins - PFL; Lúcio Alcântara - PDT; Moema São Thiago - PSDB; Moyses Pimentel - PDT; Osmundo Rebouças - PMDB; Paes de Andrade - PMDB; Raimundo Bezerra - PMDB; Ubiratan Aguiar - PMDB.

Rio Grande do Norte

Antônio Câmara - PRN; Flávio Rocha - PRN; Ismael Wanderley - PTR; Marcos Formiga - PST.

Paraíba

Adauto Pereira - PDS; Agassiz Almeida - PMDB; Aluísio Campos - PMDB; Antônio Mariz - PMDB; Edivaldo Motta - PMDB; Edme Tavares - PFL; Evaldo Gonçalves - PFL; Francisco Rolim - PSC; João Agripino - PRN; João da Mata - PFL; José Maranhão - PMDB.

Pernambuco

Artur Lima Cavalcanti - E; gídio Ferreira Lima - PSDB; Fernando Lyra - PDT; Gilson Machado - PFL; Harlan Gadelha - PMDB; Horácio Ferraz - PFL; Inocêncio Oliveira - PFL; José Jorge - PFL; José Mendonça Bezerra - PFL; José Moura - PFL; Maurílio Ferreira Lima - PMDB; Nilson Gibson - PMDB; Roberto Freire - PCB; Wilson Campos - PMDB.

Alagoas

Albérico Cordeiro - PFL; Antonio Ferreira - PFL; Eduardo Bonfim - PC do B; José Costa - PSDB; José Thomaz Nonô - PFL; Roberto Torres - PTB; Vinicius Cansação - PFL.

Sergipe

Acival Gomes - PSDB; Djenal Gonçalves - PMDB; João Machado

Rollemberg - PFL; Leopoldo Souza - PMDB; Messias Góis - PFL.

Bahia

Abigail Feitosa - PSB; Ângelo Magalhães - PFL; Benito Gama - PFL; Carlos Sant'Anna - PMDB; Celso Dourado - PSDB; Domingos Leonelli - PSB; Eraldo Tinoco - PFL; Fernando Santana - PCB; Francisco Pinto - PMDB; Generaldo Correia - PMDB; Haroldo Lima - PC do B; Jairo Azi - PDC; Jairo Carneiro - PFL; Joaci Góes - PSDB; João Alves - PFL; João Carlos Bacelar - PMDB; Jorge Hage - PDT; Jorge Medauar - PMDB; Jorge Vianna - PMDB; José Lourenço - PDS; Jutahy Júnior - PSDB; Leur Lomanto - PFL; Lídice da Mata - PC do B; Luiz Eduardo - PFL; Manoel Castro - PFL; Milton Barbosa - PFL; Miraldo Gomes - PDC; Murilo Leite - PMDB; Prisco Viana - PMDB; Raul Ferraz - PMDB; Sérgio Brito - PDC; Ulidurico Pinto - PSB; Virgildásio de Senna - PSDB; Waldeck Ornêlas - PFL.

Espírito Santo

Hélio Manhães - PDT; Lezio Sathler - PSDB; Lurdinha Savignon - PT; Nelson Aguiar - PDT; Nyder Barbosa - PMDB; Pedro Ceolin - PFL; Rita Camata - PMDB; Rose de Freitas - PSDB; Stélio Dias - PFL.

Rio de Janeiro

Álvaro Valle - PL; Amaral Netto - PDS; Anna Maria Rattes - PSDB; Arolde de Oliveira - PFL; Artur da Távola - PSDB; Benedita da Silva - PT; Brândão Monteiro - PDT; Cândido Mendes - PSDB; Carlos Alberto Caó - PDT; César Maia - PDT; Clímério Velloso - PMDB; Dou- tel de Andrade - PDT; Edmilson Valentim - PC do B; Fábio Raul- nehatti - PTB; Feres Nader - PTB; Francisco Dornelles - PFL; Jayme Campos - PRN; Jorge Cury - PDT; José Luiz de Sá - PL; Luiz Salomão - PDT; Lysá- neas Maciel - PDT; Messias So- ares - PFL; Miro Teixeira - PDT; Nelson Sabrá - PRN; Osmar Leitão - PFL; Oswaldo Almeida - PL; Paulo Ramos - PDT; Ro- berto D'Ávila - PDT; Roberto Jefferson - PTB; Sandra Caval- canti - PFL; Simão Sessim - PFL; Vivaldo Barbosa - PDT; Vladimir Palmeira - PT.

Minas Gerais

Aécio Neves - PSDB; Aluísio Vasconcelos - PMDB; Álvaro An- tônio - PRS; Alysson Paulinel- li - PFL; Bonifácio de Andrada - PDS; Carlos Cotta - PSDB; Carlos Mosconi - PSDB; Célio de Castro - PSB; Chico Humber- to - PST; Christóvam Chiaradia - PFL; Dálton Canabrava -

PMDB; Elias Murad - PSDB; Ge- nésio Bernardino - PMDB; Ibra- him Abi-Ackel - PDS; Israel Pinheiro - PRS; João Paulo - PT; José da Conceição - PRS; José Geraldo - PL; José Santa- na de Vasconcellos - PFL; José Ulisses de Oliveira - PRS; Luiz Alberto Rodrigues - PMDB; Luiz Leal - PMDB; Marcos Lima - PMDB; Mário Assad - PFL; Mário de Oliveira - PRN; Mello Reis - PRS; Milton Lima - PMDB; Milton Reis - PTB; Octávio Elísio - PSDB; Paulo Almada - PRN; Raimundo Rezende - PMDB; Roberto Brant - PRS; Ronaro Corrêa - PFL; Sérgio Naya - PMDB; Sérgio Werneck - PL; Virgílio Guimarães - PT; Ziza Valadares - PSDB.

São Paulo

Adhemar de Barros Filho - PRP; Afif Domingos - PL; Agri- pino de Oliveira Lima - PFL; Antonio Carlos Mendes Thame - PSDB; Antônio Perosa - PSDB; Aristides Cunha - PDC; Arnaldo Faria de Sá - PRN; Arnold Fior- ravante - PDS; Caio Pompeu de Toledo - PSDB; Cardoso Alves - PTB; Del Bosco Amaral - PMDB; Doreto Campanari - PMDB; E- duardo Jorge - PT; Fábio Feld- mann - PSDB; Fausto Rocha - PRN; Fernando Gasparian - PMDB; Florestan Fernandes - PT; Francisco Amaral - PMDB; Gastone Righi - PTB; Geraldo Alckmin Filho - PSDB; Gumer- cindo Milhomem - PT; Irma Pas- soni - PT; Jayme Paliarin - PTB; José Camargo - PFL; José Carlos Grecco - PSDB; José Ge- noíno - PT; Koyu Iha - PSDB; Leonel Júlio - PT do B; Luiz Eduardo Greenhalgh - PT; Luiz Gushiken - PT; Luiz Inácio Lula da Silva - PT; Maluly Neto - PFL; Nelson Seixas - PSDB; Ricardo Izar - PL; Ro- berto Rollemberg - PMDB; Rob- son Marinho - PSDB; Samir A- chôa - PMDB; Sólon Borges dos Reis - PTB; Theodoro Mendes - PMDB; Tidei de Lima - PMDB; Ulysses Guimarães - PMDB.

Goiás

Aldo Arantes - PC do B; Anto- nio de Jesus - PMDB; Délio Braz - PMDB; Fernando Cunha - PMDB; Iturival Nascimento - PMDB; Jalles Fontoura - PFL; João Natal - PMDB; José Freire - PMDB; Lúcia Vânia - PMDB; Luiz Soyer - PMDB; Maguito Vi- lela - PMDB; Mauro Miranda - PMDB; Naphtali Alves de Souza - PMDB; Pedro Canedo - PRN; Roberto Balestra - PDC; Tarzan de Castro - PDT.

Distrito Federal

Augusto Carvalho - PCB; Ge- raldo Campos - PSDB; Jofran Frejat - PFL; Maria de Lourdes Abadia - PSDB; Sigmaringa Sei- xas - PSDB; Valmir Campelo - PTB.

Mato Grosso

Antero de Barros - PT; Joaquim Sucena - PTB; Jonas Pinheiro - PFL; Osvaldo Sobrinho - PTB; Percival Muniz - PMDB; Rodrigues Palma - PTB; Ubiratan Spinelli - PDS.

Mato Grosso do Sul

Ivo Cersósimo - PMDB; José Elias - PTB; Plínio Martins - PSDB; Rosário Congro Neto - PSDB; Saulo Queiroz - PSDB; Valter Pereira - PMDB.

Paraná

Alarico Abib - PMDB; Basilio Villani - PRN; Borges da Silveira - PDC; Darcy Deitos - PSDB; Euclides Scalco - PSDB; Gilberto Carvalho - PFL; Hélio Duque - PDT; Jacy Scanagatta - PFL; José Tavares - PMDB; Giovanni Masini - PMDB; Matheus Iensen - PTB; Maurício Fruet - PMDB; Nelson Friedrich - PDT; Nilso Squarezi - PMDB; Paulo Pimentel - PFL; Renato Bernardi - PMDB; Renato Johnsson - PRN; Sérgio Spada - PMDB; Waldir Pugliesi - PMDB.

Santa Catarina

Alexandre Puzyna - PMDB; Antônio Carlos Konder Reis - PDS; Cláudio Ávila - PFL; Eduardo Moreira - PMDB; Francisco Küster - PSDB; Henrique Córdova - PDS; Ivo Vanderlinde - PMDB; Luiz Henrique - PMDB; Orlando Pacheco - PFL; Paulo Macarini - PMDB; Renato Vianna - PMDB; Victor Fontana - PFL; Vilson Souza - PSDB; Walmor de Luca - PMDB.

Rio Grande do Sul

Adroaldo Streck - PSDB; Adilson Motta - PDS; Amaury Müller - PDT; Antônio Britto - PMDB; Arnaldo Prieto - PFL; Carlos Cardinal - PDT; Darcy Pozza - PDS; Erico Pegoraro - PFL; Floriceno Paixão - PDT; Hermes Zanetti - PSDB; Ibsen Pinheiro - PMDB; Irajá Rodrigues - PMDB; Ivo Lech - PMDB; Ivo Mainardi - PMDB; João de Deus Antunes - PDS; Jorge Uequed - PSDB; Júlio Costamilan - PMDB; Lélcio Souza - PMDB; Luís Roberto Ponte - PMDB; Mendes Ribeiro - PMDB; Nelson Jobim - PMDB; Osvaldo Bender - PDS; Paulo Mincarone - PTB; Paulo Paim - PT; Rospide Netto - PMDB; Ruy Nedel - PSDB; Tarso Genro - PT; Telmo Kirst - PDS; Vicente Bogo - PSDB; Victor Faccioni - PDS.

Amapá

Eraldo Trindade - PFL; Geovani Borges - PRN.

Roraima

Chagas Duarte - PDT; Mozaril do Cavalcanti - PL.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiwa) - As listas de presença acusam o comparecimento de 53 Srs. Senadores e 350 Srs. Deputados.

Há número regimental.

Declaro aberta a sessão.

Há orador inscrito para o período de Breves Comunicações.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Aloísio Vasconcelos.

O SR. ALOÍSIO VASCONCELOS (PMDB - MG. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srãs e Srs. Congressistas, naturalmente estamos aqui para votar temas importantes, mas, aproveitando esse período de breves comunicações, quero tristemente comunicar ao Congresso Nacional o falecimento do Dr. Benito Maci, Presidente do Cruzeiro Esporte Clube em Belo Horizonte, durante cinco anos Benito Maci foi campeão mineiro e tem uma história marcante na vida do esporte em Minas Gerais.

Pedimos que o Congresso faça uma comunicação àquele clube, a um dos mais tradicionais de Minas Gerais, do nosso pesar pelo passamento do seu presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiwa) - Concedo a palavra ao nobre Deputado Francisco Amaral

O SR. FRANCISCO AMARAL (PMDB - SP. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Srãs e Srs. Congressistas, o Presidente da Caixa Econômica Federal, Lafaiette Coutinho Torres, falando durante a sétima reunião da Associação Latino-Americana de Instituições de Desenvolvimento, declarou que o Governo cumprirá sua meta de construir 3 milhões e 900 mil moradias até 1994, investindo no setor habitacional 2 trilhões e 800 bilhões em casas populares e de classe média, tendo liberado, em outubro, 120 bilhões de cruzeiros para a construção de 200 mil casas populares, destinadas a famílias com renda de até cinco salários mínimos.

Sabe-se que o País enfrenta um déficit habitacional em torno de 10 milhões de residência, revelando-se esse número o maior desafio, que se acumula a partir de administrações anteriores, sendo mínima a possibilidade de ajuda externa, obstáculo que deve

ser superado a partir de entendimentos entre os países da comunidade latino-americana.

Ninguém ignora que o problema se agravou no País a partir da intensidade que assumiu o êxodo rural nos últimos trinta anos. Até o início da sexta década deste século, 70% da população brasileira se localizava no meio rural, apenas 30% nas cidades que, atualmente, abrigam perto de 80%.

Além dessa concentração urbana, deve-se salientar que o inchaço populacional é marcado pela capacidade tributária praticamente nula dos que vieram favelar as cidades, agravando seus serviços públicos e assistenciais, enquanto cai, vigorosamente, a renda fiscal per capita.

Saliente-se que 62% da população, mais de 20 milhões de famílias, têm renda mensal de cinco salários mínimos, em torno de 350 dólares.

Essa dificuldade habitacional é comum na América Latina, principalmente nos países com economia recessiva ou inflacionária.

O Governo tem conhecimento das limitações econômicas para o enfrentamento do problema, essencialmente prioritário.

Esperamos que possa dispor de recursos que atendam à meta estabelecida, do maior interesse nacional.

Era o que tínhamos a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiwa) - Concedo a palavra ao nobre Deputado Lélio Sather.

O SR. LÉLIO SATHLER (PSDB - ES. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Srãs e Srs. Congressistas, a falta de compreensão sobre a real importância da profissão do motorista de ônibus constitui não só uma injustiça imperdoável, mas termina servindo também como um dos principais fatores para a permanência do País entre os recordistas mundiais de acidentes no trânsito.

Portanto, urge que as distorções atuais sejam reparadas, proporcionando-se ao motorista de ônibus tratamento condizente com a responsabilidade exigida no exercício da sua profissão. Melhores condições para o desempenho da atividade representam, sobretudo, um ponto de partida fundamental para a necessária elevação do padrão de qualidade do transporte de passageiros no Brasil, do qual dependem homens,

mulheres, crianças, idosos, operários, estudantes.

Vale lembrar que o motorista de ônibus conduz, diariamente, milhares de vidas humanas, sujeitando-se ele, no entanto, a condições de trabalho extremamente rigorosas e desfavoráveis. Não é sem razão que na atividade de dirigir veículos de transporte coletivo se verificam os índices mais elevados de estresse entre todas as profissões.

Obedecendo a uma escala severa de horários, cumprindo horas extras, trabalhando aos sábados, domingos e feriados, sem horário certo para as refeições, o profissional do volante se obriga ainda a suportar o calor, o desconforto, a permanência por longas horas no assento do ônibus, a tensão do percurso, os congestionamentos de trânsito, os assaltos, os veículos velhos e superlotados, as reclamações dos usuários, etc.

Sob tais circunstâncias, o desgaste físico e emocional do indivíduo são, evidentemente, extraordinários, tendo como resultado a incidência de uma série de doenças específicas, além dos sérios prejuízos causados à vida familiar, com o aumento do número de separação conjugal e a freqüente solidão dos filhos.

Ao ressaltar esses aspectos, há, de fato, que se reconhecer no motorista de ônibus um autêntico herói do cotidiano nacional, digno do máximo respeito e admiração por parte da sociedade. Levando pessoas de um ponto a outro, cumpre ele, dia a noite, um papel de peça-chave no transporte coletivo, seja local, seja interestadual, participando e contribuindo de modo efetivo para o desenvolvimento do País.

Pela competência, dedicação e sacrifício inerentes ao desempenho dessa relevante profissão, rendo, pois, ao motorista de ônibus a mais sincera homenagem, na expectativa de que o descortino do Governo e a capacidade do empresariado, em atendimento a justas e antigas reivindicações, venham a se refletir em melhores condições de trabalho no setor.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Está encerrado o período de Breves Comunicações.

Esgotou-se o prazo para a Comissão Mista apreciar o parecer sobre a admissibilidade da Medida Provisória nº 258, de 31 de outubro de 1990, que dispõe sobre a extinção da contribuição sindical, de que tratam os arts. 579 a 610 da

Consolidação das Leis do Trabalho, e dá outras providências.

Nos termos do disposto no art. 8º da Resolução nº 1, de 1989, solicito ao nobre Deputado Antônio de Jesus que profira o seu parecer.

O SR. ANTÔNIO DE JESUS (PMDB — GO. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, através da Mensagem nº (nº 792/90, na origem), o Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 62 da Constituição Federal, o texto da Medida Provisória nº 258, de 31 de outubro de 1990, que dispõe sobre a extinção da contribuição social de que tratam os artigos 578 a 610 da CLT.

Trata-se, na realidade, da reedição da Medida Provisória nº 236, que perdeu a eficácia no dia 30 de outubro do corrente ano.

1. Consoante a Exposição de Motivos que acompanhava a Mensagem original, a extinção da contribuição social tem, por objetivo, "adequar o arcabouço legal que regula a matéria aos princípios básicos de não-intervenção e não-interferência do Estado na organização sindical".

2. São pressupostos constitucionais de Admissibilidade das Medidas Provisórias a **relevância** e a **urgência**.

3. No caso vertente, entendemos ser inequívoca a **relevância** da matéria, eis que a existência da contribuição sindical compulsória é contraditória com os princípios de autonomia e liberdade sindical

consagrados da Constituição Federal de 1988.

4. Com efeito, desde a criação do referido instituto no bojo do movimento de instauração do modelo corporativo de representação sindical, vem a doutrina, através de suas vozes mais expressivas, apontando a incompatibilidade da contribuição compulsória com um mínimo de liberdade sindical, conceito este inconciliável com a tutela do Estado sobre as organizações sindicais dos agentes sociais da produção.

5. A Medida Provisória em questão, portanto, não faz mais do que imprimir à ordem jurídica trabalhista a marca das diretrizes constitucionais de repúdio a qualquer forma de interferência do Estado no âmbito das relações sindicais.

6. No tocante ao pressuposto de urgência, decorre direta-

mente da necessidade de afastar de imediato os reflexos da contribuição social em questão sobre a proposta orçamentária da União para 1991, ora em apreciação no Congresso Nacional. Como ressalta a Exposição de Motivos já referida, "sem a extinção da contribuição sindical, o Poder Executivo ver-se-ia forçado a incluir, na proposta de lei orçamentária para o ano vindouro, as receitas e as aplicações relativas à Conta Especial Emprego e Salário", cujos recursos são provenientes do destaque de 20% do montante da referida contribuição.

Assim sendo, nosso parecer é pela admissibilidade da Medida Provisória nº 258, de 31 de outubro de 1990, eis que atendidos os requisitos constitucionais pertinentes.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — O parecer conclui pela admissibilidade da medida provisória, nos termos do disposto no § 1º do art. 5º da Resolução nº 1, de 1990-CN.

A Presidência abre o prazo de 24 horas para apresentação do recurso ali previsto.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário:

É lido o seguinte

REQUERIMENTO
Nº 1.780, DE 1990-CN

Senhor Presidente:

Requeremos, nos termos regimentais, inversão da pauta para que a Medida Provisória nº 244/90, constante do item 1 seja apreciada no décimo lugar da pauta da Ordem do Dia de hoje.

Sala das Sessões, 13 de novembro de 1990. — **Ibsen Pinheiro**, Líder do PMDB — **Euclides Sacalco** — **Roberto Jefferson** — **Ricardo Fiúza** — **Miro Teixeira** — **Augusto Carvalho** — **Aécio de Borba** — **Célio de Castro** — **Edmilsson Valentim** — **Paulo Paim**.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Concedo a palavra à nobre Deputada Sandra Cavalcanti, para encaminhar a votação.

A SRA. SANDRA CAVALCANTI (PFL — RJ. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, Sras. e Srs. Congressistas, gostaria de chamar a atenção dos nossos

colegas, que hoje fizeram esforço para estar aqui presentes, para o fato que vai decorrer da inversão de pauta ora requerida, inclusive com a assinatura da liderança do meu partido.

Quero registrar que não estou de acordo com a inversão, porque, hoje em primeiro lugar na pauta, temos para votar a Medida Provisória nº 244, que é a quinta versão de uma tentativa ineficaz e desastrosa que o Ministro da Educação vem fazendo de interferir na gestão administrativa das entidades que integram a rede privada de ensino no País.

Não é verdade que não haja outra forma de se estabelecer o entendimento entre os prestadores de serviço e os usuários do serviço. Não é verdade que o poder público precise estar presente nos entendimentos entre as escolas e seus alunos e os responsáveis por seus alunos. A expressão "livre negociação", utilizada seguidamente nas Medidas Provisórias nºs 176, 207, 223 e 244, é um engodo, é uma farsa, porque não se trata de livre negociação. A livre negociação ocorreria no momento em que, para matricular um aluno numa escola, o pai ou o responsável dispusesse, com a devida antecedência, de um contrato claro, não leonino, escrito, do qual constassem todas as cláusulas, inclusive as que permitissem algum reajuste. E isso, Sr. Presidente, foi tentado de todas as maneiras junto ao Ministro da Educação, sem que se encontrasse, da parte de S. Ex.^a, a menor oportunidade de diálogo.

Por isso, Sr. Presidente, quero deixar registrado aqui o meu protesto. Essa é uma forma prepotente de se tentar gerir a escola particular. O Ministro da Educação tem poucos poderes sobre a escola pública e não tem poder algum sobre a escola privada. É bom que a Constituição deste País comece a ser respeitada, principalmente por aqueles que, ao assumir seus cargos, juraram cumpri-la e respeitá-la.

Sr. Presidente, agradeço a V. Ex.^a esta oportunidade e peço aos meus colegas que, diante da violência que se pratica contra este Congresso que elaborou um projeto de conversão, fruto de um acordo de lideranças, estejam todos aqui hoje e, se possível, amanhã, para votar o item a que se refere a Medida Provisória nº 244 e, quando menos não seja para dar uma lição ao Sr. Ministro da Educação, que teve hoje um gesto de prepotência inédito na História da Educação no

Brasil, mesmo considerando-se o período da ditadura. Tomamos conhecimento de uma portaria do Sr. Ministro que, suspende os exames vestibulares da Universidade Luterana do Rio Grande do Sul, e mandando cortar o crédito educativo de alunos que há mais de três anos o merecem e se dispõem a pagá-lo. Nunca o Ministério da Educação foi ocupado por figura tão incompetente, tão inepta, tão prepotente e tão desastrosa. (Palmas nas galerias.)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiwa) — A Presidência vai colocar em votação o requerimento que trata da inversão da pauta, ou seja, o Item 1 será apreciado em décimo lugar.

Em votação na Câmara dos Deputados. Os Srs. Deputados que a aprovam, queiram permanecer como estão. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado Federal. Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer como estão. (Pausa.)

Aprovada.

Será feita a inversão solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiwa) — Sobre a Mesa requerimento que será lido pelo Sr. Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.781, DE 1990-CN

Senhor Presidente:

Requeremos, nos termos regimentais, inversão da pauta para que os vetos aos Projetos

de Leis nºs 47, 49, 48 e 50 de 1990 (constantes dos itens 32, 33, 36 e 38) sejam apreciados em 1.^a, 12.^a, 13.^a e 14.^a lugares da pauta da Ordem do Dia da Sessão.

Sala das Sessões, 13 de novembro de 1990. — Ibsen Pinheiro — Euclides Scalco — Miro Teixeira — Roberto Jefferson — Augusto Carvalho — Edmílson Valentim — Aécio de Borda — Gumercindo Milhomem — Afif Domingos.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiwa) — Em votação o requerimento que acaba de ser lido pelo Sr. Secretário

Em votação na Câmara dos Deputados. Os Srs. Deputados que a aprovam, queiram permanecer como estão. (Pausa.) Aprovada

Em votação no Senado Federal. Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer como estão. (Pausa.) Aprovado.

Vai-se proceder à inversão da pauta.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiwa) — Item 2:

Votação, em turno único, da Medida Provisória nº 245, de 12 de outubro de 1990, que altera a estrutura básica da Secretaria de Ciência e Tecnologia da Presidência da República, e dá outras providências, tendo

PARECER, proferido em plenário pelo Senador Mauro Benvides, pela aprovação da medida. (Mens. nº 201/90-CN)

Prazo. 14-11-90

A discussão da matéria foi encerrada na sessão conjunta realizada no dia 6 do corrente, às 18h30min, ficando a votação adiada por falta de quorum.

Em votação na Câmara dos Deputados. Os Srs. Deputados que a aprovam, queiram permanecer como estão. (Pausa.) Aprovada.

Em votação no Senado Federal. Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer como estão. (Pausa.) Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a medida provisória aprovada:

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 245,
DE 12 DE OUTUBRO DE 1990

Altera a estrutura básica da Secretaria da Ciência e Tecnologia da Presidência da República e dá outras providências.

O Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte medida provisória, com força de lei:

Art. 1.^a O art. 11 da Lei nº 8.028, de 12 de abril de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. A Secretaria da Ciência e Tecnologia, com a finalidade de planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de ciência e de tecnologia, inclusive tecnologia industrial básica, as atividades de pesquisa e desenvolvi-

mento em áreas prioritárias, bem como a formulação e a implementação da política de informática e automação, tem a seguinte estrutura básica:

I - Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia;

II - Conselho Nacional de Informática e Automação;

III - Departamento de Planejamento;

IV - Departamento de Coordenação dos Órgãos de Execução;

V - Departamento de Coordenação de Programas;

VI - Departamento de Tecnologia;

VII - Departamento de Política de Informática e Automação;

VIII - Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais;

IX - Instituto Nacional de Pesquisa da Amazônia;

X - Instituto Nacional de Tecnologia."

Art. 2ª Compete ao Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia - CCT:

I - estudar e propor:

a) diretrizes e objetivos da política nacional de ciência e de tecnologia e medidas de compatibilização com as demais políticas públicas;

b) anteprojetos de lei relativos ao plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamentos anuais, no que se refere à ciência e à tecnologia;

c) planos e programas federais na área de ciência e tecnologia;

d) criação e aperfeiçoamento de instrumentos de promoção e incentivo ao desenvolvimento científico e tecnológico e à difusão e absorção de seus resultados;

e) criação e aperfeiçoamento de instrumentos necessários à mobilização, pelas empresas nacionais, dos recursos destinados à sua capacitação tecnológica;

f) diretrizes gerais e mecanismos de cooperação e intercâmbio internacionais, multi e bilaterais, na área de ciência e tecnologia;

g) diretrizes gerais e mecanismos de transferência de

tecnologia e sua difusão e absorção no País;

II - deliberar sobre:

a) diretrizes e normas para aplicação dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico;

b) diretrizes e normas objetivando a ação coordenada e cooperativa entre os órgãos da administração pública federal e sua plena articulação com os governos estaduais, na área de ciência e tecnologia;

III - acompanhar e avaliar a execução da política, dos planos e programas de ciência e de tecnologia do Governo federal e dos respectivos orçamentos.

Art. 3ª O CCT é constituído dos seguintes membros:

I - o Secretário da Ciência e Tecnologia, como Presidente;

II - um representante do:

a) Ministério das Relações Exteriores;

b) Ministério da Educação;

c) Ministério da Saúde;

d) Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento;

e) Ministério da Agricultura e Reforma Agrária;

f) Ministério da Infra-Estrutura;

g) Estado-Maior das Forças Armadas;

III - um representante dos Secretários Estaduais de Ciência e Tecnologia;

IV - seis representantes das comunidades científica, tecnológica e empresarial, designados pelo Presidente da República a partir de listas tripartites apresentadas pelo Secretário da Ciência e Tecnologia.

Art. 4ª São transferidas à Secretaria da Ciência e Tecnologia as competências da Secretaria Especial de Informática.

Parágrafo Único. O acervo patrimonial e a tabela de especialistas da Secretaria Especial de Informática são transferidos para a Secretaria da Ciência e Tecnologia.

Art. 5ª As atribuições dos órgãos mencionados nos incisos III a X do art. 11 da Lei nº 8.028, de 12 de abril de 1990, com a redação dada pelo art. 1ª desta medida provisória,

serão definidas na Estrutura Regimental da Secretaria da Ciência e Tecnologia a ser aprovada pelo Poder Executivo.

Art. 6ª As relações jurídicas decorrentes da Medida Provisória nº 222, de 11 de setembro de 1990, serão disciplinadas pelo Congresso Nacional, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 62 da Constituição.

Art. 7ª Esta medida provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8ª Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiiva) - O projeto constante do item 3 será retirado da pauta, nos termos do art. 175, alínea e, do Regimento Interno do Senado.

É o seguinte o item retirado da pauta

- 3 -

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 246, de 13 de outubro de 1990, que institui normas para a defesa da concorrência e dá outras providências.

- dependendo de parecer a ser proferido em plenário (Mens. nº 202/90-CN).

Prazo: 14-11-90

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiiva) - Item 4:

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 247, de 17 de outubro de 1990, que concede antecipação de reajuste salarial aos servidores civis e militares do Poder Executivo, na administração direta, nas autarquias, inclusive

as em regime especial, nas fundações públicas e nos extintos territórios,

- dependendo de parecer a ser proferido em plenário (Mens. nº 208/90-CN.)

Prazo: 17-11-90.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides, para proferir parecer.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB - CE. Para emitir parecer.) - Sr. Presidente, é submetido à apreciação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 247/90, que concede antecipação de reajuste salarial aos servidores civis e militares do Poder Executivo, na administração direta, nas autarquias, inclusive as em regime

especial, nas fundações públicas e nos extintos territórios.

Diante do aumento do custo de vida destes últimos meses, o poder aquisitivo do servidor público ficou seriamente comprometido. Desse modo, seria insustentável esperar a data-base da categoria, que é janeiro, para reajustar os seus vencimentos.

Nesse sentido, o Governo, a fim de aliviar a situação dos servidores, resolveu conceder uma antecipação do reajuste dos seus salários já quase totalmente defasados em relação aos percebidos em março deste ano.

Sem dúvida alguma, trata-se de uma medida que se faz necessária diante do quadro inflacionário que se encontra nossa economia.

Perante a Comissão Mista que examina a presente medida, foram encaminhadas as seguintes:

Emenda nº 1: De autoria da Deputada Irma Passoni, a emenda visa a suprimir a expressão "... a título de antecipação..." do art. 1º. Entendemos que, se aceitarmos a presente alteração, estaremos descaracterizando o objetivo da Medida Provisória que trata tão somente da antecipação salarial.

Emenda nº 2: Apresentada pelo Deputado Mendes Thame, a emenda objetiva revogar o anexo XVIII do art. 2º da Lei nº 7.923, de 12 de dezembro de 1989, incluindo-se as categorias funcionais nele mencionadas no anexo I da mesma lei. Em que pese ao mérito da proposta, julgamos não ser matéria pertinente à medida. Por outro lado, trata-se de um quadro de pessoal afeto ao Poder Executivo.

Emenda nº 3: De iniciativa da Deputada Irma Passoni, a emenda visa a conceder mais dois reajustes de 30% nos meses de novembro e dezembro aos servidores mencionados no art. 1º. Trata-se de uma emenda que fere a Constituição, particularmente o art. 61, § 1º, inciso II, alínea "a", e o art. 63.

Emenda nº 4: Também da Deputada Irma Passoni, autorizando o Poder Executivo a conceder nos meses de novembro e dezembro mais duas antecipações aos servidores mencionados no art. 1º. Ainda que meritória, a proposta é inócua, pois o Poder Executivo pode conceder reajustes salariais aos servidores públicos sem prévia autorização do Poder Legislativo.

Emenda nº 5: Proposta da Deputada Irma Passoni, determina que o reajuste da categoria dos servidores públicos, será com base na variação do índice de Preços ao Consumidor - IPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. A emenda, segundo nosso entendimento, fere igualmente o art. 61, § 1º, inciso II, alínea "a", da Constituição Federal.

Emenda nº 6: De autoria da Deputada Irma Passoni, determina que os servidores públicos federais que paralisaram as suas atividades nos meses de agosto a outubro de 1990, em virtude da reivindicação para a reposição de perda inflacionária, não terão estes dias descontados futuramente em seus estípidios.

Trata-se de questão interna corporis afeta ao Poder Executivo e não seria de bom alvitre a intromissão do Poder Legislativo no problema. Por outro lado, trata-se de matéria administrativa e, portanto, não de lei.

No que tange à constitucionalidade da Medida Provisória sob exame, entendemos não existir qualquer óbice de natureza constitucional, vez que, segundo a Carta Magna, em seu art. 61, § 1º, inciso II, alínea "a", são de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que disponham sobre o aumento da remuneração dos servidores públicos.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação da Medida Provisória nº 247/90, na forma como se encontra.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiwa) - O parecer concluiu pela aprovação da medida.

Em discussão a matéria

Concedo a palavra a nobre Deputada Irma Passoni para discutir a matéria.

A SRA. IRMA PASSONI (PT - SP. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, solicito uma informação do nobre Relator da matéria.

Apresentei algumas emendas que faziam justiça - e gostaria que o Relator me ouvisse - aos servidores que entraram em greve para conquistar benefícios, inclusive em favor de funcionários desta Casa. Por este motivo terão os seus dias de trabalho descontados, o que é uma injustiça. Solicito a reconsideração do Plenário.

Sr. Presidente, considerando que há outras emendas, pergunto a V. Exª se ainda há tempo

para apresentar destaques. Apresentei seis emendas. Gostaria que fosse apreciada pelo menos a que isenta os servidores de desconto pelos dias parados.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiwa) - Indaga V. Exª da Mesa se ainda há tempo para apresentar destaque?

A SRA. IRMA PASSONI - Sim, Excelência.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiwa) - V. Exª pode apresentar destaques.

A SRA. IRMA PASSONI - Apresento destaque às Emendas, de minha autoria, publicadas sob os nºs 3, 4, 5 e 6.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiwa) - A Presidência esclarece a V. Exª que a Vice-Líder do seu Partido, Deputada Benedita da Silva, já apresentou os destaques às Emendas de nºs 3, 4, 5 e 6.

Mais alguém deseja discutir a matéria? (Pausa.)

Encerrada a discussão.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiwa) - Há sobre a mesa requerimentos de destaques que serão lidos pelo Sr. Primeiro Secretário.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO
Nº 1.782, DE 1990-CN

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, requero destaque para votação em separado da Emenda nº 1, apresentada à Medida Provisória nº 247.

Sala das Sessões, 13 de novembro de 1990. - Deputada Benedita da Silva, Vice-Líder.

REQUERIMENTO
Nº 1.783, DE 1990-CN

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, requero destaque para votação em separado da Emenda nº 3, apresentada à Medida Provisória nº 247.

Sala das Sessões, 13 de novembro de 1990. - Deputada Benedita da Silva, Vice-Líder.

REQUERIMENTO Nº 1.784,
DE 1990-CN

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, requero destaque para votação

em separado da Emenda nº 4, apresentada à Medida Provisória nº 247.

Sala das Sessões, 13 de novembro de 1990 — Deputada **Benedita da Silva**, Vice-Líder

REQUERIMENTO
Nº 1.785, DE 1990-CN

Senhor Presidente.

Nos termos regimentais, requero destaque para votação em separado da Emenda nº 5, apresentada à Medida Provisória nº 247

Sala das Sessões, 13 de novembro de 1990 — Deputada **Benedita da Silva**, Vice-Líder.

REQUERIMENTO
Nº 1.786, DE 1990-CN

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, requero destaque para votação em separado da Emenda nº 6, apresentada à Medida Provisória nº 247.

Sala das Sessões, 13 de novembro de 1990. — Deputada **Benedita da Silva**, Vice-Líder

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Em votação a Medida na Câmara dos Deputados, ressalvados os destaques. (Pausa.) Aprovada.

Em votação a Medida no Senado Federal, ressalvados os destaques. (Pausa.) Aprovada.

Em votação o destaque para a Emenda nº 1, na Câmara dos Deputados.

O Sr. Humberto Souto — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. HUMBERTO SOUTO (PFL — MG. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a Liderança do Governo pede à sua bancada que vote contra o destaque.

O Sr. Ibsen Pinheiro — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. IBSEN PINHEIRO (PMDB — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, votamos com o Relator; consequentemente, nosso voto é contrário a qualquer destaque.

O Sr. Ricardo Fiúza — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. RICARDO FIÚZA (PFL — PE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, somos contra os destaques.

A Srª Irma Passoni — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Tem V. Exª a palavra.

A SRA. IRMA PASSONI (PT — SP. Sem revisão do oradora.) — Sr. Presidente, peço V. Exª um pouco de paciência, pois o próprio Líder do PMDB não teve condições de tomar conhecimento das emendas.

A primeira emenda estende os 30% também aos meses de novembro e dezembro.

A Emenda nº 4 autoriza o Poder Executivo — e esta não defendendo — a dar a mesma porcentagem de aumento nos meses de novembro e dezembro.

A Emenda nº 5 diz que o Executivo poderá calcular o próximo reajuste pela variação do IPC

Peço atenção dos Srs. Congressistas para a Emenda nº 6, que diz:

"Os servidores públicos federais que paralisaram suas atividades de agosto a outubro de 1990 em virtude de reivindicações para reposição de perda inflacionária não terão esses dias descontados futuramente em seus estipêndios."

Todos nós fomos beneficiados. Os funcionários públicos fizeram greve, o Deputado Ibsen Pinheiro foi beneficiado e, agora, pune os servidores que, na verdade, conquistaram os direitos.

O Sr. Ibsen Pinheiro — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.1.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Tem V. Exª a palavra.1.

O SR. IBSEN PINHEIRO (PMDB — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, peço a V. Exª que o Relator seja ouvido.1.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Rejeitada a emenda na Câmara.1.

Não vai ao Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Em votação a Emenda nº 3 na Câmara dos Deputados. (Pausa.)

Rejeitada.

Não vai ao Senado Federal.

Em votação a Emenda nº 4 na Câmara dos Deputados.

Os Srs Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.) Rejeitada.

Não vai ao Senado Federal.

Em votação a Emenda nº 5 na Câmara dos Deputados.

Os Srs Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.) Rejeitada.

Não vai ao Senado Federal.

Em votação a Emenda nº 6 na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que a aprovam permaneçam como estão. (Pausa.) Rejeitada.

Não vai ao Senado Federal.

A Srª Irma Passoni — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.1.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Tem V. Exª a palavra.1.

A SRA. IRMA PASSONI (PT — SP. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, peço verificação de votação. Não sei se tenho apoio.1.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — A nobre Deputada Irma Passoni requer verificação. Tem S. Exª apoio?1.

O Sr. Ricardo Fiúza — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.1.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Tem V. Exª a palavra.1.

O SR. RICARDO FIÚZA (PFL — PE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, não há apoio regimental. Está encerrada a votação.1.

A Srª Irma Passoni — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.1.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Tem V. Exª a palavra.1.

A SRA. IRMA PASSONI (PT — SP. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, desisto da verificação, porque temos matérias mais importantes a seguir.1.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Nobre Deputada Irma Passoni, a Presidência agradece a V. Exª

A matéria vai a promulgação.

É a seguinte a medida provisória aprovada.

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 247
DE 17 DE OUTUBRO DE 1990**

Concede antecipação de reajuste salarial aos servidores civis e militares do Poder Executivo, na Administração direta, nas autarquias, inclusive as em regime especial, nas fundações públicas e nos extintos territórios.¹

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte medida provisória, com força de lei:

Art. 1º Sobre os valores dos vencimentos, salários, soldos proventos, abonos e demais retribuições dos servidores civis e militares do Poder Executivo, na Administração direta, nas autarquias, inclusive as em regime especial, nas fundações públicas e nos extintos territórios, vigentes no mês de setembro, será concedido reajuste salarial, a título de antecipação, de 30% (trinta por cento), a ser pago nos meses de outubro, novembro e dezembro de 1990.

Parágrafo Único A antecipação de reajuste concedida na forma deste artigo será compensada na data-base (Lei nº 7.706, de 21 dezembro de 1988).

Art. 2º O disposto nesta medida provisória abrange os benefícios de pensão e o salário-família dos servidores civis regidos pela Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e dos militares.

Art. 3º Esta medida provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de outubro de 1990, 169ª da Independência e 102ª da República.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiiva) — Item 5:

Discussão, em turno único (apreciação preliminar da admissibilidade quanto aos aspectos de relevância e urgência), da Medida Provisória nº 248, de 19 de outubro de 1990, que dispõe sobre a comercialização do trigo e dá outras providências, tendo

PARECER proferido em plenário pelo Deputado Sallatiel Carvalho, pela admissibilidade da medida (Mens. nº 209/90-CN).

Prazo: 21-11-90

— Incluída em Ordem do Dia de acordo com o § 3º do art. 5º da Resolução nº 1, de 1989-CN.1.

No prazo regimental, foi apresentado recurso nos termos do § 2º do art. 5º da Resolução nº 1, de 1989-CN.

É o seguinte o recurso apresentado.

RECURSO Nº 18/90-CN

Senhor Presidente:

Requeiro, nos termos do inciso I do § 1º do art. 5º da Resolução nº 1, de 1989-CN, recurso sobre a admissibilidade da Medida Provisória nº 248/90, que "dispõe sobre a comercialização e a industrialização do trigo".

Sala das Sessões, 7 de novembro de 1990. — Deputados **Gumercindo Milhomem**, Líder do PT — **Brandão Monteiro** — **Artur da Távola**

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiiva) — Em discussão a medida, quanto à sua admissibilidade.

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Em votação a medida, quanto à sua admissibilidade, na Câmara dos Deputados.

O Sr. Ibsen Pinheiro — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiiva) — Tem V. Exª a palavra

O SR. IBSEN PINHEIRO (PMDB — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, peço a V. Exª que esclareça se o parecer é contrário ou favorável à admissibilidade.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiiva) — Trata-se do Item 5 da pauta, representa a apreciação preliminar da admissibilidade Medida Provisória, nº 248.

O SR. IBSEN PINHEIRO — Sr. Presidente, nosso voto é favorável à admissibilidade. Os Srs. Deputados que a aprovam, permaneçam como se encontram. (Pausa). Aprovada.

Em votação no Senado Federal. Os Srs. Senadores que a aprovam, permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovada

Aprovada a medida provisória quanto à sua admissibilidade, a matéria prossegue sua tramitação normal.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiiva) — Tendo em vista ter-se esgotado o prazo da Comissão Mista para emitir parecer quanto à constitucionalidade e mérito da Medida, a Presidência, nos termos do art. 8º da Resolução nº 1, de 1989 — CN, concede a palavra ao nobre Deputado Ivo Vanderlinde para proferir parecer.

O SR. VANDERLINDE (PMDB — SC. Para emitir o seguinte parecer) — Sr. Presidente, Srs. e Srs. Congressistas, a Medida Provisória nº 248 que ora examinamos e, na verdade redação da de nº 224, editada a 17 de setembro do corrente ano de 1990. Trata da comercialização e industrialização do trigo em todo o território nacional.

O dispositivo legal estabelece a livre comercialização e industrialização do trigo de qualquer procedência, ressalvada a garantia de aquisição, pela União, do trigo de produção nacional da de 1990

Como consequência da nova situação governamental algumas posições são também estabelecidas no texto, como, no art. 4º, a extinção do órgão público disciplinar — o Departamento de trigo (DIRIS) da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB) e a extensão do prazo de vigência da perempta sistemática de disposição dos estoques da União (art. 6º). Na esteira das consequências imediatas da imediatas da desregulamentação tentada aparece plantado no art. da Medida Provisória a Autorização legislativa para que o Governo permita, doravante, que as importações se façam por "pessoas jurídicas de direito privado, mediante licitação pública ou leilão, em bolsas de mercadorias, dos direitos respectivos".

As exposições de motivos que acompanham a matéria destacam as distorções verificadas no mercado do trigo, com resultado da intervenção governamental, por mais de três décadas.

Desde a expedição do Decreto-Lei nº 210, de 27 de fevereiro de 1967 — sob a égide AI-4 — cabe ao Governo a responsabilidade pela importação, aquisição do trigo nacional, armazenagem, transporte e entrega diretas nos moinhos, combinando-lhe também autorizar a instalação de novas unidades moageiras, estabelecer cotas de comercialização para os moinhos e fixar os preços de vendas do produto de seus subprodutos.

No intento de assegurar o pleno abastecimento em todo o

território Nacional, a sistematização vigente beneficiou alguns segmentos, com a elevação da concentração da capacidade em poucos grupos econômicos, conforme a condição do. Motivo dos Ministérios Antônio Cabreira e Zélia Maria Cardoso de Mello, 56% do total dos moínhos processam 10% do volume de trigo, enquanto 1% grupos econômicos controlam 70% das cotas, com o agravante de se ter 25% do total das cotas alocados a um único grupo transnacional.

Esse monopólio estatal das responsabilidades gerou um mercado de produto altamente caracterizado, configurando-se em verdadeiro cartório de distribuição de benesses, daí não se poderia esperar resultado diferente para as finanças públicas, qual seja o crescente ônus ao Tesouro Nacional. Conhecido no jargão empresarial como "a viuva", Erário Público pagou a conta inteira, pagou muito caro (estimativas oficiais dão conta de pouco menos de US\$ 1. bilhão por ano, na média, nos 23 anos de vigência constitucional do 2101.

A mudança já vem tarde, ciente do enorme prejuízo acumulado nas contas públicas, vem mencionar os custos sociais decorrentes, como o deslocamento no mercado de produtos concorrentes, como o milho e a mandioca, substituídos que foram tanto no consumo direto, como em processos industriais, sob a forma de amidos, na fabricação de tecidos, aglomerados, papel, embalagens, engomante e cola, e as destinações as mais diversas, inclusive rações para alimentação animal.

Diante de quadro tão elucidativo, desnecessário se torna estender-se no julgamento do Mérito, pelo menos, é o juízo. O mesmo se pode dizer da Constitucionalidade, da conformidade aos requisitos de relevância e urgência, definidas no art. 62 da Lei Maior. Não poderia ser outra a atitude do chefe de Governo, diante de tão flagrante violação dos princípios de liberdade, definidos no Estatuto da Ordem Econômica do texto constitucional, ou, em outras palavras, não poderia a autoridade pública contemporizar com essa forma distorcida e perniciosa de intervenção do Estado no domínio econômico.

De sua parte, ao Congresso Nacional cabe agora posicionar-se diante de um daqueles entulhos do autoritarismo que maculam o direito brasileiro há mais de 20 anos. O Decreto nº 210, de 1967, foi

o suporte que garantiu os resultados os mais perversos da tentativa, aparentemente nobre de assegurar o abastecimento alimentar da população do País. Não podemos, portanto, ser, em sã consciência, contra sua revogação.

Por isso, diante de tais evidências, sou, em tese, favorável à medida.

No entanto, considerando algumas imperfeições no conjunto dos dispositivos, como no caso do art. 2º da Medida Provisória referente à autorização legislativa que visa à imposição das bolsas de mercadorias como intermediárias no processo de comercialização de todo o conjunto, suprimindo, de pronto, tal impropriedade

Por outro lado, não se deve permitir a omissão do Poder Público quanto à desproteção do setor produtivo nacional, agrícola e de transformação, diante do quadro atual das práticas protecionistas e desleais vigentes no comércio internacional de produtos alimentícios, notadamente da parte dos países ricos, a Comunidade européia e os Estados Unidos da América. Propõe-se determinar no Executivo a imposição de salvaguardas.

É importante destacar que, enquanto em nenhum país o trigo custa menos de 200 dólares, ele é hoje oferecido ao Brasil a 80 dólares, o que evidência a existência de um subsídio altamente prejudicial à produção nacional.

Assim sendo, e julgando imprescindíveis essas correções, e que os requisitos de relevância e urgência estão plenamente atendidos, voto pela aprovação da medida, nos termos do Projeto de conversão que apresento.

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 48, de 1990

Dispõe sobre a Comercialização e Industrialização do trigo, e dá outras providências

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São livres, em todo o território nacional, a comercialização e a industrialização do trigo de qualquer procedência.

§ 1º As importações, inclusive as decorrentes de acordo internacionais, serão realizadas exclusivamente por agentes econômico de direito privado, que operem na industrialização de trigo.

§ 2º O Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento estabelecerá as salvaguardas à competitividade da tricultura e indústria nacionais.

Art. 2º No planejamento e execução da política agrícola, de que trata o artigo 187 da Constituição de preços assegurados ao trigo nacional para a sua comercialização levarão em conta os custos internos e os níveis dos preços dos mercados externos.

Art. 3º É mantida a garantia de compra pela União do trigo nacional da safra de 1990 aos níveis de preços para ela estabelecidos, assegurados sua distribuição às indústrias moageiras nas proporções de suas cotas atuais, normais e acionais, permitindo-se a estas iniciarem o sistema de compras diretas até 25% acima das respectivas cotas.

Parágrafo Único. Na safra de 1991, a União adotará o mesmo critério reduzindo-o pela metade, autorizando o sistema de compras, pela indústria moageira, de até 50% nas cotas atualmente atribuídas aos moínhos registrados no País.

Art. 4º Os estoques de trigo de propriedade da União serão comercializados no interesse do pleno abastecimento nacional e regional, pelo Banco do Brasil, segundo normas estabelecidas pelo Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento.

Parágrafo Único. Nas operações de venda do produto incidirá contribuição de 1% (um por cento) sobre o valor final a ser destinada ao custeio de pesquisa tritícola po entidades públicas ou privadas nacionais.

Art. 5º É extinto o Departamento de Trigo - OTRIG, da Superintendência Nacional de Abastecimento - SUNAB - ficando transferidos o acervo técnico e as respectivas atribuições ao Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se o Decreto nº 210, de 27 de fevereiro de 1967, e as demais disposições em contrário.

É este o nosso parecer e é este o nosso projeto de conversão.

Gostaria, ao encerrar, de dizer que as denúncias feitas pela grande imprensa, e que servem para robustecer alguns pontos de nossa proposta, já

mostram que pessoas — inclusive ligadas ao Governo — encarregadas de discutir o assunto de apressar em firmar **tradingo** para abocanhar essa fatia, buscando lucros com informações, que, no momento são favoráveis, graças aos subsídios que os Países exportadores estão dando.

Daí as ressalvas que fizemos em defesa da proteção à triticultura nacional, que envolve um esforço de muitos anos para chegarmos à auto-suficiência.

A medida provisória, tal como proposta, em função dos altos subsídios dos outros Países, acabaria com a triticultura nacional que — acho — é uma questão de segurança.

Por esta razão, gostaria que o nosso projeto de conversão fosse analisado com a maior atenção e que buscássemos aprová-lo, pois ele, de alguma forma, atende aos interesses nacionais e ao dos setores envolvidos, que também apóiam o fim do monopólio, mas num processo gradativo, que garantia essa transição sem traumas para o produtor e sem traumas para o abastecimento, assegurando assim, a subsistência da triticultura nacional.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — O parecer concluiu pela apresentação de projeto de lei de conversão.

A matéria figurará em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Item 6:

Discussão, em turno único (apreciação preliminar da admissibilidade quanto aos aspectos de relevância e urgência), da Medida Provisória nº 251, de 24 de outubro de 1990, que dispõe sobre as funções de confiança a que se refere a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, e dá outras providências, tendo

PARECER, proferido em plenário pelo Deputado Antônio de Jesus, pela admissibilidade da medida (Mens. nº 214/90-CN).

Prazo: 24-11-90

— Incluída em Ordem do Dia de acordo com o § 3º do art. 5º da Resolução nº 1, de 1989-CN.

No prazo regimental foi apresentado recurso, nos termos do § 2º do art. 5º da Resolução nº 1, de 1989-CN.

É o seguinte o recurso apresentado:

RECURSO Nº 19/90-CN.

Senhor Presidente.

Requeiro, nos termos do inciso I do § 1º do art. 5º da Resolução nº 1, de 1989-CN, recurso sobre a admissibilidade da Medida Provisória nº 251/90, que "Dispõe sobre as funções de confiança a que se refere a Lei nº 7.596, de 10-4-87".

Sala das sessões, 7 de novembro de 1990. — Deputados **Gumercindo Milhomem**, Líder do PT — **Brandão Monteiro** — **Artur da Távola**.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Em discussão a medida quanto à sua admissibilidade. (Pausa.)

Encerrada a discussão.

Em votação a medida quanto à sua admissibilidade

Em votação na Câmara dos Deputados. Os Srs. Deputados que a aprovam queiram permanecer como estão. (Pausa.) Aprovada.

Em votação no Senado Federal. Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer como estão. (Pausa.) Aprovada.

Aprovada a medida quanto à sua admissibilidade, a matéria prossegue em sua tramitação normal.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Passemos ao Item 7 da pauta.

Discussão, em turno único (apreciação preliminar da admissibilidade quanto aos aspectos de relevância e urgência), da Medida Provisória nº 252, de 24 de outubro de 1990, que transfere para o Banco Central do Brasil a responsabilidade pelo passivo em cruzados novos das instituições financeiras em regime de liquidação extrajudicial, e dá outras providências, tendo

PARECER, proferido em plenário pela Deputada Eunice Michiles, pela admissibilidade da medida (Mens. nº 215/90-CN).

Prazo: 24-11-90

— Incluída em Ordem do Dia de acordo com o § 3º do art. 5º da Resolução nº 1, de 1989-CN.

No prazo regimental foi apresentado recurso, nos termos do

§ 2º do art. 5º da Resolução nº 1, de 1989-CN.

É o seguinte o recurso apresentado:

RECURSO Nº 20/90-CN

Senhor Presidente:

Requeiro, nos termos do inciso I do § 1º do art. 5º da Resolução nº 1, de 1989-CN, recurso sobre a admissibilidade da Medida Provisória nº 252/90, que "transfere para o Banco Central do Brasil a responsabilidade pelo passivo em cruzados novos das instituições financeiras em regime de liquidação extrajudicial".

Sala das Sessões, 7 de novembro de 1990. — Deputados **Gumercindo Milhomem**, Líder do PT — **Brandão Monteiro** — **Artur da Távola**.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Em discussão a medida quanto à sua admissibilidade. (Pausa.)

Encerrada a discussão.

Em votação a medida quanto à sua admissibilidade.

Em votação na Câmara dos Deputados. Os Srs. Deputados que a aprovam queiram permanecer como estão. (Pausa.) Aprovada.

Em votação no Senado Federal. Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer como estão. (Pausa.) Aprovada.

Aprovada a medida quanto à sua admissibilidade, a matéria prossegue em sua tramitação normal.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Item 8:

Discussão, em turno único (apreciação preliminar da admissibilidade quanto aos aspectos de relevância e urgência), da Medida Provisória nº 253, de 24 de outubro de 1990, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, crédito extraordinário no valor de Cr\$ 20.000.000.000,00, para os fins que especifica, tendo

PARECER, proferido em plenário, pelo Deputado Jorge Arbage, pela admissibilidade da medida (Mens. nº 216/90-CN)

Prazo: 24-11-90

— Incluída em Ordem do Dia de acordo com o § 3º do art. 5º da Resolução nº 1, de 1989-CN.

No prazo regimental foi apresentado recurso, nos termos do § 2º do art. 5º da Resolução nº 1, de 1989-CN.

É o seguinte o recurso apresentado:

RECURSO Nº 21/90-CN

Senhor Presidente:

Requeiro, nos termos do inciso I do § 1º do art. 5º da Resolução nº 1, de 1989-CN, recurso sobre a admissibilidade da Medida Provisória nº 253/90, que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, crédito extraordinário no valor de 20 bilhões".

Sala das Sessões, 7 de novembro de 1990. — Deputados Gumerindo Milhomem, Líder do PT — Brandão Monteiro — Artur da Távola.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiiva) — Em discussão a medida, quanto à sua admissibilidade. (Pausa.)

Encerrada a discussão.

Em votação a medida, quanto à sua admissibilidade, na Câmara. (Pausa.)

Aprovada.

Em votação no Senado. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovada a medida quanto à sua admissibilidade, a matéria prossegue sua tramitação normal.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiiva) — Item 9:

Discussão, em turno único (apreciação preliminar da admissibilidade quanto aos aspectos de relevância e urgência), da Medida Provisória nº 254, de 24 de outubro de 1990, que altera disposições do Código de Processo Penal Militar, e dá outras providências, tendo

— Parecer, proferido em plenário, pelo Senador Antônio Luiz Maya, pela admissibilidade da medida.

No prazo regimental foi apresentado recurso, nos termos do § 2º do art. 5º da Resolução nº 1, de 1989-CN.

É o seguinte o recurso apresentado:

RECURSO Nº 22/90-CN

Senhor Presidente:

Requeiro, nos termos do inciso I do § 1º do art. 5º da Re-

solução nº 1, de 1989-CN, recurso sobre a admissibilidade da Medida Provisória nº 254/90, que "altera disposições do Código de Processo Penal Militar".

Sala das Sessões, 7 de novembro de 1990. — Deputados Gumerindo Milhomem, Líder do PT — Brandão Monteiro — Artur da Távola.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiiva) — Em discussão a medida, quanto à sua admissibilidade. (Pausa.)

Encerrada a discussão

Em votação a medida, quanto à sua admissibilidade, na Câmara. (Pausa.)

Aprovada.

Em votação no Senado. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovada a medida quanto à sua admissibilidade, a matéria prossegue sua tramitação normal.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiiva) — Há sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.787, DE 1990-CN

Senhor Presidente:

Requeremos, nos termos regimentais, que a matéria constante do item 1 da pauta seja apreciada no fim da pauta da sessão de hoje.

Sala das Sessões, 13 de novembro de 1990. — Ricardo Fiúza — Ibsen Pinheiro — Miro Teixeira — Amaral Netto — Roberto Jefferson — Humberto Souto — Haroldo Lima.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiiva) — Em votação o requerimento que acaba de ser lido.

Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram. (Pausa.) Aprovado.

Os Srs. Senadores que o aprovam, permaneçam como se encontram. (Pausa.) Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiiva) — A Presidência esclarece que enunciou uma matéria antes do item 10. Mas valerá o item 10 da pauta.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiiva) — Item 10:

Discussão, em turno único (apreciação preliminar

da admissibilidade quanto aos aspectos de relevância e urgência) da Medida Provisória nº 255, de 24 de outubro de 1990, que transforma funções do Grupo-Direção e Assistência Intermediária e dá outras providências, tendo

— Parecer, proferido em plenário pelo Deputado Elias Murad, pela admissibilidade da medida.

No prazo regimental, foi apresentado recurso, nos termos do § 2º do art. 5º da Resolução nº 1, de 1989-CN.

É o seguinte o recurso apresentado:

RECURSO Nº 23/90-CN

Senhor Presidente:

Requeiro, nos termos do inciso I do § 1º do art. 5º da Resolução nº 1, de 1989-CN, recurso sobre a admissibilidade da Medida Provisória nº 255/90, que "transforma funções do Grupo-Direção e Assistência Intermediárias, em funções de Direção Intermediária".

Sala das Sessões, 7 de novembro de 1990. — Deputados Gumerindo Milhomem — Brandão Monteiro — Artur da Távola.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiiva) — Em discussão a medida, quanto à sua admissibilidade. (Pausa.)

Encerra a discussão.

Em votação a medida quanto à sua admissibilidade, na Câmara. (Pausa.)

Aprovada.

Em votação no Senado. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovada a medida quanto à sua admissibilidade, a matéria prossegue sua tramitação normal.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiiva) — Item 32:

Discussão, em turno único, do veto total aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 1990 (nº 2.570/89, na origem), que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.

Não tendo a Comissão mista incumbida de relatar o veto apresentado relatório no prazo regimental, a matéria foi incluída em Ordem do Dia, nos

termos do art. 106 do Regimento Comum, instruída com o histórico da sua tramitação no Congresso Nacional.

Em discussão o veto total apostado ao projeto.

O Sr. Humberto Souto — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiiva) — Tem V. Ex^a a palavra, pela ordem.

O SR. HUMBERTO SOUTO (PFL — MG. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, que veto estamos discutindo?

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiiva) — O veto ao Projeto de Lei n^o 47, da Câmara dos Deputados, que estava em último lugar, no lugar da Medida Provisória n^o 244. Foi o que V. Ex^a pediu.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiiva) — Encerrada a discussão.

Em votação o veto total apostado ao projeto, na Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiiva) — Para encaminhar a votação, concedo a palavra ao nobre Deputado Miro Teixeira.

O Sr. Humberto Souto — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiiva) — Tem V. Ex^a a palavra, pela ordem.

O SR. HUMBERTO SOUTO (PFL — MG. Sem revisão do orador.) —

Sr. Presidente, foi a inversão da Medida Provisória n^o 244 o que acabamos de votar?

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiiva) — Exatamente, nobre Deputado.

O SR. HUMBERTO SOUTO — Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. Bonifácio de Andrada — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiiva) — Tem V. Ex^a a palavra, pela ordem.

O SR. BONIFÁCIO DE ANDRADA (PDS — MG. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, estamos encaminhando a votação de que matéria?

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiiva) — Do veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara n^o 47.

O SR. BONIFÁCIO DE ANDRADA — Sr. Presidente, qual é o número, na pauta?

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiiva) — É o número 32.

O SR. BONIFÁCIO DE ANDRADA — Referente aos benefícios da Previdência Social, que passou, agora, a ser o item 10. Por conseguinte, está em discussão.

Muito obrigado a V. Ex^a

O Sr. Roberto Jefferson — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiiva) — Tem V. Ex^a a palavra, pela ordem.

O SR. ROBERTO JEFFERSON (PTB — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a Medida Provisória n^o 244, de 12 de outubro, que estabelece regras para a livre negociação do reajuste das mensalidades escolares, foi retirada da pauta?

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiiva) — Houve inversão da pauta.

O SR. ROBERTO JEFFERSON — Ela será votada ainda hoje?

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiiva) — Volta hoje, no último lugar da pauta.

O SR. ROBERTO JEFFERSON — Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiiva) — Com a palavra o nobre Deputado Miro Teixeira.

O SR. MIRO TEIXEIRA (PDT — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congres-

sistas, hoje, estamos diante de uma questão que envolve interesse de milhões de aposentados, pensionistas, idosos que jamais contribuíram para a Previdência Social e deficientes físicos.

Estamos falando dos planos de benefícios da Previdência Social, mas, acima de tudo, estamos falando da Previdência Pública, porque todos os trabalhadores hoje em atividade descontam o seguro, para quando chegar o momento da sua aposentadoria poderem viver com dignidade. O que se faz hoje no Brasil não é só para atingir aposentados e pensionistas, mas também para atingir a Previdência Pública, porque ao mesmo tempo em que se lançam aposentados e pensionistas numa situação dramática, inaceitável, surgem os planos de previdência privada ligados a todos os bancos — e são fartos os anúncios nas estações de televisão — todos destinados a trabalhadores de classe média, demonstrando que a previdência pública é incapaz de

assegurar o bem-estar do aposentado, do pensionista, da família do trabalhador que ao longo de tantos anos contribuiu para a Previdência Social. Este plano de benefícios resulta de um trabalho profundamente discutido, profundamente estudado nesta Casa e relatado pelo Deputado Floriceno Paixão, uma das maiores autoridades em assuntos previdenciários (Palmas.), que, lamentavelmente, vai nos deixar após o cumprimento do atual mandato.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, ao longo dessa discussão foram ouvidas diversas entidades, diversos segmentos de trabalhadores e representações de aposentados e pensionistas. Até certas forças que apóiam o Governo manifestaram-se favoravelmente ao plano de benefícios da Previdência Social. Hoje, vamos saber se houve ou não sinceridade naquele apoio, porque é claro que se esse plano foi aprovado nesta Casa foi por que contou com o apoio do conjunto de forças aqui representadas. Hoje, o veto é votado secretamente. Então vamos saber se aquela postura inicial dos partidos conservadores foi sincera ou hipócrita, para se esconder, agora, no painel, atrás do voto secreto. (Palmas.)

Hoje, tentou-se votar um conjunto de medidas, e só vou-me referir a isto porque começaram a fazer uma exploração maldosa. Antes desta sessão ordinária, realizou-se uma sessão extraordinária para discussão e votação de recursos para inúmeros órgãos da administração pública. Pedimos, discretamente, a suspensão da sessão, porque não julgávamos possível aprovar bilhões e bilhões para a administração pública e, em seguida, correr o risco de ver o veto ao plano de benefícios da Previdência Social mantido. Começaram a espalhar neste plenário que da Ordem do Dia da sessão extraordinária suspenso constava o veto à lei salarial.

Somente por isso faço referência ao conteúdo da sessão, que interrompemos discretamente, porque esse mesmo Governo que diz não ter recursos para pagar aos aposentados e pensionistas, esse mesmo Governo não revela competência, disposição nem vontade para cobrar uma dívida com a Previdência Social que chega a 100 bilhões de dólares, de empresários privados, de Municípios, de Estados e da própria União. É esse mesmo Governo que tem a generosidade de encaminhar para esta Casa projetos desti-

nandó recursos de tal monta a si mesmo e a tantos órgãos da administração pública.

O Sr. Presidente, quero comunicar, principalmente aos Srs. Deputados, que aprovamos o requerimento de informação dirigido ao Sr. Ministro da Previdência Social sobre o montante da dívida com a Previdência, o qual, depois de deferido pela Mesa, foi encaminhado a V. Ex.^a pelo Sr. Primeiro Secretário, Deputado Luiz Henrique. O Ministro não respondeu, limitando-se a encaminhar para cá alguns caixotes de 20 ou 30 quilos de formulários com os nomes dos devedores.

Não foi isso que pedimos. Sr. Primeiro Secretário, devolvemos a V. Ex.^a as caixas que o Sr. Ministro da Previdência Social nos enviou como resposta ao nosso requerimento de informações, porque é um desrespeito que esta Casa não admite. Queremos saber quem são os maiores devedores da Previdência, qual o montante da dívida e o que faz este Governo, que não cobra essa dívida e argumenta com a ausência de recursos para pagar os benefícios da Previdência Social.

O PDT sustenta a rejeição do veto.

Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiiva) — Tem a palavra o nobre Deputado Brandão Monteiro.

O SR. BRANDÃO MONTEIRO (PDT — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr.^s e Srs. Congressistas, secundando o

companheiro de bancada, também espero como de outras vezes, que o Parlamento brasileiro, aqui representado pelo conjunto da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, rejeite o veto presidencial apostado à Lei de Benefícios e Custeio da Previdência Social. (Palmas.)

E assim espero porque me reporto às promessas do Sr. Presidente da República a respeito dos aposentados brasileiros durante a campanha eleitoral. Espero porque relembro quantos Parlamentares que aqui estão, candidatos recentemente à reeleição, foram aos órgãos de comunicação, televisão, jornais e comícios, dizer que tinham compromisso com os trabalhadores e aposentados do Brasil. Espero que rejeitemos o veto porque este veto é o que há de mais perverso contra aqueles que, durante trinta ou quarenta anos, venderam a sua força de trabalho neste País e hoje estão à beira da miséria, o mais das vezes sem terem uma

pedra para descansar ou um lar onde conviver com a família. (Palmas.)

Não estou fazendo demagogia, não estou fazendo discurso para receber aplausos. A nossa luta, do nosso partido, do saudoso companheiro Juarez Antunes, que na outra legislatura já levantara essa questão com outros companheiros, como o ex-Deputado José Eudes, é por melhores condições de vida para os aposentados brasileiros.

Ficamos surpreendidos com a posição do Sr. Presidente da República, pois não há no País alguém mais descamisado do que os aposentados. E S. Ex.^a, que se elegeu fazendo discursos e promessas àqueles que considerava descamisados, hoje descumpru totalmente seu compromisso, como a rigor descumpru quase todos os compromissos de campanha.

Esperamos que o Congresso Nacional rejeite o veto do Presidente da República, para que se faça justiça àqueles que, durante muitos anos, estão lutando — também no interior desta Casa — pela recuperação do valor dos seus proventos. Já prevenimos às diversas categorias de aposentados, não só os rurais como os urbanos, que o acordo feito naquela oportunidade não seria cumprido. E temos condições de repetir isso hoje aqui. Durante muito tempo, obstruímos a votação, solicitando, inclusive em recurso, que viesse a Plenário aquilo que saíra da Comissão de Finanças da Câmara dos Deputados. Muitos não entenderam isso.

Eu dizia, naquela oportunidade, que, ou votávamos um acordo, com o compromisso do Presidente da República de não vetar o projeto que daqui saísse, ou verificar-se-ia o que sempre ocorre nesta Casa: faz-se o acordo, vota-se, mas o Governo não está no acordo. Votamos para a arquibancada, isto é, para os interessados. A Câmara dos Deputados, o Senado Federal, enfim, o Congresso Nacional aprovou o melhor projeto para eles. Na verdade, eles são sempre a grande vítima. Na medida em que aprovamos o projeto e não buscamos um acordo com o Governo naquilo que é possível, não impedimos que o Governo use de hipocrisia. Fazemos um acordo, inclusive com a Liderança do Governo, e depois o Governo veta o projeto. Os aposentados se mobilizam, pois continuam sem receber os seus proventos como deveriam. Mais uma vez, muitos de nós lavam suas mãos, e a consequência fica para as vítimas: os aposentados. Rejubilame por-

que minha posição não era radical, mas correta. Hoje está provado aqui ser correta. O Governo se comprometeu, através de suas lideranças, a aprovar o Projeto de Benefícios e Custeio da Previdência Social, e, depois, vetou-o.

Por isso, esperamos que o Congresso Nacional rejeite esse veto, de forma a restabelecer a verdade salarial para os aposentados. Caso contrário aqueles que trabalharam pelo País mais uma vez poderão sair daqui sentindo-se rejeitados também pelo Parlamento brasileiro.

Muito obrigado. (Palmas nas galerias.)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiiva) — Concedo a palavra ao nobre Líder Ibsen Pinheiro, último orador inscrito.

O SR. IBSEN PINHEIRO (PMDB — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr.^s e Srs. Congressistas, pretendo ser breve. Começo este encaminhamento com um apelo aos nossos colegas das bancadas que têm assento no lado direito do plenário, no sentido de que participem do processo de deliberação. Compreenderemos aqueles companheiros que manifestem qualquer posição — isto, aliás, faz parte do processo legislativo. Certamente a Nação não compreenderá a omissão como não a compreenderá, sobretudo, aqueles homens e mulheres que fazem parte de um dos segmentos mais sofridos da sociedade brasileira neste momento — os 14 milhões de aposentados que hoje voltam os olhos para o Congresso

Nacional. Aposentados não fazem greve; aposentado não tem sindicato. A greve do aposentado é a lei, e o seu sindicato, esta Casa, que representa a Nação. (Palmas nas galerias.)

Por isso, a posição do meu partido é pela rejeição do veto. É uma posição que se articula com a de grande número de partidos. Mas essa questão transcende aos aspectos meramente partidários para pertencer ao Congresso Nacional como um todo. Não estaremos aqui votando contra o Governo, muito menos contra os partidos que lhe dão solidariedade política. Assim como o Congresso Nacional se sensibiliza com os esforços na luta contra a inflação, ele quer expressar o sentimento nacional, sinalizando não admitir que a luta antiinflacionária tenha como centro o arrocho dos salários dos que trabalham e dos proventos dos que trabalharam toda a vida. (Palmas nas galerias.)

Fica, Sr. Presidente, nosso apelo, para que hoje o Congresso Nacional corresponda à esperança daqueles que, tendo tido uma vida de trabalho e de sacrifício no passado, ainda têm o direito de cultivar a esperança.

(Era o que tinha a dizer. (Palmas nas galerias.)

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Em votação o veto na Câmara dos Deputados. A Presidência solicita, por se tratar de votação pelo painel eletrônico, que todos os Srs. Parlamentares tomem os seus lugares.

O Sr. Eduardo Jorge — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Concedo a palavra a V. Ex.^a pela ordem

O SR. EDUARDO JORGE (PT — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, em nome da Liderança do PT, gostaria de registrar nossa posição nesta votação, da maior importância para a Nação brasileira. Este Congresso Nacional foi o local de ampla negociação, da qual participaram dezenas e dezenas de entidades de todo o Brasil, para aprovação deste projeto, vetado pelo Sr. Presidente da República. O Presidente da República, em setembro, vetou integralmente o projeto e, em seguida, editou medida provisória — uma cópia parcial — e grosseira de alguns dispositivos — deixando de fora, porém, a maioria das conquistas dos trabalhadores aposentados

brasileiros. E teve a coragem de ir à televisão anunciar que esta medida provisória resgatava a condição de miserabilidade do aposentado brasileiro — e isto foi criticado por Deputados de vários partidos.

Nesta ocasião, não poderíamos deixar de indicar o nosso voto, Sr. Presidente, porque a medida provisória não abarca questões essenciais garantidas no Plano de Benefícios e Custeio, como por exemplo, a referente ao acidente de trabalho, chaga imensa imposta à sociedade brasileira. Esta matéria, vetada pelo Presidente da República, ficou fora da medida provisória. Além disso não resgata a possibilidade de pensão integral para a mulher ou para o homem, com a morte do cônjuge. Com relação ao cálculo da aposentadoria e de seu reajuste, além de desvinculá-los do salário mínimo — contrariando reivindicação básica dos trabalhadores brasileiros — e a os vínculos ao chamado Índice da Cesta

Básica, altamente manipulável, deixando nas mãos do Poder Executivo a possibilidade de continuar o arrocho das aposentadorias e pensões dos trabalhadores brasileiros

A medida provisória adia a entrada em vigor da aposentadoria de pelo menos um salário mínimo para os trabalhadores rurais brasileiros, que continuam, ganhando metade dessa miséria, meio salário mínimo.

Por tudo isto, Sr. Presidente, o Partido dos Trabalhadores conclama o conjunto dos partidos que aqui votaram, por unanimidade, a aprovação deste plano de benefícios e custeio, à rejeição do veto, em uma votação que irá marcar a independência do Congresso Nacional. É preciso derrubar este veto antinacional e antipopular do Senhor Presidente Collor de Mello.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — A Presidência solicita aos Srs. Líderes que apenas orientem as suas bancadas.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Como votam os Srs. Líderes?

O SR. ROBERTO FREIRE (PCB — PE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o Partido Comunista Brasileiro, entendendo que esse veto não corresponde nem aos interesses da seguridade social, ou dos contribuintes da Previdência, nem aos interesses sociais, vai votar contra o veto. (Palmas nas galerias.)

O SR. EUCLIDES SCALCO (PSDB — PR. Sem revisão do orador.) —

Sr. Presidente, a Liderança do PSDB, coerente com todo o trabalho realizado pelos seus companheiros nas comissões próprias, que trabalharam para estabelecer um plano de custeio e de benefícios da previdência para os trabalhadores brasileiros, recomenda à sua bancada que vote não ao veto. (Palmas nas galerias.)

A SRA. BETE AZIZE (PDT — AM. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, o Partido Democrático Trabalhista, honrando sua tradição de partido que prima pela defesa dos trabalhadores e dos aposentados, vai votar contra o veto. (Palmas nas galerias.)

O SR. ROBERTO JEFFERSON (PTB — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o Partido Trabalhista Brasileiro, fiel aos compromissos assumidos com os aposentados e trabalhadores, recomenda à sua bancada que votem não ao veto. (Palmas nas galerias.)

O SR. IBSEN PINHEIRO (PMDB — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PMDB sente-se bastante vinculado a esta matéria, desde a Comissão de Seguridade Social e Família, onde se destacou sobretudo o Deputado Raimundo Bezerra, a quem a Liderança rende neste momento suas homenagens.

Orientamos nossa bancada e apelamos para toda a Casa para no sentido de votar "não". Sr. Presidente. (Palmas nas galerias.)

O SR. EDMILSON VALENTIM (PC do B — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, em nome do Partido Comunista do Brasil, PC do B, recomendo à bancada o voto contrário ao veto. Chamo a atenção dos deputados e senadores que elaboraram a Constituição, que escreveram os direitos dos aposentados na Constituição, para o fato de que, se não derrubarem o veto, o que está escrito na Constituição passará por demagogia, quando os mesmos que escreveram a Constituição não garantirem na prática esses direitos. Por isso, o PC do B vota contra o veto. (Palmas nas galerias.)

O SR. JOSÉ LUIZ DE SÁ (PL — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o Partido Liberal recomenda a sua bancada que vote "não". (Palmas nas galerias.)

O SR. JOSÉ CARLOS SABÓIA (PSB — AM. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o Partido Socialista Brasileiro, em respeito aos direitos constitucionais, em respeito às lutas de todos os trabalhadores bra-

sileiros, especialmente os trabalhadores rurais, vota contra o veto. (Palmas nas galerias.)

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — A Presidência solicita a todos os Srs. Deputados que tomem seus lugares para iniciarmos a votação pelo sistema eletrônico.

O Sr. Humberto Souto — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Tem V. Ex.^a a palavra.

O SR. HUMBERTO SOUTO (PFL — MG. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, quanto a esse projeto, ninguém pode negar o trabalho e o esforço feito pelo Congresso Nacional. Nele há partes extraordinariamente positivas a favor dos trabalhadores, dos funcionários e dos aposentados. Existem também determinadas proposições que comprometem profundamente

a existência da aposentadoria e a própria sobrevivência da Previdência Social.

O Governo está propondo mandar outro projeto de lei para complementar o que não foi implementado pela Medida Provisória nº 249.

O Deputado Raimundo Bezerra está apresentando um projeto de conversão à medida provisória, com uma série de modificações, de conquistas e correções que devem ser estudadas, em favor da Previdência e dos aposentados.

Considerando esta argumentação e tendo em vista que combinamos agora com as lideranças que amanhã teremos um encontro para discutir a medida de conversão proposta pelo Deputado Raimundo Bezerra, indicado pela Liderança do PMDB para relatar a Medida Provisória nº 249, o Governo entende que devemos aguardar o projeto de lei de conversão. Preocupado com a sobrevivência dos aposentados e da própria Previdência Social, o Governo solicita dos Srs. Deputados e Senadores que mantenham o veto do Senhor Presidente da República. (Apupos nas galerias.)

O Sr. Raimundo Bezerra — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiiva) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. RAIMUNDO BEZERRA (PMDB — CE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, quero fazer um esclarecimento. Em relação a esta matéria meu voto é "não", contra o veto. Sou realmente Relator da Medida Provisória nº 249, que será apreciada ou não amanhã. Hoje, minha posição é contra o veto. (Palmas nas galerias.)

O Sr. João Agripino — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiiva) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. JOÃO AGRIPINO (PRN — CE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, pertencendo ao PRN e não tendo havido orientação da minha bancada sobre este veto, quero declarar à Casa que voto contra o veto. (Palmas nas galerias.)

(Procede-se à votação.)

VOTAM OS SENHORES DEPUTADOS:

Acre

Nosser Almeida

Rubem Branquinho.

Amazonas

Beth Azize

Carrei Benevides

Eunice Michiles

Ézio Ferreira

José Dutra

José Fernandes.

Rondônia

Arnaldo Martins.

Pará

Ademir Andrade

Arnaldo Moraes

Asdrubal Bentes

Benedicto Monteiro

Elieel Rodrigues

Fernando Velasco

Jorge Arbage.

Maranhão

Antonio Gaspar

Cid Carvalho

Costa Ferreira

Eliézer Moreira

Enoc Vieira

Haroldo Sabóia

Jayme Santana

José Carlos Sabóia.

Piauí

Átila Lira

Felipe Mendes

Jesus Tajra

José Luiz Maia

Manuel Domingos

Mussa Demes

Myriam Portellia

Paes Landim

Paulo Silva.

Ceará

Aécio de Borba

Bezerra de Melo

Carlos Virgílio

Firmino de Castro

Gidel Dantas

Lúcio Alcântara

Moema São Thiago

Moysés Pimentel

Raimundo Bezerra

Ubiratan Aguiar.

Rio Grande do Norte

Antônio Câmara

Flávio Rocha

Ismael Wanderley

Marcos Formiga.

Paraíba

Adauto Pereira

Agassiz Almeida

Aluizio Campos

Antonio Mariz

Evaldo Gonçalves

Francisco Rolim

João Agripino

João da Mata

José Maranhão.

Pernambuco

Egídio Ferreira Lima

Fernando Lyra

Gilson Machado

Gonzaga Patriota

Harlan Gadelha

Horácio Ferraz

Inocência Oliveira

José Carlos Vasconcelos

José Jorge

José Mendonça Bezerra

José Moura

Maurício Ferreira Lima

Roberto Freire

Wilson Campos.

Alagoas

Eduardo Bonfim

José Costa

José Thomaz Nonô

Vinicius Cansanção.

Sergipe

Açival Gomes

Djenal Gonçalves
João Machado Rollemberg
Leopoldo Souza
Messias Góis

Bahia

Abigail Feitosa
Benito Gama
Carlos Sant'Anna
Celso Dourado
Domingos Leonelli
Eraldo Tinoco
Francisco Pinto
Genebaldo Correia
Haroldo Lima
Jairo Azi
Jairo Carneiro
Joaci Góes
Jorge Hage
Jorge Medauar
Jorge Vianna
Jutahy Júnior
Leur Lomanto
Lídice da Mata
Luiz Eduardo
Manoel Castro
Milton Barbosa
Miraldo Gomes
Murilo Leite
Prisco Viana
Uldurico Pinto
Virgildásio de Senna
Waldeck Ornélas.

Espírito Santo

Hélio Manhães
Lezio Sathier
Lurdinha Savignon
Nelson Aguiar
Nyder Barbosa
Rita Camata
Stélio Dias.

Rio de Janeiro

Álvaro Valle

Amaral Netto
Anna Maria Rattes
Arolde de Oliveira
Artur da Távola
Benedita da Silva
Brandão Monteiro
Candido Mendes
Carlos Alberto Caó
César Maia
Doutel de Andrade
Edmilson Valentim
Feres Nader
Flavio Palmier da Veiga
Francisco Dornelles
Jorge Cury
José Luiz de Sá
José Maurício
Luiz Salomão
Lysâneas Maciel
Messias Soares
Miro Teixeira
Nelson Sabrá
Osmar Leitão
Oswaldo Almeida
Paulo Ramos
Roberto D'Avila
Roberto Jefferson
Rubem Medina
Sandra Cavalcanti
Simão Sessim
Vivaldo Barbosa
Vladimir Palmeira.

Minas Gerais

Aécio Neves
Aluísio Vasconcelos
Álvaro Antônio
Alysson Paulinelli
Bonifácio de Andrada
Carlos Mosconi
Célio de Castro
Chico Humberto
Christóvam Chiaradia

Dálton Canabrava
Elias Murad
Genésio Bernardino
Gil Cesar
Ibrahim Abi-Ackel
Israel Pinheiro
João Paulo
José da Conceição
José Geraldo
José Santana de Vasconcellos
José Ulísses de Oliveira
Luiz Alberto Rodrigues
Luiz Leal
Marcos Lima
Mário Assad
Melo Freire
Mello Reis
Milton Reis
Octávio Elísio
Raimundo Rezende
Roberto Brant
Sérgio Naya
Sérgio Werneck
Virgílio Guimarães
Ziza Valadares

São Paulo

Adhemar de Barros Filho
Afif Domingos
Agripino de Oliveira Lima
Antonio Carlos Mendes Thame
Antônio Perosa
Aristides Cunha
Arnaldo Faria de Sá
Arnold Fioravante
Cardoso Alves
Cunha Bueno
Del Bosco Amaral;
Doreto Campanari
Eduardo Jorge
Fábio Feldmann
Fausto Rocha
Fernando Gasparian

Florestan Fernandes

Francisco Amaral

Gastone Righi

Geraldo Alckmin Filho

Gumercindo Milhomem

Hélio Rosas

Irma Passoni

Jayme Paliarin

João Herrmann Neto

José Camargo

José Carlos Grecco

José Genoíno

José Serra

Koyu Iha

Luiz Eduardo Greenhalgh

Luiz Gushiken

Luis Inácio Lula da Silva

Maluly Neto

Manoel Moreira

Nelson Seixas

Ricardo Izar

Roberto Rollemberg

Robson Marinho

Samir Achôa

Sólon Borges dos Reis

Theodoro Mendes

Tidei de Lima

Ulysses Guimarães.

Goiás

Aldo Arantes

Antonio de Jesus

Délio Braz

Fernando Cunha

João Natal

Lúcia Vânia

Luiz Soyer

Mauro Miranda

Naphtali Alves de Souza

Pedro Canedo

Roberto Balestra

Tarzan de Castro.

Distrito Federal

Augusto Carvalho

Geraldo Campos

Jofran Frejat

Maria de Lourdes Abadia

Sigmaringa Seixas

Valmir Campelo.

Mato Grosso

Antero de Barros

Joaquim Sucena

Jonas Pinheiro

Osvaldo Sobrinho

Rodrigues Palma

Ubiratan Spinelli.

Mato Grosso do Sul

Ivo Cersósimo

José Elias

Plínio Martins

Rosário Congro Neto

Saulo Queiroz

Valter Pereira.

Paraná

Basilio Villani

Euclides Scalco

Gilberto Carvalho

Hélio Duque.

Jacy Scanagatta

José Tavares

Jovanni Masini

Matheus Iensen

Maurício Fruet

Neilton Friedrich

Renato Bernardi

Renato Johnsson

Santinho Furtado

Sérgio Spada.

Santa Catarina

Antônio Carlos Konder Reis

Cláudio Ávila

Eduardo Moreira

Francisco Küster

Henrique Córdova

Ivo Vanderlinde

Luiz Henrique

Orlando Pacheco

Paulo Macarini

Renato Vianna

Victor Fontana

Wilson Souza

Walmor de Luca

Rio Grande do Sul

Adroaldo Streck

Adyilson Motta

Amaury Müller

Antônio Britto

Arnaldo Prieto

Carlos Cardinal

Darcy Pozza

Erico Pegoraro

Floríceno Paixão

Hermes Zanetti

Hilário Braun

Ibsen Pinheiro

Irajá Rodrigues

Ivo Lech

Ivo Mainardi

João de Deus Antunes

Jorge Uequed

Júlio Costamilan

Lélio Souza

Luís Roberto Ponte

Mendes Ribeiro

Nelson Jobim

Osvaldo Bender

Paulo Mincarone

Paulo Paim

Rospide Netto

Ruy Nedei

Tarso Genro

Telmo Kirst

Vicente Bogo

Victor Faccioni.

Amapá

Eraldo Trindade.

Roraima

Chagas Duarte.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Está encerrada a votação

Votaram "sim" 41 Srs. Deputados.

Votaram "não" 264 Srs. Deputados.

Abstenções: 9.

Total: 314.

O veto foi rejeitado na Câmara dos Deputados e vai à apreciação do Senado.

A Sr^a Rose de Freitas — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Tem V. Ex^a a palavra, pela ordem.

A SRA. ROSE DE FREITAS (PSDB — ES. Sem revisão do oradora.) — Sr. Presidente, quero comunicar que o meu voto não apareceu no painel.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — A presença de V. Ex^a será registrada.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — A Presidência solicita aos Srs. Senadores que ocupem seus lugares, pois a matéria será apreciada agora no Senado.

A presidência aguarda apenas que o painel esteja em condições para que o veto seja apreciado no Senado.

A presidência solicita ao serviço médico sua presença nas galerias. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — A Presidência solicita aos Srs. Senadores que ocupem seus lugares. Vai-se proceder à votação.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Como votam os Srs. Líderes?

O SR. NEY MARANHÃO (PRN — PE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, peço à bancada do Senado Federal que vote "sim", para manter o veto.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a bancada do PSDB está presente e vai votar "não".

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — A Presidência solicita a todos os Srs. Senadores que tomem seus lugares, para que possamos proceder à votação.

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, penso que é importante neste momento recuperar um pouquinho da história de todo este projeto.

Há pouco, ouvi depoimentos de elementos que participaram da comissão que estudou o projeto inicial. Durante o período de estudos houve entendimentos com o Governo. Muitos de nossos companheiros se violentaram para aprovar um projeto aceitável na área do Governo. Fizemos concessões que normalmente não faríamos. Assim procedemos com a consciência do momento difícil que atravessamos. Houve um acordo, foi o projeto aprovado. Não se pode compreender esse veto. Não o entendemos.

Neste momento, peço ao Senado Federal, e não apenas à minha bancada, que se respeitem os entendimentos feitos entre o Congresso Nacional e o Executivo. Da nossa parte, o voto "não" significa um ato de soberania do Congresso. Portanto, apelo para o Senado Federal no sentido de que vote "não". (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Concedo a palavra aos Srs. Líderes que queiram fazer encaminhamento de votação.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a bancada do Partido Socialista Brasileiro no Senado votará pela rejeição do veto.

O SR. NELSON WEDEKIN (PDT — SC. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PDT, no Senado Federal, votará "não" ao veto. (Manifestação das galerias.)

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — A Presidência solicita aos Srs. Senadores que tomem seus lugares, a fim de darmos início à votação pelo processo eletrônico.

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, quero apenas esclarecer que, quando encaminhei a votação, assim procedi como Líder do PMDB. Portanto, o PMDB vota "não" ao veto. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Os Srs. Senadores que se encontram em suas bancadas queiram registrar seus códigos de votação e acionar o botão preto.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — A Presidência vai encerrar a votação no Senado Federal porque não há quorum.

O Sr. Haroldo Lima — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. HAROLD LIMA (PC do B — BA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, quero esclarecer que a falta de quorum no Senado conduz à derrota da oposição. Pergunto: a não existência de quorum implica votação amanhã? E a consulta que faço a V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — A Presidência esclarece que tomará a seguinte decisão: não havendo quorum no Senado, a Presidência continuará apreciando os demais vetos na Câmara dos Deputados, sem prejuízo das votações. E, tão logo haja quorum no Senado, nesta ou em outra sessão, a Presidência colherá votos do Senado, sem prejuízo das matérias votadas e apreciadas na presente sessão pela Câmara dos Deputados.

O SR. HAROLD LIMA — Sr. Presidente, minha questão de ordem não foi respondida. V. Ex^a deve responder e, depois, decidir. Indago mais uma vez: não havendo quorum agora, fica esta votação adiada para amanhã? Na minha compreensão, isto não é interessante para nós, porque poderemos perder.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — A Votação fica adiada no Senado.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, quero deixar bem clara a decisão da Mesa. Como existem precedentes, o Senado poderá votar sozinho esta matéria, hoje ou amanhã de manhã, ficando mantida a votação da Câmara, não precisando a Câmara refazer a votação. Então, amanhã pela manhã, V. Ex^a convocará nova sessão, para que somente o Senado vote a respeito deste veto.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — É a decisão da Mesa.

O Sr. Carlos Sant'Anna — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Antes de conceder a palavra a V. Ex^a, a Presidência encerra a votação no Senado, porque não há **quorum**. Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. CARLOS SANT'ANNA (PMDB — BA. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, no meu entender, V. Ex^a não pode encerrar esta votação, do contrário será obrigado a encerrar a sessão. É por isso que levanto a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Deputado Carlos Sant'Anna, não havendo **quorum** no Senado, estou simplesmente deixando de colher os votos no Senado. Havendo **quorum** na Câmara, continuaremos apreciando os demais vetos.

O SR. CARLOS SANT'ANNA — Sr. Presidente, a questão de ordem é sobre isto. Peço a V. Ex^a que me deixe concluí-la.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — V. Ex^a está com a palavra.

O SR. CARLOS SANT'ANNA — Sr. Presidente, estamos discutindo um item da pauta que é o veto total presidencial ao projeto de lei sobre benefícios previdenciários que subiu à sanção do Presidente. No meu entender, e pela longa tradição que tenho de experiência nesta Casa, diante da circunstância de que, no Senado, não há **quorum** para deliberação, a

matéria não poderá prosseguir, sobrestada por uma decisão da Câmara, sem que a decisão do Senado tenha sido feita.

Tendo chegado a esse ponto, julgo que a Mesa deve suspender esta sessão, preservada a votação da Câmara, e reabri-la amanhã com a votação do Senado. Não há condições de V. Ex^a deixar suspensa a votação de uma matéria e abrir a discussão de outra, que também vai deixar de ser votada no Senado e ficará em suspenso. V. Ex^a terá de encerrar esta matéria que está na pauta e só poderá fazê-lo quando houver **quorum** no Senado para votação.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — A Presidência está consultando o Secretário da Câmara sobre a disponibilidade de horário, uma vez que está marcada sessão da Câmara dos Deputados para amanhã, às 10h

A presidência solicita ao Plenário que tenha paciência para que possamos acertar a questão do horário.

O Sr. Ricardo Fiúza — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. RICARDO FIÚZA (PFL — PE. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, V. Ex^a sabe o respeito e a estima que lhe dedico. **Data venia**, entendo que a decisão de V. Ex^a é absolutamente inconstitucional. O art. 66 da Constituição Federal, no seu § 4^o, diz:

"Art. 66.....

§ 4^o O veto será apreciado em sessão conjunta, dentro de trinta dias a contar de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Deputados e Senadores, em escrutínio secreto."

Reporto-me ainda ao art. 47, que assim reza:

"Art. 47. Salvo disposição constitucional em contrário, as deliberações de cada Casa e de suas Comissões serão tomadas por maioria dos votos, presente a maioria absoluta de seus membros."

Assim, entendo que V. Ex^a pode suspender a sessão por falta de **quorum**. Esta é uma sessão conjunta. Ora, se não há **quorum** numa das duas Casas, não há sessão conjunta. Portanto, não há condições de de-

libermos sobre outras matérias até que se decida esta.

Peço, pois, a V. Ex^a que suspenda a sessão por falta de **quorum**. Depois votaremos a matéria. O que está havendo é uma sessão conjunta, mesmo com a falta de **quorum** numa das duas Casas do Congresso Nacional.

Solicito a V. Ex^a que ouça seus assessores e reflita um pouco, pois a decisão de V. Ex^a não é correta.

O Sr. José Genoíno — Sr. Presidente, peço a palavra para fazer um aditamento às questões de ordem levantadas pelos nobres Deputados Ricardo Fiúza e Carlos Sant'Anna.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. JOSÉ GENOÍNO (PT — SP. Sem revisão do orador) — Sr.

Presidente, V. Ex^a pode suspender a sessão porque não há **quorum** no Senado, que tem de apreciar a matéria votada pela Câmara.

V. Ex^a suspende a sessão e, ao reabri-la, em horário a ser fixado, a votação se iniciará com o Senado Federal. Portanto, a sessão não prossegue; é suspensão, e amanhã será reaberta com a mesma votação, a começar pelo Senado Federal.

O Congresso Nacional só existe com o funcionamento das duas Casas. Não havendo **quorum** em uma das Casas, a sessão é suspensa, para só depois ser retomada a votação na Casa que não teve **quorum** para apreciar a matéria — no caso, o veto derubado por votação soberana na Câmara dos Deputados.

O Sr. Ricardo Fiúza — Sr. Presidente, peço a V. Ex^a que responda à minha questão de ordem

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — A Presidência esclarece, depois de ouvir o nobre Secretário da Câmara dos Deputados, que amanhã, às dez horas, haverá sessão desta Casa, estando o plenário à disposição do Congresso Nacional às onze horas

Dessa forma, a Presidência, convoca sessão conjunta para amanhã, às onze horas, dando continuidade a esta pauta. Fica, portanto, adiado o restante das matérias da pauta de hoje

São os seguintes os itens cuja apreciação é adiada:

VETOS PRESIDENCIAIS

- 11 -

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO
N^o 20, DE 1990

(Medida Provisória
n^o 161, de 1990)

Votação, em turno único, do veto parcial apostado ao Projeto de Lei de Conversão n^o 20, de 1990, que altera a legislação do Imposto de Renda das pessoas jurídicas e dá outras providências.

Parte vetada:

Art. 4^o, (Mens. N^o 68/90-CN)

Prazo: 23-6-90

— Incluído em Ordem do Dia, de acordo com o § 6^o do art. 66 da Constituição.

- 12 -

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO
Nº 28, DE 1990(Medida Provisória
nº 154, de 1990)

Votação, em turno único, do veto parcial apostado ao Projeto de Lei de Conversão nº 28, de 1990, que institui nova sistemática para reajuste de preços e salários em geral e dá outras providências. (Mens. nº 69/90-CN.)

Partes vetadas:

- § 1º do art. 3º; - art. 6º;
- art. 11,
- art. 12; e
- art. 13.

Prazo: 23-6-90

- Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

- 13 -

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO
Nº 23, DE 1990(Medida Provisória
nº 150, de 1990)

Votação, em turno único, do veto parcial apostado ao Projeto de Lei de Conversão nº 23, de 1990, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios e dá outras providências. (Mens. nº 70/90-CN.)

Partes vetadas:

- parágrafo único do art. 10;
- inciso V do art. 14;
- inciso VI do art. 14;
- inciso VII do art. 14;
- parágrafo único do art. 14;
- alínea f do inciso VIII do art. 19;
- parágrafo único do art. 23
- § 8º do art. 40;
- art. 49;
- § 1º do art. 49;
- § 2º do art. 49;
- art. 50;
- art. 51;
- § 1º do art. 51;
- § 2º do art. 51;
- art. 52;

- art. 53 e incisos;

- art. 54;

- art. 55; e

- art. 56.

Prazo: 23-6-90

- Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

- 14 -

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO
Nº 21, DE 1990(Medida Provisória
nº 151, de 1990)

Votação, em turno único, do veto parcial apostado ao Projeto de Lei de Conversão nº 21, de 1990, que dispõe sobre a extinção e dissolução de entidades da Administração Pública Federal e dá outras providências. (Mens. nº 71/90-CN.)

Partes vetadas:

- § 1º do art. 1º;
- § 2º do art. 1º;
- § 3º do art. 1º;
- art. 3º;
- § 1º do art. 4º;
- art. 6º;
- parágrafo único do art. 6º;
- parágrafo único do art. 7º;
- alínea e do parágrafo único do art. 16;
- § 5º do art. 18;
- § 2º do art. 20;
- art. 25; e
- art. 26.

Prazo: 23-6-90

- Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

- 15 -

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO
Nº 16, DE 1990(Medida Provisória
nº 158, de 1990)

Votação, em turno único, do veto parcial apostado ao Projeto de Lei de Conversão nº 16, de 1990, que dispõe sobre a isenção ou redução de impostos de importação e dá outras providências. (Mens. nº 72/90-CN.)

Partes vetadas:

- § 1º do art. 9º; e
- inciso III do art. 10.

Prazo: 23-6-90

- Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

- 16 -

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO
Nº 30, DE 1990(Medidas Provisórias
nºs 160 e 171, de 1990)

Votação, em turno único, do veto parcial apostado ao Projeto de Lei de Conversão nº 30, de 1990, que altera, mediante conversão em lei das Medidas Provisórias nºs 160, de 15 de março de 1990, e 171, de 17 de março de 1990, a legislação do Imposto sobre Operações Financeiras, instituindo incidências de caráter transitório sobre os atos que menciona, e dá outras providências. (Mens. nº 73/90-CN.)

Partes vetadas:

- art. 13;
- parágrafo único do art. 13.

Prazo: 23-6-90

- Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

- 17 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 70, DE 1989

(Nº 6.094/85, na origem)

Votação, em turno único, do veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 1989 (nº 6.094/85, na origem), que altera o art. 3º da Lei nº 6.849, de 12 de novembro de 1980, que fixa os valores de retribuição da categoria funcional de agente de vigilância e dá outras providências. (Mens. Nº 84/90 - CN.)

Prazo: 19-8-90

- Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição

- 18 -

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 75, DE 1982(Nº 1.611/89, na
Câmara dos Deputados)

Votação, em turno único, do veto total apostado ao Projeto

de Lei do Senado nº 75, de 1982 (nº 1.611/89, na Câmara dos Deputados), que acrescenta parágrafo ao art. 552 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil. (Mens. nº 90/90-CN.)

Prazo: 19-8-90

- Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

- 19 -

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 46, DE 1985

(Nº 7.941/86, na
Câmara dos Deputados)

Votação, em turno único, do veto total aposto ao Projeto de Lei do Senado nº 46, de 1985 (nº 7.941/86, na Câmara dos Deputados), que introduz modificações no Código Penal. (Mens. nº 92/90-CN.)

Prazo: 31-8-90

- Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

- 20 -

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 297, DE 1985

(Nº 8.604/86, na
Câmara dos Deputados)

Votação, em turno único, do veto total aposto ao Projeto de Lei do Senado nº 297, de 1985 (nº 8.604/86, na Câmara dos Deputados), que acrescenta dispositivo à Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 - Código Nacional de Trânsito. (Mens. nº 93/90-CN.)

Prazo: 31-8-90

- Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

- 21 -

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 104, DE 1982

(Nº 7/87, na
Câmara dos Deputados)

Votação, em turno único, do veto total aposto ao Projeto de Lei do Senado nº 104, de 1982 (nº 7/87, na Câmara dos Deputados), que facultá aos depositantes de estabelecimentos bancários terem consignados em seus talões de cheques as referências que especifica e dá outras providências. (Mens. nº 94/90-CN.)

Prazo: 6-9-90

- Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

- 22 -

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 33, DE 1987

(Nº 1.417/88, na
Câmara dos Deputados)

Votação, em turno único, do veto parcial aposto ao Projeto de Lei do Senado nº 33, de 1987 (nº 1.417/88, na Câmara dos Deputados), que cria os Conselhos Federal e Regionais de Economista Doméstico, regula seu funcionamento e dá outras providências. (Mens. nº 115/90-CN.)

Prazo: 20-9-90

Partes vetadas:

inciso IX do art. 11

inciso XIX do art. 11

inciso III do art. 29

art. 38

- Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

- 23 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 64, DE 1983

(Nº 1.003/79, na origem)

Votação, em turno único, do veto parcial aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 1983 (nº 1.003/79, na origem), que dispõe sobre a desapropriação de imóvel no Município de Jaboatão, Estado de Pernambuco, para atender desocamento das famílias que atualmente residem em áreas do Parque Histórico Nacional dos Guararapes. (Mens. nº 116/90-CN.)

Prazo: 20-9-90

Parte vetada: art. 5º

- Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

- 24 -

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 289, DE 1979

(Nº 7.938/86, na Câmara
dos Deputados)

Votação, em turno único, do veto total aposto ao Projeto de Lei do Senado nº 289, de 1979 (nº 7.938/86, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre o instituto da retrocessão e dá outras providências. (Mens. nº 117/90-CN.)

Prazo: 20-9-90

- Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

- 25 -

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 17, DE 1988

(Nº 3.589/89, na Câmara
dos Deputados)

Votação, em turno único, do veto total aposto ao Projeto de Lei do Senado nº 17, de 1988 (nº 3.589/89, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Poder Executivo a conceder pensão especial à Senhora Maria Regina da Vieira Raduan. (Mens. nº 119/90-CN.)

Prazo: 20-9-90

- Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

- 26 -

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 36, DE 1982

(Nº 8.045/86, na Câmara
dos Deputados)

Votação, em turno único, do veto total aposto ao Projeto de Lei do Senado nº 36, de 1982 (nº 8.045/86, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre a apresentação de relatório ao Congresso Nacional após a realização de visita a País estrangeiro pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores. (Mens. nº 121/90-CN.)

Prazo: 20-9-90

- Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

- 27 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 36, DE 1990

(Nº 3.158/89, na origem)

Votação, em turno único, do veto total aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1982 (nº 3.158/89, na origem), que dispõe sobre a aplicação do § 2º do art. 17 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias aos profissionais de saúde. (Mens. nº 122/90-CN.)

Prazo: 20-9-90

- Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

- 28 -

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 32, DE 1988(Nº 1.419/88, na Câmara
dos Deputados)

Votação, em turno único, do veto total aposto ao Projeto de Lei do Senado nº 32, de 1988 (nº 1.419/88, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre a emissão de selo comemorativo à Semana do Deficiente Físico, à cargo da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, e dá outras providências. (Mens. nº 123/90-CN.)

Prazo: 20-9-90

- Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

- 29 -

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 50, DE 1990(Nº 5.405/90, na Câmara
dos Deputados)

Votação, em turno único, do veto parcial aposto ao Projeto de Lei do Senado nº 50, de 1990 (nº 5.405/90, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLII, da Constituição Federal, e determina outras providências. (Mens. nº 126/90-CN.)

Prazo: 20-9-90

Partes vetadas: arts. 4º e 11.

- Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

- 30 -

PROJETO DE LEI
Nº 5, DE 1990-CN

Votação, em turno único, do veto parcial aposto ao Projeto de Lei nº 5, de 1990-CN, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o ano de 1991 e dá outras providências. (Mens. nº 128/90-CN.)

Partes vetadas:

- § 1º do art. 2º com o respectivo anexo

- § 2º do art. 2º

- § 2º do art. 6º

- § 3º do art. 6º

- art. 22

- alínea b do inciso I do art. 24

- alínea b do inciso II do art. 28

- alínea e do inciso II do art. 28

- § 2º do art. 31

- § do 4º art. 31

- inciso V do art. 37

Prazo: 20-9-90

- Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

- 31 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 25, DE 1990

(Nº 2.036/89, na origem)

Discussão, em turno único, do veto total aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1990 (nº 2.036/89, na origem), que determina a indicação do prazo de prescrição nos títulos de créditos (cambiais) (Mens. nº 149/90-CN.)

Prazo: 8-11-90

- Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

- 33 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 49, DE 1990

(Nº 3.101/90, na origem)

Discussão, em turno único, do veto total aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 1990 (nº 3.101/90, na origem), que dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui o Plano de Custeio e dá outras providências (Mens. nº 158/90-CN.)

Prazo: 8-11-90

- Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

- 34 -

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 97, DE 1989(Nº 3.683/89, na Câmara
dos Deputados)

Discussão, em turno único, do veto parcial aposto ao Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1989 (nº 3.683/89, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências, tendo

- RELATÓRIO, sob nº 8, de 1990-CN, da Comissão Mista (Mens. nº 159/90-CN.)

Partes vetadas:

- §§ 1º e 2º do art. 5º;

- inciso IX do art. 6º;

- art. 11;

- art. 15;

- art. 16;

- item II do § 2º do art. 26;

- parágrafo único do art. 27;

- § 1º do art. 28;

- 4º do art. 37;

- inciso X do art. 39;

- art. 45;

- inciso V e § 3º do art. 51;

- § 3º do art. 52;

- § 1º do art. 53;

- § 5º do art. 54;

- § 2º do art. 55;

- §§ 2º e 3º do art. 60;

- art. 62;

- parágrafo único do art. 67;

- parágrafo único do art. 68;

- §§ 2º e 3º do art. 82;

- parágrafo único do art. 83;

- art. 85;

- art. 86;

- art. 89;

- parágrafo único do art. 92;

- art. 96;

- parágrafo único do art. 97;

- §§ 1º e 2º do art. 102;

- incisos X, XI e XII do art. 106;

- art. 108;

- art. 109.

Prazo: 8-11-90

- Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

- 35 -

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 89, DE 1983(Nº 7.677/86, na Câmara
dos Deputados)

Discussão, em turno único, do veto total aposto ao Projeto de Lei do Senado nº 89, de

1983 (n.º 7.677/86, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre a proibição da caça ao jacaré e dá outras providências (Mens. n.º 160/90-CN).

Prazo: 8-11-90

- Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6.º do art. 66 da Constituição.

- 36 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 48, DE 1990

(N.º 3.099/89, na origem)

Discussão, em turno único, do veto total aposto ao Projeto de Lei da Câmara n.º 48, de 1990 (n.º 3.099/89, na origem), que dispõe sobre a Lei Orgânica da Assistência Social, suas definições, princípios e diretrizes, determina competências gerais em cada esfera de governo, benefícios e serviços, fontes de financiamento e dá outras providências (Mens. n.º 172/90-CN).

Prazo: 10-11-90

- Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6.º do art. 66 da Constituição.

- 37 -

PROJETO DE LEI NA CÂMARA
N.º 21, DE 1990

(N.º 3.656/89, na origem)

Discussão, em turno único, do veto total aposto ao Projeto de Lei da Câmara n.º 21, de 1990 (n.º 3.656/89, na origem) que dispõe sobre a extinção de recursos *ex officio* (Mens. n.º 173/90-CN).

Prazo: 10-11-90

- Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6.º do art. 66 da Constituição.

- 38 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 50, DE 1990

(N.º 3.110/89, na origem)

Discussão, em turno único, do veto parcial aposto ao Projeto de Lei da Câmara n.º 50, de 1990 (n.º 3.110/89, na origem), que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências (Mens. n.º 177/90-CN).

Partes vetadas:

Art. 11;

- § 3.º do art. 26;

- incisos II e III do art. 27;

- art. 29;

- inciso I e §§ 4.º e 6.º do art. 32;

- §§ 2.º e 3.º do art. 33;

- §§ 3.º, 4.º e 5.º do art. 35;

- art. 39;

- §§ 1.º, 2.º, 3.º, 4.º e 7.º do art. 39;

- art. 40;

- art. 42;

- art. 44;

- art. 48;

- art. 49;

- art. 51; e

- art. 53.

Prazo: 10-11-90

- Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6.º do art. 66 da Constituição.

- 39 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 78, DE 1986

(N.º 1.945/83, na origem)

Discussão, em turno único, do veto total aposto ao Projeto de Lei da Câmara n.º 78, de 1986 (n.º 1.945/83, na origem), que inclui o fotógrafo no Quadro de Atividades e Profissões a que se refere o art. 577, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (Mens. n.º 178/90-CN).

Prazo: 9-11-90

- Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6.º do art. 66 da Constituição.

- 40 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 68, DE 1990

(N.º 3.607/90, na origem)

Discussão, em turno único, do veto total aposto ao Projeto de Lei da Câmara n.º 68, de 1990 (n.º 3.607/90, na origem), que dispõe sobre a criação da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal, sobre a remuneração dos cargos da Carreira Policial Civil do Distrito Federal, e dá outras providências, tendo

- RELATÓRIO sob n.º 9, de 1990-CN, da Comissão Mista (Mens. n.º 186/90-CN).

Prazo: 17-11-90

MEDIDA PROVISÓRIA

- 1 -

MEDIDA PROVISÓRIA N.º 244,
DE 12 DE OUTUBRO DE 1990

Votação, em turno único, da Medida Provisória n.º 244, de 12 de outubro de 1990, que estabelece regras para a livre negociação de reajuste das mensalidades escolares e dá outras providências, tendo

PARECER, sob n.º 76, de 1990-CN, da Comissão Mista, pela apresentação do Projeto de Lei de Conversão n.º 45, de 1990, incorporando a Emenda de n.º 127 e prejudicando as demais. (Mens. n.º 200/90-CN.)

Prazo: 14-11-90

O SR. PRESIDENTE - A sessão da Câmara destina-se à votação do Regime Jurídico Único.

O Sr. Ibsen Pinheiro - E hoje, Sr. Presidente, havíamos requerido sessão extraordinária, em seguida a esta.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiwa) - A Presidência esclarece ao Deputado Ricardo Fiúza - V. Ex.ª, inclusive, poderá consultar os Anais da Casa - que esse tipo de decisão já foi tomada em outra oportunidade. Trata-se de decisão bicameral. Amanhã, às onze horas, repito, retomaremos a decisão, começando a votação pelo Senado.

O Sr. Ricardo Fiúza - Sr. Presidente, embora tenha o maior respeito pela sua pessoa, não só como Senador, mas como Presidente da Mesa, não concordo com a decisão tomada por V. Ex.ª Permita-me recorrer, como de fato o faço, à Comissão de Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiwa) - A Presidência acolhe o recurso de V. Ex.ª

A Mesa indaga às Lideranças se concordam em que a sessão extraordinária se realize agora.

O Sr. Ibsen Pinheiro - Sim, Sr. Presidente, a sessão extraordinária se destinará ao exame da pauta divulgada e à leitura dos pareceres dos Relatores das medidas provisórias relativas à Previdência Social e à política salarial.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiwa) - A Presidência convoca sessão para às 21 horas e 34 minutos.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 21 horas e 32 minutos.)

Ata da 85ª Sessão Conjunta, em 13 de novembro de 1990

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

Presidência do Sr. Iram Saraiva

ÀS 21 HORAS E 34 MINUTOS,
ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.
SENADORES:

Aluísio Bezerra - Nabor Júnior - Carlos De'Carli - Aureo Mello - Odacir Soares - Ronaldo Aragão - João Menezes - Almir Gabriel - Oziel Carneiro - Carlos Patrocínio - Antonio Luiz Maya - Alexandre Costa - Chagas Rodrigues - Afonso Sanchó - Cid Sabóia de Carvalho - Mauro Benevides - Marcondes Gadelha - Humberto Lucena - Raimundo Lira - Marco Maciel - Ney Maranhão - Mansueto de Lavor - Carlos Lyra - João Nascimento - Francisco Rollemberg - Lourival Baptista - Jutahy Magalhães - Ruy Bacelar - Gerson Camata - João Calmon - Hydekel Freitas - Jamil Haddad - Alfredo Campos - Ronan Tito - Maurício Corrêa - Severo Gomes - Fernando Henrique Cardoso - Mário Covas - Mauro Borges - Iram Saraiva - Antônio Alves - Pompeu de Sousa - Meira Filho - Louremberg Nunes Rocha - Márcio Lacerda - Mendes Canale - Rachid Saldanha Derzi - Wilson Martins - Leite Chaves - Affonso Camargo - Jorge Bornhausen - Márcio Berezowski - Nelson Wedekin - José Paulo Bisol - José Fogaça.

Acre

Maria Lúcia - PMDB; Narciso Mendes - PFL; Nosser Almeida - PDS.

Amazonas

Bernardo Cabral - Beth Azize - PDT; Carrel Benevides - PTB; Eunice Michiles - PDC; José Dutra - PMDB; José Fernandes - PST.

Rondônia

Arnaldo Martins - PSDB; José Guedes - PSDB.

Pará

Ademir Andrade - PSB; Arnaldo Moraes - PMDB; Asdrubal Bentes - PMDB; Eiel Rodrigues - PMDB; Fernando Velasco - PMDB; Jorge Arbage - PDS.

Tocantins

Freire Júnior - PDC; Paulo Mourão - PDS.

Maranhão

Antonio Gaspar - PSDB; Costa Ferreira - PFL; Eliézer Moreira - PFL; Enoc Vieira - PFL; Francisco Coelho - PDC; Haroldo Sabóia - PDT; José Carlos Sabóia - PSB; Onofre Correa - PMDB; Wagner Lago - PDT.

Piauí

Átila Lira - PFL; Felipe Mendes - PDS; Jesualdo Cavalcanti - PFL; Jesus Tajra - PFL; José Luiz Maia - PDS; Manuel Domingos - PC do B; Mussa Deme - PFL; Myriam Portella - PSDB; Paes Landim - PFL; Paulo Silva - PSDB.

Ceará

Aécio de Borba - PDS; Bezerra de Melo - PMDB; Expedito Machado - PST; Firmo de Castro - PSDB; Flávio Marcílio - PDS; Gidel Dantas - PDC; Haroldo Sanford - PMDB; José Lins - PFL; Lúcio Alcântara - PDT; Moema São Thiago - PSDB; Moyses Pimentel - PDT; Osmundo Rebouças - PMDB; Paes de Andrade - PMDB; Raimundo Bezerra - PMDB; Ubiratan Aguiar - PMDB.

Rio Grande do Norte

Antônio Câmara - PRN; Flávio Rocha - PRN; Ismael Wanderley - PTR; Marcos Formiga - PST.

Paraíba

Adauto Pereira - PDS; Agassiz Almeida - PMDB; Aluísio Campos - PMDB; Antonio Mariz - PMDB; Edivaldo Motta - PMDB; Edme Tavares - PFL; Evaldo Gonçalves - PFL; Francisco Rolim - PSC; João Agripino - PRN; João da Mata - PFL; José Maranhão - PMDB.

Pernambuco

Artur Lima Cavalcanti - Egidio Ferreira Lima - PSDB; Fernando Lyra - PDT; Gilson Machado - PFL; Harlan Gadelha - PMDB; Horácio Ferraz - PFL; Inocência Oliveira - PFL; José Jorge - PFL; José Mendonça Bezerra - PFL; José Moura - PFL; Maurício Ferreira Lima - PMDB; Nilson Gibson - PMDB; Roberto Freire - PCB; Wilson Campos - PMDB.

Alagoas

Albérico Cordeiro - PFL; Antonio Ferreira - PFL; Eduardo Bonfim - PC do B; José Costa - PSDB; José Thomaz Nonô - PFL; Roberto Torres - PTB; Vinicius Cansanção - PFL.

Sergipe

Acival Gomes - PSDB; Djenal Gonçalves - PMDB; João Machado Rollemberg - PFL; Leopoldo Souza - PMDB; Messias Góis - PFL.

Bahia

Abigail Feitosa - PSB; Ângelo Magalhães - PFL; Benito Gama - PFL; Carlos Sant'Anna - PMDB; Celso Dourado - PSDB; Domingos Leonelli - PSB; Eraído Tinoco - PFL; Fernando Santana - PCB; Francisco Pinto - PMDB; Genebaldo Correia - PMDB; Haroldo Lima - PC do B; Jairo Azi - PDC; Jairo Carneiro - PFL; Joraci Góes - PSDB; João Carlos Bacelar - PMDB; Jorge Hage - PDT; Jorge Medauar - PMDB; Jorge Vianna - PMDB; José Lourenço - PDS; Jutahy Júnior - PSDB; Leur Lomanto - PFL; Lídice da Mata - PC do B; Luiz Eduardo - PFL; Manoel Castro - PFL; Milton Barbosa - PFL; Miraldo Gomes - PDC; Murilo Leite - PMDB; Prisco Viana - PMDB; Raul Ferraz - PMDB; Sérgio Brito - PDC; Uldurico Pinto - PSD; Virgildásio de Senna - PSDB; Waldeck Ornêlas - PFL.

Espírito Santo

Hélio Manhães - PDT; Lezio Sathler - PSDB; Lurdinha Savignon - PT; Nelson Aguiar - PDT; Nyder Barbosa - PMDB; Pedro Ceolin - PFL; Rita Camata - PMDB; Rose de Freitas - PSDB; Stélio Dias - PFL.

Rio de Janeiro

Álvaro Valle - PL; Amaral Netto - PDS; Anna Maria Rattes - PSDB; Arolde de Oliveira - PFL; Artur da Távola - PSDB; Benedita da Silva - PT; Brandão Monteiro - PDT; Cândido Mendes - PSDB; Carlos Alberto Caó - PDT; César Maia - PDT; Clímério Velloso - PMDB; Douzel de Andrade - PDT; Edmilson Valentim - PC do B; Fábio Rauhneitti - PTB; Feres Nader -

PTB; Francisco Dornelles - PFL; Jayme Campos - PRN; Jorge Cury - PDT; José Luiz de Sá - PL; Luiz Salomão - PDT; Lysáneas Maciel - PDT; Messias Soares - PFL; Miro Teixeira - PDT; Nelson Sabrá - PRN; Osmar Leitão - PFL; Oswaldo Almeida - PL; Paulo Ramos - PDT; Roberto D'Ávila - PDT; Roberto Jefferson - PTB; Sandra Cavalcanti - PFL; Simão Sessim - PFL; Vivaldo Barbosa - PDT; Vladimir Palmeira - PT.

Minas Gerais

Aécio Neves - PSDB; Aloísio Vasconcelos - PMDB; Alvaro Antônio - PRS; Alysson Paulinelli - PFL; Bonifácio de Andrada - PDS; Carlos Cotta - PSDB; Carlos Mosconi - PSDB; Célio de Castro - PSB; Chico Humberto - PST; Christóvam Chiaradia - PFL; Dáilton Canabrava - PMDB; Elias Murad - PSDB; Genésio Bernardino - PMDB; Ibrahim Abi-Ackel - PDS; Israel Pinheiro - PRS; João Paulo - PT; José da Conceição - PRS; José Geraldo - PL; José Santana de Vasconcellos - PFL; José Ulisses de Oliveira - PRS; Luiz Alberto Rodrigues - PMDB; Luiz Leal - PMDB; Marcos Lima - PMDB; Mário Assad - PFL; Mário de Oliveira - PRN; Mello Reis - PRS; Milton Lima - PMDB; Milton Reis - PTB; Octávio Elísio - PSDB; Paulo Almada - PRN; Raimundo Rezende - PMDB; Roberto Brant - PRS; Ronaro Corrêa - PFL; Sérgio Naya - PMDB; Sérgio Werneck - PL; Virgílio Guimarães - PT; Ziza Valadares - PSDB.

São Paulo

Adhemar de Barros Filho - PRP; Afif Domingos - PL; Agripino de Oliveira Lima - PFL; Antonio Carlos Mendes Thame - PSDB; Antônio Perosa - PSDB; Aristides Cunha - PDC; Arnaldo Faria de Sá - PRN; Arnold Fioravante - PDS; Caio Pompeu de Toledo - PSDB; Cardoso Alves - PTB; Del Bosco Amaral - PMDB; Doreto Campanari - PMDB; Eduardo Jorge - PT; Fábio Feldmann - PSDB; Fausto Rocha - PRN; Fernando Gasparian - PMDB; Florestan Fernandes - PT; Francisco Amaral - PMDB; Gastone Righi - PTB; Geraldo Alckmin Filho - PSDB; Gumerindo Milhomem - PT; Irma Passoni - PT; Jayme Pallarin - PTB; José Camargo - PFL; José Carlos Grecco - PSDB; José Genóino - PT; Koyu Iha - PSDB; Leonel Júlio - PT do B; Luiz Eduardo Greenhalf - PT; Luís Gushiken - PT; Luiz Inácio Lula da Silva - PT; Maluly Neto - PFL; Nelson Seixas - PSDB; Ricardo Izar - PL; Roberto Rollemberg - PMDB; Robson Marinho - PSDB; Samir Achôa - PMDB; Sólton Borges dos Reis - PTB; Theodoro Mendes -

PMDB; Tidei de Lima - PMDB; Ulysses Guimarães - PMDB.

Goiás

Aldo Arantes - PC do B; Antônio de Jesus - PMDB; Délio Braz - PMDB; Fernando Cunha - PMDB; Iturival Nascimento - PMDB; Jalles Fontoura - PFL; João Natal - PMDB; José Freire - PMDB; Lúcia Vânia - PMDB; Luiz Soyer - PMDB; Maguito Viçela - PMDB; Mauro Miranda - PMDB; Naphtali Alves de Souza - PMDB; Pedro Canedo - PRN; Roberto Balestra - PDC; Tarzan de Castro - PDT.

Distrito Federal

Augusto Carvalho - PCB; Geraldo Campos - PSDB; Jofran Frejat - PFL; Maria de Lourdes Abadia - PSDB; Sigmaringa Seixas - PSDB; Valmir Campelo - PTB.

Mato Grosso

Antero de Barros - PT; Joaquim Sucena - PTB; Jonas Pinheiro - PFL; Osvaldo Sobrinho - PTB; Percival Muniz - PMDB; Rodrigues Palma - PTB; Ubiratan Spinelli - PDS.

Mato Grosso do Sul

Ivo Cersósimo - PMDB; José Elias - PTB; Plínio Martins - PSDB; Rosário Congro Neto - PSDB; Saulo Queiroz - PSDB; Valter Pereira - PMDB.

Paraná

Alarico Abib - PMDB; Basílio Villani - PRN; Borges da Silveira - PDC; Darcy Deitos - PSDB; Euclides Scalco - PSDB; Gilberto Carvalho - PFL; Hélio Duque - PDT; Jacy Scanagatta - PFL; José Tavares - PMDB; Giovanni Masini - PMDB; Matheus Iensen - PTB; Maurício Fruet - PMDB; Nelton Friedrich - PDT; Nilso Sguarezi - PMDB; Paulo Pimentel - PFL; Renato Bernardi - PMDB; Renato Johnsson - PRN; Sérgio Spada - PMDB; Waldyr Pugliesi - PMDB.

Santa Catarina

Alexandre Puzyna - PMDB; Antônio Carlos Konder Reis - PDS; Cláudio Ávila - PFL; Eduardo Moreira - PMDB; Francisco Küster - PSDB; Henrique Córdova - PDS; Ivo Vanderlinde - PMDB; Luiz Henrique - PMDB; Orlando Pacheco - PFL; Paulo Macarini - PMDB; Renato Vianna - PMDB; Victor Fontana - PFL; Vilson Souza - PMDB; Walmor de Luca - PMDB.

Rio Grande do Sul

Adroaldo Streck - PSDB; Adylson Motta - PDS; Amaury Müller - PDT; Antônio Britto - PMDB; Arnaldo Prieto - PFL; Carlos

Cardinal - PDT; Darcy Pozza - PDS; Erico Pegoraro - PFL; Floriceno Paixão - PDT; Hermes Zaneti - PSDB; Ibsen Pinheiro - PMDB; Irará Rodrigues - PMDB; Ivo Lech - PMDB; Ivo Mainardi - PMDB; João de Deus Antunes - PDS; Jorge Uequed - PSDB; Júlio Costamilan - PMDB; Lélcio Souza - PMDB; Luís Roberto Ponte - PMDB; Mendes Ribeiro - PMDB; Nelson Jobim - PMDB; Osvaldo Bender - PDS; Paulo Mincarone - PTB; Paulo Paim - PT; Rospide Netto - PMDB; Ruy Nedei - PSDB; Tarso Genro - PT; Telmo Kirst - PDS; Vicente Bogo - PSDB; Victor Faccioni - PDS.

Amapá

Eraldo Trindade - PFL; Geovani Borges - PRN.

Roraima

Chagas Duarte - PDT; Mozarildo Cavalcanti - PL.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiwa) - As listas de presença acusam o comparecimento de 55 Srs. Senadores e 350 Srs. Deputados.

Há número regimental.

Declaro aberta a sessão.

Não há oradores inscritos para o período de Breves Comunicações.

Tendo em vista haver-se esgotado o prazo da Comissão Mista para emitir parecer quanto à constitucionalidade e mérito da Medida Provisória nº 256, de 26 de outubro de 1990, que dispõe sobre garantia de salário efetivo e dá outras providências.

A presidência, nos termos do art. 8.º da Resolução nº 1, de 1989-CN, solicita ao nobre Deputado Tidei de Lima que, profira o seu parecer.

O SR. TIDEI DE LIMA (PMDB - SP. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr.ªs e Srs. Congressistas, o Presidente da República, nos termos do art. 62 da Constituição Federal, encaminhou a esta Casa o texto da Medida Provisória nº 256, editada em 26 de outubro de 1990 e publicada no **Diário Oficial** da União do dia 29 de mesmo mês e ano.

Sr. Presidente, trata-se da Medida Provisória nº 256, reedição da Medida Provisória nº 234, que, por consequência, era reedição, com pequenas modificações, da Medida Provisória nº 211, que, por consequência, era reedição, com pequenas modificações, da Medida provisória nº 199, que, por consequência, se tratava

de reedição, sem nenhuma alteração, da Medida Provisória nº 193, que, por consequência, era reedição, com algumas modificações da Medida provisória nº 4, que tratava de salários.

Como vemos, o Governo Federal, com relação aos salários, encontra-se sem uma definição efetiva, para que possa a sociedade — empresários, trabalhadores, aposentados, pensionistas — orientar-se com relação aos ganhos e ao relacionamento capital e trabalho.

Desde a edição da Medida Provisória nº 154, no dia 16 de março, pôde-se notar que a função do Governo e da sua equipe econômica não era dotar o País de uma lei salarial que pudesse reger as relações entre capital e trabalho, consequentemente entre patrões e empregados. Na verdade, sua função era transformar o campo da relação capital e trabalho numa batalha sem fim, onde, evidentemente, ao longo do tempo, o primeiro prevaleceria sobre o segundo.

Os partidos que compõem a Oposição nesta Casa ou os que têm compromissos com as massas, com os trabalhadores, imediatamente opuseram a tal prática, para que a Nação não ficasse sem uma política salarial. Num país com 70 milhões de trabalhadores, onde a organização das categorias profissionais não se faz porque não há condições para tanto, dada a grandiosidade de sua extensão territorial e a disparidade existente entre as várias regiões, é evidente que a falta de uma regra salarial clara, que contemple pelo menos quem ganha os salários mais baixos, traz um prejuízo determinante, principalmente ao povo mais humilde.

Este Congresso, por intermédio da bancada do meu partido, o PMDB, do PDT, do PSDB, do PT, do PSB, do PCB e do PC do B, posicionou-se de maneira a criar condições, se não se conseguir a aprovação de uma nova lei salarial, de não permitir que se consolide uma prática estabelecida na sociedade brasileira, onde, como numa verdadeira arena, se digladiam trabalhadores e patrões.

Passadas as eleições de 3 de outubro, não há desculpas a dar, de que o Congresso poderia comportar-se de forma eleitoreira ou até oportunista. Não há desculpas neste caso, mas, sim, a chamada de consciência dos Srs. Congressistas com relação ao estabelecimento de uma política salarial, a fim de as categorias profes-

sionais que recebem baixos salários ou não têm condições de se organizar nas suas regiões e de esboçar a formação de uma associação não fiquem relegadas a um plano secundário ou na marginalidade.

Sr. Presidente, a Medida Provisória nº 256 oferece a condição e a oportunidade de o Congresso Nacional reformá-la naquilo que entende. Esta Casa é um cadinho que absorve e recebe a representação de vários segmentos sociais desta Nação e pode, pela sua competência e sua qualidade, burilar essa medida provisória, de forma a oferecer à Nação um projeto de lei de conversão que represente o interesse e as necessidades da sociedade brasileira neste momento.

Com relação à política salarial, a equipe econômica do Presidente Fernando Collor, em diversos momentos, numa batalha de mais de sete meses, alegou que o salário era fator de inflação e o reajuste salarial indexado às taxas inflacionárias, o grande motor e até o detonador de um processo inflacionário muito grande e profundo.

A realidade está a contestar as afirmações ou a pressuposição dos técnicos do Governo Federal. O salário está arrochado. Nunca, na história da República, se viu tamanho arrocho salarial como este que os trabalhadores têm sofrido; e nunca se passaram sete, oito meses sem um processo de negociação regrado. A realidade demonstrou que, mesmo com os salários arrochados, a inflação continuou subindo, porque a razão da inflação não são os reajustes salariais, até porque estes estão contidos no limite do índice inflacionário de 45 dias passados. Na verdade, os salários correm atrás da inflação e não são seus provocadores.

Sr. Presidente, temos visto, ao longo desses dias, as autoridades econômicas irredutíveis com relação à possível amarração do reajuste salarial ao Índice de Preços ao Consumidor ou a qualquer dos índices que possam avaliar a inflação num certo período.

Sr. Presidente, não vi nas autoridades econômicas preocupação alguma com relação à indexação dos impostos, das mensalidades escolares, ou da prestação da casa própria. Aliás, nada há nesta Nação que não seja indexado ao IPC, ao BTN ou a qualquer dos índices que possam avaliar a inflação no País. A única coisa não indexada é o salário.

Estamos provocando, ao longo do tempo, Srs. e Srs. Congressistas, um desalinhamento dos salários dos trabalhadores. As categorias profissionais mais organizadas, Deputado Miro Teixeira, conseguem repor parte ou o total da inflação. As que não têm condições de se organizarem, porém, estão hoje numa situação de penúria e miséria, porque não conseguem negociar reajustes para manter o poder aquisitivo do seu salário.

Sr. Presidente, queremos apresentar a esta Casa Projeto de Lei de Conversão à Medida Provisória nº 256, que passo a ler rapidamente, para encerrar este relatório:

"PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 49, DE 1990

O Congresso Nacional
decreta:

Art. 1º A Política Nacional de Salários, respeitado o princípio da irredutibilidade salarial, terá como fundamento a livre negociação coletiva e se regerá pelas normas estabelecidas nesta lei.

Parágrafo Único. As vantagens asseguradas aos trabalhadores nas normas coletivas incorporam-se aos contratos individuais de trabalho, constituindo-se em direito da categoria, e somente poderão ser reduzidas ou suprimidas por posterior convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho.

Art. 2º Os salários dos trabalhadores serão reajustados pelo Índice de Preços ao Consumidor — IPC, toda vez que o mesmo acumulado atingir o montante de 15% (quinze por cento) ou mais na somatória dos índices mensais posteriores ao último reajuste.

§ 1º O estabelecido no caput deste artigo somente será aplicado nas parcelas salariais até o valor de 10 (dez) salários mínimos.

§ 2º A sistemática de reajuste dos salários estabelecida neste artigo aplica-se ao salário mínimo, sem prejuízo do estabelecido na Lei nº 8.030, de 12 de abril de 1990.

Art. 3º Fica assegurada, a todos os assalariados, a reposição das perdas salariais apuradas da última data-base até a data da publicação desta lei, em 8 (oito) parcelas mensais su-

cessivas e devidamente atualizadas monetariamente, nos termos dos rendimentos da caderneta de poupança, a serem pagas a partir de 1º de janeiro de 1991.

Art. 4.º As perdas salariais futuras, decorrentes da aplicação desta lei, serão repostas pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor - IPC, relativas aos doze meses, a contar da publicação desta lei, deduzidos os reajustes ou antecipações já concedidos.

Art. 5.º O Índice de Preços ao Consumidor - IPC, de que trata esta lei será calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 6.º Será assegurado aos trabalhadores, no mês de agosto de 1990, um abono no valor de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), desde que o valor do salário referente ao mês de agosto de 1990, somado ao valor do abono concedido, não ultrapasse a Cr\$ 26.017,30 (vinte e seis mil, dezesseite cruzeiros e trinta centavos).

§ 1.º Se a soma referida no caput deste artigo ultrapassar a Cr\$ 26.017,30, o abono será reduzido, de forma a garantir a condição estabelecida no caput.

§ 2.º O abono a que se refere este artigo não será sujeito a quaisquer incidências de caráter tributário ou previdenciário.

Art. 7.º É vedado o repasse aos preços dos reajustes salariais e do abono de que trata esta Lei.

Art. 8.º O disposto nesta lei aplica-se:

I - aos vencimentos, soldos e remunerações e vantagens pecuniárias de servidores públicos civis e militares da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional; e

II - a rendas mensais aos benefícios pagos pela Previdência Social ou pela União.

Art. 9.º As entidades sindicais poderão atuar como substitutos processuais dos integrantes da categoria.

Parágrafo único. Havendo coação ou ameaça de demissão, cabe ao juiz competente processar e julgar a ação, negar validade a re-

núncia, desistência ou transação individuais.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, de 1990".

O projeto de lei de conversão, em onze artigos, propõe o reajuste dos vencimentos até dez salários mínimos pelo Índice de Preços ao Consumidor, reposta a inflação toda vez que a mesma chegar a 15% ou mais. Estabelece-se um gatilho, na medida em que a inflação baixa. Permitirá ao Governo ter fôlego de um, três ou cinco meses para reajustar os salários na Nação brasileira.

Estabelecemos dez salários mínimos, que representam hoje cerca de 80 mil cruzeiros, porque 82% da população ganham menos do que isso. Esta é uma Nação de pobres, de assalariados. Efetivamente, temos de dar guarida a esses ganhos, repondo a inflação.

Ainda contempla este projeto de lei de conversão as perdas salariais, estabelecendo a reposição das mesmas pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor - IPC, relativa aos últimos doze meses, através de parcelas mensais, a partir do dia 1º de janeiro de 1991. Finalmente, contempla também os funcionários da administração direta, civis e militares e os funcionários da administração indireta e fundacionais, que, desde março deste ano, estão sem reajuste dos seus salários.

Este projeto de lei de conversão é a expressão mínima daquilo que se entende por necessidade, para que a Nação possa restabelecer as condições de relacionamento do capital com o trabalho, ou seja, da classe trabalhadora com a classe patronal.

Era o que tínhamos à apresentar como relatório.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiwa) - O Parecer concluiu pela apresentação do Projeto de Lei de Conversão nº 49, de 1990.1.

A matéria figurará em ordem do dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiwa) - Tendo em vista haver-se esgotado o prazo da Comissão Mista para emitir parecer quanto à constitucionalidade e mérito da Medida Provisória nº

249, de 1990, que dispõe sobre o custeio da Seguridade Social e sobre os benefícios da Previdência, nos termos do art. 8.º da Resolução nº 1, de 1989-CN, solicita ao nobre Deputado Raimundo Bezerra que o profira o seu parecer.

O SR. RAIMUNDO BEZERRA (PMDB - CE. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr.ªs e Srs. Congressistas, temos em mão projeto de lei de conversão que substitui a Medida Provisória nº 249, encaminhada pelo Executivo como decorrência do veto aos Projetos de Lei nº 2.550, da Previdência Social, nº 2.101, da Seguridade Social.

Com o nosso projeto de conversão, já encaminhado à Mesa, acreditamos ter melhorado a proposta do Executivo, notadamente no que respeita à criação do Conselho Nacional de Seguridade Social e a algumas outras modificações, como aquela que traz para dezembro o teto do salário de benefícios.

Sr. Presidente, este projeto de lei de conversão, composto de 16 artigos substitui a Medida Provisória nº 249. Aplica-se a legislação pertinente no que contrariar o disposto nesta lei, e as relações jurídicas decorrentes da Medida Provisória nº 225, que foi substituída pela Medida Provisória nº 249, serão disciplinadas pelo Congresso Nacional, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 62 da Constituição.

Sr. Presidente, encaminhamos à Mesa este projeto de lei de conversão.

É o seguinte o texto do documento, encaminhado à Mesa, a que se refere o Sr. Relator, Deputado Raimundo Bezerra:

COMISSÃO MISTA PARA APRECIACÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 249, DE 19 DE OUTUBRO DE 1990

Dispõe sobre custeio da seguridade social e sobre benefícios da Previdência Social.

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado Raimundo Bezerra

I - Relatório

O Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 1990 (nº 2.570/89, na Casa de origem), dispondo sobre os planos de benefícios da Previdência Social, aprovado pelo Congresso Nacional, foi totalmente vetado pelo Senhor

Presidente da República, mediante Mensagem nº 662, de 11 de setembro de 1990, alegando que seus dispositivos contrariavam princípios básicos do seguro social, apresentavam conceitos conflitantes com aqueles contidos no Projeto de Lei de Custeio (nº 49/90) e comprometiam a exequibilidade da Previdência Social. Referida Mensagem garantiu o encaminhamento ao Poder Legislativo, no mais breve prazo, de proposição sobre a matéria.

Entretanto, em 18 de setembro de 1990, o Poder Executivo editou a Medida Provisória nº 225, dispondo apenas sobre alguns pontos considerados de maior relevância, extraídos estes do Projeto de Lei nº 2.570/89, como a garantia de valor mensal, não inferior ao salário mínimo, aos benefícios previdenciários, bem como a concessão do abono anual aos aposentados, segundo os mesmos critérios que a gratificação natalina dos trabalhadores em atividade. A matéria da Medida Provisória nº 225/90 apresenta distorções e equívocos, chegando, em alguns pontos, a contradizer a intenção do legislador. Tal medida provisória não foi apreciada pelo Congresso Nacional.

Em 19 de outubro de 1990, foi editada a Medida Provisória nº 249, revigorando os dispositivos da Medida Provisória nº 225/90, aprimorando os conceitos ali expostos e a técnica de redação. Apesar disto, a nova medida provisória ainda apresenta distorções, que serão amplamente corrigidas mediante a aprovação de Projeto de Conversão, que ora submetemos à apreciação desta Comissão Mista, elaborado após análise criteriosa das emendas apresentadas e acrescido de subemendas que consideramos necessárias.

Há de se atentar para o fato de que o art. 59 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias determina que o prazo máximo para a implantação dos projetos de lei relativos à organização da seguridade social e aos planos de custeio e de benefício esgote-se em abril de 1991. Diante disto, seria conveniente, em atenção à clientela previdenciária, ou a rejeição do veto ao Projeto de Lei nº 2.570/89, com a consequente sanção do mesmo, ou a aprovação do veto presidencial, com encaminhamento, em ambos os casos, de Projeto de Lei substitutivo, visando sanar as distorções existentes no PL nº 2.570/89.

É notório, que o Projeto de Lei nº 2.570/89 apresenta dis-

torções reconhecidas por muitos membros das duas casas do Congresso e que a apreciação de projeto substitutivo encontra dificuldades regimentais. Além disto, a aprovação integral do Plano de Benefícios implica a concomitante aprovação integral do Plano de Custeio, igualmente vetado em sua totalidade pelo Senhor Presidente da República, mediante Mensagem nº 663, de 11 de setembro de 1990.

Em face do evidente prejuízo social e financeiro que a não-regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à Previdência Social vem causando à população do país, apresentamos o Projeto de Conversão à Medida Provisória nº 249, encarecendo apreciação em caráter de urgência e recomendando ainda para esta legislação o sancionamento de leis que disponham sobre os Planos de Benefício e de Custeio da Previdência Social.

II - Parecer do Relator

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 249/90

1 - INTRODUÇÃO

Na elaboração do Projeto de Conversão da Medida Provisória em apreço, procuramos acolher as emendas que contenham maior relevância e significação, levando em conta critérios que venham a proporcionar melhor proteção social aos segurados e seus dependentes.

As principais questões consideradas tratam da instituição do Conselho Nacional de Seguridade Social, da elevação do piso de benefício para um salário mínimo já a partir de dezembro/90, do reajustamento dos valores de benefícios e dos salários-de-contribuição pela variação integral do Índice de Preços ao Consumidor - IPC, calculado pelo IBGE.

2 - EMENDAS ACOLHIDAS

EMENDA Nº 18/90 - MODIFICATIVA

Autor: Deputado Antônio Britto

Dê-se ao art. 5º da Medida Provisória nº 249/90 a seguinte redação:

"Art. Todos os salários-de-contribuição computados no cálculo do valor do benefício, cuja data de início ocorra a partir de janeiro de 1991, serão atualizados monetariamente, mês a mês, de acordo com a variação integral do Índice de Preços ao Consumidor, calculado pelo IBGE, correspondendo ao mês de competência do salário-de-contribuição."

Justificação

O emprego do Índice de Preços da Cesta Básica não é adequado para corrigir os salários-de-contribuição, porque sua metodologia de apuração pesquisa consumo de famílias que auferem até 2 salários mínimos. O Índice de Preços ao Consumidor, por ser mais abrangente, ao pesquisar consumo de pessoas que auferem até oito salários mínimos, e por ser utilizado no reajuste dos salários dos trabalhadores em atividade, presta-se com mais adequação a reajustar os valores dos salários-de-contribuição.

EMENDA Nº 22/90 - MODIFICATIVA

Autor: Deputado Antônio Britto

Dê-se ao art. 6º da Medida Provisória nº 249/90 a seguinte redação:

"Art. Os valores dos salários-de-contribuição e dos benefícios em manutenção serão reajustados, a partir de janeiro de 1991, com base na variação integral do Índice de Preços ao Consumidor, calculado pelo IBGE, nas mesmas épocas em que o salário mínimo for alterado, exceto quando esta alteração tratar unicamente de aumentos não decorrentes da variação do Índice de Preços utilizados para sua correção e observadas, quanto aos benefícios, as respectivas datas de início."

Justificação

O emprego do Índice da Cesta Básica não é adequado para corrigir os valores dos salários-de-contribuição e dos benefícios, porque sua metodologia de apuração pesquisa consumo de famílias que auferem até 2 salários mínimos. O Índice de Preços ao Consumidor, por ser mais abrangente, ao pesquisar consumo de famílias que auferem até oito salários mínimos, e por ser utilizado no reajuste dos salários dos trabalhadores em atividade, presta-se com mais adequação a reajustar tais valores. A utilização do ICB mostra-se inadequada para garantir o valor real dos benefícios, conforme preconiza a Constituição Federal.

EMENDA Nº 25/90 - MODIFICATIVA

Autor: Deputado Floriceno Paixão

"Art. 7º Fica alterada, a partir de janeiro de 1991, para dois por cento, a alíquota da contribuição para o Fin-social (Decreto-Lei nº 1.940, de 25 de maio de 1982, art. 1º, § 1º; Lei nº 7.738, de 9 de março de 1989, art. 28; Lei nº 7.787, de 30 de junho de

1989, art. 7º; e Lei nº 7.894, de 24 de novembro de 1989, art. 1º, passando, a partir daquela data, a ser arrecadada e fiscalizada pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS."

Justificação

A emenda visa garantir que os recursos financeiros decorrentes da arrecadação do Finsocial sejam efetivamente aplicados em programas da Seguridade Social, conforme dispõe o texto constitucional.

A prática histórica tem demonstrado que a União Federal, encarregada de arrecadar e repassar tais recursos ao Instituto Nacional do Seguro Social, não o tem feito na exata medida do que é arrecadado - ao contrário, transfere parcelas ínfimas, conforme demonstrado largamente em diversos documentos - provocando, por falta de caixa, a redução sensível dos benefícios pecuniários da Previdência Social e a deterioração dos serviços médicos e assistenciais que são custeados pelas contribuições sociais.

Registre-se que o INSS possui um sistema arrecadador / fiscalizador de boa eficiência, testado ao longo dos anos e, como tal, responsável, mediante convênio, pela realização da receita de outros órgãos e entidades, como sejam o Sesi/Senai, Sesc/Senac, Salário-Educação, além de outros.

EMENDA Nº 49/90 - ADITIVA

Autor: Deputado Antônio Britto

Inclua-se onde couber na Medida Provisória nº 249/90 o seguinte artigo:

"Art. É instituído o Conselho Nacional de Seguridade Social, órgão superior de deliberação colegiada, com a participação da União, dos estados, do Distrito Federal, dos municípios e de representantes da sociedade civil.

§ 1º O Conselho Nacional de Seguridade Social tem como membros:

I - 4 (quatro) representantes do Governo Federal, dentre os quais, obrigatoriamente, 1 (um) da área de saúde, 1 (um) da área de previdência social e 1 (um) da área de assistência social;

II - 1 (um) representante dos governos estaduais e 1 (um) das prefeituras municipais, indicados pelas entidades representativas dessas esferas de governo;

III - 6 (seis) representantes da sociedade civil, sendo:

a) 3 (três) trabalhadores, sendo 1 (um) deles representante dos aposentados; e

b) 3 (três) empresários;

IV - 3 (três) representantes dos conselhos setoriais, sendo 1 (um) de cada área da Seguridade Social, conforme o disposto nas leis específicas ou no Regimento do Conselho Nacional de Seguridade Social.

§ 2º O Conselho Nacional de Seguridade Social será presidido por um dos integrantes do mesmo a ser designado pelo Presidente da República e disporá de uma Secretaria Executiva, que se articulará com os conselhos setoriais de cada área

§ 3º Os representantes dos trabalhadores, dos empresários e seus respectivos suplentes, serão indicados pelas respectivas centrais sindicais e confederações nacionais e terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez.

§ 4º As áreas de saúde, previdência social e assistência social organizar-se-ão em conselhos setoriais de cada área, com representantes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e da sociedade civil, sendo suas atribuições estabelecidas no Regimento do Conselho Nacional de Seguridade Social.

§ 5º Todos os membros do Conselho Nacional de Seguridade Social serão nomeados pelo presidente da República.

§ 6º O Conselho Nacional de Seguridade Social reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre, por convocação de seu presidente ou, extraordinariamente, por convocação de seu presidente, ou por um terço de seus membros

§ 7º As despesas porventura exigidas para o comparecimento às reuniões do conselho constituirão ônus das respectivas entidades representadas.

Art. 2º Compete ao Conselho Nacional de Seguridade Social:

I - estabelecer as diretrizes gerais e as políticas de integração entre as áreas, observado o disposto no inciso VII do artigo 194 da Constituição Federal;

II - apreciar e aprovar os termos dos convênios firmados entre a Seguridade Social e a rede bancária para a prestação de serviços;

III - acompanhar e avaliar a gestão econômica, financeira e social dos recursos e o desempenho dos programas realizados;

IV - apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais da Seguridade Social;

V - propor ao presidente da República o orçamento da Seguridade Social; e

VI - elaborar o seu regimento interno.

Justificação

A instituição do Conselho Nacional de Seguridade Social, órgão superior de deliberação colegiada, objetiva democratizar e descentralizar a gestão administrativa da seguridade social, com a participação de membros dos Governos Federal, Estaduais e Municipais e de representantes da sociedade civil: trabalhadores, empresários e aposentados.

Com a adoção desta medida será significativamente aperfeiçoado o sistema de seguro social brasileiro, pois ao Conselho serão atribuídas competências de estabelecer as diretrizes gerais e as políticas de integração entre as áreas de saúde, previdência e assistência social, acompanhar e avaliar a gestão econômica, financeira e social dos recursos e o desempenho dos programas implantados, além de propor ao presidente da República o orçamento da Seguridade Social, garantindo ao sistema a unidade indispensável ao seu desenvolvimento e eficiência.

3 - EMENDA ACOLHIDA PARCIALMENTE

Foi apresentada 1 (uma) emenda aditiva propondo a redução do limite de idade para a aposentadoria por idade dos trabalhadores rurais, para 60 (sessenta) anos para o homem e 55 (cinquenta e cinco) anos para mulher. Foi acolhida em sua essência, com modificações não-somente de ordem formal, conforme Subemenda nº 00002/90 do Relator.

EMENDA Nº 9/90-ADITIVA

Autor: Deputado Euclides Scalco

4 - EMENDAS NÃO ACOLHIDAS

As emendas, a seguir relacionadas, deixaram de ser acolhidas, algumas por implicarem retroação na aplicabilidade de disposições constitucionais relativas ao Plano de Benefícios da Previdência Social, contrariando o conteúdo do artigo 59 do Ato das Disposições

Constitucionais Transitórias, segundo o qual o prazo para implantação do plano de custeio e benefícios decorrente da organização da Seguridade Social somente se esgota em abril de 1991; outras, por contrariarem princípios fundamentais do seguro social, como a incorporação do abono concedido no mês de agosto de 1990, conforme determinava a Medida Provisória nº 211, de 24 de agosto de 1990, aos valores dos benefícios; outras, porque, ao tratarem dos reajustes dos benefícios em geral, propõem índices diverso do índice de Preços ao Consumidor e que não são adequados ao contexto da Previdência Social; outras, ainda, por proporem disposições já constantes da Medida Provisória nº 249/90 ou por apresentarem proposições equivocadas.

Também não foram acolhidas as emendas que tratavam de diversos dispositivos do Plano de Benefícios, os quais não devem ser apreciados de forma isoladas, mas no contexto global deste Plano.

Não obstante, essas emendas deverão ser devidamente apreciadas quando da análise do veto presidencial ao Projeto de Lei nº 2.570/89 (47/90) ou de seu substitutivo.

EMENDA Nº 1/90-SUBSTITUTIVA

Autor: Deputado Floriceno Paixão

EMENDA Nº 1-A/90-SUBSTITUTIVA

Autor: Deputado Eduardo Jorge

EMENDA Nº 2/90-SUBSTITUTIVA

Autor: Deputado Luiz Henrique

EMENDA Nº 3/90-MODIFICATIVA

Autor: Deputado Luiz Henrique

EMENDA Nº 4/90-MODIFICATIVA

Autor: Deputado João Paulo

EMENDA Nº 5/90-MODIFICATIVA

Autor: Deputado Luiz Henrique

EMENDA Nº 6/90-SUPRESSIVA

Autor: Deputado Eduardo Jorge

EMENDA Nº 7/90-MODIFICATIVA

Autor: Deputado Antonio Carlos Mendes Thame

EMENDA Nº 8/90-ADITIVA

Autor: Deputado Luiz Henrique

EMENDA Nº 10/90-MODIFICATIVA

Autor: Deputado Luiz Henrique

EMENDA Nº 11/90-ADITIVA

Autor: Deputado Arnaldo Faria de Sá

EMENDA Nº 12/90-ADITIVA

Autor: Deputado Antonio Carlos Mendes Thame

EMENDA Nº 13/90-SUPRESSIVA

Autor: Deputado João Paulo

EMENDA Nº 14/90-MODIFICATIVA

Autor: Deputado João Paulo

EMENDA Nº 15/90-SUPRESSIVA

Autor: Deputado João Paulo

EMENDA Nº 16/90-MODIFICATIVA

Autor: Deputado João Paulo

EMENDA Nº 17/90-MODIFICATIVA

Autor: Deputado Luiz Henrique

EMENDA Nº 19/90-SUPRESSIVA

Autor: Deputado Arnaldo Faria de Sá

EMENDA Nº 20/90-SUPRESSIVA

Autor: Deputado Antonio Carlos Mendes Thame

EMENDA Nº 21/90-SUPRESSIVA

Autor: Deputado João Paulo

EMENDA Nº 23/90-MODIFICATIVA

Autor: Deputado Miro Teixeira

EMENDA Nº 24/90-SUPRESSIVA

Autor: Deputado Christovam Chiaradia

EMENDA Nº 26/90

SUPRESSIVA

Autor: Deputado Cristovam Chiaradia

EMENDA Nº 27/90-SUBSTITUTIVA

Autor: Deputado Floriceno Paixão

EMENDA Nº 28/90-SUBSTITUTIVA

Autor: Deputado João PAULO

EMENDA Nº 29/90-ADITIVA

Autor: Deputado Geraldo Alckmin Filho

EMENDA Nº 30/90-ADITIVA

Autor: Deputado Geraldo Alckmin Filho

EMENDA Nº 31/90-ADITIVA

Autor: Deputado Miro Teixeira

EMENDA Nº 32/90-ADITIVA

Autor: Deputado Arnaldo Faria de Sá

EMENDA Nº 33/90-ADITIVA

Autor: Deputado Arnaldo Faria de Sá

EMENDA Nº 34/90-ADITIVA

Autor: Deputado Luiz Henrique

EMENDA Nº 35/90-ADITIVA

Autor: Deputado Antonio Carlos Mendes Thame

EMENDA Nº 36/90-ADITIVA

Autor: Senador Carlos Patrocínio

EMENDA Nº 37/90-ADITIVA

Autor: Deputado Luiz Inácio Lula da Silva

EMENDA Nº 38/90-ADITIVA

Autor: Deputado Luiz Inácio Lula da Silva

EMENDA Nº 39/90-ADITIVA

Autor: Deputado Luiz Inácio Lula da Silva

EMENDA Nº 40/90-ADITIVA

Autor: Deputado Luiz Inácio Lula da Silva

EMENDA Nº 41-ADITIVA

Autor: Deputado Luiz Inácio Lula da Silva

EMENDA Nº 42-ADITIVA

Autor: Deputado Luiz Inácio Lula da Silva

EMENDA Nº 43-ADITIVA

Autor: Deputado Luiz Gushiken

EMENDA Nº 44/90-ADITIVA

Autor: Deputado Luiz Gushiken

EMENDA Nº 45/90-ADITIVA

Autor: Deputado Luiz Gushiken

EMENDA Nº 46/90-ADITIVA

Autor: Deputada Irma Passoni

EMENDA Nº 00047/90-ADITIVA

Autor: Deputada Lurdinha Savignon

EMENDA Nº 00048/90-ADITIVA

Autor: Deputada Lurdinha Savignon

EMENDA Nº 00050/90-ADITIVA

Autor: Deputado Eduardo Jorge

EMENDA Nº 51/90-ADITIVA

Autor: Deputado Eduardo Jorge

EMENDA Nº 52/90-ADITIVA

Autor: Deputado Eduardo Jorge

EMENDA Nº 53/90-ADITIVA

Autor: Deputado Eduardo Jorge

EMENDA Nº 54/90-ADITIVA

Autor: Deputado Eduardo Jorge

5 - SUBEMENDAS DO RELATOR

SUBEMENDA DO RELATOR
Nº 1/90 - MODIFICATIVA

Dê-se nova redação ao art. 1º:

"Art. 1º A partir de dezembro de 1990, os benefícios da Previdência Social Urbana e Rural, de pensão por morte de auxílio-reclusão, em seus valores globais, de aposentadoria de auxílio-doença e de renda mensal vitalícia serão elevados para 100% (cem por cento) do salário mínimo."

Justificação

A elevação do valor das rendas mensais dos benefícios para 100% (cem por cento) do salário mínimo deve vigorar a partir de dezembro de 1990, para que não seja penalizada 76% (setenta e seis por cento) da clientela previdenciária, cujos proventos são inferiores ao salário mínimo.

A vigência dos novos valores propostos, a partir de janeiro de 1991, implica que o abono anual, cujo cálculo passa a ser feito com base nos valores de dezembro, seja pago, ainda em 90, com as rendas mínimas da legislação vigente, ou seja, com valores que variam de 42% a 95% do salário mínimo em um evidente prejuízo para os previdenciários.

SUBEMENDA DO RELATOR
Nº 2/90-ADITIVA

Inclua-se um artigo com a seguinte redação:

"Art. A aposentadoria por idade é devida aos trabalhadores rurais aos 60 (sessenta) anos para o homem e aos 55 (cinquenta e cinco) anos para mulher, desde que comprovem o exercício de atividade rural durante os últimos 60 (sessenta) meses anteriores à data da entrada do requerimento do benefício, mesmo que de forma descontínua."

Justificação

A redução da idade para a aposentadoria dos trabalhadores

rurais está explicitada na Constituição Federal (inciso V, art. 202), não interferindo nos pressupostos básicos do Plano de Benefícios da Previdência Social, ainda não aprovado, e não havendo, portanto, razão que justifique protelar a vigência de benefício socialmente tão justo.

SUBEMENDA DO RELATOR
Nº 3/90 - MODIFICATIVA

Dê-se nova redação ao art. 11:

"Art. 11. Revogam-se o § 3º do art. 1º do Decreto-Lei nº 1.940, de 25 de maio de 1982, e demais disposições em contrário."

Justificação

A proposta de revogação do § 3º do art. 1º do Decreto-Lei nº 1.940, de 25 de maio de 1982, objetiva especificamente a criação de um setor privilegiado da economia, responsável por grande volume de recurso, ao qual a Constituição Federal, por força do disposto no art. 153, § 3º, inciso III, concedeu uma isenção tributária de vulto.

III - Voto do Relator

Pelas razões expostas, somos pela aprovação do Projeto de Lei de Conversão nº 1, de 1990, nos termos do substitutivo apresentado, com as emendas acolhidas e propostas por este Relator, acima relacionado.

Em face do exposto, e com base no art. 7º, § 1º, inciso I, da Resolução nº 1, de 1989 - CN, propomos a apresentação do seguinte projeto de Lei de conversão:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO
Nº 50 DE 1990

Dispõe sobre a organização e custeio da Seguridade Social e altera a legislação de benefícios da Previdência Social.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituído o Conselho Nacional de Seguridade Social, órgão superior de deliberação colegiada, com a participação da União, dos estados, do Distrito Federal, dos municípios e de representantes da sociedade civil.

§ 1º O Conselho Nacional de Seguridade Social tem como membros:

I - 4 (quatro) representantes do Governo Federal, dentre os quais, obrigatoriamente, 1 (um) da área de saúde, 1 (um)

da área de previdência social e 1 (um) da área de assistência social;

II - 1 (um) representante dos governos estaduais e 1 (um) das prefeituras municipais, indicados pelas entidades representativas dessas esferas de governo;

III - 6 (seis) representantes da sociedade civil:

a) 3 (três) trabalhadores, sendo 1 (um) deles representante dos aposentados; e

b) 3 (três) empresários;

IV - 3 (três) representantes dos conselhos setoriais, sendo 1 (um) de cada área de Seguridade Social, conforme o disposto nas leis específicas ou no Regimento do Conselho Nacional de Seguridade Social.

§ 2º O Conselho Nacional de Seguridade Social será presidido por um dos integrantes do mesmo, a ser designado pelo Presidente da República, e disporá de uma Secretaria Executiva, que se articulará com os conselhos setoriais de cada área.

§ 3º Os representantes dos trabalhadores, dos empresários e seus respectivos suplentes, serão indicados pelas respectivas centrais sindicais e confederações nacionais e terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez.

§ 4º As áreas de saúde, previdência social e assistência social organizar-se-ão em conselhos setoriais de cada área, com representantes da União, dos estados, do Distrito Federal, dos municípios e da sociedade civil, sendo suas atribuições estabelecidas no Regimento do Conselho Nacional de Seguridade Social.

§ 5º Todos os membros do Conselho Nacional de Seguridade Social serão nomeados pelo Presidente da República.

§ 6º O Conselho Nacional de Seguridade Social reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre, por convocação de seu presidente, ou, extraordinariamente, por convocação de seu presidente, ou por um terço de seus membros.

§ 7º As despesas porventura exigidas para o comparecimento às reuniões do Conselho constituirão ônus das respectivas entidades representadas.

Art. 2º Compete ao Conselho Nacional de Seguridade Social:

I - estabelecer as diretrizes gerais e as políticas de integração entre as áreas, observado o disposto no inciso VII do art. 194 da Constituição Federal;

II - acompanhar e avaliar a gestão econômica, financeira e social dos recursos e o desempenho dos programas realizados;

III - apreciar e aprovar os termos dos convênios firmados entre a Seguridade Social e a rede bancária para a prestação de serviços;

IV - apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais da Seguridade Social;

V - propor ao Presidente da República o orçamento da Seguridade Social; e

VI - elaborar o seu regimento interno.

Art. 3º A partir de dezembro de 1990, os benefícios da Previdência Social Urbana e Rural, de pensão por morte e de auxílio-reclusão, em seus valores globais, de aposentadorias, de auxílio-doença e de renda mensal vitalícia serão elevados para 100% (cem por cento) do salário mínimo.

Art. 4º A aposentadoria por idade é devida aos trabalhadores rurais aos 60 (sessenta) anos para o homem e aos 55 (cinquenta e cinco) anos para a mulher, desde que comprovado o exercício de atividade rural durante os últimos 60 (sessenta) meses anteriores à data da entrada do requerimento do benefício, mesmo que de forma descontínua.

Art. 5º É devido abono anual ao segurado e ao dependente da Previdência Social Urbana e Rural que, durante o ano, recebeu o auxílio-acidente, auxílio-doença ou aposentadoria, pensão ou auxílio-reclusão.

Parágrafo Único. A partir de 1990, o abono anual será calculado, no que couber, da mesma forma que a gratificação de natal dos trabalhadores, terão por base o valor da renda mensal do benefício do mês de dezembro de cada ano.

Art. 6º A partir de janeiro de 1991, o salário-de-benefício consistirá na média aritmética simples de todos os últimos salários-de-contribuição dos meses imediatamente anteriores ao do afastamento da atividade, ou da data da entrada do requerimento, até o máximo de 36 (trinta e seis), apurados em período

não superior a 48 (quarenta e oito) meses.

§ 1º No caso de aposentadoria por tempo de serviço, especial, ou por idade, contando o segurado com menos de 24 (vinte e quatro) contribuições no período máximo a que se refere este artigo, o salário-de-benefício corresponde a 1/24 (um vinte e quatro avos) da soma dos salários-de-contribuição apurados.

§ 2º O salário-de-benefício não pode ser inferior a 1 (um) salário mínimo nem superior ao limite máximo do salário-de-contribuição na data do início do benefício.

Art. 7º A partir de 1º de janeiro de 1991, o valor da renda mensal dos benefícios será calculado aplicando-se os coeficientes da legislação vigente sobre o valor do salário-de-benefício apurado na forma do art. 5º, ficando eliminado o menor valor-teto do salário-de-benefício.

Art. 8º Todos os salários-de-contribuição computados no cálculo do valor do benefício, cuja data de início ocorra a partir de janeiro de 1991, serão atualizados monetariamente, mês a mês, de acordo com a variação integral do Índice de Preços ao Consumidor - IPC, calculado pelo IBGE, correspondendo ao mês de competência do salário-de-contribuição, de modo a preservar os seus valores reais

Art. 9º Os valores dos salários-de-contribuição e dos benefícios em manutenção serão reajustados, até a implantação dos planos de custeio da seguridade e de benefícios da Previdência Social, de acordo com a variação do salário mínimo.

Art. 10. Fica alterada, a partir de 1º de janeiro de 1991, para 2% (dois por cento), a alíquota da contribuição para o Finsocial (Decreto-Lei nº 1.940, de 25 de maio de 1982, art. 1º § 1º; Lei nº 7.738, de 9 de março de 1989, art. 28; Lei nº 7.787, de 30 de junho de 1989, art. 7º; e Lei nº 7.894, de 24 de novembro de 1989, art. 1º), passando, a partir daquela data, a ser arrecadada e fiscalizada pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 11. A partir do exercício financeiro de 1991, as instituições referidas no art. 1º do Decreto-Lei nº 2.426, de 7 de abril de 1988, pagarão a contribuição prevista no art. 3º da Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988, à alíquota de 15% (quinze por cento).

Art. 12. Aplica-se a legislação pertinente no que não contrariar o disposto nesta lei.

Art. 13. As relações jurídicas decorrentes da Medida Provisória nº 225, de 18 de setembro de 1990, serão disciplinadas pelo Congresso Nacional, nos termos do disposto no parágrafo Único do art. 62 da Constituição.

Art. 14. No prazo de 60 (sessenta) dias, será expedido decreto para regulamentar o disposto nesta lei.

Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até a implantação dos novos planos de benefícios e custeio nos termos dos arts. 58 e 59 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 16. Revogam-se o § 3º do art. 1º do Decreto-Lei nº 1.940, de 25 de maio de 1982, e demais disposições em contrário

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiwa) - O parecer concluiu pela apresentação do Projeto de Lei de Conversão nº 50, de 1990.

A matéria figurará em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiwa) - Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 22, de 1990-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$ 291.265.000,00, para os fins que especifica, tendo

- PARECER, sob o nº 80, de 1990-CN, da Comissão Mista de Orçamento, favorável ao projeto e contrário às emendas apresentadas. (Mens. nº 142/90-CN.)

Em discussão o projeto e as emendas. (Pausa.)

Encerrada a discussão.

Em votação na Câmara dos Deputados. (Pausa.) Aprovado.

Em votação no Senado. (Pausa.) Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI
Nº 22, DE 1990-CN**

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$ 291.265.000,00, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº

7.999, de 31 de janeiro de 1990), em favor da Justiça Federal, crédito suplementar no valor de Cr\$ 291.265.000,00 (duzentos e noventa e um milhões, duzentos e sessenta e cinco mil cruzeiros), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do

disposto no artigo anterior decorrerão de cancelamento da dotação indicada no Anexo II desta Lei, no montante especificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**12000 - JUSTIÇA FEDERAL
12102 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1A. REGIÃO**

CR\$ 1.265.000,00

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		291.265				291.265			
ADMINISTRAÇÃO		291.265				291.265			
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		291.265				291.265			
03.007.0025.1003 CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS		291.265				291.265			
PROPORCIONAR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRABALHO E DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS									
03.007.0025.1003.0201 CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL EM LISBOA-MG	FISCAL	41.214				41.214			
03.007.0025.1003.0202 CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL EM GOIÁS	FISCAL	250.051				250.051			
TOTAL - FISCAL		291.265				291.265			

**12000 - JUSTIÇA FEDERAL
12102 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1A. REGIÃO**

CR\$ 1.000.000,00

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		291.265				291.265			
ADMINISTRAÇÃO		291.265				291.265			
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		291.265				291.265			
03.007.0025.1003 CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS		291.265				291.265			
PROPORCIONAR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRABALHO E DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS									
03.007.0025.1003.0200 CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL EM MINAS GERAIS	FISCAL	291.265				291.265			
TOTAL - FISCAL		291.265				291.265			

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) - Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 23, de 1990-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$ 178.199.000,00, e dá outras providências, tendo

- PARECER, sob nº 81, de 1990-CN, da Comissão Mista de Orçamento, favorável ao projeto e contrário às emendas apresentadas. (Mens. nº 156/90-CN.)

Em discussão o projeto e as emendas. (Pausa.)

Encerrada a discussão.

Em votação na Câmara dos Deputados. (Pausa.) Aprovado.

Em votação no Senado. (Pausa.) Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado.

**PROJETO DE LEI
Nº 23, DE 1990-CN**

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$178.199.000,00, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 7.999, de 31 de janeiro de 1990) crédito suplementar no valor de Cr\$ 178.199.000,00 (cento e setenta e oito milhões, cento e noventa e nove

mil cruzeiros), para atender à programação constante do oplo I desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de Cr\$ 58.199.000,00 (cinquenta e oito milhões, cento e noventa e nove mil cruzeiros), indicada no Anexo II desta Lei, e do ingresso de operação de crédito externa, firmada entre o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas e o Kreditanstalt Fur-Wiederaufbau-KfW, no valor de Cr\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros), indicada no anexo III.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília,

42000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA
42101 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA

CR\$ 1 000 00

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO II

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
AGRICULTURA		46 826			6 548		41 478		
CIÊNCIA E TECNOLOGIA		6 548			6 548				
PEQUENA APLICADA		6 548			6 548				
04 010 8050 2448 BIOMASSA ENERGÉTICA		6 548			6 548				
AUMENTAR A OFERTA DE BIOMASSA ENERGÉTICA VISANDO A SUBSTITUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO NO SETOR RURAL ATRAVÉS DO FOMENTO A ENERGIZAÇÃO DAS UNIDADES DE PRODUÇÃO UTILIZANDO OS RECURSOS RENOVÁVEIS DAS PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES RURAIS									
04 010 8055 2448 0001 DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO DO SETOR RURAL	FISCAL	6 548			6 548				
PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL		41 478					41 478		
COOPERATIVISMO		41 478					41 478		
04 010 8110 2908 CONTRIBUIÇÃO A FUNDOS		41 478					41 478		
PROMOVER A COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS PARA A CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS DEFINIDOS PELO ORÇÃO									
04 010 8110 2908 0058 FUNDO NACIONAL DE COOPERATIVISMO	FISCAL	41 478					41 478		
TOTAL FISCAL		46 826			6 548		41 478		

42000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA
42102 - COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA

CR\$ 1 000 00

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO II

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
AGRICULTURA		10 173			10 173				
ADMINISTRAÇÃO		6 297			6 297				
TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		6 297			6 297				
04 007 8217 2905 CONTRIBUIÇÃO A FUNDOS		6 297			6 297				
PROMOVER A COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS PARA A CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS DEFINIDOS PELO ORÇÃO									
04 007 8217 2905 0055 FUNDO GERAL DO CACAU	FISCAL	6 297			6 297				
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR		3 876			3 876				
VALE TRANSPORTE		3 876			3 876				
04 078 8472 2902 CONTRIBUIÇÃO A FUNDOS		3 876			3 876				
PROMOVER A COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS PARA A CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS DEFINIDOS PELO ORÇÃO									
04 078 8472 2902 0055 FUNDO GERAL DO CACAU	FISCAL	3 876			3 876				
TOTAL FISCAL		10 173			10 173				

42000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA
42903 - FUNDO GERAL DO CACAU

CR\$ 1 000 00

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO II

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
AGRICULTURA		10 173			10 173				
ADMINISTRAÇÃO		6 297			6 297				
TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		6 297			6 297				
04 007 8217 2907 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		6 297			6 297				
PROMOVER DE FORMA INTEGRADA A QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL EM TODOS OS NÍVEIS DE ORGAÇÃO E SERVIÇOS DE MODO QUE SE OBTENHA MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO E MAIS ALTOS ÍNDICES DE PRODUTIVIDADE									
04 007 8217 2907 0001 ESPECIALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO	FISCAL	6 297			6 297				
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR		3 876			3 876				
VALE TRANSPORTE		3 876			3 876				
04 078 8472 2110 CONCESSÃO DE VALE TRANSPORTE		3 876			3 876				
PROPORCIONAR TRANSPORTE COLETIVO SUBSIDIADO AO TRABALHADOR									
04 078 8472 2110 0002 TRANSPORTE PROPRIO	FISCAL	3 876			3 876				
TOTAL FISCAL		10 173			10 173				

42000 - MINISTERIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRARIA
42904 - FUNDO NACIONAL DE COOPERATIVISMO

R\$ 1.000,00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
AGRICULTURA		41.478					41.478		
PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL		41.478					41.478		
COOPERATIVISMO		41.478					41.478		
04.018.0110.1223 FORTALECIMENTO DO SISTEMA COOPERATIVISTA		41.478					41.478		
DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO COOPERATIVISMO									
04.018.0110.1223.0001 FORTALECIMENTO DO SISTEMA COOPERATIVISTA	FISCAL	41.478					41.478		
TOTAL FISCAL		41.478					41.478		

42000 - MINISTERIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRARIA
42101 - MINISTERIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRARIA

R\$ 1.000,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
AGRICULTURA		48.926			11.948	36.478			
PRODUÇÃO ANIMAL		6.948			6.948				
DESENVOLVIMENTO ANIMAL		6.948			6.948				
04.018.0008.2448 APERFEIÇOAMENTO ZOOTECNICO		6.948			6.948				
MELHORAR A PERFORMANCE DOS REBANHOS NACIONAIS ATRAVES DO APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DE SUAS FUNÇÕES PRODUTIVAS UTILIZANDO OS PROCESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, SELEÇÃO E DISSEMINAÇÃO DE REPRODUTORES E MATRIZES DE ALTA QUALIFICAÇÃO GENÉTICA									
04.018.0008.2448.0001 MELHORAMENTO GENETICO ANIMAL	FISCAL	6.948			6.948				
PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL		41.478			6.000	36.478			
ADMINISTRAÇÃO GERAL		9.000			9.000				
04.018.0021.2008 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		9.000			9.000				
PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA, ATRAVES DA COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE ALÉM DE PRESTAR APOIO LOGÍSTICO AS ATIVIDADES FINIS									
04.018.0021.2008.0006 SECRETARIA NACIONAL DE COOPERATIVISMO	FISCAL	9.000			9.000				
COOPERATIVISMO		36.478				36.478			
04.018.0110.2451 COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO RURAL		36.478				36.478			
INCENTIVAR O DESENVOLVIMENTO DO COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO ATRAVES DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA, FOMENTO E AUTO-GESTÃO									
04.018.0110.2451.0002 COOPERATIVISMO EM PROJETOS ESPECIAIS	FISCAL	36.478				36.478			
TOTAL FISCAL		48.926			11.948	36.478			

42000 - MINISTERIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRARIA
42102 - COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA

R\$ 1.000,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
AGRICULTURA		18.173			18.173				
PROGRAMAS INTERIORES		18.173			18.173				
PROMOVAÇÃO ESPECIAL		18.173			18.173				
04.006.0182.2900 CONTRIBUIÇÃO A FUNDOS		18.173			18.173				
PROMOVER A COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS PARA A CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS DEFINIDOS PELO ORÇÃO									
04.006.0182.2900.0035 FUNDO GERAL DO CACAU	FISCAL	18.173			18.173				
TOTAL FISCAL		18.173			18.173				

42000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA
42204 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

CR\$ 1.000,00

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

CREDITO SUPLEMENTAR

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
AGRICULTURA		120.000				120.000			
RECURSOS HÍDRICOS		120.000				120.000			
6 - IRRIGAÇÃO		120.000				120.000			
64.004.0077.1272		120.000				120.000			
APROVEITAMENTO HIDROAGRICOLA DA BACIA DO CURU		120.000				120.000			
PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MEIO RURAL ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE IRRIGAÇÃO E DRENAGEM, CONTRIBUINDO PARA ELEVACÃO DOS NÍVEIS DE PRODUÇÃO E PRODUTIVIDADE AGRÍCOLA, GERAÇÃO DE EMPREGOS E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DO HOMEM DO CAMPO									
64.004.0077.1272.0001	FISCAL	120.000				120.000			
PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO CURU-PANAÍPABA									
TOTAL FISCAL		120.000				120.000			

42000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA
42903 - FUNDO GERAL DO CACAU

CR\$ 1.000,00

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

CREDITO SUPLEMENTAR

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
AGRICULTURA		10.173			10.173				
PROGRAMAS INTEGRADOS		10.173			10.173				
6 - PROGRAMAÇÃO ESPECIAL		10.173			10.173				
64.040.0183.2466		10.173			10.173				
DESENVOLVIMENTO DA CACAUCULTURA									
CONTRIBUIR PARA O AUMENTO DA PRODUÇÃO E DA PRODUTIVIDADE, REDUÇÃO DOS CUSTOS DE PRODUÇÃO, MELHORIA DA QUALIDADE DO CACAU E ESTÍMULO AO CONSUMO INTERNO E EXTERNO DO CHOCOLATE COM VISTAS A INCREMENTAR O INGRESSO DE DÍVITAS NO PAÍS E AUMENTAR A REMUNERAÇÃO DOS PRODUTORES									
64.040.0183.2466.0001	FISCAL	9.297			9.297				
GERAÇÃO E DIFUSÃO DE TECNOLOGIAS PARA DESENVOLVIMENTO DA CACAUCULTURA									
64.040.0183.2466.0005	FISCAL	3.876			3.876				
CONTROLE DE QUANTIDADES VARIÁVEIS-GRUPO DE CACAUEIROS									
TOTAL FISCAL		10.173			10.173				

ANEXO III

QUADRO DEMONSTRATIVO DA RECEITA

ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº. DE DE DE 1990

42000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA
42204 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

CR\$ 1.000,00

RECEITA				
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
2000.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL				120.000
2100.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO				120.000
2120.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS			120.000	
2129.00.00 - Outras Operações de Crédito Externas	FISCAL	120.000		
TOTAL FISCAL				120.000

CR\$ 1 000,00

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		FISCAL	
		ANEXO		CANCELAMENTO	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FONTE	VALOR	
	MINISTERIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRARIA			56 189	
	MINISTERIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRARIA			46 026	
42101 040100055 2448	BIOMASSA ENERGETICA	3 4 30 41	100	6 948	
		3 4 90 32	100	2 000	
		3 4 90 36	100	178	
		3 4 90 38	100	2 427	
42101 040100055 2448 0001	DIAGNOSTICO ENERGETICO DO SETOR RURAL	3 4 30 41	100	6 948	
		3 4 90 32	100	2 000	
		3 4 90 36	100	178	
		3 4 90 38	100	2 427	
42101 040100110 2900	CONTRIBUICAO A FUNDOS	4 6 12 41	150	41 478	
42101 040100110 2900 0056	FUNDO NACIONAL DE COOPERATIVISMO	4 6 12 41	150	41 478	
	COMISSAO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA			10 173	
42102 040070217 2900	CONTRIBUICAO A FUNDOS	3 4 12 41	100	6 297	
42102 040070217 2900 0088	FUNDO GERAL DO CACAU	3 4 12 41	100	6 297	
42112 040700472 2900	CONTRIBUICAO A FUNDOS	3 4 12 41	100	3 876	
42102 040700472 2900 0088	FUNDO GERAL DO CACAU	3 4 12 41	100	3 876	
	FUNDO GERAL DO CACAU			10 173	
42903 040070217 2007	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS	3 4 90 32	100	6 297	
		3 4 90 36	100	4 090	
		3 4 90 38	100	804	
		3 4 90 37	100	632	
42903 040070217 2007 0001	ESPECIALIZACAO E APERFEIÇOAMENTO	3 4 90 32	100	6 297	
		3 4 90 36	100	4 090	
		3 4 90 38	100	1 091	
		3 4 90 37	100	609	
42903 040700472 2110	CONCESSAO DE VALE TRANSPORTE	3 4 90 30	100	3 876	
		3 4 90 38	100	321	
42903 040700472 2110 0002	TRANSPORTE PROPRIO	3 4 90 30	100	3 876	
		3 4 90 38	100	3 981	
	FUNDO NACIONAL DE COOPERATIVISMO			41 478	
42904 040100110 1233	FORTALECIMENTO DO SISTEMA COOPERATIVISTA	4 6 90 56	100	41 478	
42904 040100110 1233 0001	FORTALECIMENTO DO SISTEMA COOPERATIVISTA	4 6 90 56	100	41 478	
ATIVIDADES DE "CONTRIBUICAO A FUNDOS" NAO CONSTAM DOS TOTAIS DESTES ANEXOS				56 189	
TOTAL				56 189	

R\$ 1 000,00

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO		FISCAL	
		ANEXO		SUPLEMENTACAO	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FONTE	VALOR	
	MINISTERIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRARIA			170 109	
	MINISTERIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRARIA			46 036	
42101 040100055 2448	APERFEIÇOAMENTO IDOTECNICO	3 4 90 36	100	6 948	
42101 040100055 2448 0001	MELHORAMENTO GENETICO ANIMAL	3 4 90 36	100	6 948	
42101 040100021 2900	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	3 4 90 32	100	6 000	
42101 040100021 2900 0046	SECRETARIA NACIONAL DE COOPERATIVISMO	3 4 90 32	100	6 000	
42101 040100110 2451	COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO RURAL	4 6 30 42	150	36 478	
42101 040100110 2451 0002	COOPERATIVISMO EM PROJETOS ESPECIAIS	4 6 30 42	150	36 478	
	COMISSAO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA			10 173	
42102 040400183 2900	CONTRIBUICAO A FUNDOS	3 4 12 41	100	10 173	
42102 040400183 2900 0056	FUNDO GERAL DO CACAU	3 4 12 41	100	10 173	
	DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS			120 000	
42204 040540077 1272	APROVEITAMENTO HIDROAGRICOLA DA BACIA DO CURU	4 6 90 51	248	120 000	
42204 040540077 1272 0001	PERIMETRO DE IRRIGACAO CURU-PANAIPABA	4 6 90 51	248	120 000	
	FUNDO GERAL DO CACAU			10 173	
42902 040400183 2466	DESENVOLVIMENTO DA CACAUCULTURA	3 4 90 30	100	10 173	
		3 4 90 32	100	6 297	
		3 4 90 36	100	776	
		3 4 90 37	100	600	
42902 040400183 2466 0001	SERVICO E DIFUSAO DE TECNOLOGIAS PARA DESENVOLVIMENTO DA CACAUCULTURA	3 4 90 30	100	6 297	
42902 040400183 2466 0006	CONTROLE DE DOENÇAS VASculares-BRUSA NOS CACAUEIROS	3 4 90 32	100	3 876	
		3 4 90 36	100	776	
		3 4 90 37	100	600	
ATIVIDADES DE "CONTRIBUICAO A FUNDOS" NAO CONSTAM DOS TOTAIS DESTES ANEXOS				170 109	
TOTAL				170 109	

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-
va) - Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 24, de 1990-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União créditos adicionais no valor de Cr\$ 800.519.000,00, para os fins que especifica, tendo

- PARECER, sob nº 82, de 1990-CN, da Comissão Mista de Orçamento, favorável ao projeto e contrário à emenda apresentada. (Mens. nº 157/90-CN.)

Em discussão o projeto e a emenda. (Pausa.)

Encerrada a discussão.

Em votação na Câmara dos Deputados. (Pausa.) Aprovado.

Em votação no Senado. (Pausa.) Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI Nº 24, DE 1990-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União créditos adicionais no valor de Cr\$ 800.519.000,00, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento da União, Lei nº 7.999, de 31 de janeiro de 1990, em favor de diversos órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, créditos suplementares no valor de Cr\$ 788.919.000,00 (setecentos e oitenta e oito milhões, novecentos e noventa mil cruzeiros), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão do cancelamento de dotações indicadas no Anexo II desta lei, no montante especificado.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União, Lei nº 7.999, de 31 de janeiro de 1990, em favor do Poder Judiciário, crédito especial no valor de Cr\$ 11.600.000,00 (onze milhões e seiscentos mil cruzeiros), para atender à programação constante do Anexo III desta lei.

Parágrafo Único. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do cancelamento da dotação indicada no Anexo IV desta lei, no montante especificado.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

10000 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
10101 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

CDS 1 000 00

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIÁRIA		81 000			48 000	3 000			
PROPOSTA JUDICIÁRIA		81 000			48 000	3 000			
AÇÃO JUDICIÁRIA		81 000			48 000	3 000			
07 004 0013 2028 ADMINISTRAÇÃO E CUMPRIMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS		91 000			48 000	3 000			
ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL NA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES JUDICIÁRIAS									
07 004 0017 2028 0001 MANUTENÇÃO DE SALAS	FISCAL	48 000			48 000	3 000			
02 004 0017 2028 0003 SERVIÇOS HOSPAIS E DE TELEFONIAÇÕES	FISCAL	3 000			3 000				
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		88 000			13 000	51 000	2 000		
ADMINISTRAÇÃO		88 000			13 000	51 000	2 000		
INFORMATICA		84 000			11 000	51 000	2 000		
03 007 0024 2018 SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS		84 000			11 000	51 000	2 000		
PROPORCIONAR AOS DIFERENTES SETORES DO ORGÃO RECURSOS COMPUTACIONAL CAPAZ DE APOIAR EFICAZMENTE O TRABALHO DE ANÁLISE, PROCESSAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES NECESSÁRIAS À VIABILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES FINIS DO NETOS									
03 007 0024 2018 0001 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	FISCAL	13 000			11 000		2 000		
03 007 0024 2018 0002 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	FISCAL	51 000				51 000			
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		2 000			2 000				
03 007 0025 2002 REPAROS E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS		2 000			2 000				
CONSERVAR E PRESERVAR OS BENS IMÓVEIS									
03 007 0025 2002 0003 CONSERVAÇÃO E REPAROS DE IMÓVEIS DO SUPLENDO TRIBUNAL FEDERAL	FISCAL	2 000			2 000				
SALDO E SANEAMENTO		32 000			32 000				
SALDO		32 000			32 000				
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA		32 000			32 000				
13 075 0428 2004 ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA A SERVIDORES		32 000			32 000				
ASSEGURAR A SAÚDE FÍSICA E MENTAL DOS SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES EM CARÁTER COMPLEMENTAR									
13 075 0428 2004 0002 ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR A SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES	FISCAL	32 000			32 000				
TOTAL FISCAL		140 000			93 000	54 000	2 000		

11000 - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
11101 - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CR\$ 1.000,00

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIÁRIA		300					300		
PROCESSOS JUDICIÁRIOS		300					300		
AÇÃO JUDICIÁRIA		300					300		
02.004.0017.2024 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIDORES JUDICIÁRIOS		300					300		
ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES JUDICIÁRIAS									
02.004.0017.2029.0001 PROCESSAMENTO DE CAUSAS	FISCAL	300					300		
TOTAL FISCAL		300					300		

12000 - JUSTIÇA FEDERAL
12101 - JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

CR\$ 1.000,00

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		75.000				75.000	21.000		
ADMINISTRAÇÃO		75.000				75.000			
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		75.000				75.000			
07.007.0025.1003 CONSTRUÇÃO DE IMPLANTIS		75.000				75.000			
PROPORCIONAR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRABALHO E DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS									
07.007.0025.1003.0194 CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL NO RIO DE JANEIRO RJ	FISCAL	30.000				30.000			
07.007.0025.1003.0195 CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL NA BAIXA PA	FISCAL	29.000				29.000			
07.007.0025.1003.0199 CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ	FISCAL	16.000				16.000			
PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL		21.000					21.000		
ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA		21.000					21.000		
07.004.0043.2014 MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA		21.000					21.000		

12000 - JUSTIÇA FEDERAL
12101 - JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

CR\$ 1.000,00

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
COORDENAR E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL RELACIONADO ÀS ÁREAS DE SISTEMAS E MÉTODOS E DE ESTÁGIOS INSTITUCIONAIS VISANDO PROPORCIONAR MAIOR RACIONALIDADE OPERACIONAL									
03.004.0043.2014.0001 MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	FISCAL	21.000					21.000		
TOTAL FISCAL		21.000				21.000			

END OF DOCUMENT

CREDIT SUPPLEMENT

RECUERDOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIÁRIA		10 804			10 804				
PROCESSO JUDICIÁRIO		1 304			1 304				
AÇÃO JUDICIÁRIA		700			700				
01 004 0013 2029 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS		700			700				
ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL NO DESEMPENHAMENTO DAS ATIVIDADES JUDICIÁRIAS									
02 004 0013 2029 0001 PROCESSAMENTO DE CAUSAS	FISCAL	700			700				
REFINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		604			604				
02 004 0217 2007 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		604			604				
PROMOVER DE FORMA INTEGRADA A QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL EM TODOS OS NÍVEIS DE GRADUAÇÃO E SERVIÇOS DE NÍVEL QUE REQUERAM MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO E MAIS ALTOS ÍNDICES DE PRODUTIVIDADE									
02 004 0217 2007 0001 ESPECIALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO	FISCAL	604			604				
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR		9 800			9 800				
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA		9 800			9 800				
02 078 0488 2004 ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA A SERVIDORES		9 800			9 800				
ASSEGURAR A SAÚDE FÍSICA E MENTAL DOS SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES EM CARÁTER COMPLEMENTAR									
02 078 0478 2004 0002 ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR A SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES	FISCAL	9 800			9 800				
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		77 000				77 000			
ADMINISTRAÇÃO		77 000				77 000			
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		77 000				77 000			
03 007 0025 1003 CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS		77 000				77 000			
PROPORCIONAR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRABALHO E DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS									
03 007 0025 1003 0302 CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL EM COIAR	FISCAL	30 000				30 000			
03 007 0025 1003 0303 CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE TOCANTINS	FISCAL	47 000				47 000			
TOTAL FISCAL		87 904			10 904	77 000			

2000 1 250 21

CREDIT ADVISORY

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

[illegible]

12000 - JUSTIÇA FEDERAL
12103 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2A. REGIÃO

CDS 1 000 00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
02 07A 0004 0005 ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR A SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES	FISCAL	9 800			9 800				
TOTAL FISCAL		10 387			10 387				

12000 - JUSTIÇA FEDERAL
12104 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A. REGIÃO

CDS 1 000 00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIÁRIA		21 500			10 500	8 000	8 000		
PROCESSO JUDICIÁRIO		21 500			10 500	8 000	8 000		
AÇÃO JUDICIÁRIA		20 500			10 500	4 000	8 000		
02 004 0013 2029 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS		20 500			10 500	4 000	8 000		
ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES JUDICIÁRIAS									
02 004 0013 2029 0001 PROCESSAMENTO DE CAUSAS	FISCAL	10 500			4 500		8 000		
02 004 0013 2029 0002 SERVIÇOS POSTAIS E DE TELECOMUNICAÇÕES	FISCAL	8 000			8 000				
02 004 0017 2029 0005 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MICROFILMAGENS	FISCAL	4 000				4 000			
TRFAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		1 000				1 000			
02 004 0217 2007 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		1 000				1 000			
PROMOVER DE FORMA INTEGRADA A QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL EM TODOS OS NÍVEIS DE FORMAÇÃO E SERVIÇOS DE APOIO QUE REQUERAM MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO E BAIXOS ÍNDICES DE PRODUTIVIDADE									
02 004 0217 2007 0001 ESPECIALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO	FISCAL	1 000				1 000			
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		10 000			10 000				
ADMINISTRAÇÃO		10 000			10 000				
INFORMATICA		8 000			8 000				
02 007 8024 2016 SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS		8 000			8 000				
PROPORCIONAR AOS DIFERENTES SETORES DO ORÇÃO RECURSO COMPUTACIONAL CAPAZ DE APOIAR EFICAZMENTE O TRABALHO DE ANÁLISE, PROCESSAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES NECESSÁRIAS À VIABILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES FINIS DO SETOR									
02 007 8024 2016 0001 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	FISCAL	8 000			8 000				
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		8 000			8 000				
02 007 8028 2029 REPAROS E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS		8 000			8 000				
CONSERVAR E PRESERVAR BENS IMÓVEIS									
02 007 1327 2022 0008 CONSERVAÇÃO E REPAROS DE IMÓVEIS DA JUSTIÇA FEDERAL	FISCAL	8 000			8 000				
TOTAL FISCAL		31 900			20 500	8 000	8 000		

12000 - JUSTIÇA FEDERAL
12105 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4A. REGIÃO

CDS 1 000 00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIÁRIA		18 600				18 600			
PROCESSO JUDICIÁRIO		18 600				18 600			
AÇÃO JUDICIÁRIA		18 600				18 600			
02 004 0013 2029 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS		18 600				18 600			
ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES JUDICIÁRIAS									
02 804 0013 2029 0001 PROCESSAMENTO DE CAUSAS	FISCAL	14 000				14 000			
02 804 0017 2029 0003 SERVIÇOS DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO	FISCAL	4 600				4 600			
TOTAL FISCAL		18 600				18 600			

12000 - JUSTIÇA FEDERAL
12106 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5A. REGIÃO

CDS 1 000 00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		8 000				8 000			
ADMINISTRAÇÃO		8 000				8 000			
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		8 000				8 000			
02 007 8028 1003 CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS		8 000				8 000			

12000 - JUSTIÇA FEDERAL
12106 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª. REGIÃO

CR\$ 1.000,00

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
PROPORCIONAR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRABALHO E DE ATENDIMENTO AOS UNIDADE									
07.001.001.1002.0198 CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO ANEXO DA JUSTIÇA FEDERAL EM FERNAMBURGO	FISCAL	8.000				8.000			
TOTAL FISCAL		8.000				8.000			

13000 - JUSTIÇA MILITAR
13101 - JUSTIÇA MILITAR

CR\$ 1.000,00

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIÁRIA		2.302			2.302				
PROCESSO JUDICIÁRIO		2.302			2.302				
AÇÃO JUDICIÁRIA		2.302			2.302				
07.004.0013.2020 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS		2.302			2.302				
ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES JUDICIÁRIAS									
07.004.0013.2020.0001 PROCESSAMENTO DE CAUSAS	FISCAL	2.302			2.302				
MAIORE E MANEJO		300			300				
TRABALHO		300			300				
ASSISTÊNCIA MÉDICA E FARMACIA		300			300				
17.014.0428.2004 ASSISTÊNCIA MÉDICA E FARMACIA A SERVIDORES		300			300				
ASSESSORIA A SAÚDE FÍSICA E MENTAL DOS DEPENDENTES E SEUS DEPENDENTES EM CARÁTER COMPLEMENTAR									
17.014.0428.2004.0002 ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR A SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES	FISCAL	300			300				
TOTAL FISCAL		2.602			2.602				

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
14101 - TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CR\$ 1.000,00

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIÁRIA		17.670			17.670		600		
PROCESSO JUDICIÁRIO		17.670			17.670		600		
AÇÃO JUDICIÁRIA		17.670			17.670		600		
07.004.0013.2020 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS		17.670			17.670		600		
ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES JUDICIÁRIAS									
07.004.0013.2020.0001 PROCESSAMENTO DE CAUSAS	FISCAL	17.670			17.670		600		
TOTAL FISCAL		17.670			17.670		600		

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
14103 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

CR\$ 1.000,00

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIÁRIA		266			266				
PROCESSO JUDICIÁRIO		266			266				
AÇÃO JUDICIÁRIA		266			266				
07.004.0013.2020 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS		266			266				
ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES JUDICIÁRIAS									
07.004.0013.2020.0001 PROCESSAMENTO DE CAUSAS	FISCAL	266			266				
TOTAL FISCAL		266			266				

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
14114 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

CR\$ 1.000,00

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIÁRIA		588			588				
PROCESSO JUDICIÁRIO		588			588				
AÇÃO JUDICIÁRIA		588			588				

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
14114 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

R\$ 1.000,00

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
02 004 0013 2029 ADMINISTRAÇÃO E CONDIÇÃO DOS SERVS. DOS JUDICIÁRIOS		588			588				
ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES JUDICIÁRIAS									
02 004 0013 2029 0001 PROCESSAMENTO DE CAUSAS	FISCAL	588			588				
TOTAL FISCAL		588			588				

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
14123 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

R\$ 1.000,00

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIÁRIA		210			210				
PROFESSOR JUDICIÁRIO		210			210				
AÇÃO JUDICIÁRIA		210			210				
02 004 0013 2029 ADMINISTRAÇÃO E CONDIÇÃO DOS SERVS. DOS JUDICIÁRIOS		210			210				
ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES JUDICIÁRIAS									
02 004 0013 2029 0001 PROCESSAMENTO DE CAUSAS	FISCAL	210			210				
TOTAL FISCAL		210			210				

15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
15101 - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

R\$ 1.000,00

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIÁRIA		19.755			19.755				
PROFESSOR JUDICIÁRIO		19.755			19.755				
AÇÃO JUDICIÁRIA		19.755			19.755				
02 004 0013 2029 ADMINISTRAÇÃO E CONDIÇÃO DOS SERVS. DOS JUDICIÁRIOS		19.755			19.755				
ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES JUDICIÁRIAS									
02 004 0013 2029 0001 PROCESSAMENTO DE CAUSAS	FISCAL	19.755			19.755				
TOTAL FISCAL		19.755			19.755				

15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
15102 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

R\$ 1.000,00

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIÁRIA		21.859			21.859				
PROFESSOR JUDICIÁRIO		21.859			21.859				
AÇÃO JUDICIÁRIA		21.859			21.859				
02 004 0013 2029 ADMINISTRAÇÃO E CONDIÇÃO DOS SERVS. DOS JUDICIÁRIOS		21.859			21.859				
ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES JUDICIÁRIAS									
02 004 0013 2029 0001 PROCESSAMENTO DE CAUSAS	FISCAL	21.859			21.859				
02 004 0013 2029 0002 SERVIÇOS DE TELEFONIAÇÕES	FISCAL	8.000			8.000				
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		20.000			20.000				
ATIVIDADES JUDICIÁRIAS		20.000			20.000				
02 004 0025 2022 REPAROS E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS		20.000			20.000				
CONSERVAÇÃO E REPAROS DE IMÓVEIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO									
02 004 0025 2022 0001 CONSERVAÇÃO E REPAROS DE IMÓVEIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO	FISCAL	20.000			20.000				
TOTAL FISCAL		41.859			41.859				

15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
15104 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

R\$ 1.000,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		24.200				24.200			
ADMINISTRAÇÃO		24.200				24.200			
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		24.200				24.200			
03.001.0025.1003 CONTRIBUIÇÃO DE IMPLANTAÇÃO		24.200				24.200			
PROPORCIONAR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRABALHO E DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS									
03.007.0025.1003.0013 CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE UBERABA	FISCAL	24.200				24.200			
TOTAL FISCAL		24.200				24.200			

15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
15106 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

R\$ 1.000,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		2.000			2.000				
ADMINISTRAÇÃO		2.000			2.000				
INFORMATICA		2.000			2.000				
03.001.0024.2016 SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS		2.000			2.000				
PROPORCIONAR AOS DIFERENTES SETORES DO ORÇÃO RECURSOS COMPLEMENTARES CAPAZES DE APOIAR EFICAZMENTE O TRABALHO DE ANÁLISE, PROCESSAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES FINIS DO SETOR									
03.007.0024.2016.0001 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	FISCAL	2.000			2.000				
TOTAL FISCAL		2.000			2.000				

15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
15107 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

R\$ 1.000,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIÁRIA		1.857			1.178		679		
PROCESSO JUDICIÁRIO		1.857			1.178		679		
AÇÃO JUDICIÁRIA		1.857			1.178		679		
03.004.0013.2020 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS		1.857			1.178		679		
ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES JUDICIÁRIAS									
03.004.0013.2020.0001 PROCESSAMENTO DE DADOS	FISCAL	679					679		
03.004.0013.2020.0001 SERVIÇO DE FAX E DE TELECOMUNICAÇÕES	FISCAL	1.178			1.178				
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		988				988			
ADMINISTRAÇÃO		988				988			
INFORMATICA		988				988			
03.001.0024.2016 SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS		988				988			
PROPORCIONAR AOS DIFERENTES SETORES DO ORÇÃO RECURSOS COMPLEMENTARES CAPAZES DE APOIAR EFICAZMENTE O TRABALHO DE ANÁLISE, PROCESSAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES FINIS DO SETOR									
03.007.0024.2016.0001 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	FISCAL	988				988			
TOTAL FISCAL		2.641			1.178	988	679		

15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
15108 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

R\$ 1.000,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIÁRIA		250					250		
PROCESSO JUDICIÁRIO		250					250		
AÇÃO JUDICIÁRIA		250					250		
03.004.0013.2020 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS		250					250		
ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES JUDICIÁRIAS									
03.004.0013.2020.0001 PROCESSAMENTO DE DADOS	FISCAL	250					250		
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		32.577			2.400	30.177			
ADMINISTRAÇÃO		32.577			2.400	30.177			

15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
15108 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7A. REGIÃO

R\$ 1.000,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
INFORMATICA		200			200				
03 007 0074 2016 SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS		200			200				
PROPORCIONAR AOS DIFERENTES SETORES DO ORGÃO RECURSO COMPUTACIONAL CAPAZ DE APOIAR EFICAZMENTE O TRABALHO DE ANÁLISE, PROCESSAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES NECESSÁRIAS À VIABILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES FINIS DO SETOR									
03 007 0074 2018 0001 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	FISCAL	200			200				
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		32.377			2.200	30.177			
03 007 0075 1003 CONTRUÇÃO DE IMOVEIS		30.177				30.177			
PROPORCIONAR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRABALHO E DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS									
03 007 0075 1003 0215 AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7A. REGIÃO	FISCAL	30.177				30.177			
03 007 0075 2022 REPAROS E CONSERVAÇÃO DE IMOVEIS		2.200			2.200				
CONSERVAR E REPARAR OS BENS IMOVEIS									
03 007 0075 2022 0007 CONSERVAÇÃO E REPAROS DE IMOVEIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO	FISCAL	2.200			2.200				
TOTAL FISCAL		32.827			2.400	30.177	280		

15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
15109 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8A. REGIÃO

R\$ 1.000,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRATIVA		700			700				
PROCESSO JUDICIÁRIO		700			700				
TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		700			700				
02 004 0217 2007 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		700			700				
PROMOVER DE FORMA INTEGRADA A QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL EM TODOS OS NÍVEIS DE GRADUAÇÃO E SERVIÇOS DE MODO QUE SE OBTENHA MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO E MAIS ALTOS ÍNDICES DE PRODUTIVIDADE									
02 004 0217 2007 0001 ESPECIALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO	FISCAL	700			700				
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		2.300			2.300				
ADMINISTRAÇÃO		2.300			2.300				
INFORMATICA		2.000			2.000				
03 007 0074 2016 SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS		2.000			2.000				
PROPORCIONAR AOS DIFERENTES SETORES DO ORGÃO RECURSO COMPUTACIONAL CAPAZ DE APOIAR EFICAZMENTE O TRABALHO DE ANÁLISE, PROCESSAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES NECESSÁRIAS À VIABILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES FINIS DO SETOR									
03 007 0074 2016 0001 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	FISCAL	2.000			2.000				
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		300			300				
03 007 0075 2022 REPAROS E CONSERVAÇÃO DE IMOVEIS		300			300				
CONSERVAR E REPARAR OS BENS IMOVEIS									
03 007 0075 2022 0007 CONSERVAÇÃO E REPAROS DE IMOVEIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO	FISCAL	300			300				
TOTAL FISCAL		3.000			3.000				

15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
15110 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9A. REGIÃO

R\$ 1.000,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRATIVA		5.153			5.153				
PROCESSO JUDICIÁRIO		5.153			5.153				
AÇÃO JUDICIÁRIA		5.153			5.153				
03 004 0013 2070 ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIAIS		5.153			5.153				
ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS									
03 004 0013 2070 0001 PROCESSAMENTO DE FOLHAS	FISCAL	2.114			2.114				
03 004 0013 2070 0007 SERVIÇOS POSTAIS E DE TELECOMUNICAÇÕES	FISCAL	3.039			3.039				
TOTAL FISCAL		5.153			5.153				

15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
15111 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10A. REGIÃO

CR\$ 1.000,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
INICIATIVA		4.345			4.345				
PROCESSO JUDICIÁRIO		4.345			4.345				
AÇÃO JUDICIÁRIA		4.345			4.345				
02.004.0013.2029 ADMINISTRAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS		4.345			4.345				
ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES JUDICIÁRIAS									
02.004.0013.2029.0001 PROCESSAMENTO DE CAUSAS	FISCAL	2.587			2.587				
02.004.0013.2029.0002 SERVIÇOS POSTAIS E DE TELECOMUNICAÇÕES	FISCAL	1.758			1.758				
TOTAL FISCAL		4.345			4.345				

15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
15113 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12A. REGIÃO

CR\$ 1.000,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
INICIATIVA		1.000			1.000				
PROCESSO JUDICIÁRIO		1.000			1.000				
AÇÃO JUDICIÁRIA		1.000			1.000				
02.004.0013.2029 ADMINISTRAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS		1.000			1.000				
ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES JUDICIÁRIAS									
02.004.0013.2029.0001 PROCESSAMENTO DE CAUSAS	FISCAL	250			250				
02.004.0013.2029.0002 SERVIÇOS POSTAIS E DE TELECOMUNICAÇÕES	FISCAL	750			750				
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		5.956				5.956			
ADMINISTRAÇÃO		5.956				5.956			
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		5.956				5.956			
03.007.0024.1003 CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS		5.956				5.956			
PROPORCIONAR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRABALHO E DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS									
03.007.0024.1003.0192 CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12A. REGIÃO - SC	FISCAL	5.956				5.956			
TOTAL FISCAL		6.956			1.000	5.956			

15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
15114 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13A. REGIÃO

CR\$ 1.000,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
INICIATIVA		1.000			1.000				
PROCESSO JUDICIÁRIO		1.000			1.000				
AÇÃO JUDICIÁRIA		1.000			1.000				
02.004.0013.2029 ADMINISTRAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS		1.000			1.000				
ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES JUDICIÁRIAS									
02.004.0013.2029.0002 SERVIÇOS POSTAIS E DE TELECOMUNICAÇÕES	FISCAL	1.000			1.000				
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		3.353				3.353			
ADMINISTRAÇÃO		3.353				3.353			
INFORMATICA		3.353				3.353			
03.007.0024.1016 SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS		3.353				3.353			
PROPORCIONAR AOS DIFERENTES SEIORES DO ORÇÃO RECURSO ORÇAMENTAL CAPAZ DE APOIAR EFICAZMENTE O TRABALHO DE ANÁLISE, PROCESSAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES NECESSÁRIAS À VIABILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES FINIS DO SFOTR									
03.007.0024.1016.0001 MANUTENÇÃO DO SERVIDOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS	FISCAL	3.353				3.353			
TOTAL FISCAL		4.353			1.000	3.353			

15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
15115 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14A. REGIÃO

CR\$ 1.000,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		12.809				12.809			
ADMINISTRAÇÃO		12.809				12.809			
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		12.809				12.809			
03.007.0024.2002 REPAROS E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS		12.809				12.809			

15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
15115 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14A. REGIÃO

CR\$ 1.000,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
CONSERVAR E PREZERVAR OS BENS IMOVEIS	FISCAL	12.800				12.800			
CONSERVAÇÃO E REPAROS DE IMOVEIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO									
TOTAL FISCAL		12.800				12.800			

15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
15116 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15A. REGIÃO

CR\$ 1.000,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIARIA	FISCAL	10.600			10.600				
PROFESSOR JUDICIARIO		10.600			10.600				
AÇÃO JUDICIARIA		10.600			10.600				
ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS SERVIDORES JUDICIARIOS		10.600			10.600				
ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES JUDICIARIAS									
PROCESSAMENTO DE FALHAS		10.600			10.600				
TOTAL FISCAL		10.600			10.600				

15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
15117 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16A. REGIÃO

CR\$ 1.000,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIARIA	FISCAL	42.150			20.850	20.000	1.300		
PROFESSOR JUDICIARIO		42.150			20.850	20.000	1.300		
AÇÃO JUDICIARIA		42.150			20.850	20.000	1.300		
ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS SERVIDORES JUDICIARIOS		42.150			20.850	20.000	1.300		
ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES JUDICIARIAS									
PROCESSAMENTO DE FALHAS		42.150			20.850	20.000	1.300		
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		65.483			65.483				
ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES JUDICIARIAS		65.483			65.483				
CONSERVAR E PREZERVAR OS BENS IMOVEIS		65.483			65.483				
CONSERVAÇÃO E REPAROS DE IMOVEIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO		65.483			65.483				
TOTAL FISCAL		11.113			27.333	20.000	1.300		

15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
15118 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17A. REGIÃO

CR\$ 1.000,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIARIA	FISCAL	5.651			2.000	2.000	1.651		
PROFESSOR JUDICIARIO		5.651			2.000	2.000	1.651		
AÇÃO JUDICIARIA		5.651			2.000	2.000	1.651		
ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS SERVIDORES JUDICIARIOS		5.651			2.000	2.000	1.651		
ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES JUDICIARIAS									
PROCESSAMENTO DE FALHAS		5.651			2.000	2.000	1.651		
TOTAL FISCAL		5.651			2.000	2.000	1.651		

16000 - JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS
16101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL

CR\$ 1.000,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIARIA		6.786			6.786				
PROFESSOR JUDICIARIO		6.786			6.786				
AÇÃO JUDICIARIA		6.786			6.786				
ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS SERVIDORES JUDICIARIOS		6.786			6.786				

16000 - JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
16101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL

CDS 1.000,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES JUDICIAIS									
02 004 0013 2070 0001	FISCAL	730			730				
PRIMEIROS AJUIZADOS EM CAUSAS									
02 004 0013 2070 0002	FISCAL	6.056			6.056				
SERVIÇOS POSTAIS E DE TELECOMUNICAÇÕES									
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		71.200				71.200			
ADMINISTRAÇÃO		71.200				71.200			
EDIFICAÇÕES MÍNIMAS		71.200				71.200			
01 007 0025 1100		71.200				71.200			
CONTRIBUIÇÃO DE IMPOSTOS									
PROPORCIONAR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRABALHO E DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS									
03 007 0025 1003 0011	FISCAL	71.200				71.200			
CONSTRUÇÃO EM FORMA DE TADUATINDA									
TOTAL FISCAL		77.986			6.786	71.200			

34000 - MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
34101 - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

CDS 1.000,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
PROCURADOR GERAL		1.150			1.150				
PROCURADOR GERAL		1.150			1,150				
PROCURADOR GERAL		1,150			1,150				
02 0217 2001		1,150			1,150				
EXATIDÃO DE REGISTRO									
PROPORVER DE FORMA INTEGRAL A QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL EM TODOS OS NÍVEIS DE FORMAÇÃO E SERVIÇOS DE APOIO QUE SE OFERTEMA MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO E MAIOR APOIO TÉCNICO DE PRODUTIVIDADE									
03 024 0217 2001 0002	FISCAL	1,150			1,150				
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL									
TOTAL FISCAL		1,150			1,150				

15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
15117 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

CDS 1.000,00

ANEXO III

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		11.600					11.600		
ADMINISTRAÇÃO		11.600					11.600		
EDIFICAÇÕES MÍNIMAS		11.600					11.600		
03 007 0024 1001		11.600					11.600		
ADICIONAR DE PLANEJAMENTO									
03 007 0024 1001 0001	FISCAL	11.600					11.600		
ADICIONAR DE PLANEJAMENTO									
03 007 0024 1001 0002		11.600					11.600		
ADICIONAR DE PLANEJAMENTO PARA AS JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E CONCILIAÇÃO DE PLANEJAMENTO DA 16ª REGIÃO									
TOTAL FISCAL		11.600					11.600		

10000 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
10101 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

CDS 1.000,00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		149.000				149.000			
ADMINISTRAÇÃO		149.000				149.000			
INFORMATICA		149.000				149.000			
03 007 0024 2016		149.000				149.000			
SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS									
PROPORCIONAR AOS DIFERENTES SETORES DO ORÇÃO REGIONAL, CAMARAS DE APOIO, DESENVOLVIMENTO DE TRABALHO DE ANÁLISE, PROCESSAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES NECESSARIAS A VIGILÂNCIA DAS ATIVIDADES FINAIS DO SETOR									
03 007 0024 2016 0001	FISCAL	149.000				149.000			
MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS									
03 007 0024 2016 0002	FISCAL	9.000				9.000			
MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS									
TOTAL FISCAL		149.000				149.000			

11000 - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA
11101 - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA

CONFIDENTIAL

CREDIT MEMORANDUM

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECIBIR EN TODAS AS FUENTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUNOS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIÁRIA		300				300			
PROCESSO JUDICIÁRIO		300				300			
AÇÃO JUDICIÁRIA		300				300			
02 004 0012 2029		300				300			
ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS									
ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES JUDICIÁRIAS									
02 004 0015 2028 0003	FISCAL	300				300			
SERVÍÇO DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO									
TOTAL FISCAL		300				300			

12000 - JUSTIÇA FEDERAL
12101 - JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

ANEXO 11

CREDITO SIMILIMAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECEIVED BY TODAY AT OFFICE OF TRANSITION

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIÁRIA		12 800			13 300	300			
PROCESSO JUDICIÁRIO		15 800			15 300	300			
AÇÃO JUDICIÁRIA		14 600			15 300	300			
02 004 0013 2029 ADMINISTRAÇÃO E CORREÇÃO DOS REGISTROS JUDICIÁRIOS		15 600			15 300	300			
ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES JUDICIÁRIAS									
02 004 0013 2029 0001 PROCESSAMENTO DE CALHAS	FISCAL	12 000			12 000				
02 004 0013 2029 0003 SERVIÇOS DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO	FISCAL	2 600			2 300	300			
02 004 0013 2029 0005 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MICROFILMAGENS	FISCAL	1 000			1 000				
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		131 000				131 000			
PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL		131 000				131 000			
ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA		131 000				131 000			
03 009 0043 2014 MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA		131 000				131 000			
COORDENAR E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL RELACIONADO AS ÁREAS DE SISTEMAS E MÉTODOS E DE ESTUDOS INSTITUCIONAIS VISANDO PROMOVER MAIOR RACIONALIDADE OPERACIONAL									
03 009 0043 2014 0001 MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	FISCAL	131 000				131 000			
TOTAL FISCAL		146 600			15 300	131 300			

12000 - JUSTIÇA FEDERAL
12102 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1A. REGIÃO

ANEXO II

CREDITO SUPPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECIPROCAL IN LOCAL AS CONTEST & TRANSFERABLES

[illegible]

12000 - JUSTIÇA FEDERAL
12103 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2A. REGIÃO

CDS - 1.000.00

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS EM TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
03 007 0024 2018 0001 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	FISCAL	4 827			4 827				
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		3 861			3 861				
07 007 0025 2022 REPAROS E CONSERVAÇÃO DE IMOVEIS		3 861			3 861				
CONSERVAR E PRESERVAR OS BENS IMOVEIS									
03 007 0025 2022 0008 CONSERVAÇÃO E REPAROS DE IMOVEIS DA JUSTIÇA FEDERAL	FISCAL	3 861			3 861				
PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL		1 122			446	676			
ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA		1 122			446	676			
03 009 0043 2014 MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA		1 122			446	676			
COORDENAR E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL RELACIONADO AS AREAS DE SISTEMAS E METODOS E DE ESTUDOS INSTITUCIONAIS VISANDO PROPORCIONAR MAIOR RACIONALIDADE OPERACIONAL									
03 009 0043 2014 0001 MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	FISCAL	1 122			446	676			
TOTAL FISCAL		18 367			16 870	2 497			

12000 - JUSTIÇA FEDERAL
12104 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A. REGIÃO

CDS - 1.000.00

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS EM TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIARIA		18 300			10 300	8 000			
PROCESSO JUDICIARIO		17 100			9 100	8 000			
AÇÃO JUDICIARIA		12 100			5 100	7 000			
02 004 0013 2029 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIARIOS		12 100			5 100	7 000			
ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES JUDICIARIAS									
02 004 0013 2029 0001 PROCESSAMENTO DE CAUSAS	FISCAL	8 900			3 900	5 000			
02 004 0013 2029 0003 SERVIÇOS DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO	FISCAL	4 200			1 200	3 000			
TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		4 000			4 000				
02 004 0217 2007 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		4 000			4 000				
PROMOVER DE FORMA INTEGRADA A QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL EM TODOS OS NÍVEIS DE GRADUAÇÃO E SERVIÇOS DE MODO QUE SE OBTENHA MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO E MAIS ALTOS ÍNDICES DE PRODUTIVIDADE									
02 004 0217 2007 0001 ESPECIALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO	FISCAL	4 000			4 000				
ASSISTENCIA		1 200			1 200				
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		1 200			1 200				
02 081 0486 2032 ASSISTENCIA JUDICIARIA		1 200			1 200				
ATENDIMENTO JUDICIAL A PESSOAS CARENTES									
02 081 0486 2032 0001 ASSISTENCIA JURIDICA A PESSOAS CARENTES	FISCAL	1 200			1 200				
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		12 300			3 300	9 000			
ADMINISTRAÇÃO		11 900			2 900	9 000			
INFORMATICA		11 000			2 000	9 000			
03 007 0024 2018 SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS		11 000			2 000	9 000			
PROPORCIONAR AOS DIFERENTES SETORES DO ORÇÃO RECURSO COMPUTACIONAL CAPAZ DE APOIAR EFICAZMENTE O TRABALHO DE ANÁLISE PROCESSAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES NECESSARIAS A VIABILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES FINIS DO SETOR									
03 007 0024 2018 0001 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	FISCAL	11 000			2 000	9 000			
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		900			900				
03 007 0025 2022 REPAROS E CONSERVAÇÃO DE IMOVEIS		900			900				
CONSERVAR E PRESERVAR OS BENS IMOVEIS									
03 007 0025 2022 0008 CONSERVAÇÃO E REPAROS DE IMOVEIS DA JUSTIÇA FEDERAL	FISCAL	900			900				
PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL		1 300			400	900			
ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA		1 300			400	900			
03 009 0043 2014 MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA		1 300			400	900			
COORDENAR E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL RELACIONADO AS AREAS DE SISTEMAS E METODOS E DE ESTUDOS INSTITUCIONAIS, VISANDO PROPORCIONAR MAIOR RACIONALIDADE OPERACIONAL									
03 009 0043 2014 0001 MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	FISCAL	1 300			400	900			
TOTAL FISCAL		31 800			13 800	17 900			

13000 - JUSTIÇA MILITAR
13100 - JUSTIÇA MILITAR

R\$ 1.000,00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIÁRIA		1 173			780	223	200		
PROCESSO JUDICIÁRIO		1 173			780	223	200		
AÇÃO JUDICIÁRIA		1 173			780	223	200		
02 004 0013 2029		1 173			780	223	200		
ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS									
ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES JUDICIÁRIAS									
02 004 0013 2029 0001	FISCAL	1 173			780	223	200		
PROCESSAMENTO DE CAUSAS									
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		1 400			1 400				
ADMINISTRAÇÃO		1 400			1 400				
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		1 400			1 400				
03 007 0025 2022		1 400			1 400				
REPAROS E CONSERVAÇÃO DE IMOVEIS									
CONSERVAR E PRESERVAR OS BEN. IMOVEIS									
03 007 0025 2022 0005	FISCAL	1 400			1 400				
CONSERVAÇÃO E REPAROS DE IMOVEIS DA JUSTIÇA MILITAR									
SAUDE E SANEAMENTO		29				29			
SAUDE		29				29			
ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA		29				29			
13 075 0428 2004		29				29			
ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES									
ASSESSORIA A SAUDE FISICA E MENTAL DOS SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES EM CARATER COMPLEMENTAR									
13 075 0428 2004 0002	FISCAL	29				29			
ASSISTENCIA MEDICO HOSPITALAR A SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES									
TOTAL	FISCAL	2 602			2 150	212	200		

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
14101 - TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

R\$ 1.000,00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO - GERAL		17 670				17 670			
ADMINISTRAÇÃO		17 670				17 670			
INFORMATICA		17 670				17 670			
03 007 0024 2016		17 670				17 670			
SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS									
PROPORCIONAR AOS DIFERENTES SETORES DO ORGÃO RECURSO COMPUTACIONAL CAPAZ DE APOIAR EFICAZMENTE O TRABALHO DE ANALISE PROCESSAMENTO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES NECESSARIAS A VIABILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES FINIS DO SETOR									
03 007 0024 2016 0001	FISCAL	17 670				17 670			
MANTENÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS									
TOTAL	FISCAL	17 670				17 670			

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
14103 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

R\$ 1.000,00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIÁRIA		47					43		
PROCESSO JUDICIÁRIO		47					43		
AÇÃO JUDICIÁRIA		47					43		
02 004 0013 2029		47					43		
ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SER. DOS JUDICIÁRIOS									
ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES JUDICIÁRIAS									
02 004 0013 2029 0001	FISCAL	47					43		
PROCESSAMENTO DE CAUSAS									
SAUDE E SANEAMENTO		223			223				
SAUDE		223			223				
ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA		223			223				
13 075 0428 2004		223			223				
ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES									
ASSESSORIA A SAUDE FISICA E MENTAL DOS SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES EM CARATER COMPLEMENTAR									
13 075 0428 2004 0002	FISCAL	223			223				
ASSISTENCIA MEDICO HOSPITALAR A SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES									
TOTAL	FISCAL	268			223		43		

15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
15101 - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

CREDITO SUPLEMENTAR

RECURSO DE TRANSFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO	EST.FIN.	T.C.T.A.	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIARIA		15 755			1 755	15 000			
PROCESSO JUDICIARIO		15 755			755	15 000			
AÇÃO JUDICIARIA		15 175			175	15 000			
02 004 0013 2029 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIARIOS		15 175			175	15 000			
ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E OS ADMINISTRACAO GERAL DO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES JUDICIAS	FISCAL	15 000				15 000			
02 004 0013 2029 0001 PROCESSAMENTO DE CAUSAS	FISCAL	175			175				
02 004 0013 2029 0004 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E AUDITORIA	FISCAL	580			580				
TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		580			580				
02 004 0217 2007 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS									
PROMOVER DE FORMA INTEGRADA A QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL EM TODOS OS NÍVEIS DE GRADUAÇÃO E SERVIÇOS DE MODO QUE SE OBTENHA MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO E MAIS ALTOS ÍNDICES DE PRODUTIVIDADE	FISCAL	580			580				
02 004 0217 2007 0001 Especialização e aperfeiçoamento	FISCAL	1 000			1 000				
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR		1 000			1 000				
ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA		1 000			1 000				
02 078 0428 2004 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES		1 000			1 000				
ASSESSUAR A SAUDE FISICA E MENTAL DOS SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES EM CARATER COMPLEMENTAR	FISCAL	1 000			1 000				
02 078 0428 2004 0002 ASSISTENCIA MEDICO HOSPITALAR A SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES	FISCAL								
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		3 000				3 000			
ADMINISTRAÇÃO		3 000				3 000			
INFORMATICA		3 000				3 000			
03 007 0024 2016 SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS		3 000				3 000			

15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
15101 - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
PROPORCIONAR AOS DIFERENTES SETORES DO ORGÃO RECURSO COMPUTACIONAL CAPAZ DE APOIAR EFICAZMENTE O TRABALHO DE ANÁLISE, PROCESSAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES NECESSÁRIAS À VIABILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES FINIS DO SETOR									
03 007 0024 2016 0001 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	FISCAL	3 000				3 000			
TOTAL FISCAL		19 755			1 755	18 000			

15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
15102 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A. REGIÃO

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		41 859				41 859			
ADMINISTRAÇÃO		41 859				41 859			
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		41 859				41 859			
03 007 0025 1003 CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL		41 859				41 859			
PROPORCIONAR CONDIÇÕES ADQUIRIAS DE TRABALHO E DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS									
02 007 0025 1001 0211 CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A. REGIÃO	FISCAL	41 859				41 859			
TOTAL FISCAL		41 859				41 859			

15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
15106 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5A. REGIÃO

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIÁRIA		2 000			2 000				
PROCESSO JUDICIÁRIO		2 000			2 000				
AÇÃO JUDICIÁRIA		2 000			2 000				
02 004 0013 2029 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS		2 000			2 000				
ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES JUDICIÁRIAS									
02 004 0013 2029 0001 PROCESSAMENTO DE CAUSAS	FISCAL	2 000			2 000				
TOTAL FISCAL		2 000			2 000				

15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
15107 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6A. REGIÃO

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIÁRIA		2 391			2 391				
PROCESSO JUDICIÁRIO		2 391			2 391				
AÇÃO JUDICIÁRIA		1 901			1 901				
02 004 0013 2029 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS		1 901			1 901				
ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES JUDICIÁRIAS									
02 004 0013 2029 0001 PROCESSAMENTO DE CAUSAS	FISCAL	1 901			1 901				
TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		450			450				
02 004 0217 2007 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		450			450				
PROMOVER DE FORMA INTEGRADA A QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL EM TODOS OS NÍVEIS DE GRADUAÇÃO E SERVIÇOS DE MODO QUE SE OBTENHA MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO E MAIS ALTOS ÍNDICES DE PRODUTIVIDADE									
02 004 0217 2007 0001 ESPECIALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO	FISCAL	450			450				
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		450			450				
ADMINISTRAÇÃO		450			450				
INFORMÁTICA		450			450				
03 007 0024 2016 SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS		450			450				
PROPORCIONAR AOS DIFERENTES SETORES DO ORGÃO RECURSO COMPUTACIONAL CAPAZ DE APOIAR EFICAZMENTE O TRABALHO DE ANÁLISE, PROCESSAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES NECESSÁRIAS À VIABILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES FINIS DO SETOR									
03 007 0024 2016 0001 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	FISCAL	450			450				
TOTAL FISCAL		2 841			2 841				

18000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
18108 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

R\$ 1.000,00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIÁRIA		2.870			2.870				
PROCESSO JUDICIÁRIO		928			928				
AÇÃO JUDICIÁRIA		743			743				
02 004 0013 2028 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS		728			728				
ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES JUDICIÁRIAS									
02 004 0013 2028 0001 PROCESSAMENTO DE CAUSAS	FISCAL	889			889				
02 004 0013 2028 0002 SERVIÇOS POSTAIS E DE TELECOMUNICAÇÕES	FISCAL	70			70				
TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		170			170				
02 004 0217 2007 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		170			170				
PROMOVER DE FORMA INTEGRADA A QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL EM TODOS OS NÍVEIS DE GRADUAÇÃO E SERVIÇOS DE MODO QUE SE OBTENHA MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO E MAIS ALTOS ÍNDICES DE PRODUTIVIDADE									
02 004 0217 2007 0001 ESPECIALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO	FISCAL	170			170				
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR		1.721			1.721				
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA		1.721			1.721				
02 078 0428 2004 ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA A SERVIDORES		1.721			1.721				
ASSEGURAR A SAÚDE FÍSICA E MENTAL DOS SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES EM CARÁTER COMPLEMENTAR									
02 078 0428 2004 0002 ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR A SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES	FISCAL	1.721			1.721				
TOTAL FISCAL		2.870			2.870				

15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
15109 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

R\$ 1.000,00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIÁRIA		3.000			3.000				
PROCESSO JUDICIÁRIO		3.000			3.000				
AÇÃO JUDICIÁRIA		3.000			3.000				
02 004 0013 2028 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS		3.000			3.000				
ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES JUDICIÁRIAS									
02 004 0013 2028 0001 PROCESSAMENTO DE CAUSAS	FISCAL	3.000			3.000				
TOTAL FISCAL		3.000			3.000				

15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
15110 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

R\$ 1.000,00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIÁRIA		5.153			1.648	3.039	466		
PROCESSO JUDICIÁRIO		3.805				3.039	466		
AÇÃO JUDICIÁRIA		3.805				3.039	466		
02 004 0013 2028 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS		3.805				3.039	466		
ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES JUDICIÁRIAS									
02 004 0013 2028 0001 PROCESSAMENTO DE CAUSAS	FISCAL	3.805				3.039	466		
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR		1.648			1.648				
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA		1.648			1.648				
02 078 0428 2004 ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA A SERVIDORES		1.648			1.648				
ASSEGURAR A SAÚDE FÍSICA E MENTAL DOS SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES EM CARÁTER COMPLEMENTAR									
02 078 0428 2004 0002 ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR A SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES	FISCAL	1.648			1.648				
TOTAL FISCAL		5.153			1.648	3.039	466		

15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
15111 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

R\$ 1.000,00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIÁRIA		32					32		
PROCESSO JUDICIÁRIO		32					32		
AÇÃO JUDICIÁRIA		32					32		

15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
15111 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

CDS 1 0 0 0

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TOTAL AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
02 004 0013 2028 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS		32							
ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES JUDICIÁRIAS									
02 004 0013 2029 0001 PROCESSAMENTO DE CAUSAS	FISCAL	32							
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		4 313			4 313				
ADMINISTRAÇÃO		4 313			4 313				
INFORMATICA		4 313			4 313				
03 007 0024 2018 SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS		4 313			4 313				
PROPORCIONAR AOS DIFERENTES SETORES DO ORÇÃO RECURSO COMPUTACIONAL CAPAZ DE APOIAR EFICAZMENTE O TRABALHO DE ANÁLISE, PROCESSAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES NECESSÁRIAS À VIABILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES FINIS DO SETOR									
03 007 0024 2018 0001 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	FISCAL	4 313			4 313				
TOTAL FISCAL		4 345			4 313			32	

15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO

15113 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

CDS 1 0 0 0

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TOTAL AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		1 000			1 000				
ADMINISTRAÇÃO		1 000			1 000				
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		1 000			1 000				
01 007 0025 2022 REPAROS E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS		1 000			1 000				
CONSERVAR E PRESERVAR OS BENS IMÓVEIS									
03 007 0025 2022 0007 CONSERVAÇÃO E REPAROS DE IMÓVEIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO	FISCAL	1 000			1 000				
TOTAL FISCAL		1 000			1 000				

15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO

15114 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

CDS 1 0 0 0

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TOTAL AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIÁRIA		3 925			3 925				
PROCESSO JUDICIÁRIO		2 616			2 616				
AÇÃO JUDICIÁRIA		2 616			2 616				
02 004 0013 2028 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS		2 616			2 616				
ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES JUDICIÁRIAS									
02 004 0013 2029 0001 PROCESSAMENTO DE CAUSAS	FISCAL	2 616			2 616				
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR		1 309			1 309				
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA		1 309			1 309				
02 078 0428 2004 ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA A SERVIDORES		1 309			1 309				
ASSEGURAR A SAÚDE FÍSICA E MENTAL DOS SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES EM CARÁTER COMPLEMENTAR									
02 078 0428 2004 0002 ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR A SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES	FISCAL	1 309			1 309				
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		428			428				
ADMINISTRAÇÃO		428			428				
INFORMATICA		428			428				
03 007 0024 2018 SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS		428			428				
PROPORCIONAR AOS DIFERENTES SETORES DO ORÇÃO RECURSO COMPUTACIONAL CAPAZ DE APOIAR EFICAZMENTE O TRABALHO DE ANÁLISE, PROCESSAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES NECESSÁRIAS À VIABILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES FINIS DO SETOR									
03 007 0024 2018 0001 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	FISCAL	428			428				
TOTAL FISCAL		4 353			4 353				

15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO

15115 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

CDS 1 0 0 0

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TOTAL AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		12 808				12 808			
ADMINISTRAÇÃO		12 808				12 808			
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		12 808				12 808			

15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
15115 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

CREDITO SUPLEMENTAR

RECURSO EM TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
03 007 0025 1003 CONSTRUÇÃO DE IMOVEIS PROPORCIONAR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRABALHO E DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS	FISCAL	12 800				12 800			
03 007 0025 1003 0270 CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO		12 800				12 800			
TOTAL FISCAL		12 800				12 800			

15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
15118 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

CREDITO SUPLEMENTAR

RECURSO EM TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIÁRIA		8 095			595	7 500			
PROCESSO JUDICIÁRIO		8 095			595	7 500			
AÇÃO JUDICIÁRIA		7 500				7 500			
02 004 0013 2029 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIDORES JUDICIÁRIOS	FISCAL	7 500				7 500			
ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES JUDICIÁRIAS		7 500				7 500			
02 004 0013 2029 0001 PROCESSAMENTO DE CAUSAS		7 500				7 500			
TRÊNINGAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	FISCAL	595			595				
02 004 0217 2007 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		595			595				
PROMOVER DE FORMA INTEGRADA A QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL EM TODOS OS NÍVEIS DE GRADUAÇÃO E SERVIÇOS DE MODO QUE SE OBTENHA MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO E MAIS ALTOS ÍNDICES DE PRODUTIVIDADE		595			595				
02 004 0217 2007 0001 ESPECIALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO	FISCAL	595			595				
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		2 600			2 600				
ADMINISTRAÇÃO		2 600			2 600				
INFORMÁTICA	FISCAL	2 200			2 200				
03 007 0024 2016 SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS		2 200			2 200				
PROPORCIONAR AOS DIFERENTES SETORES DO ORGÃO RECURSO COMPUTACIONAL CAPAZ DE APOIAR EFICIENTEMENTE O TRABALHO DE ANÁLISE, PROCESSAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES NECESSÁRIAS À VIABILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES FINIS DO SETOR		2 200			2 200				
03 007 0024 2016 0001 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	FISCAL	2 200			2 200				
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		400			400				
03 007 0025 2022 REPAROS E CONSERVAÇÃO DE IMOVEIS		400			400				
CONSERVAR E PRESERVAR OS BENS IMOVEIS	FISCAL	400			400				
03 007 0025 2022 0007 CONSERVAÇÃO E REPAROS DE IMOVEIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO		400			400				
TOTAL FISCAL		10 695			3 195	7 500			

15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
15117 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

CREDITO SUPLEMENTAR

RECURSO EM TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		167 665					167 665		
ADMINISTRAÇÃO		167 665					167 665		
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		167 665					167 665		
03 007 0025 1005 DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS	FISCAL	167 665					167 665		
PROPORCIONAR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRABALHO E DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS		167 665					167 665		
03 007 0025 1005 0002 DESAPROPRIAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DO TRT DA 16ª REGIÃO		167 665					167 665		
TOTAL FISCAL		167 665					167 665		

15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
15118 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

CREDITO SUPLEMENTAR

RECURSO EM TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		5 651			4 768	1 583			
ADMINISTRAÇÃO		5 651			4 068	1 583			
INFORMÁTICA		5 651			4 068	1 583			
03 007 0024 2016 SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	FISCAL	5 651			4 068	1 583			
PROPORCIONAR AOS DIFERENTES SETORES DO ORGÃO RECURSO COMPUTACIONAL CAPAZ DE APOIAR EFICIENTEMENTE O TRABALHO DE ANÁLISE, PROCESSAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES NECESSÁRIAS À VIABILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES FINIS DO SETOR		5 651			4 068	1 583			
		5 651			4 068	1 583			

15000 - JUÍZA DO TRABALHO
15118 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE ORIGEM E TRANSFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
03 077 0024 2016 0001 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DATAS	FISCAL	6.651			6.650	1.000			
TOTAL FISCAL		6.651			6.650	1.000			

16000 - JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
16101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE ORIGEM E TRANSFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIÁRIA		6.786							6.786
PROCESSO JUDICIÁRIO		6.786							6.786
AÇÃO JUDICIÁRIA		6.786							6.786
02 004 0013 2029 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS		6.786							6.786
ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E C/ ADMINISTRAÇÃO GERAL NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES JUDICIÁRIAS									
02 004 0013 2029 0001 PROCESSAMENTO DE CAUSAS	FISCAL	6.786							6.786
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		71.200				71.200			
ADMINISTRAÇÃO		71.200				71.200			
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		71.200				71.200			
03 007 0025 1003 CONSTRUÇÃO DE IMOVEIS		71.200				71.200			
PROPORCIONAR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRABALHO E DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS									
03 007 0025 1003 0012 CONSTRUÇÃO DO FORUM DE CEILANDIA	FISCAL	56.000				56.000			
03 007 0025 1003 0013 CONSTRUÇÃO DO ANEXO II AO EDIFÍCIO SEDE DA JLSª CA DO DISTRITO FEDERAL	FISCAL	15.200				15.200			
TOTAL FISCAL		77.986				71.200			6.786

34000 - MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
34101 - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE ORIGEM E TRANSFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIÁRIA		1.150			1.150				
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR		1.150			1,150				
VALE TRANSPORTE		1,150			150				
02 078 0472 2110 CONCESSÃO DE VALE TRANSPORTE		1,150			1,150				
PROPORCIONAR TRANSPORTE COLETIVO SUBSIDIADO AOS TRABALHADORES									
02 078 0472 2110 0003 TRANSPORTE CONTRATADO	FISCAL	1,15			1,150				
TOTAL FISCAL		1,150			1,150				

15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
15117 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

ANEXO IV

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE ORIGEM E TRANSFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		11.600					11.600		
ADMINISTRAÇÃO		11.600					11.600		
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		11.600					11.600		
03 007 0025 1005 DESAFOPORTAÇÃO DE IMOVEIS		11.600					11.600		
PROPORCIONAR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRABALHO E DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS									
03 007 0025 1005 0002 DESAFOPORTAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DO TRT DA 16ª REGIÃO	FISCAL	11.600					11.600		
TOTAL FISCAL		11.600					11.600		

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) - Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 30, de 1990-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério do Trabalho e da Previdência Social, em favor do Instituto Nacional do Seguro Social, créditos adicionais no valor de Cr\$ 1.951.382.000,00, para os fins que especifica, tendo

- PARECER, sob nº 83, de 1990-CN, da Comissão Mista de Orçamento, favorável nos termos do substitutivo que oferece. (Mens. nº 193/90-CN.)

Em discussão o projeto e o substitutivo. (Pausa.)

Encerrada a discussão.

Em votação na Câmara dos Deputados. (Pausa.) Aprovado.

Em votação no Senado. (Pausa.) Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

SUBSTITUTIVO

PROJETO DE LEI
Nº 30, DE 1990-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União créditos adicionais até o limite de Cr\$ 1.951.382.000,00.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir aos Orçamentos da União (Lei nº 7.999, de 31 de janeiro de 1990) créditos adicionais até o limite de Cr\$ 1.951.382.000,00 (um bilhão, novecentos e cinquenta e um milhões, trezentos e oitenta e dois mil cruzeiros), para atender Despesas Correntes e de

Investimentos dos órgãos e entidades indicados nos Anexos I e II desta lei, sendo:

I - Créditos Suplementares

Cr\$ 1.132.451.000,00 (um bilhão, cento e trinta e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil cruzeiros).

II - Créditos Especiais

Cr\$ 818.931.000,00 (oitocentos e dezoito milhões, novecentos e trinta e um mil cruzeiros).

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do excesso de arrecadação das receitas vinculadas do Tesouro Nacional, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso II, e § 3º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

Crédito Suplementar

Da Comissão Mista de Orçamento,
Anexo ao Parecer do Relator do
Projeto de Lei nº 30/90 CN.

PROGRAMA DE TRABALHO (Suplementação)	TOTAL Cr\$ 1.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES Cr\$ 1.000,00	INVESTIMENTOS Cr\$ 1.000,00
Coordenação e Manutenção Núcleo Central	4.450		4.450
Construção do Edifício Sede da Superintendência Regional - PA	27.950		27.950
Construção do Edifício Sede da Superintendência Regional - RN	92.150		92.150
Construção da Sede do IAPAS em Petrolina - PE	59.950		59.950
Construção do Posto de Benefícios de Sobradinho - DF	13.000		13.000
Construção do Posto de Benefícios de Luziânia - GO	7.600		7.600
Construção da Unidade Integrada Centro de Reabilitação Profissional - Posto de Benefícios de Maceió - AL	227.000		227.000
Construção do Edifício Sede da Superintendência Regional - AM	225.851		225.851

PROGRAMA DE TRABALHO	TOTAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS
(Suplementação)	Cr\$ 1.000,00	Cr\$ 1.000,00	Cr\$ 1.000,00
Construção do Centro de Reabilitação Profissional Campo Grande - MS	46.000		46.000
Construção do Edifício Sede da Superintendência Regional - MS	250.000		250.000
Construção do Posto de Benefícios de Dantas Barreto - PE	111.000		111.000
Construção do Posto de Benefícios de São Joaquim do Monte - PE	12.000		12.000
Construção do Posto de Benefícios de Primavera - PE	8.900		8.900
Construção do Posto de Benefícios de Encruzilhada - PE	6.200		6.200
Construção do Posto de Benefícios de Nossa Senhora das Dores - SE	24.400		24.400
Construção do Posto de Benefícios de São Luís - MA	12.400		12.400
Construção do Posto de Benefícios de Cometa Goiânia - GO	3.600		3.600

ANEXO II

Crédito Especial

Da Comissão Mista de Orçamento,
Anexo ao Parecer do Relator do
Projeto de Lei nº 30/90 CN.

PROGRAMA DE TRABALHO	TOTAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS
(Suplementação)	Cr\$ 1.000,00	Cr\$ 1.000,00	Cr\$ 1.000,00
Desenvolvimento das ações Relacionadas à área de emprego	175.000	175.000	
Construção do Posto de Arrecadação da Barra do São Francisco - ES	52.000		52.000
Construção do Agência de Ananindeua - PA	31.553		31.553
Construção dos Postos de Benefícios de Ouro Preto - MG	103.515		103.515
Construção do Edifício Sede da Superintendência Regional - PA	20.000		20.000
Construção do Centro de Reabilitação Profissional do Rio de Janeiro - RJ	210.000	210.000	

PROGRAMA DE TRABALHO	TOTAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS
(Suplementação)	Cr\$ 1.000,00	Cr\$ 1.000,00	Cr\$ 1.000,00
Conclusão da Construção dos Pos- tos de Benefícios dos Bairros de Cachoeirinha, São Jorge, Cidade Nova e São José em Manaus - AM	47.000		47.000
Construção do Posto de Bene- fícios de Picos - PI	3.000		3.000
Construção do Posto de Bene- fícios de São João de Piauí - PI	3.000		3.000
Construção do Posto de Bene- fícios de Paulistana - PI	2.000		2.000
Apoio a melhoria da Infra Estrutura social-urbana de Porto Nacional - TO	37.225		37.225
Apoio a melhoria da Infra Estrutura social-urbana de Mundo Novo - GO	69.895		69.895
Apoio a melhoria da Infra- Estrutura social-urbana de São Miguel do Araguaia - GO	64.743		64.743

O Sr. **Gumerindo Milhomem** -
Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. **PRESIDENTE** (Iram Sa-
raiva) - Tem V. Ex^a a
palavra.

O SR. **GUMERCINDO MILHOMEM**
(PT - SP. Sem revisão do
orador.) - Peço a V. Ex^a que
registre o voto contrário da
bancada do PT. Votamos a favor
do projeto e contra o
substitutivo.

O SR. **PRESIDENTE** (Iram Sa-
raiva) - O voto contrário será
registrado em Ata.

O SR. **PRESIDENTE** (Iram Sa-
raiva) - Item 5:

Discussão, em turno úni-
co, do Projeto de Lei nº
34, de 1990-CN, que autori-
za o Poder Executivo a a-
brir ao Orçamento Fiscal da
União crédito especial no
valor de Cr\$
715.300.000,00, para os
fins que especifica, tendo

- PARECER, sob nº 84, de
1990-CN, da Comissão Mista
de Orçamento, favorável ao
projeto e contrário às e-
mendas apresentadas. (Mens.
nº 197/90-CN.)

Em discussão o projeto e as
emendas. (Pausa.)

Encerrada a discussão

Em votação na Câmara dos
Deputados. (Pausa.) Aprovado.

Em votação no Senado
(Pausa.) Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto
aprovado:

PROJETO DE LEI Nº 34, DE 1990-CN

Autoriza o Poder Execu-
tivo a abrir ao Orçamento
Fiscal da União crédito es-
pecial no valor de
Cr\$715.300.000,00, para os
fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1^a Fica o Poder Execu-
tivo autorizado a abrir ao Orça-
mento Fiscal da União (Lei nº
7.999, de 31 de janeiro de
1990), em favor do Ministério
da Ação Social, crédito espe-
cial no valor de
Cr\$715.300.000,00 (setecentos
e quinze milhões e trezentos
mil cruzeiros), para atender a
programação constante do Anexo
I desta lei.

Art. 2^a Os recursos
necessários à execução do dis-
posto no artigo anterior são
provenientes de Operação de

Crédito Externa, em moeda,
firmada entre a União e o Ban-
co Internacional de Reconstru-
ção e Desenvolvimento - BIRD.

Art. 3^a Esta lei entra em vi-
gor na data de sua publicação.

Art. 4^a Revogam-se as dispo-
sições em contrário.

43000 - MINISTERIO DA AÇÃO SOCIAL
43101 - MINISTERIO DA AÇÃO SOCIAL

CR\$ 1.000,00

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

CREDITO ESPECIAL

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
HABITAÇÃO E URBANISMO REGIÃO METROPOLITANA TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS 10 059 0191 1320 DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO METROPOLITANA DE SALVADOR 10 059 0161 1350 0001 EQUIPAMENTOS URBANOS EM PROJETOS INTEGRADOS - REGIÃO METROPOLITANA DE SALVADOR	FISCAL	719.300				719.300			
TOTAL FISCAL		719.300				719.300			

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-
va) — Item 6:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 39, de 1990-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União créditos adicionais no valor de Cr\$617.953.200.000,00, e dá outras providências, tendo

— PARECER, sob nº 85, de 1990-CN, da Comissão Mista de Orçamento, favorável ao projeto. (Mens. nº 205/90-CN.)

Em discussão o projeto.
(Pausa.)

Encerrda a discussão.

Em votação na Câmara dos Deputados. (Pausa.) Aprovado.

Em votação no Senado.
(Pausa.) Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto
aprovado:

PROJETO DE LEI Nº 39, DE 1990-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União créditos adicionais no valor de Cr\$ 617.953.200.000,00, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir aos Orçamentos da União (Lei nº 7.999, de 31 de janeiro de 1990), créditos adicionais no valor de Cr\$ 617.953.200.000,00 (setecentos e dezessete bilhões, novecentos e cinquenta e três milhões e duzentos mil cruzeiros), para atender despesas com pessoal e encargos sociais, conforme indicado no Anexo I desta Lei, sendo:

I — Créditos suplementares:
Cr\$ 615.945.700.000,00;

II — Créditos especiais: Cr\$ 2.007.500.000,00.

Parágrafo Único. Os recursos necessários à execução do disposto neste artigo são provenientes do excesso de arrecadação das receitas do Tesouro Nacional, nos termos do disposto no art. 43, § 1º, inciso II, e § 3º, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º Respeitado o limite global fixado, e por ocasião da abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá efetuar o remanejamento dos valores constantes do Anexo I, para atender despesas entre os órgãos, até o limite de 10% (dez por cento) do total do crédito autorizado.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília,

ANEXO I

ANEXO A LEI No.	DE	DE	DE 1990	CR\$ 1.000,00
CREDITO SUPLEMENTAR DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				SUPLEMENTACAO RECURSOS DO TESOURO
CODIGO	ORGAO / UNIDADE			VALOR
01000	CAMARA DOS DEPUTADOS			4.546.100
02000	SENADO FEDERAL			8.725.430
03000	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO			2.250.070
10000	SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL			1.660.670
11000	SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA			691.000
12000	JUSTICA FEDERAL			735.690
13000	JUSTICA MILITAR			3.415.530
14000	JUSTICA ELEITORAL			796.980
15000	JUSTICA DO TRABALHO			1.204.500
16000	JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS			15.719.350
				968.640

CREDITO SUPLEMENTAR DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			SUPLEMENTACAO RECURSOS DO TESOURO
CODIGO	ORGAO / UNIDADE	VALOR	
40000	PRESIDENCIA DA REPUBLICA	17.111.270	
21000	MINISTERIO DA AERONAUTICA	8.725.430	
42000	MINISTERIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRARIA	18.876.810	
43000	MINISTERIO DA ACAO SOCIAL	2.049.900	
45000	MINISTERIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO	47.577.600	
26000	MINISTERIO DA EDUCACAO	47.933.740	
27000	MINISTERIO DO EXERCITO	21.310.330	
49000	MINISTERIO DA INFRA-ESTRUTURA	20.862.339	
30000	MINISTERIO DA JUSTICA	6.330.160	
31000	MINISTERIO DA MARINHA	8.402.850	
34000	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO	2.384.740	
35000	MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES	5.13.930	
36000	MINISTERIO DA SAUDE	14.416.000	
57000	MINISTERIO DO TRABALHO E DA PREVIDENCIA SOCIAL	229.714.070	
72000	ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DA UNIAO	82.654.820	
73000	TRANSFERENCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS	43.5.980	
80000	ENTIDADES EM EXTINCAO, DISSOLUCAO OU PRIVATIZACAO - LEI No. 8.029/90	6.495.510	

S O M A			615.945.700
CREDITO ESPECIAL DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			SUPLEMENTACAO RECURSOS DO TESOURO
CODIGO	ORGAO / UNIDADE	VALOR	
26000	MINISTERIO DA EDUCACAO	177.500	
40000	PRESIDENCIA DA REPUBLICA	30.000	
40109	- SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	20.000	
40111	- SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	10.000	
73000	TRANSFERENCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS	1.800.000	
S O M A			2.007.500
T O T A L			617.953.200

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Item 7:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 5, de 1990-CN, que dá o nome de "Senador Auro de Moura Andrade" ao hall da entrada subterrânea do edifício principal do Congresso Nacional, tendo

— PARECERES, sob nºs 77 e 78, de 1990-CN, das Mesas do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, respectivamente, favoráveis ao projeto.

Em discussão. (Pausa.)

Encerrada a discussão.

Em votação na Câmara dos Deputados. Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.) Aprovado.

Em votação no Senado Federal. Os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.) Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 5, DE 1990-CN

Dá o nome de "Senador Auro de Moura Andrade" ao "hall" da entrada subterrânea do edifício principal do Congresso Nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É denominado "Senador Auro de Moura Andrade" o hall da entrada subterrânea do edifício principal do Congresso Nacional.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Iram Sarai-va) — Item 8 da pauta.

Discussão, em turno único do Projeto de Resolução nº 6, de 1990-CN, de autoria das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, que dispõe sobre a Comissão Representativa do Congresso Nacional, a que se refere o § 4º do art. 58 da Constituição.

— Incluído em Ordem do Dia nos termos do § 2º do art. 128 do Regimento Comum.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Encerrada a discussão.

Em votação na Câmara dos Deputados. Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.) Aprovado.

Em votação no Senado Federal. Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.) Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6, DE 1990-CN

Dispõe sobre a Comissão Representativa do Congresso Nacional, a que se refere o § 4º do art. 58 da Constituição.

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1º Esta resolução é parte integrante do Regimento Comum e dispõe sobre a Comissão Representativa do Congresso Nacional, a que se refere o § 4º do art. 58 da Constituição.

Art. 2º A Comissão Representativa do Congresso Nacional será integrada por sete senadores e dezesseis deputados, e igual número de suplentes, eleitos pelas respectivas Casas na última sessão ordinária de cada período legislativo, e cujo mandato coincidirá com o período de recesso do Congresso Nacional, que se seguir à sua constituição, excluindo-se os dias destinados às sessões preparatórias para a posse dos parlamentares eleitos e a eleição das Mesas.

Art. 3º Consideram-se período legislativo as divisões da sessão legislativa anual compreendidas entre 15 de fevereiro a 30 de junho e 1º de agosto a 15 de dezembro, incluídas as prorrogações decorrentes das hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º do art. 57 da Constituição.

Art. 4º O mandato da comissão não será suspenso quando o Congresso Nacional for convocado extraordinariamente.

Art. 5º A eleição dos membros da comissão será procedida em cada Casa aplicando-se, no que couber, as normas estabelecidas nos respectivos Regimentos Internos para a escolha dos membros de suas Mesas.

Art. 6º Exercerão a Presidência e a Vice-Presidência da comissão, os membros das Mesas do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, respectivamente.

Art. 7º À comissão compete:

I — zelar pelas prerrogativas do Congresso Nacional, de suas Casas e de seus membros;

II — zelar pela preservação da competência legislativa do Congresso Nacional em face da atribuição normativa dos outros poderes (Const. art. 49, XI);

III — autorizar o Presidente e o Vice-Presidente da República a se ausentarem do País (Const. art. 49, II);

IV — deliberar sobre:

a) a sustação de atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa, desde que se caracterize a necessidade da medida cautelar em caráter urgente (Const. art. 49, V);

b) projeto de lei relativo a créditos adicionais solicitados pelo Presidente da República, desde que sobre o mesmo já haja manifestação da Comissão Mista Permanente a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição;

c) projeto de lei que tenha por fim prorrogar prazo de lei, se o término de sua vigência deva ocorrer durante o período de recesso ou nos dez dias úteis subseqüentes a seu término;

d) tratado, convênio ou acordo internacional, quando o término do prazo, no qual o Brasil deva sobre ele se manifestar, ocorrer durante o período de recesso ou nos dez dias úteis subseqüentes a seu término.

V — ressalvadas a competência das Mesas das duas Casas e as de seus membros:

a) conceder licença a senador e deputado;

b) autorizar senador ou deputado a aceitar missão do Poder Executivo;

VI — exercer a competência administrativa das Mesas do Senado Federal e da Câmara dos Deputados em caso de urgência quando ausentes ou impedidos os respectivos membros;

VII — fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

VIII — receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;

IX - convocar ministros de Estado e enviar-lhes pedidos escritos de informação, quando houver impedimento das Mesas de qualquer das Casas interessadas;

X - representar, por qualquer de seus membros, o Congresso Nacional em eventos de interesse nacional e internacional;

XI - exercer outras atribuições de caráter urgente, que não possam aguardar o início do período legislativo seguinte sem prejuízo para o País ou suas instituições.

Art. 8^a As reuniões da comissão serão convocadas pelo seu Presidente para dia, hora, local e pauta determinados, mediante comunicação a seus membros com antecedência de, pelo menos, doze horas.

Parágrafo Único. A comissão será secretariada por servidor da Secretaria do Senado Federal ou da Câmara dos Deputados, designados pelo seu Presidente.

Art. 9^a A comissão se reunirá com a presença mínima do terço de sua composição em cada Casa do Congresso Nacional.

Art. 10. As deliberações serão tomadas por maioria simples, presente a maioria absoluta dos senadores e deputados que integrarem a comissão.

§ 1^a Nas deliberações os votos dos senadores e dos deputados serão computados separadamente, iniciando-se a votação pelos membros da Câmara dos Deputados e representando o resultado a decisão da respectiva Casa.

§ 2^a Considera-se aprovada a matéria que obtiver decisão favorável de ambas as Casas.

Art. 11. Aos casos omissos nesta resolução aplicam-se, no que couber, os princípios estabelecidos no Regimento Comum.

Art. 12. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiiva) - Esgotou-se o prazo para a Comissão Mista apresentar parecer sobre a admissibilidade da Medida Provisória n^o 260, de 1^a de novembro de 1990, que dispõe sobre reajuste das prestações nos contratos de financiamento já firmados no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação vinculados ao plano de equivalência salarial, e dá outras providências.

Nos termos do disposto no art. 8^a, da Resolução n^o 1, de 1990, solicito ao nobre Deputado Manoel Moreira que profira o seu parecer.

O SR. DEPUTADO MANOEL MOREIRA - (PMDB - SP.) - Sr. Presidente Sr^{as} e Srs. Congressistas, o O Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória n^o 260, de 1^a de novembro de 1990, que "dispõe sobre o reajuste das prestações pactuadas nos contratos de financiamento firmados no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação, vinculados ao Plano de Equivalência Salarial e dá outras providências".

Tal medida reedita, sem qualquer alteração, a Medida Provisória n^o 239, de 2 de outubro de 1990, visto haver decorrido o prazo de 30 (trinta) dias de vigência desta última, não tendo sido apreciada pelo Congresso.

Voto do Relator

A Medida Provisória n^o 260 integra o elenco normativo estabelecido pelo Poder Executivo objetivando a modernização econômico-administrativa e a compatibilização interna do conjunto. Considerada no contexto dessas normas, não há como negar que esta medida, como reedição da Medida Provisória n^o 239, atende aos requisitos de relevância *ratione materiae* em face ao Plano de Estabilização Econômica, e de urgência, tendo em vista decurso do prazo da medida reeditada, não apreciada pelo Congresso Nacional.

Em face ao exposto, votamos pela Admissibilidade da Medida Provisória n^o 260, de 1^a de novembro de 1990, considerando como atendidos os pressupostos de relevância e urgência.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiiva) - O parecer concluiu pela admissibilidade da medida provisória.1.

Nos termos do § 3^a, art. 5^a, da Resolução n^o 1, de 1989, a Presidência abre o prazo de 24 horas para apresentação do recurso ali previsto.1.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiiva) - A Presidência lembra aos Srs. Congressistas que convocou para amanhã, dia 14, às 11 horas da manhã, sessão do Congresso Nacional.1.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiiva) - Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 22 horas e 2 minutos.)

PÁGINA ORIGINAL EM BRANCO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusas as despesas de correio via terrestre)

SEÇÃO I (Câmara dos Deputados)

Semestral Cr\$ 3.519,65

SEÇÃO II (Senado Federal)

Semestral Cr\$ 3.519,65

J. avulso Cr\$ 71,93

Os pedidos devem ser acompanhados de cheque pagável em Brasília, Nota de Empenho ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal — Agência — PS-CEGRAF, conta corrente nº 920001-2, a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes — Brasília — DF

CEP: 70160.

Maiores informações pelos telefones (061) 311-3738 e 311-3728 na Supervisão de Assinaturas e Distribuição de Publicações — Coordenação de Atendimento ao Usuário.

MACHADO DE ASSIS E A POLÍTICA

Livro de crônicas de Machado de Assis sobre o *Senado do Império*.

Apresentação do Senador NELSON CARNEIRO, Presidente do Congresso Nacional; dos escritores Austregésilo de Athayde, Afonso Arinos, Afrânio Coutinho, Carlos Castelo Branco, Luiz Viana Filho, José Sarney, Josué Montello, Marcôs Vinícius Vilaça, Raymundo Faoro.

“Política, como eu e o meu leitor entendemos, não há. E devia agora exigir-se do melro o alcance do olhar da águia e o rasgado de um voo? Além de ilógico seria crueldade.”

(DRJ, 1-11-1861)

“Cada Ministro gosta de deixar entre outros trabalhos um que especifique o seu nome no catálogo dos administradores.”

(DRJ, 10-12-1861)

Edição comemorativa do Sesquicentenário
de Nascimento de Machado de Assis.

“Deve-se supor que é esse o escolhido do Partido do Governo, que é sempre o legítimo.”

(DRJ, 10-11-1861)

“Em que tempo estamos? Que País é este?”

(DRJ, 12-6-1864)

“Se eu na galeria não posso dar um berro, onde é que hei de dar? Na rua, feito maluco?”

(A Semana, 27-11-1892)



Edição Limitada
ADQUIRA SEU EXEMPLAR

Edição Normal
Edição Especial

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília — DF — CEP 70160

Maiores informações pelos telefones (061) 311-3738 e 224-5615, na Coordenação de Atendimento ao Usuário — Supervisão de Assinaturas e Distribuição de Publicações.

CONSTITUIÇÕES ESTRANGEIRAS

série, com índices temáticos comparativos (edição 1987)

- Volume 1 — Alemanha (República Democrática); Bulgária;
Hungria; Polônia; Romênia; Tchecoslováquia
- Volume 2 — República da Costa Rica e República da
Nicarágua
- Volume 2 — Angola; Cabo Verde; Moçambique; São Tomé e
Príncipe
- Volume 4 — Dinamarca; Finlândia; Noruega e Suécia

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas, Senado Federal —
Anexo I — 22º andar. Praça dos Três Poderes, CEP 70160 — Brasília — DF.
Telefones: 311-3578, 311-3579.

Os pedidos por correspondência deverão ser acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à Agência ECT do Senado — CGA 470775. Atende-se, também, pelo sistema de reembolso postal.

Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 07/1203
Brasília — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 104 PÁGINAS